SEDE SOCIAL
NA
Avenida Rio Branco
128, 130, 132

O PAIZ

ASSIGNATURA
Doze mezes. . 30$000
Seis mezes. . 16$000
Um mez . . . 3$000
NUMERO AVULSO 100 RS.

ANNO XXVIII — Nº 10.314

RIO DE JANEIRO, QUARTA-FEIRA, 1 DE JANEIRO DE 1913

Jornal independente, politico, literario e noticioso

EXPEDIENTE

Rogamos aos nossos assignantes que não se esqueçam de enviar o numero dos seus recibos, sempre que tenham de fazer qualquer reclamação relativa á entrega da folha ou de communicar a mudança de residencia. E' o meio de podermos providenciar promptamente, como nesse caso nos cumpre e desejamos.

Convidamos os nossos agentes em atrazo a mandar entregar-nos as importancias que têm em seu poder, com a maior brevidade.

As assignaturas do "Paiz" podem ser tomadas em qualquer época, terminando sempre em 31 de março, 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro.

SUCCURSAL DO "PAIZ" EM MINAS

Rua da Bahia n. 1.326. Bello Horizonte.

SUCCURSAL DO "PAIZ" EM SÃO PAULO

Caixa postal n. 1.132—Telephone n. 1.444

Travessa do Commercio n. 2, esquina da rua Quinze de Novembro

São nossos agentes:

Capitão João Alfredo de Bittencourt, em Bella Vista, Matto Grosso;
Viuva Ataliba Campos, em Juiz de Fóra;
Giacomo Aluotto & Irmão, em Bello Horizonte;
Armando B. da Cunha, em S. João d'El-Rei;
José de Paiva Magalhães, em Santos;
J. Agostinho Bezerra, em Pernambuco;
Pinto & C., Pelotas e Rio Grande;
Aredio de Souza, em Uberaba;
J. Cardoso Rocha, em Coritiba;
José Camillo da Costa, em Carmo da Escaramuça;
Cunha, Reighntz & C., em Porto Alegre;
Paschoal Simone & Filhos, em Florianopolis;
Manoel Pinho & Filhos, em Laguna, Santa Catharina;
Gregorio F. Vianna, em Tubarão, Santa Catharina;
Coronel Benjamin Galloti, em Tijucas, Santa Catharina;
Coronel Benjamin de Souza Vieira, em Cambosiú, Santa Catharina;
Marcos Konder, Itajahy, Santa Catharina;
José Wanderley Navarro Lins, Joinville, Santa Catharina;
Leonidas Branco, S. Francisco do Sul, Santa Catharina;
Annibal Rocha Faria, Ponta Grossa, Paraná;
Celso Bittencourt, Paranaguá, Paraná;
Rocha & Picanço, Antonina, Paraná.
Cesar Lisboa, em Aguas Virtuosas, Minas.

MICROCOSMO

SUMMARIO: — *O pedaço d'asno, conto que ouso offerecer á Exma. Sra. D. Isabella Nelson — Explicação do titulo, em que não ha grosseira — Muito mais breve que os do Sr. Ruy Barbosa — Escripturação singular — Identidade philosophica da Sra. Nelson e do Sr. Patureba — E acabou-se a historia! — Onde prefiro o catecismo.*

Minha illustrada collega Sra. D. Isabella Nelson.

Recebi e agradeço penhorado o lindo conto que V. Ex. se dignou de offerecer-me... Engano-me: não foi o conto, mas apenas a *moralidade* que V. Ex. me offereceu. Não faz mal: mostrou-se até mais gentil: V. Ex. com suas delicadas mãosinhas descascou o fructo antes de me deparar a polpa. (*Delicadas* escrevi, continuando a ficção, que V. Ex. não seja macho, o que ás vezes succede em litteratura.)

O conto de V. Ex. não é de vigario, antes parece de livre-pensador, porque tende a diminuir a confiança na efficacia da prece e na bondade da Providencia. Estes assumptos são melindrosos, mas desde que com os atavios da sua imaginação V. Ex. prêga má doutrina, peço venia para desornadamente lhe offertar outro conto que se intitula

O PEDAÇO D'ASNO

Nem ha que achar grosseira no titulo supra. Sendo o asno um dos animaes menos burros da creação (*vide* BUFFON, *Historia dos quadrupedes, paginas tantas*) *pedaço d'asno* não póde ter a significação que lhe attribue o vulgo. Entretanto dou de barato que *asno* seja tomado como synonymo de *camelo*, isto é, de estupido e ignorante: mesmo assim a anteposição do vocabulo *pedaço* singularmente attenua a accepção desagradavel do termo.

Realmente, visto que qualquer ser pensante, homem, como eu, ou talvez não-homem, como V. Ex., não póde saber tudo nem ser experto em tudo, segue-se que mais ou menos todos nós somos pedaços d'asno, uns nesta, outros naquella especialidade.

Eu, por exemplo, **a quem V. Ex.** se digna chamar *illustre polygrapho*, sou de uma ignorancia pasmosa no tocante ao direito constitucional da Republica. Apesar de innumeros esforços ainda não comprehendi como é que, diante de uns textos que se me affiguram clarissimos na lei basica de 1891, agora se capricha em deportar sem mais aquella extrangeiros que a dita lei equiparára aos nacionaes em tudo que entende com direitos civis. Tambem não percebo a distincção entre medalhas militares e condecorações. Não sei porque sem provada invalidez ha reformas, e compulsorias; nem tampouco attinjo como ainda grassa o anonymato na imprensa. Emfim, minha Exma. collega, francamente eu sou um pedaço d'asno em materia constitucional.

E V. Ex. o é a respeito de coisas de philosophia e religião, quanto ás relações entre o homem e a Divindade.

Dito isto, que assim fica de todo escoimado de qualquer intuito offensivo, o que em verdade fôra desprimor, principalmente em se tratando com pessoa de sexo duvidoso, póde entrar o meu conto, cujo merito essencial é ser pequeno, vantagem que, quando outra não possúa, tem sobre as longas historias que o eminente ex-membro da Dictadura Militar e actual chefe do anti-militarismo, Sr. conselheiro Ruy Barbosa, desde muitos annos vem contando sobre a genese da Republica, a torre de Babel do Provisorio, o diluvio do Ensilhamento e outros factos que já se occultam em a noite dos tempos...

Perdido o fio, ou antes não o tendo ainda apanhado pela primeira ponta, permitta V. Ex. dizer-lhe que o Antonico Patureba era o mais pedaço d'asno de quantos viviam nesta cidade ha cousa de uns dous annos, quando se graduou o almirante João Candido.

Antonico Patureba havia, em consequencia de más leituras, creado para si uma theodicéa especial. Deus era para elle uma especie de patrão a quem de vez em quando se chegava para regular suas contas, ora pedindo uns adiantamentos que entendia merecidos pelos seus bons serviços, delle Patureba, ao estabelecimento commercial onde era empregado, ora ajustando cifras e não admittindo sem protesto a menor dilação nos pagamentos.

D'ahi uma curiosissima escripturação, que com o Grande Patrão elle mantinha em dia. Alguns exemplos melhor que demoradas explicações fornecerão idéa de tal celebreira:

"7 de agosto — Dei esmola a varios pobres na porta da matriz. Total: 1$200. Comprei, almoçando no restaurante, um bilhete de loteria, por 5$000. Sahiu-me branco. Deve-me Deus 3$800."

Ou então:

"Exigindo o meu chefe, grau 33 e meio, que eu trabalhasse na quinta-feira santa, não fui á repartição e perdi parte dos vencimentos: 8$250. Em casa, porem, não me foi licito recusar os meus serviços de franco-odontologista á veneranda D. Perpetua, que com 20$ me pagou a extracção do seu ultimo grande molar. Devo á Providencia 11$750."

Ou ainda:

"Havendo acompanhado a procissão do Castello, apanhei, ao voltar para casa, uma constipeira que me obrigou a chamar o medico. Duas visitas e pharmacia, total: 27$400, que ficam debitados á Divina Providencia."

E assim por diante. Já está vendo V. Ex., minha amabilissima collega, que da mesma força que o Patureba é V. Ex. em sua *moralidade*. O protagonista do conto de Natal excogitado por V. Ex. é um homem cuja noiva succumbia a terrivel febre. Egberto, vagamente impellido á piedade pelas palavras do medico sertanejo que confessava a impotencia da medicina para salvar a enferma (coisa que só depois do obito revelam medicos da cidade) vae á missa do gallo na fronteira igreja. Quando volta, a noiva tem morrido. Moralidade de V. Ex.: — *A fé catholica não vale mais do que o pau da barca.*

Notemos, em primeiro logar, Exma. collega, aquelle qualificativo: — *catholica*. Se a egreja fôra protestante, ou grega scismatica, ou mahometana, ou buddhista, o raciocinio seria o mesmo. Assim V. Ex. não tira moralidades para desmoralizar só o catholicismo, mas toda e qualquer religião que não negue uma potestade superna, governante e providente. Vejamos agora se com razão.

O arrazoado de V. Ex. vae dar nisto: — que, admittida a Providencia, sempre que um homem se dirigisse a Deus, bem ou mal, porque no fim das contas o tal Egberto não parece um bom devoto, a Divindade tem obrigação de lhe deferir a supplica, derogando leis naturaes. Era exactamente a maneira de pensar do meu Antonico Patureba, sujeito pratico, positivo, mesmo por não ser positivista, e que entretanto — veja V. Ex. como os extremos se tocam! — professava, no tocante á suprema regencia do mundo, as mesmas idéas que pelo romantico noivo da sua historieta V. Ex. se incumbe de espalhar.

— Fui á missa do gallo; logo devia Deus salvar-me a noiva! — eis o argumento de Egberto ou, melhor, de Isabella Nelson.

— Dei esmola; logo devia ter abiscoitado a sorte grande! — tal parallelamente o pensar de Antonico Patureba.

Aqui, como em todo conto é preciso que haja enredo, eu sinto que devia continuar a narrativa... Mas não é preciso: está acabada. E' um conto moderno. V. Ex. mesma se encarregou de me isentar de semelhante encargo, não complicando o seu entrecho. Laura, a noiva doente de Egberto, morre... Coitada! E acabou-se a historia. O Antonico Patureba continúa a viver, e passa bem, muito obrigado. Deu-lhe agora para escrever nas folhas, e sempre na incomprehensão da philosophia christan, que nunca estudou, nem mesmo nesse pequenino livro, o catecismo, onde está a explicação de tanta coisa que os pedaços d'asno catholicos sobejamente conhecem, e que os sabios livres-pensadores fazem gala de ignorar.

A moralidade, que a V. Ex. talvez seja util, poderia tornar-se volumosa, ou então se condensar em poucas palavras.

Para o desenvolvimento da materia houvera eu de escrever volumes, se elles já não estivessem escriptos.

Sem duvida terá V. Ex. ouvido falar desse grande pensador catholico que foi o conde José de Maistre, tão vigoroso e tão original que o fundador do positivismo, Augusto Comte, não duvidou render-lhe maximas homenagens. José de Maistre produziu um livro encantador, como V. Ex. e eu nunca seriamos capazes de escrever: — *Les soirées de Saint-Pétersbourg, ou entretiens sur le gouvernement temporel de la Providence.* Dessa obra prima se têm feito muitissimas edições, e uma ha, recente, da casa Garnier Frères, de Paris. V. Ex., que naturalmente se tem abeberado de leituras extravagantes, perniciosas e tendentes ás desoladoras objecções do scepticismo, leia, ao menos para variar, a obra do emerito philosopho, que tambem foi sagacissimo politico e limpido estylista. Nem sempre se ha de beber cerveja ou absintho: um pouco de agua pura tambem faz bem ao estomago. *Tolle et lege.* Asseguro que depois da leitura V. Ex. não deduziria da sua historia a moralidade que se lhe affigurou, mas não é, sensata.

"Cousa extraordinaria! — diz no seu 3º dialogo um dos interlocutores postos em scena pelo José de Maistre — cousa **effectivamente extraordinaria! E' sempre** o crime que se queixa dos soffrimentos da virtude! E' sempre o culpado, feliz como o deseja ser, engolfado em delicias e regorgitando os unicos bens que elle aprecia, quem ousa demandar contra a Providencia, quando esta julga a proposito recusar esses mesmos bens á virtude! Quem lhes deu, a esses temerarios, o direito de tomarem a palavra em nome da virtude, que horrorizada os renega, e de interromperem com insolentes blasphemias as preces, as offerendas e os sacrificios voluntarios do amor?"

Muito bem dito, Exma. Sra. Os verdadeiros crentes ajoelham-se e imploram a divina misericordia ante o cariz da adversidade, em angustiosos transes, quando periga a existencia de seres bem queridos. Se a prece é attendida, prostram-se na poeira do solo, com a humildade da sua gratidão. Se á Providencia, na prosecução de seus planos, não apraz a concessão da mercê, o justo, de olhos orvalhados pelo pranto, beija a mão que o feriu e pede ao menos a esmola da resignação...

Eis, minha senhora, a doutrina catholica. Exigir o milagre continuo seria impor á Providencia a derogação incessante das leis naturaes. Antonico Patureba o queria; V. Ex. tambem: mas eu prefiro ficar com o grande José de Maistre, e, sobretudo, com o meu catecismo.

De V. Ex. etc., etc.,

C. de L.

ANNO NOVO

No limiar do anno que começa, é-se forçado a balancear o que fez e o que foi o anno que finda e o que tirou delle de bem e de estimulo á vida nacional. Relanceamos os olhos sobre os dias passados e se tem a impressão de que foram mais numerosos os males do que os dias, tanto aquelles, no periodo desses doze mezes, se amontoaram em quantidade e se avolumaram em consequencias damnosas. O registro de 1912 assombrou os menos impressionaveis: nós tivemos no dominio politico essa longa historia dos bombardeios, da destruição de jornaes, das renuncias extorquidas á força, da tocaia e da caça aos soldados que cumpriam apenas seu dever, da expoliação de direitos e da violencia para estabelecer novos, começada da civilizadora conquista da Bahia e prolongada com interessantes e ineditos episodios, por quasi todos os Estados, até a dynamite, o incendio e o saque com que se alicerçou a obra de salvação do Ceará; no terreno moral, a deliquescencia de todas as horas, as surpresas de resoluções que pareciam banidas pelo senso commum, o espanto de actos que valiam pela morte de um caracter, a febre de adquirir, de accumular e de despender, rapida e desmesuradamente, o turbilhão em que as audacias, os desatinos e o despudor publico rivalizam na vertiginosa passagem com a vertigem do automovel, symbolo desta época, em que é preciso correr sem ver que honras, principios ou coisas se nos atravessam na frente. No dominio administrativo e economico, a actividade de 1912 foi ainda o *trust* escravizador, a concessão facil e ruinosa, o favor feito sem a attenção do que vai dentro delle e do que dá em troca á collectividade.

A repulsa natural das vontades honestas e fortes, do mesmo modo que o choque dos interesses preteridos, accrescentou aos males originaes o damno da conturbação do Estado; e 1912 foi a lucta em todas as fórmas, das quaes a mais perigosa não foi a da resistencia bruta, a da reacção material.

Fazendo resaltar as notas desse desagradavel registro, é mister, entretanto, não dar á responsabilidade desse triste anno senão aquillo que os symbolos permittem... A responsabilidade é dos homens, das suas praticas, das suas falhas de sentimento e de lucidez, da obsessão com que vêem nas decisões proprias apenas a face louvavel a seus olhos, do traiçoeiro amor-proprio, que apenas têm ouvido para os louvores; e, assim, registrar os factos dolorosos de hontem tem apenas o alcance de impedir que elles, ou outros semelhantes, venham completar o trabalho de consternação e de desordem.

Infelizmente, não parece que 1913 venha a ser mais feliz, mais equilibrado e mais proveitoso. Elle traz temerosos encargos: questões sociaes que se precipitam, pedindo uma solução definitiva; incidentes politicos que se amontoam, reclamando uma cuidadosa solicitude no seu trato; crises economicas que se desenham e para cuja resolução já se exige um pouco mais que uma citação e uma promessa. Elle tem, sobre todos, a questão perturbadora da successão presidencial.

Os factos com que se inicia este anno, as leis que elle terá de executar, as decisões que fará cumprir, as idéas de que terá o onus de se fazer o agitador, não lhe auguram, de certo, o papel que todos desejariamos, de apaziguador de combates e de dores. Entre esses ahi está, por exemplo, essa curiosa lei de desaccumulações, que vai ser o caso difficil do anno que entra, superflua como intenção, em face do Estatuto de 24 de fevereiro, inexequivel como fórma, pelos vicios de que a inquinou o exagero legislativo, no afan de querer dar agora o maximo correctivo ao que fôra até então a complacencia maxima.

Ao governo da Republica, ao Sr. marechal Hermes da Fonseca vai caber uma não pequena somma das difficuldades do anno que se inaugura sob tão suspeitos augurios. O chefe do Estado não soube ou **não quiz prevenir uma parte desses** onus, cujo peso praza aos céos que não faça vergar os hombros á autoridade e á lei; elle não impediu, pelo menos, que se construissem essas extravagantes edificações legislativas, a que amanhã não sabe que destino dar. Não o impressionou, certamente, a tumultuosa e desoladora desordem do anno findo e já agora não cogita do que possa trazer o que vem.

Para os sentimentos patrioticos, entretanto, é oppressora bastante essa sombra que se fórma e que avança... Na hora em que todos os corações se expandem nos jubilos e nas esperanças do Anno Novo, não é agradavel accentuar duvidas e receios: é legitimo, entretanto, que se o faça, desde que possa provir disso a providencia, o remedio, o afastamento do perigo temido. Não é outra coisa o que todos desejamos.

O passado já nos trouxe amarguras desnecessarias: façamos votos e esforços para que o futuro dissipe por completo o resaibo dos máos dias que foram...

ECHOS E FACTOS

O tempo.

Um grande calor, um céo nublado, uma ligeira viração, por vezes, eis as caracteristicas do dia de hontem.

As grossas nuvens, que sempre se mantiveram espalhadas por toda a amplidão do horizonte, pareciam que eram o prenuncio de chuvas copiosas. Mas, assim não foi; apenas, pela tarde e pela noite, peneirou um pouco, o sufficiente, porém, para arrefecer, em parte, a commemoração do anno novo.

Este surgiu, pois, com os matadores costumeiros—um grande calor e relativo enthusiasmo.

Os thermometros do Observatorio registraram que a maxima do dia foi de 27.2 e que a minima andou por 24.7.

EDIÇÃO DE HOJE: 28 PAGINAS

Foi hontem assignado o decreto da pasta da guerra que sanciona a resolução legislativa que concede um anno de licença, para tratamento de saude, ao Dr. Ascendino Vicente de Magalhães, juiz togado do Supremo Tribunal Militar.

Foram hontem assignados os decretos da pasta da viação aposentando os Srs. José Nigro, amanuense, e Alvaro Campos Peixoto, bagageiro de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil.

O Sr. presidente da Republica, acompanhado do Sr. ministro da marinha e de sua casa militar, visitou hontem, á tarde, o navio-escola *Benjamin Constant*, ha mas chegado da Europa.

S. Ex. percorreu diversas dependencias daquelle vaso de guerra, tendo o capitão de fragata Mourão lhe offerecido uma taça de champagne na sua camara.

O chefe da Nação visitou depois o cruzador mexicano *Morellos*, ancorado em nosso porto, sendo recebido ali pela officialidade do navio e autoridades mexicanas junto ao nosso governo.

A bordo de ambos os vasos de guerra foram prestadas as continencias da pragmatica, desembarcando S.Ex. no Arsenal de Marinha ás 4 horas da tarde.

O Supremo Tribunal Federal, na sua sessão de hontem, concedeu *habeas-corpus* ao governador do Amazonas, Sr. coronel Bittencourt, deposto a semana passada pelo corpo de policia do Estado.

Impetrou a ordem de *habeas-corpus* o deputado Monteiro de Souza, e relatou o feito o ministro Oliveira Ribeiro.

O tribunal concedeu o *habeas-corpus* unanimemente, e durante o debate o ministro Oliveira Ribeiro accentuou o contraste entre a situação de hoje e a de dois annos atrás, quando esse governador foi deposto e reposto em seguida pelo presidente Nilo Peçanha, "que, sacrificando embora futuro e relações politicas, serviu nobremente á Constituição e ás leis, defendendo a autonomia dos Estados, attitude essa que merecia um voto de louvor e de reconhecimento da Suprema Côrte do Brazil."

O deputado Serzedello Correia, que, por enfermo, tem deixado de comparecer ás sessões da Camara, recebeu hontem, dia do encerramento do Congresso, o seguinte telegramma dos seus companheiros da commisão de finanças:

"Commissão finanças Camara, ultima reunião, envia ao valoroso companheiro saudações, fazendo votos completo restabelecimento de sua saude, para que continue prestar causa publica os serviços sua intelligente cooperação e actividade—*Junqueira — Homero — Galcão — Raul — Mangabeira — Pereira Nunes — Simplicio — Felix — Caetano — Antonio Carlos — Bezerra.*"

Foi approvada, hontem, no orçamento da viação, a emenda apresentada pelo deputado Manoel Reis, consignando o credito de 100:000$ para a desobstrucção dos rios Posses, Catuaba e Itaipú, até S. Bento, no municipio de Iguassú, no Estado do Rio.

Não foi o deputado Irineu Machado quem acompanhou, ante-hontem, á noite, o Sr. Sabino Barroso ao Senado, conforme se noticiou, e sim o Sr. Fonseca Hermes, *leader* da maioria da Camara dos Deputados.

O Sr. ministro da justiça transmittiu ao presidente do Supremo Tribunal Federal, para providenciar como no caso couber, cópia da mensagem do presidente do Senado Federal, pedindo a remessa do processo existente no juizo federal, na secção do Estado do Rio de Janeiro, sobre o assalto á cidade de Vassouras, na madrugada de 30 de janeiro de 1909.

Pelo Sr. ministro da justiça foram despachados os seguintes requerimentos:

Dr. João Mello Mattos, chefe da secretaria do Hospital Nacional de Alienados, pedindo ficar addido á colonia do Engenho de Dentro—Indeferido;

Bacharel Luiz da Silveira Paiva, 2º supplente do juiz da 6ª pretoria criminal, pedindo ser nomeado para o logar de 1º supplente de juiz da 6ª pretoria civel—Já está preenchido.

Como se haja procurado, pelos mais justos motivos, fazer o balanço dos serviços do actual Congresso em beneficio do paiz e das instituições, chamariamos a attenção dos leitores para o resumo dos trabalhos legislativos de ambas as camaras, os quaes devem ser hoje publicados, em resenha, no *Diario Official.*

Desejamos sinceramente saber qual foi não *os projectos*, mas *o projecto, um unico* que seja, que tenha sido de iniciativa do Senado, e ao qual se possa ligar não *grande*, mas *alguma* importancia.

E' verdade que elles emendaram e já devolveram á Camara o do Codigo Civil; mas, já o dissemos e não é de mais repetil-o: as emendas ao Codigo Civil não são de molde a levar á gloria os jurisconsultos que no Senado derrubaram o velho edificio das Ordenações do Reino.

Já aqui demonstrámos como nem no processo material das votações de taes emendas houve sequer aquelle escrupuloso cuidado, tanto de esperar em materia de tamanha monta.

A propria redacção final nem sequer foi lida perante o Senado, tendo o Sr. Azeredo desistido de applicar aos secretarios uma estafante massada, perdoando-lhes o resto da penosa tarefa, porque como tal julgavam elles a obrigação de passar pelo codigo os olhos ligeiramente, por um simples dever de ordem regimental.

A verdade, porém, é que o Senado nada fez este anno que expirou, nada de nada, e a sua propria interferencia, collaborando nas leis de meios, foi, na maioria dos casos, uma interferencia funesta e nefasta á obra orçamentaria, porque, não tendo tempo de as estudar, só as emendou, na melhor das hypotheses, por uma simples questão de capricho e por uma condemnavel preoccupação de predominio politico.

A Camara, por sua vez, não fez grande coisa, ainda que não haja de todo sido esteril o seu contingente parlamentar.

Afóra os orçamentos, não houve nada de mais notavel, e, uma vez que se fala na Camara, a idéa de preguiça acode ao espirito. Todavia, é preciso notar que a média do comparecimento de deputados ás sessões foi de 120, numero consideravel, quando, fóra do paiz, passeiam para perto de 60 pais da patria.

O Sr. Sabino Barroso, que é um homem sabidamente achacado, presidiu a todas as sessões com inexcedivel assiduidade, e, tanto quanto possivel, procurou manter o decoro num Parlamento onde se realizavam, com maior ou menor intervalo, cerca de duas luctas corporaes por dia, e meia duzia de ameaças de tiros, de tres em tres horas, nas sessões mais calmas.

O jornalismo pagou o seu tributo, quer no Senado, quer na Camara.

No Senado foi-lhe prohibida a entrada nas reuniões das commissões permanentes, onde os respectivos presidentes fingiam de taes e não desejavam testemunhas de fóra para a *capitis diminutio*, de que eram as victimas.

Na Camara, alguns folicularios foram aggredidos e ameaçados de dentadas; felizmente, porém, a linguagem dos jornaes não se resentiu muito do constrangimento em que se procurou collocar os plumitivos.

Tudo correu muito bem, de resto.

Do Congresso actual póde-se fazer o panegyrico que um jesuita dedicou ha annos a um despotazinho da Centro America.

Obrigado a fazer-lhe o elogio funebre na cathedral, sem o que elle e todos os seus companheiros seriam expulsos, o filho de S. Ignacio de Loyola desenvolveu com muita habilidade um versiculo da Escriptura Sagrada: "E a posteridade não maldirá a sua memoria, porque não fez todo o mal que estava em suas mãos praticar."

O Congresso actual podia ser muito peior... Viva o Congresso actual!...

O Sr. ministro da justiça autorizou o general commandante superior da guarda nacional a conceder guia de mudança para a comarca de Nictheroy, no Estado do Rio de Janeiro, ao tenente quartel-mestre do 6º batalhão da reserva na Capital Federal José de Araujo Coutinho Sobrinho.

Foi concedida licença de 60 dias ao capitão da brigada policial Julio Americano Brazileiro.

Foi concedida a exoneração pedida pelo Dr. Antonio Pereira de Souza Botafogo, do logar de engenheiro sanitario interino da Directoria Geral de Saude Publica.

O Sr. ministro da justiça transmittiu ao juiz de direito da 1ª vara criminal do Districto Federal, afim de ser informado e instruido, o requerimento do soldado da brigada policial do Districto Federal João Honorato Pereira, pedindo perdão do resto da pena de um anno de prisão cellular a que foi condemnado, por crime de offensas leves physicas.

O Sr. ministro da marinha visitou hontem o navio-escola *Benjamin Constant*, que acaba de chegar de uma viagem de instrucção.

O Sr. presidente da Republica, conformando-se com o parecer do Supremo Tribunal Militar, deferiu a petição do Dr. G. N. de Mello e Cunha, substituto da secção de machinas da Escola Naval, pedindo ser provido como lente cathedratico da mesma secção.

Elegancias

Premio mensal aos assignantes do "Paiz"

Ao que sabemos, com a reforma do capitão de mar e guerra Albuquerque Lima, no posto de almirante, e consequente jubilação, será aproveitado na cadeira de navegação o capitão de fragata Dr. Diogenes Buys de Lima e Silva, ficando assim a cadeira de machinas occupada pelo Dr. Mello e Cunha.

O general Souza Aguiar, inspector da 9ª região militar, convidou os generaes commandantes de brigadas, commandantes de fortalezas e os demais officiaes da região para se acharem hoje, ao meio-dia, no respectivo quartel-general, de onde irão incorporados cumprimentar o Sr. presidente da Republica.

Foi hontem entregue á 1ª secção do grande estado-maior do exercito, afim de emittir parecer, o projecto do regulamento de manobras para a arma de infantaria, de que é autor o 1º tenente dessa arma José Antonio Coelho Ramos, que serviu arregimentado no exercito allemão.

O general Marques Porto, chefe do departamento da guerra, determinou hontem ás divisões desse departamento e repartições delle dependentes que remettam áquella chefia, com urgencia, relações dos officiaes que se acham em serviço, quer como effectivos, addidos ou em qualquer outro caracter.

CODIGO CIVIL

Para que estudem durante o interregno parlamentar as diversas partes do Codigo Civil que o Senado approvou e enviou á Camara, o Sr. Sabino Barroso nomeou hontem a commissão que ha de formular parecer a respeito.

Essa commissão, que, de accordo com o regimento interno da Camara é composta de 21 membros, sendo um de cada Estado e um do Districto Federal, ficou assim composta:

Antonio Nogueira, do Amazonas; João Chaves, do Pará; Cunha Machado, do Maranhão; Felix Pacheco, do Piauhy; Frederico Borges, do Ceará; Juvenal Lamartine, do Rio Grande do Norte; Maximiano de Figueiredo, da Parahyba; Meira e Vasconcellos, de Pernambuco; Euzebio de Andrade, de Alagoas; Felisbello Freire, de Sergipe; Pires de Carvalho, da Bahia; Julio Leite, do Espirito Santo; Nicanor Nascimento, do Districto Federal; Raul Fernandes, do Rio de Janeiro; Mello Franco, de Minas Geraes; Adolpho Gordo, de S. Paulo; Fleury Curado, de Matto Grosso; Octavio Mavignier, de Goyaz; Lamenha Lins, do Paraná; Celso Bayma, de Santa Catharina, e Gumercindo Ribas, do Rio Grande do Sul.

O capitão do 2º esquadrão do 15º regimento de cavallaria Clementino Velasco Molina pediu reforma.

Além dos officiaes cujos nomes já demos hontem, vão ser reformados, por terem attingido á idade da compulsoria, os 1ºs tenentes da arma de infantaria João Baptista Moreira, do 9º regimento; Firmino dos Santos Oliveira e Manoel Francisco dos Santos, este do 10º regimento.

Na secção competente publicámos hontem o discurso com que o illustre Dr. Epitacio Pessoa fez a sua estréa na tribuna do Senado, onde tem assento como senador pela Parahyba.

Constrangido a occupar a attenção dos seus pares com assumptos puramente pessoaes, fel-o entretanto o senador parahybano em cumprimento do que julgou ser um dever de consciencia, como uma satisfação á alta Camara de que faz parte e á sociedade em que vive e da qual é S. Ex. um dos seus ornamentos.

O illustre senador, no seu discurso, rebateu victoriosamente as accusações que lhe haviam sido feitas, provando á sociedade que aquellas não lhe attingiam absolutamente, porque S. Ex. jámais accumulou cargos e vencimentos, como aliás se procurara fazer crer.

S. Ex. terminou o seu vibrante discurso manifestando-se francamente contrario ao projecto de lei sobre accumulações, tal como foi votado pelo Congresso.

O Sr. ministro da guerra, por aviso de hontem, mandou admittir no exercito, como pharmaceuticos contratados, os civis Antonio Pereira de Oliveira Filho e Vespasiano Garcia de Figueiredo Ruzzo.

O Sr. ministro da guerra solicitou do seu collega da marinha a remessa de 25 exemplares do *Manual do canhão Armstrong*, tiro rapido, de Gomes Ferraz, e 25 exemplares do *Manual do marinheiro artilheiro*, do mesmo autor.

No programma da festa sportivo-militar, a realizar-se no dia 12 do corrente, no campo de S. Christovão, entre outros numeros de exercicios e evoluções militares, notam-se os seguintes:

Formatura do 2º grupo do 1º regimento de artilheria montada, afim de receber o pavilhão offerecido pelas senhoras alagoanas, devendo destacar uma bateria para prestar as continencias ao Sr. presidente da Republica; a guarda de honra será dada por uma companhia do 2º regimento de infanteria; rapidez de ensilhamento por uma bateria do 1º regimento de artilheria montada; o 3º esquadrão do 1º regimento de cavallaria fará exercicios de cossacos, saltos de obstaculos pelo 1º pelotão de estafetas; caroussel e gymnastica de conductores por uma bateria do 1º regimento de artilheria montada, e, finalmente, assalto de armas sobre a prancha pelos alumnos da Escola de Artilheria e Engenharia de Guerra.

Por aviso de hontem, foram transferidos os 2ºs tenentes Caio Lustosa de Lemos, do 3º regimento de cavallaria para o 13º, e deste para aquelle, Aureliano Lima de Moraes Coutinho.

A divisão de engenharia indicou o 1º tenente Alvaro Conrado de Niemeyer para ir a Ipanema reunir elementos que sirvam de base para o orçamento do projecto para construcção de um quartel naquella localidade.

Attendendo ao pedido feito pelo Museu Commercial do Rio de Janeiro, o Sr. ministro da fazenda autorizou o director da Imprensa Nacional a enviar ao alludido museu cinco exemplares do *Diario Official*.

Attendendo ao que requereu o engenheiro civil José Estacio de Lima Brandão, pretendendo reconsideração do acto pelo qual lhe foi negado, em 17 de agosto de 1903, pelo então ministro da fazenda provimento ao recurso interposto da decisão da delegacia fiscal em Pernambuco, recusando-se a restituir-lhe a importancia descontada nos sous vencimentos, a titulo de imposto sobre vencimento, na qualidade de chefe da commissão fiscal das estradas de ferro arrendadas á Great Western of Brazil Railway Company, Limited, o Sr. ministro da fazenda resolveu autorizar a restituição que lhe foi descontada na vigencia da circular n. 34, de 31 de maio de 1899, até á data da revogação da mesma circular.

Ao inspector da Caixa de Amortização foi communicado haver sido autorizada a Alfandega desta capital a despachar e entregar a essa repartição 14 caixas contendo cedulas do Thesouro, volumes esses remettidos pela American Bank Note Company, a bordo do vapor *Voltaire*, aqui esperado amanhã.

Por despacho de hontem, o presidente do Tribunal de Contas ordenou o registro dos seguintes pagamentos:

De 91:219$443, ao engenheiro Austricliano Honorio de Carvalho, para as primeiras despezas relativas á construcção da Estrada de Ferro Timbó a Propriá; de 1.734:000$, á Compagnie des Chémins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien, correspondente á medição provisoria do material empregado no mez de novembro ultimo, para as estradas de ferro de Machado Portella e Bomfim a Sitio Novo; de 33:171$260, a diversos, de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brazil; de 13:897$640, a The Brazilian Coal Company, de fornecimento feito á Estrada de Ferro Oeste de Minas; de 4:104$570, da folha de diaria a diversos funccionarios da directoria de meteorologia e astronomia, e de 30:000$, ao Dr. Herculano Marcos Inglez de Souza, relativa á ultima prestação de seu contrato para o trabalho do projecto do Codigo Commercial.

Sob o regimen do decreto numero 9.393, de 28 de fevereiro de 1912, realizou hontem o Tribunal de Contas a sua 99ª sessão ordinaria, ultima do anno findo.

O Sr. ministro da fazenda mandou hontem o seu official de gabinete Dr. Saul Bello visitar o Sr. Arthur Bernardes, secretario das finanças do Estado de Minas.

O Sr. ministro da viação, em resposta ao officio n. 1.839, de 20 de setembro ultimo, do inspector federal das estradas, declarou que, pela respectiva inspectoria, fosse intimada a Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer au Brésil a dar rigoroso cumprimento á clausula VII do termo de revisão do contrato assignado com o governo, havendo já, por despacho de 4 de novembro ultimo, indeferido o requerimento em que aquella companhia solicitava autorização para effectuar gratuitamente, contra o disposto na clausula IV e no § 2º da clausula XIV do decreto n. 2.830, de 12 de março de 1898, os transportes dos mantimentos e generos destinados ao uso exclusivo do pessoal daquella estrada, sob pena de ser promovida, como de direito, a decretação de caducidade estabelecida nas referidas clausulas.

O Sr. ministro da viação determinou ainda que, á primeira infracção verificada, se procedesse, por intermedio do procurador da Republica em Porto Alegre, a protesto judicial com a enumeração de todas as circumstancias e antecedentes que denunciem a violação do contrato.

O Dr. Barbosa Gonçalves, ministro da viação, indeferiu o pedido do pessoal dos correios do Estado do Maranhão, relativo ao pagamento de uma gratificação estabelecida no art. 43 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro do anno proximo findo, por **não existir credito para o respectivo pagamento.**

CONGRESSO NACIONAL

SENADO

A's 10 horas foi aberta a sessão, sob a presidencia do Sr. Pinheiro Machado e presentes 40 senadores.

Na hora destinada ao expediente, foram lidos officios do 1º secretario da Camara, remettendo emendas não aceitas por aquella casa do Congresso, ao orçamento da viação, e communicando terem sido aceitas e recusadas varias emendas aos demais orçamentos.

O Sr. Alcindo Guanabara, occupando a tribuna, communica á casa o passamento do Sr. João Antonio Rodrigues Martins, consul do Brazil, em Genova.

Não era preciso rememorar a vida desse velho e devotado servidor da Patria.

Muito moço ainda, arrebatado pelo ardor do patriotismo, combateu nos campos do Paraguay, pelo nome e pela honra da bandeira brazileira. Feito prisioneiro, gemeu durante cinco annos sob os ferros do tyranno. Libertado e de retorno á Patria foi designado para exercer o cargo de consul brazileiro em Genova. O orador quer dar ao Senado o seu testemunho certo de que será corroborado por todos aquelles que o conheceram, sobre o modo brilhante e patriotico por que desempenhava as suas funcções. No momento em que, no fim de uma longa carreira de serviços, sem ter recebido do governo do seu paiz nenhuma demonstração especial de apreço, em que devia ter tido esses serviços, no momento em que, desenganado e desilludido, encontra uma morte inesperada a bordo, vem pedir ao Senado, como ultimo consolo para todos aquelles que bem servem á Patria, e como especial homenagem a este seu servidor, a consagração de um voto de pesar por sua morte infausta.

O requerimento foi unanimemente approvado.

Em seguida, foi annunciada, em discussão unica, as emendas do Senado, rejeitadas pela Camara, ao orçamento da viação.

O Sr. Francisco Sá, relator, á proporção que iam sendo discutidas e votadas as emendas, ia dando parecer da commissão de finanças sobre ellas.

Os Srs. Urbano Santos, Leopoldo de Bulhões e Moniz Freire encaminharam igualmente a votação de algumas dessas emendas.

O Senado approvou, por varias vezes, o voto da Camara, mantendo, entretanto, as seguintes emendas:

Concedendo favores á Estrada de Ferro Victoria a Minas, mediante a obrigação, por parte da companhia, de electrificar as suas linhas;

Supprimindo a autorização para a encampação da Centro Oéste;

Supprimindo a autorização para a construcção de uma linha telegraphica para S. Paulo;

Mantendo, em dinheiro, as fianças dos agentes do correio e conductor de malas;

Substituindo o credito de 200:000$, autorizado pela Camara, para a desobstrucção do rio Paraguassu', por outra, de igual quantia, para a construcção do porto do Maranhão;

Supprimindo a autorização da Camara, para a limpeza do rio Capibaribe;

Supprimindo a autorização que manda conceder 40 o|o de gratificação, aos funccionarios do ministerio da viação, quando em serviço na região do Amazonas;

Determinando a construcção de uma ponte sobre o rio Paraná, na Estrada de Ferro Noroeste do Brazil;

Substituindo a garantia de juros da Estrada de Ferro Victoria a Minas;

Autorizando a revisão da rede de esgotos desta capital;

Autorizando a prorogação do contrato da Estrada de Ferro Goyaz;

Autorizando a prorogação do prazo para a construcção da Estrada de Ferro Victoria a Minas;

As emendas foram, em seguida, devolvidas á Camara.

Foram ainda approvadas: em 3ª discussão, as proposições concedendo licenças ao Dr. Luiz Bulcão, inspector sanitario, e Luiz Sobral, guarda-chaves da Estrada de Ferro Central do Brazil, e a que abre o credito de 31:303$541, ao ministerio da viação, para indemnizar o engenheiro chefe da commissão de estudos da Estrada de Ferro de Piquete a Tajubá.

Em seguida foi levantada a sessão.

ENCERRAMENTO DO CONGRESSO

Encerrou-se hontem, com a solemnidade costumeira, a 1ª sessão da 8ª legislatura do Congresso Nacional.

A solemnidade teve logar no edificio do Senado, ás 2 horas da tarde, com a presença de 12 membros do Congresso!

A mesa compoz-se dos Srs. Pinheiro Machado, presidente do Congresso; Ferreira Chaves e Candido de Abreu, do secretario do Senado, e Simeão Leal e Dias de Barros, da Camara.

Aberta a sessão solemne, o Sr. Pinheiro Machado disse que, em obediencia ao prescripto no regimento commum, cumpria o dever de fazer uma breve resenha dos trabalhos do Congresso, durante a sessão legislativa que se encerrava.

Assignala que o Senado e a Camara, apenas i[illegible]adas as sessões, entraram no estudo e julgamento das eleições que se haviam realizado para a renovação do terço do Senado e de todos os deputados.

Ao dar por terminada a sua tarefa, o Congresso deixa o executivo armado das leis de meios nas quaes o Senado, ainda que com grande esforço, póde collaborar; não lhe succedendo o que, por vezes, lamentavelmente acontecera: ficar adstricto a referendar, sem exame, o que, em materia de orçamento, lhe era enviado pelo outro ramo do poder legislativo.

Sensiveis perdas soffreram o Senado e a Camara pelos fallecimentos do deputado José Mariano e João de Siqueira e senadores Alvaro Machado e Cassiano.

A todas, porém, sobreleva a que experimentou o paiz inteiro e que ferindo fundamente o Senado o privou do convivio com o seu venerando vice-presidente, o immortal patriarcha da democracia brazileira, Quintino Bocayuva, cuja memoria será sempre objecto de affectuoso culto no coração de todos os republicanos, daquelles que o conheceram e lhe acompanharam a acção de propagandista, e depois de implantado o actual regimen, e tambem dos que, através da historia, venham a conhecer-lhe a figura grandiosa, indelevelmente gravada nas paginas da vida republicana de nossa Patria.

O Senado celebrou, durante o anno, oito sessões secretas, nas quaes approvou a nomeação do senador Campos Salles, para ministro na Argentina, promoções e remoções no corpo diplomatico, convenção de arbitramento com a Italia, a Grecia, o Uruguay e o Paraguay, e referendou a nomeação dos Srs. Mibielli e Sebastião de Lacerda, para ministros do Supremo, e a convenção complementar do tratado de limites com a Argentina.

Foram ultimados 200 projectos, dos quaes sete forem vetados pelo presidente da Republica.

Põe em relevo o adiantamento que teve a elaboração do Codigo Civil.

Dedicando-se com afinco ao encargo que lhe corria, o de dar parecer sobre o projecto que a Camara votara em 1902, a commissão especial do Senado se entregou, desde o anno passado, a um estudo attento e constante da materia vastissima que o mesmo projecto abrange e conseguiu concluir a sua tarefa, por maneira que o Senado póde pronunciar-se definitivamente sobre elle, introduzindo no trabalho da Camara grande numero de modificações, acerca das quaes lhe cumpre agora manifestar-se.

E', pois, legitima a crença, que externa, de que em breve prazo será uma realidade a codificação do direito civil brazileiro.

Concluindo, com a accentuação de tão auspicioso facto, sauda os membros do Congresso e declara encerrada a sessão.

O 52º de caçadores, em uniforme de gala, prestou as continencias do estylo, postado em uma das faces lateraes do edificio em que funcciona a Camara alta.

CAMARA

A sessão de hontem da Camara dos Deputados foi aberta ás 11 horas e 35 minutos, presidida pelo Sr. Sabino Barroso.

EXPEDIENTE

Foi approvada a acta da sessão anterior, lida pelo Sr. Raul Veiga, sem reclamações.

O Sr. Simeão Leal leu após a materia do expediente.

Codigo Civil

O Sr. Sabino Barroso, ao terminar o 1º secretario a leitura do officio do Senado, remettendo o projecto do Codigo Civil, nomeou uma commissão de 21 membros, um de cada Estado, para estudal-o e para sobre o mesmo dar parecer.

Dois requerimentos do Sr. Josino de Araujo — Responsabilidade dos funccionarios publicos e dados financeiros.

O Sr. Josino de Araujo apresentou dois requerimentos em um dos quaes pede, por intermedio da Mesa, ao Tribunal de Contas, a relação discriminada dos creditos registrados para pagamento de indemnizações resultantes de lesão de direitos individuaes por autoridades administrativas, desde a organização daquelle tribunal até a data em que for prestada a informação, e outro, perguntando em que data foi encerrado, no Thesouro Nacional, o balanço do exercicio de 1909, e pedindo varias informações.

O segundo requerimento do Sr. Josino de Araujo é assim formulado:

1º—Em que data foi encerrado no Thesouro Nacional o balanço do exercicio de 1909.

2º—Quanto se pagou á empreza constructora da Estrada de Ferro de Goyaz, no exercicio de 1910, por trabalhos effectuados.

3º—Qual a somma dispendida para o resgate do emprestimo de 1879, no exercicio de 1910, e qual o lançamento que se fez da despeza, no balanço do dito exercicio.

4º — A que taxa cambial foram convertidos em papel os valores-ouro do exercicio de 1911, representados pelas quantias de réis........ 62.654:992$548 de despeza constante do balanço, e 33.265:430$394, do saldo, constante do relatorio da fazenda, deste anno, pag. 18..

5º—Qual a somma dispendida, em 1911, para a construcção de estradas de ferro, indemnizações bolivianas, e saneamento da baixada no Rio de Janeiro, e qual a gasta, por conta de emprestimos externos, com as estradas de Itapura, Goyaz, viação bahiana, rêde cearense, porto do Recife, e outras obras ou trabalhos.

6º—Se na despeza do balanço de 1911 estão incluidas as quantias dispendidas em apolices e as gastas por conta de emprestimos; e, no caso affirmativo, quaes as sommas dos valores."

O Sr. Correia Defreitas faz uma synopse dos seus trabalhos e promette proseguir para o anno na justificação de projectos.

O Sr. Correia Defreitas salienta, ao começar, a operosidade da Camara na primeira sessão ordinaria da presente legislatura, votando algumas medidas de alto alcance para a causa publica.

Chama a attenção das commissões para os projectos que apresentou durante o anno, principalmente sobre a instrucção publica, em que combate o analphabetismo pelo ensino obrigatorio e profissional, sobre o montepio dos empregados das estradas de ferro, o da regulamentação rigorosa da caça e da pesca a reforma do jury, a entrada dos aprendizes marinheiros na Escola Naval, o accesso dos superiores, por meio de uma escola preparadora a officiaes combatentes da armada, a suppressão do imposto do sello de consumo, e outros, referentes todos a assumptos de palpitante actualidade, como seja, diz o relativo á repressão do uso do alcool, ao qual hypotheca todo o seu esforço, e bem assim o de assistencia publica, asylos, sanatorios, hospicios, protecção á infancia e sobretudo á velhice desamparada.

Mostra, em seguida, a importancia desses projectos e conclue pedindo a attenção da Camara para o seu projecto sobre o mutualismo em geral, caixas de pensões para os operarios ou outras quaesquer classes contribuintes, seguros de vida, tudo a cargo do Estado, a exemplo de outros paizes, sendo que, quanto á caixa de pensões ou montepio, as companhias, emprezas ou fabricas, ou quaesquer patrões entrarão com uma terça parte e o contribuinte com a outra, afim de constituir o fundo da caixa geral das pensões de montepio. Por essa fórma, termina, o beneficio das pensões recairá sobre todos e não haverá nenhuma classe privilegiada.

O Sr. Correia Defreitas não poupou as sociedades mutuas de seguro.

—Nem a Mundial V. Ex. exceptua? pergunta-lhe o Sr. Pires de Carvalho.

—Nem mundial nem infernal, responde o orador.

REGULAMENTAÇÃO DAS PENSÕES

Foi julgado objecto de deliberação o projecto do Sr. Arlindo Leoni, estabelecendo-se o maximo de 300$ para as pensões, e dando outras providencias para que possam ser concedidas.

ORDEM DO DIA

A's 11,55 o presidente annunciou a ordem do dia.

Foram approvados os requerimentos do Sr. Jovino de Araujo, lidos no expediente.

ORÇAMENTO DA VIAÇÃO

O Sr. Ribeiro Junqueira, reaberta a sessão que havia sido suspensa ás 12,55, requer urgencia para immediata discussão e votação da emenda do Senado ao orçamento da viação.

Approvada a urgencia, foram votadas as emendas, a medida que se encerrava a discussão de cada uma.

Garantia de juros — A emenda n. 10, mandando supprimir as palavras "ficando o capital, etc.", até ao fim, da verba 5ª, garantia de juros, foi approvada por 57 votos contra 67, pois, mister se faziam dois terços de votos presentes para mantel-a.

A Camara, depois de ter approvado por tres vezes esta emenda do Sr. Torquato Moreira, relativa á garantia de juros á Estrada de Ferro Victoria á Diamantina, a primeira vez, por 87; a segunda, por 105, e a terceira, por unanimidade, rejeitou-a.

A commissão de finanças deu parecer contrario á emenda do Senado, porém, por occasião da sua votação, o Sr. Octavio Rocha, representante do Rio Grande, declarou que a sua bancada, tendo á frente o seu "leader", que tambem o é da maioria, apoiaria a emenda suppressiva do Senado, a qual foi approvada.

O Sr. Torquato Moreira pronunciou um violento discurso, declarando que a Camara talvez tenha attribuido ao orador alguma negociata nessa emenda, altamente consultiva dos interesses do seu Estado.

Critica fortemente a traição praticada, talvez por insinuações e calumnias feitas por traz dos bastidores.

O orador protesta vehemente contra o facto, uma infamia, declara, de attribuirem á sua emenda o intuito de servir a uma "patota".

Termina dizendo que, da hora em que fala para diante, votará contra projectos e concessões de portos e estradas de ferro, "ganhe nelles quem ganhar e quanto ganhar".

Emendas rejeitadas — A Camara rejeitou as emendas do Senado numeros 24, que mandava supprimir o art. 12, do projecto; 28, suppressiva do art. 22, do projecto, o qual concede 400:000$ para a construcção de uma nova linha telegraphica entre o Rio e S. Paulo; 33, que supprimia a verba de 200:000$ para a continuação da rectificação, desobstrucção e dragagem do rio Paraguassu', no Estado da Bahia; 36, suppressiva de uma autorização ao governo, para entrar em accordo com a Companhia Great Western para o prolongamento de determinadas linhas; 43, suppressiva do art. 44, que dispõe sobre a desobstrucção do rio Capiberibe, em Recife; 45, suppressiva do art. 45 que eleva a sub-administração a agencia postal da Barra do Pirahy, no Estado do Rio; e 52, que autorizava o governo a rever e consolidar os contratos sobre o serviço de esgoto da capital.

Emendas approvadas — A Camara approvou as seguintes emendas: 30, suppressiva do art 25, do projecto que dispõe sobre a revisão dos contratos da Companhia Norte do Brazil; 34, que eleva, de 200:000$ para 300:000$, uma verba do porto do Maranhão; 50, que autoriza o governo a entrar em accordo com a Companhia Victoria a Minas, para o fim de resgatar a obrigação da garantia de juros concedida pelos decretos 4.337, de 7 de fevereiro de 1902, e 4.759, de 3 de fevereiro de 1903, ficando a companhia obrigada a, á sua custa, ampliar e melhorar as condições technicas da linha, executar a sua electrificação e apparelhal-a de modo a poder transportar um total nunca inferior a seis milhões de toneladas por anno e por preço não excedente á média de dez réis por tonelada kilometro, podendo o governo, para esse fim, fazer as operações de credito que forem necessarias, sendo os titulos a emittir, de juro, de 4 o|o e 1|2 o|o de amortização, ouro.

Ao ser approvada esta emenda, o senhor Torquato Moreira declarou que com a approvação desta medida maiores favores foram concedidos á Victoria-Diamantina do que os consignados em sua emenda, que a Camara rejeitou.

Se advogase aqui os interesses da companhia, termina o Sr. Torquato Moreira, estaria satisfeito com o voto da Camara.

O Sr. Fonseca Hermes requereu verificação de votação e fez declaração de voto contrario á emenda. 22 a favor e 47 contra, foram os votos contados pela mesa.

O Sr. Calogeras e Soares dos Santos fazem declaração de voto contrario á emenda.

O Sr. Carlos Maximiliano fez a sua declaração de voto, dizendo que votara a favor porque se tratava de uma autorização sómente.

O Sr. Nicanor do Nascimento declara subscrever o voto do Sr. Maximiliano.

Estrada de Ferro Goyaz — A emenda 56, do Senado, prorogando por mais dois annos o prazo para a conclusão das obras a que se refere o decreto numero 7.562, de 30 de setembro de 1900, com parecer favoravel da commissão, foi approvado por um voto, pois, obtendo 71 votos contra e 36 a favor, não logrou dois terços para a sua rejeição.

Sobre esta emenda, mandando o governo conceder novo prazo para a empreza constructora da Estrada de Ferro Goyaz, o Sr. Fleury Curado foi á tribuna para analysal-a, dizendo que ella viria lesar os interesses do Estado de Goyaz, subordinada a uma empreza que não tem sabido cumprir o seu contrato.

Disse o Sr. Fleury que a approvação de tal emenda fôra de encontro aos interesses do seu Estado e favoravel aos accionistas da companhia e aos poderosos.

O Sr. Calogeras vem immediatamente á tribuna e protesta contra as asseverações do Sr. Fleury Curado. A Estrada de Ferro Goyaz, declara, tem 1.000 kilometros em Minas e 400 em Goyaz. Como deputado mineiro que é, opposicionista, não é poderoso e nem uma só acção da companhia possue, votou conscientemente a favor da emenda.

O Sr. Raul Cardoso disse que não é accionista da companhia.

Votára da fórma que votára porque entendera votar sendo contra a passagem do contrato a outro como parecia que queriam fazer.

O Sr. Nicanor Nascimento declarou o seu voto, lembrando que o senador Bulhões estivera na Camara batendo-se pelos favores concedidos á Estrada de Ferro Goyaz.

O orador declarou que era contra a emenda por este motivo.

O Sr. Ribeiro Junqueira declarou que votou contra a emenda por julgar da competencia do executivo, e não do legislativo, a prorogação de prazos ou quaesquer novações contratuaes. Estivesse, termina, a emenda redigida em fórma de autorização ao governo e daria o seu voto e o de sua bancada á mesma.

O Sr. Olegario Pinto fundamentou o seu voto contra a emenda approvada, pela allegação de que está quasi terminado o prazo contratual de tres annos e seis mezes sem que a Estrada de Ferro Goyaz tenha um pequeno trecho convenientemente construido e em condições de ser transitado.

Cita o caso de um estancieiro riograndense do sul que, percorrendo o Estado, pelo leito da Estrada de Ferro, teve de viajar ora a cavallo ora a pé.

O Sr. Fleury Curado chama a attenção da Camara para o voto e opinião do orador, futuro governador do Estado.

O Sr. Olegario Pinto termina dizendo que a Camara, approvando a emenda, tinha tolhido o desenvolvimento do Estado de Goyaz.

O Sr. Marcello Silva declara, finalmente, que não é poderoso nem accionista da Companhia.

O Sr. Fleury Curado que já havia declarado não ser a sua carapuça talhada para o Sr. Calogeras, faz identica declaração ao orador.

O Sr. Marcello Silva prosegue em sua oração, fazendo cabal defeza da emenda, e declarando que o nome do eminente goyano e brazileiro, senador Leopoldo de Bulhões, sobrepairava ás arremetidas de adversarios mais ou menos apaixonados.

O discurso do Sr. Marcello Silva produziu optima impressão.

Orçamento da despeza

A requerimento do Sr. Simeão Leal foi approvada urgencia para immediata discussão e votação da redacção final do orçamento da despeza.

Encerrada a discussão, foi approvado o orçamento.

A acta final dos trabalhos

A 1 hora e 50 minutos da tarde foi a sessão suspensa para que fosse lavrada a acta final dos trabalhos.

Reaberta a sessão pelo Sr. Soares dos Santos, o Sr. Octavio Mavignier leu a acta que foi approvada.

O Sr. Soares dos Santos, depois de ler a synopse dos trabalhos da Camara durante o primeiro anno da actual legislatura, suspendeu a sessão.

A Camara realizou 184 sessões ordinarias e oito extraordinarias. A média do comparecimento foi de 120 deputados e a duração dos trabalhos de 3 horas e 15 minutos.

A commissão de finanças da Camara dos Deputados realizou, este anno, 75 sessões, ou sejam mais 15 sobre as realizadas no anno passado.

Assignou 376 pareceres, assim distribuidos:

Caetano de Albuquerque, relator dos creditos, 113; Felix Pacheco, relator do orçamento do interior, 60; João Simplicio, relator do orçamento da guerra, 41; Ribeiro Junqueira, relator do orçamento da viação, 31; Antonio Carlos, relator do orçamento da fazenda, 27; Manoel Borba, relator das pensões, substituindo o Sr. José Bezerra, 21; Serzedello Correia, relator do orçamento da marinha, 15; Raul Fernandes, relator do orçamento da agricultura, 12; Octavio Mangabeira, substituindo o Sr. Serzedello, 12; Galcão Carvalhal, relator do orçamento do exterior, 12; Homero Baptista, relator do orçamento da receita, 11; Pereira Nunes, relator das tarifas, 11; José Bezerra, relator das pensões, oito, e Agripino Azeredo, substituindo o Sr. Serzedello, 3.

Fez 51 pedidos de informações ao governo, sendo: 11 a requerimento do Sr. Caetano de Albuquerque; nove a requerimento do Sr. Ribeiro Junqueira; cinco a requerimento do Sr. Homero Baptista; tres a requerimento do Sr. Felix Pacheco; tres a requerimento do Sr. Borba; 30 a requerimento do Sr. Serzedello; 20 a requerimento do Sr. João Simplicio; 20 a requerimento do Sr. Antonio Carlos; 30 a requerimento do Sr. Raul Fernandes, uma a requerimento do Sr. Pereira Nunes; uma a requerimento do Sr. Agripino, e cinco por iniciativa da propria commissão.

Assignar o PAIZ é ter mensalmente o premio admiravel de receber ELEGANCIAS, uma linda revista.

O Dr. Carlos Americo dos Santos, director de The Great Western of Brazil Railway Company, Limited, communicou ao Sr ministro da viação haver sido inaugurado hontem officialmente o trafego no trecho de Quebrangulo ao kilometro 44 do prolongamento de Viçosa a Palmeira dos Indios, no Estado de Alagoas.

Os casos de sacerdotes que abandonam as suas funcções para constituirem familia legalmente vão-se tornando cada dia mais frequentes—signal de que os nossos tempos não comportam mais os canones rigorosos estabelecidos por uma geração que podia ser muito bem intencionada, não ha duvida, mas que era exclusivamente mystica e como tal olhava apenas para o seu tempo sem attender ao futuro...

O sacerdote que acaba de casar-se em Goyaz exerce naquella capital o elevado cargo de secretario das finanças: é elle o padre Trajano Balduino de Souza, que acaba de unir-se á face das leis do paiz com a senhorita Maria Sant'Anna de Moraes, conforme telegramma que publicamos na secção competente.

O Sr. ministro da viação recebeu o seguinte telegramma:

"CACHOEIRA ESCURA, 26 — Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. ter sido hoje inaugurado mais um novo trecho da linha da Estrada de Ferro de Victoria a Minas e bem assim ter sido aberta ao trafego a nova estação de Cachoeira Escura. A população local e da circumvizinhança, grata a esse grande melhoramento, impulsionado pelo governo da União, acclama e victoria enthusiasticamente os nomes do Exmo. Sr. presidente da Republica e o de V. Ex. Respeitosas saudações —*Carlos Rime*, engenheiro-chefe do trafego"

Actualidades

O FIM DE UM ATRABILIARIO

Desde a mais tenra idade o anno de 1912 mostrou-se desorganizado e revelou as mais ferozes tendencias para o homicidio. O seu passado foi de sangue! Serviu-se destemperadamente do revólver, dos corrosivos e dos inflammaveis. Recorreu impunemente ás armas de bom calibre, inventadas para as boas relações internacionaes.

O anno de 1912 não quiz finar-se de morte natural. O que o berço dá... E á meia noite em ponto disparou um tiro de revólver no ouvido direito.

Neurasthenia incuravel!

AOS POBRES

Os sentimentos generosos de dignas senhoras e cavalheiros, cujos corações bem formados não esqueceram os pobres, no dia em que toda a humanidade volve os olhos cheios de esperança e de alegria para os dias do anno que surge, neste momento são postos á prova.

Graças a elles, podemos ainda este anno, mantendo uma pratica que vem de muitos annos, ir ao encontro dos pobres, minorando, ao menos neste dia, as necessidades com que luctam.

Cumprindo os desejos dos que nos fizeram seus intermediarios, fazemos distribuir aos pobres, que comparecerem com os cartões prèviamente concedidos por esta folha, esportulas de 5$000.

A distribuição será feita de 11 da manhã a 1 hora da tarde.

Não deixem de assignar o PAIZ, para terem direito a receber mensalmente ELEGANCIAS, uma revista que é um encanto.

Os Srs. Dr. Humberto Antunes, Valentim Dunham, Cicero de Faria, Eduardo Schmidt, Miguel Valle, Calmon Vianna, Sinval de Sá e coronel José Ricardo, funccionarios da Estrada de Ferro Central do Brazil, representarão hoje na recepção presidencial, por determinação do Dr. Paulo de Frontin, a mesma repartição.

Echos do passado...

O *Diario Official* — conhecem? Oh! pois não! Desde que pela sua administração passou o muito illustre Sr. Armenio Jouvin, não ha quem não conheça o elegante e celebrado orgão da opinião do governo.

Mas o que muita gente não sabe é que esse *Diario Official*, meio civilizado, de hoje é filho ou talvez neto de um outro que se chamava *Correio Official*, tinha no topo as armas do imperio e nasceu no dia 2 de janeiro de 1839!

Era pequeno, tinha apenas quatro paginas, nem sempre cheias de materia official. Parece que naquelle tempo se trabalhava muito, falava-se pouco e escrevia-se menos ainda.

Este primeiro numero do *Correio Official* traz na sua primeira columna, na secção — Ministerio do Imperio — um interessante officio lá de Minas Novas, felicitando o imperador por ter sido eleito regente do imperio, durante a menoridade do imperante, o conselheiro Araujo Lima.

Oh! mas os termos do officio!

Eis o principio: "Senhor — A Camara da Villa de Minas Novas, orgão sentimental da opinião dos conterraneos do seu municipio, tendo a grata noticia da elevação do benemerito cidadão brazileiro Pedro de Araujo Lima ao alto emprego de regente deste Imperio, etc., etc."

E seguia por ahi fóra num tremendo elogio ao regente e ao imperador, fazendo muitos votos a Deus pela prosperidade da nação em geral e de Sua Magestade em particular.

Mas o que nos parece mais interessante é que, no parecer do... "orgão sentimental da opinião dos conterraneos do municipio de Minas Novas", aquella posição de regente do Imperio era apenas um *alto emprego*!... Já era ter franqueza!

E digam-nos depois que não ha independencia em Minas Novas, a heroica terra que o coronel José Bento Nogueira representa ha mais de cincoenta annos. A independencia ali é tradicional, como prova o impagavel officio da Camara do Fanado — *orgão sentimental da opinião*...

Só serão attendidas as reclamações dos Srs. assignantes que indicarem o numero de suas assignaturas.

Hontem, á tarde, o Dr. Paulo de Frontin, director da Estrada de Ferro Central do Brazil, visitou demoradamente as estações Maritima e de S. Diogo, não tendo encontrado um só volume no armazem de importação, nem mesmo nos respectivos pateos.

O Dr. Frontin, no sentido de attender ao publico promptamente, deseja que quaesquer reclamações sobre o recebimento de mercadorias sejam dirigidas ao inspector do 1º districto, conforme aviso publicado em outro local desta folha.

A assignatura do PAIZ dá direito a ELEGANCIAS, um primor de arte.

OS CEREAES

De hoje em diante, todas as vendas e armazens são obrigados a vender a peso tudo quanto não for liquido ou não estiver acondicionado em latas ou pacotes.

Assim, o arroz, a farinha, o feijão, o milho, etc., serão vendidos por kilos.

O *Paiz* publica quasi todos os dias, na parte commercial, os preços correntes por 100 kilos desses generos, de modo que será facil ao publico fiscalizar a exigencia dos retalhistas.

E' preciso que se saiba, entretanto, que ha grande numero de casas, que não têm os pesos perfeitamente aferidos, isto é, têm, ao que nos dizem, uma diminuição de 100 grammas em kilo o que, se exige a attenção do publico, reclama sérias providencias da fiscalização municipal.

Pagam-se a 2, 3 e 4 do corrente, na Caixa de Amortização, os juros de apolices da divida publica, relativos ao 2º semestre de 1912, aos possuidores da letra A.

Só aceitamos assignaturas mensaes para o Districto Federal.

Na Prefeitura Municipal, pagam-se amanhã as folhas de vencimentos do mez findo do gabinete do prefeito, secretaria do Conselho e directorias de policia administrativa, fazenda e patrimonio.

As assignaturas do "Paiz" podem ser tomadas em qualquer época, terminando sempre em 31 de março, 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro.

Pela directoria geral de policia administrativa municipal foram remettidas á de fazenda as folhas de frequencia, no mez findo, do pessoal effectivo e extranumerario.

ELEGANCIAS será o bello premio mensal aos assignantes do PAIZ.

Pelo decreto n. 1.460, de hontem datado, o Sr. prefeito sanccionou a resolução do Conselho Municipal que orça a receita e fixa a despeza da Municipalidade para o exercicio de 1913.

A TAL RESTAURAÇÃO

Sr. principe, quasi imperador, boas festas; e que Deus o conserve por lá muitos annos, em perfeita saude, creando mais principezinhos.

Mas vamos ao caso.

Não sou monarchista; mas tambem não sou ingrato nem incapaz de reconhecer os grandes serviços prestados pela monarchia, tanto que sou capaz de ir para o meio da avenida e dar um grito:

— Viva D. Luiz Maria!

Tenho implicancia com o typo de sua alteza — lá isso tenho, e vem de longe, por causa do nome desses princezes, especie de rabadilhos que nem mesmo elles sabem de cór a tal lenga lenga.

Ora queiram abrir o almanach de Gotha, de 1908, pg. 30, por exemplo, e vejam este nome de princeza, que copiámos textualmente:

— Maria Thereza Carolina Michaela Gabriela Raphaela Anna Josephina Antonieta Francisca d'Assis e Paula Brigida Pia Gerardina Severina Ignacia Luiza Stanilasva Joanna Polycarpa.

Leram? São 21 appellidos, especie de salva real ou de fogueteiro em noite de S. João á porta da igreja do padroeiro.

Digam-me, depois disso, se é possivel tomar a sério essa principada cujo bom senso póde ser avaliado pela falta de bom senso na urdidura do nome.

E' grotesco, não é?

E como é que um *grotesco* póde ser tomado a sério no seculo da radiotelegraphia?

Se o tal D. Luiz Maria, ou Lulu' Mariquinhas, familiarmente falando, viesse, por hypothese (livra!), a ser imperador do Brazil, faria reviver a bambochata dos cortejos imperiaes, com uma sucia de *lagartos*, montados em burros côr de ratazana, empunhando tochas de cêra, á noite; veriamos então a guarda de archeiros, maltrapilha, com a barba por fazer; e a ceremonia do beija-mão no dia em que os navios de guerra e fortalezas annunciassem a faustosa data do nascimento de S. M. I.

Era dia de gala aquelle em que o cinante fazia annos. Por que?

Porque na monarchia tudo ha de cheirar a incenso e ter o seu cunho de ridiculo, de jesuitismo e charlatada.

Os Braganças passam a vida a fingir de sabios, de astrologos, literatos, etc.; o Lulu' Mariquinhas é escriptor; e, no entanto, quando escreve cartas, é um Deus nos acuda, pois lá vêm tolice e pulhice e bernardice.

Mas, em todo o caso, reconheço os serviços da monarchia e dos Braganças, porque, se elles não se tivessem ido embora, ainda teriamos uma cidade immunda e fedorenta como capital do Brazil, em logar da cidade mais bella do mundo; teriamos a instrucção publica parada como esteve durante sessenta annos, para que o imperador pudesse ser sabio, reinando num imperio habitado por 18 milhões de analphabetos; veriamos ainda a bajulação dos aulicos atrás do sorriso imperial e das graças do titulo de barão, e as disputas para pegarem nas varas do palium ao lado do imperador, enrolado em 4 metros de escumilha branca, na procissão de Corpus Christi, ou na de S. Jorge enfiado na sella do seu bucephalo e acompanhado pelo 1º regimento de cavallaria.

Teriamos... veriamos o diabo.

Mas, em todo o caso, meu caro D. Lulu' Mariquinhas, queira aceitar as boas festas que daqui lhe envia o — K. T. ESPERO.

Elixir de Nogueira—Cura fistulas.

Ao ministerio da viação requereram Elias Gonçalves de Castro Mascarenhas e Ananias de Albuquerque a concessão de uma estrada de ferro que, partindo da estação de Araguá, na linha Sorocabana, em S. Paulo, atravessará essa estrada na estação de S. Manoel, seguindo em demanda da fazenda Café e do nucleo colonial Monção e continuando d'ahi em direcção a S. Domingos, 1º e 2º acampamentos da commissão geodesica e geographica, passando pelo divisor das aguas dos rios Aguapehy e do Peixe até as ilhas Presidente Tibiriçá e Verde, no rio Paraná, quando, atravessando esse rio, penetrará no Estado de Matto Grosso, em demanda do ultimo ponto navegavel do rio Pardo, cortando o rio Lontra, para attingir o porto do Forte Olympio, á margem do rio Paraguay, com uma extensão de 1.052 kilometros no territorio brazileiro, além de 1.045 kilometros, que pretendem percorrer nos territorios paraguayo e boliviano, até a estação de Uyassi, na estrada de ferro que liga o porto chileno de Antofogasta, no Oceano Pacifico, á cidade de La Paz.

O Sr. ministro da viação proferiu o seguinte despacho relativamente ao pedido acima: "Indeferido, não podendo ser concedida a subvenção, por não se tratar de estrada colonial, conforme dispõe o decreto n. 8.532, de 25 de agosto de 1911."

Elixir de Nogueira—Cura boubas.

Por decretos de 30 de dezembro do anno findo, foram aposentados os seguintes funccionarios:

Da Estrada de Ferro Central do Brazil—Augusto Mello Cordeiro Gitahy, no logar de 2º escripturario; João Antonio de Miranda, no de 3º escripturario; Leopoldo Viriato de Freitas, no de 4º escripturario; Manoel Lopes do Couto, no de telegraphista de 1ª classe; Leopoldo Alves de Azevedo, idem; Euphrosino José dos Santos, telegraphista de 2ª classe; Antonio Rodrigues Pereira de Mello, idem idem; Arthur Candido Machado, no de telegraphista de 3ª classe; Francisco Nunes Moniz, no de agente de 2ª classe; Antonio Joaquim Pereira Cardoso, idem, de 3ª classe; Manoel José Correia, idem, de 4ª classe; Lucas de Souza Azevedo, no de conferente especial; Pedro Rodrigues Paes Leme, idem, de 1ª classe; Manoel Ferreira de Souza Coimbra, no de conferente de 2ª classe; Joaquim Antonio de Assumpção, no de conductor de trem de 2ª classe; Felismino Mendes da Silva, no de praticante de conductor de trem; Francisco Martins Pereira, no de machinista de 1ª classe; Antonio Julio Tavares, idem idem; Artidoro Augusto Reddo, idem, de 2ª classe; Manoel Teixeira Affonso, idem idem; Francisco Maximo da Fonseca, no de machinista de 2ª classe da 4ª divisão; Pedro de Souza Mello, idem idem; Hermano José Rodrigues, no de praticante de machinista; Manoel Cordeiro do Amaral, no de mestre de linha de 1ª classe; José Antonio Pinto de Araujo, idem idem; Manoel Esteves, idem idem; Luiz Alves, idem, de 2ª classe; Albano da Silva, no de ajudante de manobreiro; José Mesquita, idem idem; Antonio Luiz Dias, no de guarda-cancela; João Cordeiro Fandinga, idem idem; João Gonçalves, no de guarda-chaves; Simenes de Faria, no de guarda-chaves, addido; Antonio Affonso de Carvalho, no de official operario de 2ª classe; Manoel Pereira, idem idem, de 1ª classe; Belisario Augusto Pimenta, no de cabineiro de 1ª classe; Arthur Pedro Maia, idem, de 2ª classe; João Paulo da Silva Passos, no de ajudante de chefe da officina telegraphica, e Manoel Vicente de Moura, no de bagageiro de 1ª classe;

Da administração dos correios do Estado de S. Paulo—Firmino Augusto de Godoy, no logar de chefe de secção; Vicente Cicero dos Santos, idem idem; Leonel Ayres Guerra, no de agente postal da agencia especial de Santos; Pedro Rocha, no de amanuense; Oscar Joaquim Bonilha, idem idem; João Gonçalo Bueno, no de carteiro de 1ª classe; Januario Marcondes Vieira, idem idem; Manoel Innocencio de Paula Ferreira, no de carteiro da agencia de Guaratinguetá, e Lindolpho Gonçalves Amato, no de carteiro de 2ª classe;

Da administração dos correios do Estado do Rio de Janeiro—Francisco Rodrigues Sampaio, no de carteiro de 1ª classe;

Da administração dos correios do Estado do Bahia—Cosme Tertuliano de Azevedo, no de carteiro de 1ª classe;

Da administração dos correios do Estado do Pará—Pedro Ribeiro Falcão, no de carteiro de 2ª classe;

Da administração dos correios do Estado de Alagoas—Francisco Xavier da Costa, no logar de contador;

Da administração dos correios do Estado do Ceará—Sergio Fiuza Lima, no logar de 1º official;

Da Repartição Geral dos Telegraphos—Verissimo Barreto Esteves, no logar de telegraphista de 2ª classe.

Por decreto da mesma data, foi declarado sem effeito o de 4 de setembro de 1912, que aposentou, de accordo com o art. 87 do regulamento approvado pelo decreto n. 8.610, de 15 de março de 1911, a Alberto da Rocha Vianna, no logar de conductor de trem de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, e aposentado no mesmo logar, de accordo com o art. 81, do mesmo regulamento.

Só serão attendidas as reclamações dos Srs. assignantes que indicarem o numero de suas assignaturas.

De hoje em diante, para concessão de licenças para construcção e reconstrucção de predios e outras obras, que interessem os alinhamentos dos logradouros publicos, não é mais necessario prévio requerimento solicitando cópia da carta cadastral, devendo todos os requerimentos ser entregues nas agencias da Prefeitura dos respectivos districtos, com indicações exactas para com facilidade encontrar-se o terreno.

Só acceitamos assignaturas mensaes para o Districto Federal.

O Sr. prefeito, pelo decreto numero 1.461, sanccionou hontem a resolução do Conselho Municipal autorizando a reorganizar o actual serviço especial de exame de vaccas leiteiras, commercio de leite e estabulos, modificando-o e ampliando-o, de modo a constituir uma inspectoria directamente subordinada á directoria geral de hygiene e assistencia publica.

O Sr. prefeito oppoz hontem veto á resolução do Conselho Municipal concedendo ao engenheiro civil Amadeu Fajardo o uso e gozo de uma linha de *tramway* electrica aerea do morro de Santa Thereza a Sepetiba e de estradas lateraes de rodagem, ligando á linha principal os districtos de Jacarépaguá, Guaratiba, Campo Grande e Santa Cruz.

MORTO POR UM TREM

Mais um desastre lamentavel occorreu hontem á noite em uma estação da Estrada de Ferro.

O pintor Adrião Victor de Freitas, residente á rua Sophia n. 7, na estação do Rocha, atravessava a linha nesta mesma estação, quando surgiu inesperadamente o trem L. P. 1, que o apanhou, atirando-o á grande distancia.

Foi tão grande o choque que o infeliz levou que, quando as pessoas que assitiram ao desastre correram a soccorrel-o, já o encontraram sem vida. O seu cadaver, a pedido da familia, foi transportado para sua residencia, e do facto tomou conhecimento a policia do 18º districto.

Actualidades

FITA NOVA!
(CARTAZ)

Começa hoje a desenrolar-se no "Cine Khronos" a grande fita MIL NOVECENTOS E TREZE! E' mais do que kilometrica; é muitissimas vezes myriametrica! Leva a passar 365 dias e 365 noites. Esta fita, adquirida pela empreza com os maiores sacrificios, é inteiramente nova! Os titulos dos quadros é que são velhos! Attenção, minhas senhoras e meus senhores, attenção!...

NOTA: as legendas deste cartaz: **O FUTURO, Esperança, Sonho; O PASSADO, Verdade e Desillusão** foram inspiradas por um senhor deputado que se tornou pessimista por estar em férias... sem subsidio.

POLICIA

O Dr. 1º delegado auxiliar visitando ante-hontem, ás 9 horas da noite, a delegacia do 1º districto federal, deixou no livro de occurrencias a seguinte impressão:

"Visitei hoje, ás 9 horas da noite, em cumprimento do dever regulamentar, a delegacia deste districto, encontrando o delegado, o escrivão e o commissario de dia.

Levo a melhor impressão da maneira por que os funccionarios desta delegacia desempenham os serviços que lhes estão affectos.

A escripturação do cartorio, que examinei detalhadamente, está feita com toda a regularidade e perfeitamente em dia; os inqueritos em andamento são em pequeno numero e de data recente.

Folgo em reconhecer que a policia do Districto Federal tem nesta delegacia funccionarios zelosos e cumpridores dos seus deveres.

Rio, 30 de dezembro de 1912 — Thomaz de Paula Pessoa Rodrigues, 1º delegado auxiliar."

Elixir de Nogueira — Cura rheumatismo.

Perante o conselho fiscal e directoria da Cooperativa Militar do Brazil, recebeu hontem, ás 4 horas da tarde, solemnemente, das mãos do capitão de mar e guerra João C. de Almeida, que interinamente o exercia, desde a destituição do tenente-coronel Thomaz Cavalcanti, o cargo de presidente dessa associação o tenente-coronel Antonio Mendes de Moraes.

O acto foi presenciado por grande numero de officiaes, accionistas militares e civis e amigos do presidente empossado.

CHRONICA DOS FACTOS

Discussão, desaforos, gritos e eis uma garrafa batendo na cabeça de um homem.

O sangue jorrou.

Isto se passou no interior do botequim n. 311 da rua Visconde de Itauna.

Juntou gente e tudo se esclareceu.

Tratava-se de dois homens que tinham brigado.

Venerando Gallego e Bernardino Barroso Pereira discutiram.

Gallego atirou a garrafa na cabeça do outro, ferindo-a em cinco logares.

O aggressor foi preso em flagrante e o ferido soccorrido pela assistencia.

CONSELHO MUNICIPAL

A' sessão de hontem compareceram 12 intendentes.

No expediente foram approvadas as redacções finaes lidas na sessão anterior.

Na ordem do dia foram approvadas:

Em discussão unica, o parecer numero 79, de 1912, concedendo seis mezes de licença, com todos os vencimentos, ao chefe da 2ª secção da secretaria do Conselho Municipal José da Costa Barros, para tratamento de sua saude, onde lhe convier;

Em 2ª discussão, o parecer numero 78, de 1912, abrindo o credito extraordinario de 18:380$, para pagamento de contas dos jornaes que menciona;

Em 2ª discussão, o projecto numero 118, de 1912, autorizando o prefeito a abrir os creditos, que menciona, na importancia de 632:959$116.

A requerimento do Sr. Honorio Pimentel, ficou adiada, para a sessão de abril, a 3ª discussão do projecto n. 90, de 1912, autorizando o prefeito a conceder a Wilhelm Brossenius, á empreza por elle organizada ou a quem maiores vantagens offerecer, o direito da construcção, uso e gozo da exploração de uma linha ferro-carril, por electricidade ou outro qualquer systema, que, partindo de Madureira, vá terminar em Santa Cruz, com o traçado que menciona e mediante as condições que estabelece.

Em seguida, o presidente, lendo a resenha dos trabalhos da 3ª sessão extraordinaria deste anno, declarou-a encerrada.

Por motivo de força maior, a direcção do *Echo* viu-se forçada a transferir a saida do referido semanario de hoje para o dia 4 do corrente.

1913

S. Sylvestre.

Dezembro 31. E o 1912 passa á historia do passado e emerge o 1913, de augurios cabulosos pela sua terminação fantasma, que zis-zagueia á frente do todo o mundo como um horoscopo infeliz, como uma visão macabra do futuro...

O povo, o povo, massa amorpha, indefinida, mescla de toda a gente, gente de toda a especie, delira nas ruas ao zabumbar forte, prenuncio de um carnaval demoniaco, de uma apotheose deslumbrante a Momo.

O Rio, hontem, apesar da chuva humida que mornamente cahia, não logrando espancar o calor tremendo que asphyxiava, teve uma de suas noites de festa, a noite do anno que já se foi, a noite do anno novo.

Pelas ruas, e a Avenida era o expoente maximo da alegria da cidade, a multidão ia e vinha. Os cordões carnavalescos passavam ao som de melopéas, de cantilenas, de maxixes mais ou menos langorosos, arrastando os mortaes ás sensações da dansa e da volupia. Os Democraticos, os Tenentes e os Fenianos, como sempre paladinos do evohé! surgiram triumphantes de enthusiasmo pelas pugnas carnavalescas e soberbos de espirito a saudar a população carioca.

Por toda parte gente. Gente, gente e mais gente...

... E o 1912 passa á historia e o 1912 é passado.

Anno Novo, Anno Bom. Boas festas!

Os alegres e apreciados carnavalescos do Castello, como nos annos anteriores, fizeram hontem uma ruidosa e interessante passeata pelas ruas centraes da cidade, em despedida ao Velho Anno e como uma réclame de successo aos preparativos que já fazem para o prestito com que pretendem mais uma vez deslumbrar o povo carioca.

Os destemidos foliões, sempre espirituosos, em numeroso grupo, sob um pallio improvisado, no qual em longos fachos se liam allusivos criticos ás sociedades co-irmãs, entoavam uma nova canção, cujo coro era acompanhado pelo publico, que com sympathia os seguia.

O pessoal do Poleiro, os bravos Fenianos, tambem fizeram uma bella passeata com grande numero de carros e automoveis enfeitados.

Os seus socios e convidados, em um contentamento delirante, com phrases espirituosas e enthusiasticas, mantiveram sempre, por todo o trajecto, grande massa popular que os victoriava, esperando que se transforme em realidade a promessa que fazem da exhibição de um magnifico prestito carnavalesco em fevereiro proximo.

Assignar o PAIZ é ter mensalmente o premio admiravel de receber ELEGANCIAS, uma linda revista.

A pequenada terá hoje as boas festas com o numero do "Juquinha", que será posto á venda.

E que alegrão vão ter com aquellas paginas cheias de bellas gravuras coloridas, historias illustradas, contos, e um sem numero de attractivos que fazem do "Juquinha" o querido das crianças, sem o qual não pódem passar.

Um bravo ao "Juquinha" e parabens aos seus pequenos leitores!

A assignatura do PAIZ dá direito a ELEGANCIAS, um primor de arte.

DE PETROPOLIS

No edificio da Camara Municipal, reuniram-se ante-hontem, á 1 hora da tarde, os novos vereadores, para, em sessão preparatoria, iniciarem o processo de reconhecimento de poderes, nos termos da lei n. 624 A, de 18 de novembro de 1903.

Compareceram os Srs. Dr. Horacio Magalhães Gomes, Arthur Alves Barbosa, Dr. José de Barros Franco Junior, Antonio José Teixeira, Edmundo Hees, Saturnino Pereira da Silva, Joaquim Pinto de Carvalho e Dr. Luiz José de Oliveira.

Como mais idoso, assumiu a presidencia o Dr. Barros Franco, que convidou os vereadores presentes a enviarem os seus diplomas á mesa.

Em seguida foi eleita a mesa provisoria do conselho, que ficou assim constituida: presidente, Dr. Horacio Magalhães; vice-presidente, Antonio Teixeira, e secretario, Arthur Barbosa.

Passando-se a eleger as duas commissões de verificação de poderes, ficaram assim constituidas: a 1ª: Dr. Barros Franco, Edmundo Hees e Pinto de Carvalho, e a 2ª: barão de Santa Margarida, Dr. Luiz José de Oliveira e Saturnino Silva.

E nada mais havendo a tratar, o presidente suspendeu a sessão, dando, para ordem do dia da sessão seguinte, trabalhos das commissões.

A' sessão assistiram muitas pessoas gradas, politicos e representantes da imprensa.

Hontem realizou-se a 2ª sessão preparatoria, tendo comparecido os Srs. Dr. Horacio Magalhães, presidente, Antonio Barbosa, Antonio Teixeira, Barros Franco, barão de Santa Margarida, Pinto de Carvalho, Edmundo Hees, Saturnino Silva e Victorio Pereira Nunes Filho, faltando com causa, o Dr. Luiz de Oliveira.

A's commissões de verificação de poderes foram apresentadas duas contestações de diplomas dos novos vereadores.

Essas contestações estavam assignadas pelo eleitor Dr. Miguel José Rodrigues Pereira, que allega vicio de origem na organização das mesas eleitoraes, por ser nulla a commissão de alistamento eleitoral de 1912.

Foi tambem apresentada uma contestação pelo eleitor Nicolino Faran contra os diplomas dos Drs. Barros Franco e Horacio Magalhães, por serem os mesmos, no entender do contestante, inelegiveis.

As commissões receberam as contestações, passando recibos aos contestantes. Em seguida, foram estudadas as contestações, verificando as commissões a falta de base nas allegações feitas.

Como se vê, o processo eleitoral está correndo regularmente, o que demonstra o desejo que tem a nova Camara em subir ao poder cercada do prestigio que lhe dá a lei, para assim bem corresponder á confiança da maoria do eleitorado que a elegeu.

Hoje realizar-se-ha a 3ª sessão preparatoria.

Palcos e Salões

THEATRO APOLLO — *Pudesse esta paixão...*, burleta em 3 actos e seis quadros, original de Alvaro Colás, musica de Francisca Gonzaga.

Subiu hontem á scena no Apollo a burleta *Pudesse esta paixão...*

O titulo da peça foi sufficiente para dar duas enchentes á cunha ao Apollo.

Pudesse esta paixão... tem os requisitos para agradar, bastando para garantir o seu successo a musica saltitante que para ella escreveu a maestrina Chiquinha Gonzaga e um quadro da sua revista *E' fita...* que Alvaro Colás enxertou de boas piadas.

Cinema-theatro Rio Branco.

Neste cinema-theatro representou-se hontem a revista de Cinira Polonio, *Nas zonas*, em que aquella artista estréou como parte da companhia.

O trabalho de Cinira Polonio, em torno do qual se fez grande reclame, attraiu grande concurrencia, dando só hontem tres enchentes successivas.

O publico riu com as principaes passagens da revista, na qual a sua autora introduziu episodios comicos, apanhados em flagrante *nas zonas*, que transplantou para a sua peça.

Nas zonas fará carreira. Hoje annunciaram-se tres secções.

Theatro S. Pedro.

Continúa no S. Pedro, o enorme successo alcançado com a revista *Nas horas de estalar*.

Os autores de *Nas horas de estalar* parece, que se propuzeram o empenho de evitar o recurso da immoralidade para fazer rir.

Conseguiram-n'o brilhantemente; e os applausos e enchentes obtidos pela sua peça, são o melhor testemunho do agrado do publico.

Esperem pelo "Fandanguassú".

Reina grande enthusiasmo entre os carnavalescos, pela "première" da espectaculosa revista de carnaval e de costumes nacionaes "Fandanguessú", original do nosso companheiro de trabalho Carlos Bittencourt, autor de varias peças de successo como o "Fórróbódó", "Não se impressione" e "1.400".

A nova peça sobe á scena do S. Pedro no dia 2 de janeiro, e tem todos os requesitos para um successo de estrondo.

No "Fandanguassú" estréiam os duettistas Os Geraldos, recentemente chegados de Paris e Lisboa, onde fizeram as delicias das populações daquellas cidades.

No 3º anno da peça disfilam, num verdadeiro delirio, os clubs Ameno Rezedá, Flôr do Abacate e Caçadores da Montanha, com musicas e letras caracteristicas, e tambem os Politicos, Tenentes, Fenianos e Democraticos.

O anno de 1913, no seu inicio, vai ter a grande attracção das representações do monumental "Fandanguassú".

Exposição de bellas artes.

Abriu-se hontem, ás 2 horas da tarde, a exposição dos trabalhos de pintura, esculptura, gravura e modelo-vivo, dos alumnos da Escola Nacional de Bellas Artes.

Theatro S. José.

Os espectaculos de hoje do S. José são com a applaudida opereta *Manobras do amor*, que ali fez uma esplendida carreira, não ha muito.

A empreza já annuncia para breve *Todos comem*, original de Cardoso de Menezes e Alfredo Silva, musica de Luiz Moreira.

São ás 7, 8 3|4 e 10 ½ horas as sessões do S. José.

Pavilhão Internacional.

Na sessão das 4 horas da tarde, no Pavilhão, a *troupe* Pablo Lopez representa a *Gran Via* e, na de 5, a *Mariño*.

A' noite, ás 7 e 8 horas, *Lisysnata* e *Côrte de Pharaó*.

Toma parte no espectaculo a graciosa tiple Elena Parada.

A Juvenil em Nitheroy.

O Dr. Feliciano Sodré, prefeito de Nitheroy, contratou com a companhia Juvenil italiana Città di Roma, que actualmente está trabalhando no theatro Recreio, para uma série de cinco espectaculos no theatro João Caetano, naquella cidade.

A estréa da companhia será no proximo dia 4 do corrente, com a opereta *Conde de Luxemburgo*, devendo ser cantada, em seguida, *Princeza dos Dollars, Eva, Geisha*, sendo o ultimo espectaculo com a *Babel-revista*.

Theatro Recreio.

A companhia juvenil está realizando, no theatro Recreio, os ultimos espectaculos.

Realiza se hoje a ultima *matinée* infantil e, á noite haverá outro espectaculo, ambos com a *Babel-Revista*.

Frontão Colyseu.

Ha funcção hoje, no Frontão Colyseu, em Nitheroy: hoje e todas as noite.

Os pelotaris que estão ali trabalhando formam o melhor quadro existente na America.

Os apreciadores do querido "sport" continuam acompanhando com muito interesse os incidentes das disputadissimas *quinielas*.

Palace-Theatre.

Magnifico programma de café concerto, o do espectaculo de hoje, do Palace-Theatre.

Tomam parte todos os applaudidos artistas da "troupe".

A empreza do Palace annuncia, para a proxima quinta-feira, cinco estréas.

Pavilhão Internacional.

O excellente programma do espectaculo de café-concerto do Pavilhão Internacional vai ser ainda melhorado com varias estréas já annunciadas e esperadas com anciedade.

Estréam Harris e Ernestina, extraordinarios atiradores ao alvo.

No programma de hoje tomam parte todos os festejados artistas da "troupe".

Circo Spinelli.

Hoje haverá magnifica funcção extraordinaria, tomando parte os Condores, o trio Salinas e as bellas Gerezanitas.

O espectaculo termina com a peça *A familia sagrada em Bethlem*.

Theatro Lyrico.

Reapparece hoje a companhia Scognamiglio-Caramba, representando, em 1ª récita de assignatura, a bella opereta de Franz Lehar, *Eva*, cujo principal papel é desempenhado pela sympathica Sra. Maria Ivanisi.

Varias noticias.

A récita de amanhã, de *Babel-Revista*, é offerecida pela empreza e pela companhia a João Phoca, o autor que ensaiou e pôz em scena a peça que tão grande exito vai fazendo.

Será sensacional a *serata* do popular humorista.

Na revista figurarão os seguintes numeros novos: *Mamma mia* e *Paloma á noite*, cançonetas napolitanas pela Sra. L. Castaldi, e o coro o *Vatapá*, do *Maxixe*, pela querida Ceccarelli, e uma parte da quadrilha de fantasia dansada por quatro pares.

Finalizará o espectaculo com um *Acto de cabaret*, apresentado por João Phoca, e em que Raul e Luiz farão caricaturas e *charges* ineditas; as Sras. Dora Theor e Maria Donati cantarão e dansarão a *Valse dos beijos*, do *Conde de Luxemburgo*; o querido Gamba recitará o monologo *Session clerical*, do repertorio do actor Chaby, e a Sra. Lucia Castaldi e toda a companhia juvenil cantarão o *Fado Liró*.

O espectaculo será honrado com a presença do general Bento Ribeiro, prefeito municipal. Sabemos que os camarotes e muitas cadeiras foram tomados por distinctissimas familias.

— O conhecido artista Benjamin de Oliveira realiza amanhã a sua festa artistica, no circo Spinelli.

CARTA DE PORTUGAL

LISBOA, 8 de dezembro.

A questão da venda do peixe, reclamações desencontradas e desencontrados protestos, portanto; correrias, um vereador aggredido.

Como lhes noticiei, na correspondencia passada, foi inaugurado, no fim do mez ultimo, o mercado de peixe da Sociedade Commercial de Pescarias Limitada e como tambem lhes noticiei, protestos se levantaram por parte dos vendedores de peixe do mercado velho, o da Ribeira Nova, que o outro, o novo, é o de Santos. Noticiei-lhes ainda mais que o conflicto tendia a sanar, mercê de quaesquer concessões por parte da companhia aos peixeiros da Ribeira Nova, as quaes consistiam em lhes pôr ali o pescado. Quanto ás peixeiras das ruas, essas estimavam até o novo mercado, concorrendo a elle, de modo que a cidade lá ia sendo fornecida da sua espinha.

Parecia ter-se encontrado em plena calmaria, quando se sabe, ao começo da tarde de quarta-feira (pois a manhã tinha corrido serena e animada no mercado novo), que um enorme grupo de vendedores de peixe da Ribeira Nova e de outros do mesmo mercado, com os indispensaveis e avolumadores curiosos á mistura, se dirigia, em grita, aos paços do concelho, para reclamar perante a vereação, que a Companhia de Pescarias mantivesse o antigo mercado, considerando o novo apenas como deposito.

A policia, reforçada, impediu a entrada, em roldão, dos manifestantes; vindo-lhe, porém, ordem de cima, permittiu a entrada de commissões. Chegadas á fala, commissionados e vereadores, pelos primeiros foi dito que se tratava de um monopolio a favor de meia duzia contra milhares, o que pelos segundos foi contraditado, muito em especial o Sr. Nunes Loureiro. Ficou combinado que os reclamantes fizessem uma representação para sobre ella então a Camara resolver.

Córto agora do "Diario de Noticias":

"Retiradas as commissões, os vendedores, ao terem conhecimento da resposta da vereação, fizeram grande burborinho, principalmente no largo do Pelourinho, em frente do edificio, onde os protestos foram mais violentos.

As commissões sairam do edificio da Camara e deram conta do que se havia passado, resolvendo então seguirem todos para as redacções dos jornaes. Saindo da Camara, os manifestantes seguiram pela rua Nova do Almada, onde na janela do predio n. 95, 1º, appareceram dois individuos empunhando a bandeira ingleza.

Os manifestantes pararam e fizeram uma grandiosa manifestação, levantando vivas á Inglaterra. D'ahi seguiram em direcção ao Chiado.

Eram centenares de pessoas, entre ellas grande numero de peixeiros, que gritavam sem cessar: "abaixo o monopolio!"

Uma commissão de vendedores de peixe e do Mercado Agricola veiu á nossa redacção, expondo-nos o seguinte:

A Associação dos Vendedores de Peixe e os vendedores do Mercado Agricola Vinte e Quatro de Julho, representados pelos manifestantes, tinham ido á Camara Municipal protestar contra a localização em Santos da venda do peixe. Seguidamente tomaram a resolução de se dirigirem ás redacções dos jornaes a apresentar igual protesto, declarando ao mesmo tempo que os vendedores não se importavam que os frigorificos ficassem no novo mercado, mas desejavam que a "lota" fosse feita no logar do costume.

Affirmavam ainda que os vendedores do Mercado Vinte e Quatro de Julho eram solidarios na reclamação com os vendedores de peixe, pelo prejuizo que lhes causava a mudança do mercado.

Os vendedores do Mercado Agricola queixam-se tambem de que as suas vendas têm diminuido muito, dizendo que, a continuar tal estado de coisas, se verão obrigados, embora contra a vontade, a mudarem para a praça da Figueira."

Como no dia seguinte, quinta, houvesse sessão plenaria na Camara Municipal, os vendedores de peixe e outros que os reforçavam e lhes adheriam, aproveitaram essa occasião para apresentarem as suas reclamações por escripto, como na vespera tinha ficado combinado. E dirigem-se para ali em ruido e gritaria. Mais policia ainda que no dia anterior procurou obstar á entrada dos manifestantes, mas a taes impedimentos não attendeu a multidão, que rompeu os cordões da policia, galgou as escadas e irrompeu, de roldão, pela sala das sessões, atulhando-a, e aos gritos de: :Abaixo! abaixo a Camara! abaixo! abaixo o monopolio!"

Ou porque os trabalhos estivessem a terminar, ou por escandalizado com semelhante procedimento, o facto é que o presidente, o Sr. Carlos Alves, deu por encerrada a sessão. Estão a ver: a gritaria recrudesceu. Houve, afinal, que receber varias commissões, combinando-se, para o dia seguinte, uma conferencia entre alguns vereadores e varios representantes dos interessados, afim de se chegar a uma fórmula conciliatoria.

Não sei se lhes disse que entre os manifestantes, e dos mais berradores, figuravam muitas mulheres, peixeiras de pouso na Ribeira Nova. Muito bem.

Emquanto se passava, no edificio, o que fica contado, fóra delle a algazarra era ensurdecedora, devidamente muito especial ao elemento feminino. As commissões, ao retirarem, viram-se em pancas para dar conta do occorrido. Ao fim de muito tempo, conseguiu-se, emfim, um pouco de socego, e pôde ser ouvido um dos commissionados, fazendo sentir que a Camara tinha andado com a maior correcção e, portanto, pedia para que todos se dirigissem para as suas respectivas associações e reunissem para nomear os seus delegados. Terminou pedindo para o acompanharem num viva á democracia.

Esse vivá foi correspondido por todos e tudo indicava que o conflicto estava terminado. De repente, porém, as mulheres e alguns homens começaram a levantar protestos, bradando que a vereação o que queria era enganar a classe e, portanto, que não sahiam d'ali emquanto não tivessem uma resposta definitiva ás suas reclamações. Parte dos manifestantes que iam para sair retrocederam e de novo houve grande algazarra. As mulheres gritavam que tambem queriam ser ouvidas e não houve remedio senão attendel-as.

Emfim lá foi nomeada e recebida uma commissão de 24 mulheres, que recebeu resposta identica á dos homens.

A reunião dos vereadores e delegados, incluidos, é claro, os da Empreza de Pescarias, foi marcada para as 3 da tarde, de sexta, como já disse, mas muito antes já a multidão se agglomerava em frente do edificio, de portões fechados, por causa das duvidas.

Emfim, a reunião effectua-se sob a presidencia do Sr. Agostinho Fortes, que, começando por a leitura do contrato da concessão do terreno á Companhia de Pescarias e por fazer claramente ver que tal concessão não era um monopolio, nem coisa parecida, e depois de ouvir as opiniões e reclamações de um e de outro lado, apresentou o alvitre da Camara confirmar a concessão para as suas camaras, devendo, porém, a venda da lota ser feita no antigo local.

O alvitre foi aceito por todos os presentes, resolvendo os representantes da Sociedade de Pescarias, que não tendo autoridade para resolver o assumpto, ficaram porém de envidar todos os esforços junto dos seus socios para já hontem transportarem o peixe para o antigo mercado, mostrando assim o desejo que têm de não levantar difficuldades a ninguem.

O Sr. Agostinho Fortes declarou congratular-se com o resultado obtido, promettendo dar conta do succedido á vereação.

Os delegados das associações irromperam então com vivas á Republica, á Camara Municipal, á Agostinho Fortes, etc.

Os reclamantes que se encontravam no edificio e no largo do Pelourinho ao terem conhecimento do resultado obtido tambem soltaram vivas e palmas aos vereadores e representantes da Sociedade de Pescarias.

Nessa occasião, effectuaram-se duas prisões, por aggressão a um policia.

Quando o vereador Sr. Nunes Loureiro saia do edificio da Camara Municipal, um numeroso grupo de manifestantes rodeou-o, levantando-lhe morras. A policia da camara tratou de o proteger, tendo elle de fugir para um electrico que, nessa occasião, passava para o Rocio.

Os manifestantes continuaram, comtudo, perseguindo o Sr. Nunes Loureiro, dando-lhe socos e bengaladas.

Na rua do Ouro e no Rocio o conflicto tomou proporções assustadoras, tendo os manifestantes por varias vezes puxado o "troly" ao carro, atirando para sobre o electrico pedradas, que obrigaram os passageiros a fugir espavoridos e alguns estabelecimentos fecharem as suas portas.

No Rocio o chefe do movimento Sr. Barros determinou que o electrico seguisse a toda a velocidade para a avenida, conseguindo assim que os amotinados não pudessem acompanhar o carro.

Os manifestantes perseguindo sempre o carro, continuaram apupando o Sr. Nunes Loureiro. Ao chegar á altura da praça da Alegria a policia da esquadra daquella área e os que vinham no carro guardando-o, correram sobre os populares de sabre em punho, pondo-os em pouco tempo em debandada.

Na altura da rua Alexandre Herculano, o Sr. Nunes Loureiro desceu do carro e na "garage" daquella rua tomou um automovel, de onde seguiu para sua casa.

(Continúa.)

A GUERRA NOS BALKANS

LONDRES, 31.

Telegramma de Belgrado para o Times diz correr ali o boato de haver o ministerio da guerra recebido um despacho communicando a rendição de Scutari ás forças montenegrinas.

LONDRES, 31.

Está marcada para quinta-feira proxima a nova reunião dos embaixadores das potencias.

PARIS, 31.

O *Figaro*, em sua edição de hoje, occupando-se da entrevista que tiveram nesta capital o Sr. Poincaré e o Sr. Isvolsky, embaixador da Russia, manifesta a esperança de que, em resultado daquella conversação, a Austria e a Russia concordarão na desmobilização dos respectivos exercitos.

VIENNA, 31.

O *Neue Freie Presse*, referindo-se á questão balkanica, informa que a Rumania pediu aos Estados colligados a cedencia de 1.150 milhas quadradas dos terrenos por elles conquistados, além da faculdade de proteger os direitos dos nacionaes "kutzo-valaques", residentes nos territorios tomados á Turquia.

LONDRES, 31.

Informações fidedignas affirmam que na conferencia dos embaixadores, não será tratada immediatamente a questão da Albania.

Actualmente os embaixadores occupam-se na analyse das communicações recebidas dos governos de Vienna e Roma.

BERLIM, 31.

O chanceller do imperio recebeu hoje, em audiencia especial, o embaixador em Londres, principe Lichnensky, com o qual entreteve demorada conversação sobre a situação da politica internacional européa.

Em centros que se dizem bem informados assegura-se que o principe será o successor do Sr. Kiderlen-Waechter na pasta das relações exteriores.

LONDRES, 31.

Na conversa que tiveram hoje, á tarde, os delegados Daneff, bulgaro, e Rechid-Pachá, ottomano, ficaram perfeitamente esclarecidas as pretensões da Turquia e levantou-se nos meios diplomaticos a idéa de se submetterem todas as questões em litigio á deliberação das potencias.

CONSTANTINOPLA, 31.

Não tem fundamento o boato, ha dias espalhado, de que a Sublime Porta tivesse pedido ás potencias para manterem nos Balkans o *statu quo* existente antes da guerra.

BERLIM, 31.

O *Kolnish Zeitung*, em telegramma de Bucarest, diz que a Bulgaria informou a Rumania de que o chefe da sua delegação á conferencia da paz, Sr. Daneff, tem plenos poderes para tratar com o ministro romaico em Londres ácerca das pretensões desse paiz, accrescentando ainda que os dois diplomatas devem encontrar-se na quarta ou quinta-feira, afim de ser tomada uma resolução definitiva.

LONDRES, 31.

Nos centros balkanicos diz-se que entre o ministro da Rumania e o delegado bulgaro Daneff serão discutidas ainda hoje ou dentro de dois dias, o mais tardar, as pretensões da Rumania relativamente aos territorios turcos conquistados pelos colligados.

Assegura-se tambem nos meios officiosos que, uma vez assignada a paz balkanico-turca, a Austria-Hungria e a Italia convidarão a Servia, em nome da Europa, a retirar as suas tropas da Albania.

(Serviço do *Paiz*.)

INSTRUCÇÃO MILITAR

Realizou-se ante-hontem, em 2ª convocação, a assembléa geral extraordinaria, para a eleição do novo conselho-director que tem de dirigir os destinos da União dos Atiradores do Brazil, durante o anno de 1913.

Foram eleitos: presidente, Joaquim Pereira Balthar Junior; vice-presidente, Luiz Mariano de Oliveira; secretario, Henrique Cunha; thesoureiro, Arino dos Santos Souto; director do tiro, João Cunha; vogaes, Affonso de Barros Carvalhaes, Mauricio Fertin de Vasconcellos, Amaury da Costa Guimarães, Horacio Pinto da Silva e Heitor Mendes Gonçalves, e commissão de contas, Carlos Rist, João Avelino dos Santos e capitão-tenente Lucindo Passos.

O presidente proclamou-os eleitos e marcou a sessão de posse do novo conselho-director para o dia 5 de janeiro, ás 6 horas da tarde.

Realizou-se, na quinta-feira ultima, na séde do Tiro Brazileiro n. 7, no quartel-general do exercito, a assembléa geral de socios para eleição do conselho director que deverá presidir essa associação patriotica durante o anno de 1913.

Aberta a sessão ás 8 1|2 da noite, foi pelo secretario do conselho director que terminava o seu mandato lido o relatorio do corrente anno.

Desse relatorio deprehende-se a difficuldade com que luctou o Tiro n. 7 para manter-se, quaes foram os esforços empregados pela sua directoria e o abandono em que se acham as sociedades de tiro por parte do governo.

Ainda assim foi verificado ter crescido o numero de socios, sendo as entradas durante o anno de 124 socios novos e as exclusões, por diversos motivos, em numero de 117.

Relativamente ao movimento do polygono de tiro, realizaram-se no "stand" de Villa Isabel mais de 200 exercicios de fogo, aos quaes concorreram mais de 5.200 atiradores, entre socios, reservistas e praças do exercito, com um consumo de cerca de 80.000 cartuchos de guerra Mauser.

Apresentou o Tiro n. 7 duas turmas de reservistas para o exercito, tendo a sua companhia de atiradores tomado parte em varias formaturas incorporadas ao exercito e realizado do's combates simulados, um nesta capital, no morro do Telegrapho, e outro em Mendes, além de ter um pelotão de atiradores incorporado ao exercito, tomado parte nas manobras do corrente anno.

Entre os agradecimentos feitos pelo conselho director que terminava o seu mandato, destacam-se os dirigidos aos Srs. Oscar Thiers de Faria, secretario, pela sua rara dedicação ao Tiro Federal; Floriano Escobar, capitão commandante da companhia de atiradores, pelos extraordinarios serviços prestados á sociedade; Jorge de Azevedo Marques, pela sua generosidade, offerecendo valiosos premios para provas de concursos permanentes; José Ferreira Lyra, pelos dedicados esforços empregados para desenvolvimento da sociedade; J. Amorim Junior, Eduardo Watson, J. C. Mendes Sobrinho e Gustavo Roiffé, pelo interesse com que trabalham para doptar a sociedade com um polygono de tiro proprio; tenente atirador Ernesto Kopschitz, pelos bons serviços que tem prestado como secretario da companhia de guerra; maestro Leandro de Sant'Anna, pela dedicação e interesse com que tem dirigido a banda de musica do Tiro n. 7; 1º tenente honorario do exercito José Tiburcio Gonçalves Camaz, pelos esforços que tem empregado, para, sem recursos de especie alguma, manter a banda de musica, da qual é inspector; general Cruz Brilhante, director da Confederação do Tiro Brazileiro, pelo apoio moral e pecuniario, particular, que tem prestado ao Tiro n. 7; Dr. Estanislão Pamplona e visconde de Moraes, pelo auxilio que prestaram á sociedade, offertando valiosos premios para concursos de tiro e finalmente ao Dr. Paulo Frontin, director da Estrada de Ferro Central do Brazil, pelo concurso que tem prestado ao Tiro n. 7, cedendo patrioticamente transporte gratuito para seus atiradores, por occasião dos exercicios realizados pela sua companhia de guerra, fóra desta capital.

Antes de despedir-se, pelo tenente Escobar, presidente que terminava o mandato, foi declarado á assembléa que, embora não pudesse garantir, no entretanto, esperava que, os esforços de um grupo de socios empenhado em doptar o Tiro n. 7 com um polygono de tiro em terreno proprio, seriam coroados de exito, em vista do empenho em que se acha um velho servidor da patria que occupa elevado cargo na administração do paiz, de fazer essa obra patriotica e meritoria.

Dado por findo o seu mandato, depois de ser pela assembléa approvados todos os seus actos, retirou-se o conselho director, sendo convidado para assumir a presidencia da assembléa o Sr. Jorge de Azevedo Marques, que escolheu para secretario o Dr. Aldrovando de Oliveira e para auxiliarem o serviço de apuração da eleição que se ia proceder, os socios José Ferreira Lyra e Confucio Abdon.

Procedida a eleição, foi apurado o seguinte resultado::

Para presidente, tenente Ildefonso Escobar (reeleito); vice-presidente, Joaquim Dias de Amorim (reeleito); director de tiro, tenente Flavio Augusto do Nascimento (reeleito); secretario, Jorge de Azevedo Marques; thesoureiro, Humberto Paladini (reeleito); vogaes, Oscar Thiers de Faria, Dr. Agenor Guedes de Mello, Dr. Arthur Campos da Paz, Eduardo Watson e Nicoláo Covino; commissão de contas, José Cardoso Mendes Sobrinho, Luiz Camarga de Brito e Aristeu Teixeira Pinto.

Tendo sido, por maioria de votos, eleito vogal, o socio Ernesto Kopschitz, e tendo o mesmo declinado do cargo, de accordo com o art. 31 dos estatutos do regulamento da Confederação do Tiro Brazileiro, foi substituido pelo socio Nicoláo Covino, o immediato em votos.

Depois de usarem da palavra varios socios, pelo presidente da assembléa foi empossado o novo conselho director, que tomar assento foi saudado com uma prolongada salva de palmas.

Pelo presidente eleito foi marcada a primeira reunião do novo conselho director para o dia 2 do proximo mez de janeiro.

A's 10 1|2 da noite foi levantada a sessão, tendo antes o tenente Escobar declarado que, embora exercendo o cargo de representante official da 9ª inspecção, era de justiça que figurassem na acta os elogios e agradecimentos constantes do relatorio, dirigidos pelo Tiro n. 7 ao capitão Pedro Chrysol Fernandes Brazil, pela lhaneza e fino trato sempre dispensados por esse official á todos os socios, ao par do interesse que tem tomado pelo desenvolvimento da sociedade.

O Tiro Brazileiro da Ilha do Governador, iniciou hontem os seus exercicios de fogo, tendo a satisfação de uma grande concurrencia ao seu "stand".

Depois da crise porque passou esta sociedade, o seu conselho-director resolveu após a nomeação do digno official Lessa Bastos, para instructor, construir o seu "stand" e respectiva linha a qual foi construida, offerecendo a maxima segurança, e a cujo "stand" deu o nome do esforçado director da Confederação, o general Cruz Brilhante.

A's 8 horas da manhã, com a presença do instructor e do conselho-director, principiou o exercicio, exercicio esse preparatorio para a inauguração official que deverá realizar-se a 19 de janeiro proximo com um concurso de tiro de guerra, e cujo programma depende da approvação competente.

Neste exercicio mantiveram as suas classificações anteriores os atiradores de 3ª classe Evaristo Moura, Rodolpho Ferreira, Genaro Seixas, Euclydes Bittencourt, Jandyro C. Ferreira, Omar A. Villar, Archiminio Guimarães, Alpheu Torres, Renato Maggioly, Felizardo Abreu, Pedro A. Santos, Bernardo S. N. Von Klay, Emygdio M. Pereira.

Dos aprendizes e de accordo com o art. 33, foram classificados os atiradores Manoel Barbosa Maglioli com 96 pontos em 15 tiros, alvo c. c., n. 2 a 100 metros, Dr. Eurico Maglioli, com 76 pontos, Mario H. da Rocha, 114 pontos; Joaquim da Rocha, 77; José Rodrigues de Oliveira, 68; compondo todos uma turma de 18 atiradores de 3ª classe.

Os outros não attingiram o limite de 60 pontos, a 100 metros, e a 200 metros nenhum tampouco, pois o atirador Euclides Bittencourt, conseguiu 57 pontos, como ponto maior. Apesar da porcentagem pequena colhida, o conselho director e o instructor encontram-se satisfeitissimos, pois seus atiradores estão desde agosto de 1911 sem exercicios de fogo. No proximo concurso de 19 de janeiro, será disputada uma prova entre os atiradores do Tiro Brazileiro da Ilha do Governador cuja prova constitue uma homenagem ao general director da Confederação e paranympho do "stand," com "handicap" para classes.

No dia 22 realizou-se a reunião do conselho-director e depois da assembléa geral para eleição do conselho-director que deverá dirigir os destinos da sociedade em 1913, ficando composta dos seguintes cidadãos:

Presidente, Manoel Leite Bittencourt; vice-presidente, Dr. Arthur de Oliveira Maglioli; secretario, Genaro Seixas; thesoureiro, Ernesto Ambrozino, todos reeleitos, e director de tiro, Manoel B. Maglioli; vogaes, bacharel Antenor C. Coutinho, Pedro Barbosa, Emilio Bittencourt, reeleitos, e Horacio Fernandes da Fonseca e Euclides Bitencourt.

Commisão de contas — Amancio Tores da Silva, Antonio H. da Rocha e Bernardo S. Martins Von-Klay.

AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO.

O Sr. ministro da agricultura teve communicação de haver sido nomeado o engenheiro Marcos de Andrade Ramos para representar o departamento do Alto Purús na exposição de borracha a realizar-se nesta capital, no anno que hoje começa.

— Ao Sr. ministro da agricultura communicou o inspector agricola interino no Rio Grande do Sul, que o inspector dos trigaes naquelle Estado tem percorrido grandes plantações de trigo, assistindo em D. Pedrito á colheita, cujo resultado duplica a do anno anterior.

— O Dr. Pedro de Toledo parte hoje para Itatiaya, em visita á sua Exma. familia.

— Os funccionarios da 2ª secção da directoria geral de agricultura, da secretaria de Estado da agricultura, industria e commercio, foram, incorporados, ao gabinete do Dr. Armando Ledent, director geral interino, apresentar a S. S. os cumprimentos de boas festas e as saudações de estima que consagram a esse alto funccionario da secretaria.

Em retribuição, S. S. teve palavras de muito carinho, agradecendo a coadjuvação valiosa dos funccionarios que tão bem se têm conduzido no exercicio de seus cargos.

CINEMATOGRAPHOS

Ouvidor.

O programma de hoje do Ouvidor, programma privativo daquelle acreditado cinema, póde-se dizer, compõe-se do admiravel "film" "Rapariga sem honra", 1.800 metros, em tres actos e mais outras fitas novas.

Como vêm os leitores, é o que se póde desejar de bom em materia de cinematographia, os "films" do programma de hoje do Ouvidor.

Ideal.

O programma de hoje do Ideal, como é praxe naquelle acreditado cinema, é composto dos "films" de grande metragem da ultima producção chegada.

"Uma vida perdida", "Força e astucia" e "O homem que amesquinharam" são os melhores "films" em exhibição: tal conjunto constitue programma de hoje, do Ideal.

Pathé.

O programma de hoje do Pathé é bellissimo.

Todos os films deste programma são muito recommendaveis; entre elles, porém, distaca-se sem duvida "Escada da vida", empolgante pagina da vida real.

"Força e astucia", romance policial, "Episodios de Waterloo", "Uma menina terrivel", e ainda o ultimo numero do "Pathé Jornal", são os demais films do programma.

Odéon.

Além dos dois grandes films "A miragem" e "Um heróe" (homem amesquinhado), que constituiram um programma e dos bons, o Odéon offerece hoje aos seus frequentadores ainda as comedias "Boa lição" e "Milhões de mais", e mais o ultimo numero do "Eclair-Journal", n. 21.

E' o que se póde chamar um programma primoroso.

A bellissima arvore do Natal, armada no salão de espera do Odéon, tem sido tão namorada pelos pequenos frequentadores do acreditado estabelecimento...

Avenida.

E' deveras empolgante o extraordinario film "Uma vida perdida", crudelissimas scenas da vida social, que o Avenida está exhibindo com grande successo. "Quem muito escolhe, pouco acerta", "Os Schiavon", acrobatas, e "Gontran ronca", são os films que completam o programma.

Amanhã, ha, no Avenida, profusa distribuição de "bonbons" á petizada.

Paris.

Do programma de hoje, do Paris, programma por todos os titulos recommendavel, faz parte o estupendo episodio historico "Os cavalheiros de Rhodes", film de grande metragem, da acreditada fabrica Ambrosio.

"Porto de Copenhague", do natural, está tambem no programma.

Na matinée, como extra "Que boas crianças".

VIDA SOCIAL

Boas festas

Registramos e agradecemos os cartões de boas festas, que tiveram a gentileza de nos enviar as seguintes pessoas:

Dr. Paulo de Frontin, marechal Argollo, Carlos Lix Klett, consul geral da Argentina; commandante e officiaes do 3º batalhão de infanteria da guarda nacional; Vasconcellos & C., Alvaro L. Pereira, Benjamin Flores, de Porto Alegre; officiaes inferiores da força militar do Estado do Rio; Luiz Jacques & Filhos, [illegible] Guimarães & C., Glaser Filho [illegible] Dr. Silvino de [illegible], Sra. Zizina [illegible] Camara, Pedro Eduardo Salles, Escola de Musica Santa Cecilia, Almeida & [illegible], os mecanicos navaes do couraçado S. Paulo, Instituto Historico e Geographico Brazileiro, Marcenaria Brazileira, engenheiros civis Luiz M. de Mattos Junior e Raul Eloy dos Santos, bibliothecario e sub-bibliothecario da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, a directoria do Gremio Nacional Beneficente Floriano Peixoto, a administração do Centro Beneficente H. ao Conselheiro Augusto de Castilho, Campos Heitor & C., superintendente geral da Leopoldina Railway Company, Associação Typographica Fluminense, a Caixa Auxiliadora dos Empregados das Capatazias da Alfandega do Rio de Janeiro, Ferdinando Perracini, representant pour le Brésil de la Société Augusto de Turin, Dr. Fernando Soares Brandão, J. Carvalhaes Pinheiro, Bromberg & C., L. B. de Almeida & C., Carlos Walker e familia, Maximo & C. e Andrade Martins.

Festas

Como em todos os centros elegantes das grandes cidades, o Club da Tijuca deu hontem uma festa que, póde-se dizer, foi de um anno a outro anno.

Não foi uma dessas reuniões onde a *élite* fluminense se representa na sua cultura mais apurada, e que é o *clou* das grandes festas do velho Club da Tijuca, cheia de requintes no fausto das *toilettes* e na concepção das decorações; essa festa de hontem—que foi tambem de hoje—não passou de uma interessante homenagem á tradição universal da passagem do anno; foi o *reveillon* alegre, esfuziante, em que as horas que faltavam para findar o 1912 foram todas tomadas pela musica e a dansa, de mãos dadas, na perspectiva emocionante da meia noite.

As 12 badaladas soaram; e foi então como u mtoque de commando para as surpresas bizarras, e as saudações enthusiastas pela entrada do petiz rosado, rubicundo e peralta, que é este 1913, que acaba de chegar, com um grande farnel de promessas perturbadoras.

O Club da Tijuca, a distincta sociedade do bairro elegante, era, entretanto, *bat son plein*.

E sua directoria, resumindo em tão poucas horas, a tradição veneravel da gentileza que ali existe, desenvolveu um verdadeiro assedio de amabilidades em torno das pessoas que assistiram á festa, que deslisou esplendida pela noite em fóra.

Recepções.

S. Ex. o Dr. Bernardino Machado, ministro de Portugal no Rio de Janeiro, dará recepção hoje, na legação (Cosme Velho), das 3 ás 6 horas da tarde.

Conferencias.

O Dr. Jorge [illegible] fará hoje, ás 7 horas da noite, no Externato Castro Alves, uma conferencia sobre o thema—*A poesia e os poetas*.

Espectaculos.

O conhecido comico Benildo de Freitas realiza hoje, ás 8 3|4 da noite, um festival no Centro Gallego.

O programma é o seguinte:

1ª parte, *Viuva Carolina*; 2ª, *Amor na chuva*; 3ª, *Intermedio*, e 4ª, *As duas bengalas*.

Almoços.

Realiza-se no proximo sabbado, no salão de banquetes da confeitaria Paschoal, o almoço intimo offerecido ao Dr. Ludgero Feital, por um grupo de amigos e collegas.

O Dr. Ludgero Feital embarca a 6 do corrente, a bordo do vapor *Pará*, com destino ao Alto Purús, onde vai residir.

Manifestações.

O Dr. Americo Lassance, recentemente eleito deputado ao Estado do Rio, foi hontem objecto de uma carinhosa demonstração de jubilo por parte de um grupo de amigos seus, que lhe offereceram um almoço na Rotisserie Sportman.

No agape festivo, que se realizou ao meio-dia, tomaram parte os Srs. Dr. João Maximiano de Figueiredo, deputado federal e um dos directores desta folha; Dr. Augusto Pinto Lima, general José Ferreira Ramos, Drs. Augusto Lassance, Frederico D'Utra Vaz, Nicoláo Primavera, Alvaro Lassance, Julio Berna Pereira, Paulo Bento, Affonso Lassance, Jorge Chevalier, Dr. Themistocles de Figueiredo, Antonio Lassance, Dr. Costa Lage, Dr. Leopoldo Luz, coronel Alfredo Braga, Horacio de Mendonça e Sylvestre Gallo.

Ao espoucar o champagne, o general Ferreira Ramos, em nome dos amigos do homenageado, brindou ao Dr. Americo Lassance, offerecendo-lhe o almoço, salientando em breves e incisivos periodos o merito do joven advogado, que em tão curto periodo de vida póde apresentar actividade e serviços como os que apresenta.

O Dr. Americo Lassance, respondendo á saudação do general Ferreira Ramos, agradeceu as desvanecedoras palavras e o conforto que ellas representavam e pedia licença para beber, em um brinde de honra, pela prosperidade do Estado do Rio de Janeiro e dos benemeritos dirigentes Drs. Oliveira Botelho e Nilo Peçanha.

O Dr. Americo Lassance recebeu varias cartas e telegrammas.

Foram tiradas varias photographias do almoço.

Missa em acção de graças.

Obedecendo á já consagrada tradição, o Parc Royal mandará celebrar hoje, ás 9 horas, na igreja da Immaculada Conceição, á rua General Camara, missa em acção de graças pelos beneficios por aquella casa recebidos no anno de 1912.

Será celebrante o conego Dr. J. A. Gonçalves de Rezende, vigario do Engenho Novo.

Viajantes.

No *Sirio*, segue amanhã, em viagem de recreio a Porto Alegre e Pelotas, o capitão Joaquim do Couto, acompanhado de sua Exma. senhora e duas filhas.

Segue, no proximo dia 6, a bordo do paquete nacional *Pará*, com destino a Senna Madureira, no Acre, onde vai tomar posse do cargo de juiz municipal, ultimamente nomeado pelo Sr. ministro da justiça, o illustre Dr. Julio de Oliveira Sobrinho.

Regressou de Caxambú, onde fôra fazer uma pequena estação de aguas e repousar por alguns dias dos arduos labores que aqui tanto o preoccupam, o illustre clinico Dr. Alvaro Alvim.

O distincto e estimado profissional já reassumiu a direcção do seu magnifico consultorio do largo da Carioca, onde attende a numerosissima clientela.

Está veraneando na encantadora cidade de Sorocaba o nosso collega de imprensa Santos Maia, onde, entre os vergeis das serras, se conservará até sua partida para a Europa.

Veranistas.

Partiu hontem para S. Paulo, onde passará a estação calmosa, a Exma. familia do clinico paulista Dr. Leonidio Ribeiro, residente nesta capital.

Hospedaram-se hontem no Fluminense Hotel as seguintes pessoas:

Rudf. Richel e senhora, H. Kellim e senhora, Alfredo Castro, Antonio de Carvalho, Felippe Pereira Nunes, Julio Cesar de Freitas, Albano Rodrigues, Joaquim de Oliveira, tabellião Coutinho, Oscar José Mayer Junior, João Gonçalves Caneco e senhora, coronel Henrique Guimarães e senhora, Daniel Elias, deputado Francisco Paulliello, capitão Theotonio de Miranda Filho e Luiz F. de Siqueira.

De Buenos Aires e escalas, pelo paquete inglez "Vauban", chegaram hontem as seguintes pessoas:

Julio Sempo, Holmut Walden, Alden Smith, Joseph Wall e familia, Thomas Wilhaman e senhora, Emilio Housa, Eugenio Lahoz e familia e uma companhia italiana de opereta.

De Manáos e escalas, pelo paquete nacional "Maranhão", chegaram hontem as seguintes pessoas:

Coronel Tristão Araripe, Pedro Adalberto e familia, Pedro Victor São, C. Carvalho, D. Araripe, Oscar G. Couto, Lucidio Freitas, José Agostinho, João Maria Brochado Filho, João Araujo Filho, Ildefonso Navarro, Antonio Costa Moreira, Joaquim Carlos Ferreira, José Ferreira Escobar, João Bastos Mello, Joaquim Rocha e senhora, Dr. Marcos Santos Miranda e José Antonio Costa.

Para Southampton e escalas, pelo paquete inglez "Vauban", partiram hontem as seguintes pessoas:

Tenente Candido Alberneis e senhora, Dr. Joviniano de Carvalho, Dr. O. Marques e familia, J. Telles da Silva Lobo, Dr. Guilherme Campos, viuva Garcia e filho, Luiz de Souza Almeida, Dr. Moniz Sodré e Carlos de Almada.

Para Hamburgo e escalas, pelo paquete allemão "Cap Ortegal", partiram hontem as seguintes pessoas:

Paul Angol, Augusto Freitas e senhora, Arthur Wolff, Dr. Floriano de Brito e senhora, Dr. Metello Junior, Felippe Ribeiro Galvão, Nabuco de Gouveia e Nabuco de Abreu.

Hospedaram-se na Pensão Nogueira os Srs. coronel J. L. S. Anthero e filhas, José Gonçalves de Almeida, Antonio D. Silva, Nicoláo Seixas, Benedicto Rodrigues, Miguel Mussi de Abreu, José Coelho de Amorim, João Rodrigues Moreira, Olympio J. Ferreira, José Augusto Guimarães, Antonio Pinto, Francisco Cunha, Paulo Moretzsohn Monteiro de Barros, Antonio L. de Almeida, Carlos Junqueira, Manoel Silva, Eduardo Pimenta, Horacio Santiago e Ladisláo Felipuski.

No Hotel Familiar Globo, hospedaram-se hontem, os Srs. Dr. Mario Vasconcellos, Antonio Alves de Azevedo, João Miranda de Araujo, Rodolpho Rodrigues e senhora, Agrippino Gouveia, Dr. Francisco de Barros, Lima Monte Ruso e filho, Rocha Ferreira, Alvaro Martins Vilella, José de Castro Sthel, Francisco Santos, Carlos Pereira, Mario Horta, Francisco Miranda e familia, Alberto Mentel e Nestor Rego.

Hospedaram-se hontem na Pensão Americana, os seguintes Srs.: José Joaquim Pereira, sua senhora e filha, Alberto Rangel, José Joaquim Correia, Bento Ferreira de Lemos, Sebastião Nolasco, capitão Francisco Ribeiro Guimarães, João Leite Guimarães, coronel Joaquim Ribeiro de Avellar, deputado ao Congresso do Estado do Rio; coronel Gracindo R. Ferreira, Antonio Seara, Luiz Barbosa da Silva, Luiz Barbosa da Silva Junior e Miguel Coura.

Baptizados.

Realiza-se amanhã, ás 4 horas, na matriz da Gloria (largo do Machado), o baptizado da innocente Lourdes, dilecta filhinha do 1º tenente commissario da armada José Joaquim Soledade.

São padrinhos Nossa Senhora da Conceição e o Dr. Irineu de Mello Machado, distincto deputado federal pelo Estado de Minas Geraes.

Na matriz do Realengo, foram baptizadas no domingo ultimo as interessantes meninas Carmen e Cladir, filhas do Sr. Manoel Cardoso Julião e da Exma. Sra. D. Diamantina Cardoso Julião.

Da primeira, serviram de padrinhos o capitão Joaquim Ferreira Bouças e a senhorita Julieta Rosa Garcia, e da segunda, o Sr. Waldemar Fontes e a senhorita Maria Antonieta Fontes, professora municipal.

A' noite realizou-se um banquete na residencia dos pais das recem-baptizadas.

Depois, fez-se musica e dansou-se animadamente até alta madrugada.

O lar do Sr. Euclydes Marcenal esteve em festas, domingo findo, pelo nascimento do galante menino Mario, que na pia baptismal receberá como padrinhos o capitão Manoel Teixeira, funccionario municipal, e a Exma. Sra. D. Maria Pinto.

Anniversarios.

Passou hontem a data natalicia do senador Feliciano Penna, um dos mais conspicuos dos membros da commissão de finanças do Senado.

O illustre representante de Minas Geraes na Camara alta, por esse motivo, recebeu as mais carinhosas e dignas manifestações do alto apreço em que é tido por todos quantos têm tido a honra de aproximar-se de S. Ex.

Faz annos hoje a Exma. Sra. D. Elvira Moreira Coelho Valladão, esposa do senador Oliveira Valladão.

Faz annos hoje a Exma. Sra. D. Maria Ignez Gonçalves de Vasconcellos, esposa do Sr. Octavio Diogenes de Vasconcellos, funccionario dos correios do Districto Federal.

Passa hoje a data do anniversario natalicio da Exma. Sra. D. Maria de Mello Ventura, esposa do Sr. Antonio de Mello Ventura, estimado negociante da nossa praça.

Passa hoje o anniversario natalicio da senhorita Odette Novis, filha do distincto engenheiro civil Alfredo Novis.

Faz annos hoje o Sr. Manoel de Yparraguirre.

Passa hoje o anniversario natalicio do alferes honorario do exercito Leonel Bomfim, funccionario da contadoria de marinha.

Faz annos hoje o tenente Aurelio Goulart Esteves.

Registra-se amanhã o anniversario natalicio da Exma. Sra. D. Euzebia Gonçalves d'Avila, irmã do Sr. Alfredo d'Avila, empregado da Light and Power.

Faz annos hoje a Exma. Sra. D. Rita Soares da Costa, esposa do Sr. Orozimbo Xavier da Costa.

O engenheiro architecto Sr. João Ludovico Mario Berna completa hoje mais um anniversario natalicio.

O digno anniversariante é lente cathedratico da Escola Nacional de Bellas Artes.

Passa hoje a data natalicia da Exma. Sra. D. Albina Maria Alves da Cunha, esposa do coronel Elesbão Gomes da Cruz Cunha.

Faz annos hoje a senhorita Almerinda de Souza Azevedo, filha da viuva Arminda de Souza Azevedo.

Completa hoje mais um anniversario natalicio a Exma. viuva Rachel de Oliveira Lago, cunhada do Dr. Teixeira de Castro.

Faz annos hoje a Exma. Sra. D. Maria Rosa Sampaio, esposa do Sr. Guilherme Pinto Sampaio, negociante desta praça.

Está hoje em festa o lar do general Leoncio de Medeiros, pelo anniversario natalicio de sua filha senhorita Maria José Borges de Medeiros.

Faz annos hoje a Exma. Sra. D. Orminda Miranda Rodrigues, directora da Escola Tiradentes.

Passa hoje o anniversario natalicio do Dr. Dalmo Silva.

O illustre medico, que é um dos clinicos mais competentes e conceituados desta capital, é um cavalheiro distinctissimo e um bello coração, tendo por isso de receber innumeras felicitações dos seus numerosos amigos e admiradores.

Casamentos.

Realizou-se hontem o casamento do 1º tenente Dr. Renato da Veiga Abreu com a senhorita Maria Annunciada Peixoto, filha do saudoso marechal Floriano Peixoto.

O acto civil teve logar na residencia do general Ferreira Ramos, ás 6 horas, sendo padrinhos, por parte da noiva, o 1º tenente Oswaldo Costa, a Exma. Sra. dona Fonseca Cabral e o Sr. José Floriano Peixoto, e, por parte do noivo, o 2º tenente Mario da Veiga Abreu e a Exma. Sra. D. Mathilde Abreu Barreto, representada pela senhorita Morena Peixoto.

No acto religioso, que se realizou ás 7 horas, na igreja da Cruz dos Militares, foram paranymphos o general Ferreira Ramos e sua Exma. esposa, por parte da noiva, e o Sr. Miguel Lino de Moraes Abreu Filho e a Exma. Sra. D. Maria José de Abreu Salgado, por parte do noivo.

Realizou-se hontem o enlace matrimonial do Sr. Julio Kahl, funccionario da companhia do cáes do porto, com a senhorita Dora Prins, tendo logar o acto civil a 1 hora, na residencia do pai do noivo, Sr. João Kahl, da guarda-moria da Alfandega, e o religioso, ás 2 horas, na matriz do Engenho Velho.

Foram testemunhas desses actos, que se revestiram de toda simplicidade, do noivo, no civil, o Dr. José Agostinho dos Reis, lente da Escola Polytechnica, e sua Exma. esposa, e no religioso o Dr. Antonio Nery e sua Exma. esposa, e da noiva, no civil, o Dr. Jovino Lopes e sua Exma. esposa, e no religioso, o Sr. João Kahl Junior, funccionario da Estrada de Ferro Central do Brazil.

Fallecimentos.

Falleceu em Petropolis, hontem, ás 2 horas da tarde, o commendador José Alves Ferreira Chaves. O seu enterro sairá ao meio-dia da estação da Leopoldina (praia Formosa), para o cemiterio de S. João Baptista.

Falleceu na madrugada de hontem o Dr. Carlos Domicio de Assis Toledo, advogado do Estado de Minas, victimado por longa enfermidade, que ha muito tempo o retinha no leito.

O Dr. Carlos de Toledo, geralmente estimado no meio social em que viveu e onde deixa innumeros amigos, gosava da fama de reputado jurista. Occupou tambem, por diversas vezes, logares de destaque na administração do Estado de Minas, de onde era natural. O finado deixa viuva e seis filhos menores.

O seu enterro realizou-se hontem, ás 5 horas da tarde, no cemiterio de São João Baptista, saindo o feretro da rua D. Mariana n. 71.

Missas.

No altar-mór da igreja de S. Francisco de Paula celebrou-se hontem missa de 7º dia por alma do Dr. Antonio Calmon Brito, fallecido na capital do Estado da Bahia. Foi celebrante do piedoso acto religioso monsenhor Pires do Amorim, vigario geral do Arcebispado, a elle comparecendo, entre outros os seguintes Srs.: Dr. Pedro Vieira, Paulo Kunhordt e senhora, Rogaciano Pires Teixeira, F. Leão A. Barbosa, Augusto Pedro Vieira, D. Julia Magalhães Coelho, D. Mariana Julieta Magalhães, Augusto Dias Carneiro, Dr. Augusto Pinheiro, João de Macedo Ribeiro, Leovigildo Filgueiras Filho, C. F. de Sampaio Vianna, Dr. Francisco de Góes e familia, Dr. Genulpho Moreira de Barros Oliveira Lima, Leopoldo Doyle Silva, contra-almirante Dr. Joaquim Ignacio de Siqueira Bulcão, Pedro Sergio da Cunha e familia, Abel de Araujo Padilha, Cyro Torres, Adalberto Albano Prudente, Antenor Alvares Armando e senhora, Marcilio Belchior de Oliveira, Antonio Cavalcanti Albuquerque de Gusmão, Adolpho Neri, Horacio Verne, Dr. Jeronymo Caetano Rebello, Dr. José de Góes e Siqueira e familia, Collatino José de Góes e D. Olympia da Silva.

No altar-mór da matriz de Santo Antonio dos Pobres, foi rezada hontem, ás 9 horas, missa de 7º dia por alma do Sr. Manoel Rodrigues Martins, ha dias barbara e estupidamente assassinado pelo motorista Belisario Joaquim Rodrigues, a tiros de revólver.

O piedoso acto foi revestido de grande solemnidade, notando-se entre as pessoas presentes os Srs.: coronel Jeronymo Beretta, tenente Arthur Alves Fontes, Carlos Almeida, tenente-coronel Cunha Fiuza, capitão Henrique Guimarães, tenente F. Horta, Aventino Fontes, A. Mello, tenente João Lessa da Silva, capitão Manoel Teixeira dos Santos, Dr. José de Sá Osorio, capitão Luiz Augusto da Silva Dias, Léo de Sá Osorio, capitão Joaquim de Oliveira, Carlos Silva, Antonio Manoel Peixoto, capitão Antenor Coelho da Silva, Luiz José da Fonseca, Pedro Antonio dos Santos, Manoel José de Souza, capitão Francisco Vieira, Bento José de Souza, Carolino Seixas, Alberto de Castro, capitão José Miguel de Carvalho, José Caetano de Almeida, tenente Luiz de Oliveira, Rufino Antonio da Costa, João Carlos Trindade, Carlos Pinto Peixoto, Raul de Freitas, capitão Antonio Ribeiro de Freitas, Manoel Parada, Carlos Borges, Belisario Azeredo e crescido numero de senhoras.

Em suffragio da alma de D. Francisca da Rocha Maia, será celebrada amanhã missa de 7º dia, na igreja de S. Francisco de Paula.

Pelas escolas.

Na Escola de Artilheria e Engenharia, a turma de alumnos chamada para tirar ponto de calculo, amanhã, fica transferida para o dia 3, devendo amanhã dar-se ponto de analytica para a seguinte turma de alumnos da Escola de Guerra:

Edgard Cordeiro, Leonidas Rocha, Aliatar Martins, Tristão Araripe, Gustavo Borba e João T. Marques.

Turma supplementar — Zenobio Costa, Rubens Cunha, Epiphanio Filho, Falconieri Cunha, Annibal Benevolo e Innocencio Camargo.

Partiu para Santo Antonio do Monte, no oeste mineiro, de onde é filho, a rever o lar querido depois de afanosa conquista de uma profissão, o Dr. Antenor de Castro Madeira, que acaba de receber o grão de medico pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, depois de um curso brilhante.

Muito joven veiu o novel medico para esta cidade para estudar humanidades no internato do Gymnasio Nacional, cujo

curso seguiu, com as mais lisonjeiras notas, até o 5º anno, quando saiu daquelle instituto para iniciar o seu curso de medicina. Formado, o Dr. Antenor de Castro Madeira vai clinicar na terra de Minas, onde nasceu.

O Dr. Antenor Madeira é filho do Dr. Antonio Carlos de Castro Madeira, illustrado juiz de direito da comarca de Santo Antonio do Monte, e cavalheiro altamente estimado no grande Estado central.

Os senadores e funccionarios do Senado, amigos do nosso companheiro de trabalho Alfredo Neves, que exerce o cargo de redactor de debates daquella casa do Congresso, vão offerecer-lhe o anel de medico por occasião da sua proxima formatura.

Na Escola de Guerra dar-se-ha ponto no dia 3:

Chimica — Para todos os alumnos que ainda não fizeram exame dessa disciplina.

Physica — Olyntho Barbosa, Delmiro de Andrade, Isaias Dantas, Demosthenes de Andrade, José Faustino, Raul Gonçalves, Celso Rezende, João Reis, Odylo Dénys e Henrique Fontinelle.

Turma supplementar — Léo Costa, Odolian Galvão, Timotheo Machado, Sylvio Cantão, Orlando de Barros, Oswaldo Tourinho e Ernani Tavares.

Balistica — Evaristo Menezes, Flavio Cavalcanti, Francisco Leão, João Pessoa, Valerio Braga, Gastão Cunha, Heitor Ulyssêa, Leonidas Botelho e Hugo Bezerra.

Turma supplementar — João Caetano, Manoel Batalha, Manoel Brilhante, Manoel Novaes, Mario de Almeida, Nearco Santos e Oscar Lago.

Na Escola de Artilheria e Engenharia dá-se ponto, hoje:

Calculo — Abacilio Reis, Alberto Jacques, Alvaro Frias Villar, Alvaro Bogado, Helio Gonzalez e Theodomiro Espindola.

Turma supplementar — Honor Torres da Silva, José Araujo, Antonio Thomé Rodrigues, Armando Guadalupe, Benites Guimarães e Fausto de Albuquerque.

Escola de Guerra:

Arte militar — Abelardo Castro, Alfredo Menna Barreto, Pires Ferreira, Felix Brilhante, Firmino Ancora, Geobert de Queiroz, Gil Christiano, Gilberto Maciel, Gustavo Murgel e Gustavo Cordeiro de Faria.

Turma supplementar — Gastão Cunha, Godofredo Faria, Heitor Ulyssêa, Hildebrando Sarmento e Hugo Bezerra.

Balistica — Xavier da Veiga, Abreu Filho, Clovis Hemeterio, Evaristo Menezes, Wlademiro Storino, Severino Junior, Orwaldo Rocha, Edgard Dutra, Eloy Catão e Ernani Moniz Tavares.

Turma supplementar — Felix Brilhante, Flavio Cavalcanti, Francisco Leão, João Pessoa e João Reif.

Ao concurso para provimento da cadeira de inglez do externato do Collegio Pedro II, na vaga aberta pelo fallecimento do professor Alfredo Alexander, inscreveram-se os Srs. Carlos Americo dos Santos, Pedro Cavalcanti de Albuquerque, José Ventura Boscoli, João Carneiro, Alvaro Espinheira, Jasper Lafayette Barben, Temple Knight, Leonidas Silva, Marcos Baptista dos Santos e José Rigaud de Souza.

O directorio academico da Escola Polytechnica convida todos os alumnos a comparecerem á escola, amanhã, ao meio-dia, para assistirem á sessão de posse do novo director, Dr. Nerval de Gouveia.

Nos dias 13, 14 e 16 do corrente, effectuaram-se os exames dos alumnos do Externato Santa Cecilia, sito á rua São Christovão n. 502, dirigido por D. Isabel de Bivar.

Foram examinadores, além das professoras que ali trabalham o Dr. Carlos José Soares, professor cathedratico do Instituto Commercial e sua senhora a professora publica do 4º districto, D. Ermelinda Soares.

O resultado dos exames foi o seguinte:

1ª classe — Leitura — Approvados: com distincção, Emilia Rademaker, José Marques e Mario Watson; plenamente, Luiza de Oliveira, Carlos Menussier e Emmanuel Gouveia, e simplesmente, Ermelinda Silva.

Escripta — Approvados: plenamente, Emilia Rademaker, José Marques e Ermelinda Silva, e simplesmente, Luiza de Oliveira, Carlos Menusier, Mario Watson e Emmanuel Gouveia.

Arithmetica — Approvados: com distincção; Carlos Menusier, Emilia Rademaker e José Marques; e plenamente, Mario Watson, Luiza de Oliveira, Ermelinda Silva e Emmanuel Gouveia.

2ª classe — Portuguez — Approvados: com distincção, Maria do Carmo Gomes, Julieta Martins e Custodio Moreira; plenamente, Laura Patricio, Augusta Lessa, Maria Magdalena Borges, Humberto Menusier e José Beteder, e simplesmente, James Small e Maria da Penha Motta.

Arithmetica — Approvados: com distincção, Maria Magdalena Borges, Custodio Moreira e Augusta Lessa; plenamente, Maria do Carmo Gomes, José Beteder, Julieta Martins, Maria da Penha Motta e James Small, e simplesmente, Laura Patricio e Humberto Menusier.

3ª classe — Portuguez Approvados: com distincção e louvor: Odette Lopes Cesar; com distincção, Clotilde da Silva Guedes, Gracinda Moreira e Oswaldo de Moraes Carneiro; plenamente, Francisca Ziese de Oliveira, Gasparina Lopes Cesar, Alecio dos Santos, João de Medeiros e Ernani C. da Silva, e simplesmente Eduardo Alcoforado e Antonio Moreira.

Aritmetica — Approvados: com distincção e louvor, Odette Lopes Cesar; com distincção, Gasparina Lopes Cesar, Clotilde da S. Guedes e Gracinda Moreira; plenamente, Francisca Ziese de Oliveira, Oswaldo de Moraes Carneiro, Ernani Correia da Silva, João Medeiros e Eduardo Alcoforado, e simplesmente, Alecio dos Santos e Antonio Moreira.

Historia do Brazil — Approvados: com distincção e louvor, Odette Lopes Cesar, e plenamente, Clotilde Guedes, Francisca Ziese de Oliveira, Gasparina Lopes Cesar, Gracinda Moreira, Oswaldo de Moraes Carneiro, Ernani Correia da Silva, Alecio dos Santos, Eduardo Alcoforado, João Medeiros e Antonio Moreira.

4ª classe — Portuguez — Approvados: com distincção, Sirene dos Santos e Cacilda Teixeira, e plenamente, Adalgisa Dutra, Anna Ziese de Oliveira, Josephina Gonçalves, Sylvio Salema, Arthur Barreto Lins e Edgar Costa.

Arithmetica — Approvados: plenamente, Sirene dos Santos, Cacilda Teixeira, Adalgisa [illegible] Josephina [illegible] Arthur Barreto Lins, [illegible] Salema.

Historia do Brazil — Approvados: com distincção, Cacilda Teixeira, Sirene dos Santos e Edgard Costa; plenamente, Adalgisa Dutra, Anna Ziese de Oliveira, Josephina Gonçalves e Sylvio Salema, e simplesmente, Arthur Barreto Lins.

Geographia — Approvados: com distincção, Arthur Barreto Lins; plenamente, Cacilda Teixeira, Sirene dos Santos, Anna Ziese de Oliveira e Adalgisa Dutra, e simplesmente, Edgard Costa e Josephina Gonçalves.

5ª classe — Portuguez — Approvados: com distincção e louvor, Aida Borges e Hilda Neves; com distincção, Edith Small, Gastão de Castro e Octacilio Alcoforado, e plenamente, Humberto Meirelles, Gastão Menusier e Antonio Bessa.

Arithmetica — Approvados: com distincção, Aida Borges e Edith Small; plenamente, Hilda Neves, Humberto Meirelles, Antonio Bessa e Gastão de Castro, e simplesmente, Gastão Menusier e Octacilio Alcoforado.

Geographia — Approvados: com distincção, Aida Borges, Hilda Neves, Edith Small e Gastão Menusier, e plenamente, Humberto Meirelles, Antonio Bessa, Gastão de Castro e Octacilio Alcoforado.

Historia do Brazil — Approvados: com distincção, Humberto Meirelles, Edith Small e Aida Borges; e plenamente, Hilda Neves, Antonio Bessa, Gastão de Castro, Gastão Menusier e Octacilio Alcoforado.

Geometria — Approvados: com distincção, Octacilio Alcoforado, Gastão Menusier e Antonio Bessa; plenamente, Aida Borges, Edith Small, Hilda Neves e Gastão de Castro, e simplesmente, Humberto Meirelles.

Na Escola Livre de Medicina Homœopathica do Rio de Janeiro, o resultado dos exames do 1º anno do curso superior, realizados nos dias 20, 21, 23 e 24 do corrente, foi o seguinte:

Physica medica, 1ª cadeira — Approvados: com distincção, Henrique de Souza Jardim; plenamente, Mario Guimarães Fernandes Pinheiro; e simplesmente, Alfredo Manhães Cardoso, João Luiz Pereira Filho, Henrique Baptista da Silva Pereira, Leonidas Cardoso, Antonio Alves do Valle Junior, Felicissimo Cardoso, Rodolpho Marques de Oliveira, Vespasiano Coqueiro Mendes, João Pizarro, José Martins Leal Vianna e João Lopes Guilherme.

Botanica medica, 3ª cadeira — Approvados: com distincção, Henrique de Souza Jardim; plenamente, Mario Guimarães F. Pinheiro e Rodolpho Marques de Oliveira; e simplesmente, Leonidas, Antonio Alves do Valle Junior, Alfredo Manhães Cardoso, Felicissimo Cardoso, João Luiz Pereira Filho, Henrique Baptista da Silva Pereira, João Lopes Guilherme, José Martins Leal Vianna, João Pizarro e Vespasiano Coqueiro Mendes.

Chimica mineral e organica, 2ª cadeira — Approvados: com distincção, Henrique de Souza Jardim; plenamente, Mario G. Fernandes Pinheiro, Leonidas Cardoso e Rodolpho Marques de Oliveira; e simplesmente, Antonio Alves do Valle Junior, João Lopes Guilherme, João Luiz Pereira Filho, Vespasiano Coqueiro Mendes, Felicissimo Cardoso, Alfredo Manhães Cardoso, Henrique Baptista da Silva Pereira, José Martins Leal Vianna e João Pizarro.

Pharmacologia e pharmaco-dynamica, 4ª cadeira — Approvados: com distincção, Henrique de Souza Jardim e Rodolpho Marques de Oliveira; plenamente, José Martins Leal Vianna, Henrique Baptista da Silva Pereira, Antonio Alves do Valle Junior, Mario Guimarães Fernandes Pinheiro, Alfredo Manhães Cardoso, João Lopes Guilherme, João Luiz Pereira Filho, João Pizarro, Leonidas Cardoso e Felicissimo Cardoso; e simplesmente, Vespasiano Coqueiro Mendes.

Na Faculdade de Pharmacia e Odontologia do Estado do Rio de Janeiro, o resultado dos exames de Physiologia, realizados no dia 27 do corrente, foi o seguinte:

D. Carmen Dolores da Veiga, D. Anselma Antonieta da Silva e Miguel Nunes, plenamente; e André Marques Pinheiro, Antonio Monteiro Valente Junior, Manoel Pereira da Silva, D. Diva Correia, D. Odilla Soares Faria, Benjamin Augusto Accioly e Oscar Correia da Silva, simplesmente.

No Centro Civico Sete de Setembro, os alumnos classificados nos exames finaes do corrente anno, que vão receber os respectivos premios no proximo sabbado, são os seguintes: Pedro Leite Bastos, 1º; Raymundo Djalma dos Santos, 2º; João Felix da Silva, 3º; Tiburcio Marques da Silva, 4º, e Diogenes Guilherme da Silva, 5º.

Tambem receberão premios de consolação os seguintes alumnos: Accacio de Figueiredo, Candido Felizardo da Silva, José Simeão de Avellar, Aristobolo Quirino, Vicente Ferreira Dias, Jouverlino de Almeida, Jorge Marinho da Silva, Julio Braga e Augusto Teixeira.

Os primeiros premios conferidos são os seguintes: 1º, matricula em uma escola superior da Republica; 2º, retrato em tamanho natural do alumno; 3º, titulo honorifico do Centro; 4º, collocação do nome no Pantheon escolar; 5º, logar de honra no jantar da congregação, e os de consolação, consistente em polyanthéas bellamente encadernadas e objectos de arte.

Nesse mesmo dia se realizará o jantar de honra da congregação, sendo extensivas estas homenagens ao Centro de Cultura Physica do Rio de Janeiro, ao digno campeão José Floriano Peixoto, á grande companhia Spinelli e á imprensa do Rio de Janeiro.

O jantar, que se realiza amanhã, compõe-se de 40 talheres, tendo sido convidados para o mesmo diversas notabilidades do nosso meio social.

No Lyceu de Artes e Officios, o resultado dos exames das aulas oraes, realizados em 1912, foi o seguinte:

Sexo masculino—Grammatica adiantada—Distincção, Eugenio Braga da Silva, [illegible] plenamente, [illegible] Attilio Maria [illegible] Moraes, Carlos [illegible] Ildefonso Campos, e simplesmente, Demosthenes Gomes, Francisco Assis Rosas e Ascendino Lopes Pereira.

Grammatica elementar—Distincção, João Martins Vieira; plenamente, Edmundo Teixeira Pinto, João Rodrigues dos Santos; Domingos da Silva, Ubaldino Duarte e Manoel Julio Lyra, e simplesmente, José Vianna, Mario Gonzaga Xavier, Sebastião E. de Castro, Alberto Thompson de Oliveira, Antonio de Freitas Golvinho, Augusto José de Sá, João Nolasco e Carlos de Carvalho.

Leitura adiantada—Distincção, Gioia Giuseppe; plenamente, Justiniano Xavier, Vasco Gomes de Carvalho, José Francisco Pimentel, Iberê Pinto, Arnaldo de Castro Barcellar e Octavio Ferreira da Costa, e simplesmente, Horacio Pimentel, Antonio dos Anjos, Ricardo Fernandes de Almeida, Firmino Cavalcanti, Abilio Silveira de Jesus, Astolpho Leite Gomes, Antonio Emygdio de Souza, Henrique Alves de Carvalho, Raymundo de França, Luiz Mauro, Sylvio Paiva e Floriano Vieira.

Leitura elementar—Distincção, Joaquim Lopes Ribeiro; plenamente, Domingos de Santa Fé Mello, Mauricio Thiago de Sant'Anna, José Nery, Arnaldo José Rodrigues e Antonio Demetrio, e simplesmente, João de Paiva Azevedo, Edmundo Grange, Eloy Fernandes Ferreira, João Gaya, José Leopoldo da Rocha, José Angelo do Carmo e Luiz Vianna.

Analphabetos — Distincção, Armando Joaquim Mendonça e Dionysio da Silva; plenamente, Firmino Gaudencio Machado, Agostinho Correia Farias, Antonio Moreira, João José Ferreira, João Pinto Capella, Julio Vidal e Manoel Correia de Queiroz, e simplesmente Alberto Rodrigues Mattos, Raymundo Feliciano de Jesus e João Alves.

Francez, 2º anno—Distincção, José Sanches, João Corominas e Eugenio Braga da Silva; plenamente, Saul Leonidio de Moraes e Carlos Nery Cadaval.

Francez, 1º anno—Plenamente, Ildefonso Campos, Ascendino Lopes Pereira e Mario René Pontes Pereira, e simplesmente, Demosthenes Gomes.

Historia natural—Distincção, Jorge Pinheiro Guimarães e José Sanches.

Arithmetica, 2º anno—Distincção, Mario René Pontes Pereira; plenamente, Tancredo Leite de Magalhães, Francisco de Assis Rosas, Jayme Maria de Moraes e Heitor O' Reilly de Aquino Pinheiro, e simplesmente, Victorino Maciel Pacheco, Manoel Nunes Santos, Domingos Dias da Silva e Antonio de Freitas Sobrinho.

Arithmetica, 1º anno—Distincção, Edmundo Teixeira Pinto, Gioia Giuseppe e João Nolasco; plenamente, Waldemar da Silva Gomes, João Martins Vieira, Mario Gonzaga Xavier, Luiz Maurmo, João Rodrigues dos Santos, Diogo Sollet, Sebastião E. de Castro e Henrique Alves de Carvalho, e simplesmente, João Kornalwki Filho, Antonio Emygdio de Souza, Victorino Fernandes Maciel Pacheco e Augusto José de Sá, Carlos de Carvalho, Mauricio Thiago de Sant'Anna, Manoel Julio Lyra, Octavio Ferreira da Rocha e Plinio P. Alves.

Arithmetica, 1º anno (curso preliminar) —Distincção, José Leopoldo da Rocha, Roderico Pinna, Ricardo Cornelio, José de Sá de Oliveira, Eloy Fernandes Ferreira, Francisco Carlos de Souza, Horacio Pimentel e José Francisco Pimentel; plenamente, Armando de Castro Barcellar, Pery Pinto, José Angelo do Carmo, Fernando Tostori, Henrique das Neves, Iberê Pinto, Aryovaldo Mallet, João P. P. Gaya, Antonio Demetrio e José Cucinelle, e simplesmente, Sylvio Pinna, José Liceia, Arnaldo José Rodrigues, Mario Nicacio Valença, Leoncio Peres da Silva, João Paiva Azevedo e Armenio P. Gonçalves.

No Externato Castro Alves, no dia 21 do corrente, realizaram-se os exames, sendo o seguinte o resultado:

Portuguez, arithmetica, geometria e historia do Brazil — Approvados: com distincção: Samuel Fernandes, Manoel Guimarães Cardoso e Paulo Jacome de Campos; plenamente, Aprigio Azeredo Ridrigues, Antonio Capelleti, Jorge de Carvalho Martins, José Basilio da Silva Junior, João Accioly Gustavo, João Teixeira Junior, Léo Teixeira, Luiz Cordeiro de Castro, Mario de Carvalho Piragibe, Othon Guimarães, Rosa Belluca e Waldemar de Moura Vallim; simplesmente: Antonio Pereira Sarmento, Benjamin Accioly Goston, Murilla Barrão Piragibe, Moacyr Antunes Brum e Olyntho Borges.

Francez e historia natural — Approvados: com distincção, Samuel Fernandes: plenamente, Aprigio Rodrigues, Antonio Capelleti, José Basilio, João Gostan, Luiz Castro, Manoel Cardoso e Paulo Campos.

Geometria — Approvado: plenamente, João Goston e Paulo Campos.

Foi este o resultado dos exames realizados hontem, na Escola Naval:

4º anno de marinha — Torpedos — Approvados plenamente — Fabio Sá Earp, Sylvio de S. Costa Leal, Guilherme da Silva Nunes, Armando S. de Sanit. Brisson Cardoso Pereira, Manoel Roberto de Castilho, Octavio B. da Silveira Lobo, Jorge Paes Leme, Victor Silva Fontes, Raul Alvares de A. Castro, Altamir do Valle e Accioly de Vasconcellos.

1º anno de marinha — Descriptiva e topographia — Approvados plenamente: Hugo Bussmeyer Caminha, Zenithilde Magno de Carvalho, Francisco Novaes Castello Branco, Euclides de Souza Braga, Gerson de Macedo Soares, Silvino José Pitanga de Almeida, Amilcar Moreira da Silva; approvados simplesmente — Antonio Appel Netto.

Retirou-se um, por doente.

2º anno de marinha — Mecanica — Approvado simplesmente, Mario Quintiliano de Castro e Silva.

2º anno de machinas — Mecanica — Approvados plenamente, Wiggand Joppert e Antonio de Magalhães Macedo; approvados simplesmente — Rogerio Pereira dos Santos, José de Araujo Santos, Fernando de Faria Braga e Camillo de Andrade Netto.

"AS NOVIDADES" E AS SUAS VANTAGENS

Sempre a moda a preoccupar a attenção do mundo civilizado!

Rara é a occasião em que ella não marque uma época, em que não assignale a sua passagem com tal ou qual desenvolvimento mais ou menos de accordo com o adiantamento dos povos.

Quanto mais culto e adiantado é o paiz, mais a moda se desenvolve e progride, sempre na razão directa da civilização. Mas a moda é caprichosa, é exigente. A sua constante evolução requer muito cuidado, muito carinho e, ás vezes, muito sacrificio. E é tanto verdade o que se vem de affirmar, que encontramos a sua confirmação no expressivo e conhecido adagio popular "Quem não póde com o tempo, não inventa moda". Felizmente, porém, entre nós, depois dos melhoramentos por que tem passado a nossa capital, a moda está sempre comnosco e acompanhamol-a em todas as suas phases.

O commercio deste genero em grande escala e o progresso dos estabelecimentos destinados á exploração deste ramo de negocio são o attestado mais vibrante de que, effectivamente, acompanhamos a moda, "pari-passu", em todas as suas evoluções.

Tenhamos em vista, para exemplo, o acreditado estabelecimento de modas "As Novidades", á rua Gonçalves Dias n. 2, esquina da rua da Assembléa n. 106.

Bem montada, com casa de compras em Paris, estando sempre ao corrente de todas as novidades relativas á moda, esta casa commercial conseguiu em curto espaço de tempo ser considerada como uma das principaes desta capital, já pelo grande desenvolvimento que lhe têm dado os seus proprietarios, já pela qualidade de suas mercadorias e já, finalmente, pela lisura e seriedade de seus negocios.

E' uma casa que bem merece a visita das Exmas. familias, estando, como está, preparada para attender os pedidos os mais exigentes.

No dia 3 do corrente será inaugurada no referido estabelecimento, com montagem a capricho e primor, completa officina de "toilette" e "tailleurs".

Além disso, nas *Novidades*, o systema de vendas é o mais pratico possivel. Ali, as vendas são geralmente feitas por amostras, não só para que a freguezia possa, com facilidade, ver e conhecer todo o importante "stock" de mercadorias, como tambem para que haja economia de tempo, que, na theoria dos inglezes, é dinheiro, como elles proprios dizem: "time is money".

E, de facto, só mesmo assim poderão as Exmas. familias certificar-se do quanto incomparavel é o alludido "stock", caprichosamente escolhido e adquirido em Paris.

E os preços! Como são commodos, como são ao alcance de todos, os preços por que são vendidas as mercadorias! Ricos córtes em crepe da China, bordados em alto relevo, com todas as guarnições bordadas, por 55$000; lindas blusas de seda, crepe da China, gaze, etc., desde 15$ a 14$500; laises de seda bordada, altura de saia, branca ou preta, a 18$ o metro, e muitos outros artigos que, incontestavelmente, são vendidos por preços infimos.

Uma visita, pois, ás "Novidades", que se não deve confundir com outra casa congenere, se impõe ás pessoas que acompanhere, se impõe ás pessoas que acompanham a moda e que terão tambem a opportunidade de apreciar um bello sortimento de lingerie, cujos modelos e preços são variadissimos.

Os seus artigos são todos elles de qualidade superior, havendo restituição da importancia despendida a quem os julgar inferiores ou a quem não tiver ficado satisfeito com a compra effectuada.

Como vêem os nossos leitores, "As Novidades" é uma casa que muito se recommenda ao publico, ao qual offerece e sempre offereceu reaes vantagens.

O cirurgião-dentista Ferreira de Mello previne á sua numerosa clientela que mudou o seu consultorio para a rua Sete de Setembro n. 211, 1º andar.

ELEGANCIAS será o bello premio mensal aos assignantes do PAIZ.

Na praça Onze de Junho, o dia inicial do anno será commemorado festivamente. Os negociantes e moradores da bella praça organizaram, para hoje, grandes festas populares, entre as quaes figura renhida batalha de confetti e lança-perfumes.

Assignar o PAIZ é ter mensalmente o premio admiravel de receber ELEGANCIAS, uma linda revista.

SANEAMENTO DE NITHEROY

A Prefeitura Municipal de Nitheroy iniciou, hontem, o serviço de esgotos, que servirá de base á execução de seu saneamento e remodelamento, um dos pontos capitaes do programma do actual governo fluminense.

O serviço começou no districto central, devendo inaugurar-se, por estes quatro dias, os dos districtos norte e sul.

Achando-se ausente, em Resende, o Dr. Oliveira Botelho, presidente do Estado, o Dr. Feliciano Sodré Junior, prefeito de Nitheroy, dirigiu a S. Ex. um telegramma de felicitações, não só pelo 2º anniversario do seu governo, que passou hontem, como pelo inicio do grande melhoramento que é uma das suas maiores preoccupações administrativas.

A assignatura do PAIZ dá direito a ELEGANCIAS, um primor de arte

TELEGRAMMAS

EUROPA

PORTUGAL

LISBOA, 31.

Não está ainda declarada a annunciada crise ministerial, e, segundo se affirma em rodas politicas bem informadas, não se espera que o seja proximamente.

A este respeito, a *Patria* accrescenta que o governo não se incompatibilizou com o Parlamento, nem na opinião daquelle periodico teria pensado em demittir-se, sem considerar terminada a missão de defesa da Republica, ameaçada pelos que conspiram contra o regimen actual, quer dentro, quer fóra do paiz.

Nos centros politicos insiste-se na possibilidade de continuar no poder, por mais tres mezes, o actual gabinete ministerial, passando o Sr. Fernandes Costa para a pasta do fomento. Fala-se tambem no preenchimento da vaga da pasta da marinha por um evolucionista, na saida do ministro das finanças.

LISBOA, 31.

Continuam activamente as negociações para o ingresso na politica activa dos monarchicos affectos ao actual regimen e que se mantêm afastados dos novos partidos.

(Serviço do *Paiz*.)

HESPANHA

MADRID, 31.

Affonso XIII teve hoje demorada conferencia com o Sr. Romanones, durante a qual lhe ratificou a sua confiança.

O Sr. Romanones assumiu o encargo de organizar o novo ministerio, compromettendo-se a apresentar ainda esta tarde ao soberano a lista dos membros do futuro gabinete.

MADRID, 31.

O conde de Romanones foi hoje, ás 5 horas da tarde, ao palacio, para apresentar ao soberano a seguinte lista dos novos ministros:

Navarro Reverter, ex-ministro da fazenda; Alba, ex-ministro da instrucção publica; Barroso, ex-ministro do interior; Lopes Munhoz; Luque, ex-ministro da guerra; Amalio Jimenez; Suarez Inclan e Villanueva, ex-ministro do fomento.

Não está ainda feita a distribuição das pastas de que se encarregará cada um dos membros da lista indicada.

MADRID, 31.

Hoje, ás 7 horas da tarde, prestou juramento o novo ministerio, que ficou assim constituido: presidencia, Romanones; interior, Alba; exterior, Navarro Reverter; justiça, Barroso; guerra, general Luque; marinha, Amalio Jimenez; fomento, Villanueva; instrucção, Lopez Munhoz, e fazenda, Suarez Inclan.

O novo governo tomará posse amanhã, ás 10 horas da manhã, e ás 5 da tarde se reunirá em conselho.

(Serviço do *Paiz*.)

FRANÇA

BORDÉOS, 31.

Por estar com o cylindro avariado, o paquete *Gascogne*, que se destina ao Brazil e á Republica Argentina, teve de adiar a sua partida do porto de Pauillac.

BORDÉOS, 31.

Está-se trabalhando activamente nas reparações do paquete *Gascogne*, que teve de adiar a sua partida por motivo de avaria num dos cylindros.

Espera-se que ainda esta noite ou amanhã, pela manhã, o *Gascogne* possa deixar o porto de Pauillac, onde teve de ficar ancorado.

PARIS, 31.

Chegou aqui hoje o ministro do interior da Rumania.

(Serviço do *Paiz*.)

INGLATERRA

LONDRES, 31.

A familia Amarilio de Vasconcellos fez celebrar nesta capital missa de 30° dia pelo descanso da alma de Mme. Orsina da Fonseca, esposa do marechal Hermes da Fonseca, presidente do Brazil.

O acto religioso teve grande concurrencia.

LONDRES, 31.

Commentando o passamento do secretario de Estado dos negocios estrangeiros da Allemanha, Sr. de Kiderlen-Waechter, os jornaes inglezes dizem que, no actual momento de difficuldades internacionaes, o imperio allemão soffre uma grande perda.

A imprensa ingleza, em geral, accrescenta que Kiderlen-Waechter possuia uma vontade forte e um patriotismo ardente, mas não tinha a habilidade e a finura de Bismark, de quem era discipulo.

LONDRES, 31.

Em seu supplemento dedicado ás coisas da America do Sul, o *Times* faz uma resenha dos principaes factos internos e externos dos paizes sul-americanos durante o anno que hoje finda.

Entre os factos apontados, que merecem seus francos elogios, figuram: a protecção aos indigenas no Brazil e á infancia no Chile; a troca de cortezias entre Argentina, Chile e Brazil, o que o *Times* considera de grande importancia e não pequenos beneficios para o futuro dessas tres Republicas, e o notavel melhoramento das relações entre o Chile e o Perú.

A morte do barão do Rio Branco tem na alludida resenha referencias muito dignas. O *Times* qualifica-a de calamidade nacional e perda sensivel na diplomacia.

Depois de se referir ao que ha feito a actividade do grupo Farquhar na Argentina, no Uruguay e no Brazil, e de salientar que o ultimo Congresso de Americanistas, reunido em Londres, suscitou um novo interesse da Inglaterra para com a America do Sul, o *Times* termina dizendo que a distincção concedida pelo rei Jorge V ao almirante Montt não veiu cimentar sómente os sentimentos de cordialidade existentes entre a Inglaterra e o Chile, e sim os que prendem a Inglaterra a toda a America do Sul.

LONDRES, 31.

O *Financial Times* desmente hoje os boatos que correram na Bolsa, de que a directoria da S. Paulo Railway ia publicar brevemente uma circular, em que seriam expostas em todas as suas minucias as negociações entaboladas pela companhia com o grupo Farquhar. Accrescenta o *Financial Times* que as negociações estão proseguindo activamente e que tudo leva a crer em uma solução muito proxima. Na assembléa extraordinaria do conselho de administração da S. Paulo Railway, hontem realizada, a questão havia sido largamente debatida, constando que a maioria insiste na exigencia da garantia de um dividendo de 15 o|o.

LONDRES, 31.

Os jornaes da tarde desta capital, referindo-se ao recente fallecimento do secretario de Estado das relações exteriores da Allemanha, Sr. Kiderlen-Waechter, tecem os mais rasgados elogios áquelle dedicado servidor do seu paiz e relembram a sua influencia sobre a questão franco-allemã, por occasião do golpe de Agadir, que consideram como uma penosa recordação para a historia da França.

(Serviço do *Paiz*.)

ITALIA

ROMA, 31.

O ministro das colonias, Sr. Bertolini, de regresso da sua excursão á Lybia, desembarcou, á noite, em Napoles, seguindo immediatamente para esta capital.

MILÃO, 31.

Procedentes de Derna, chegaram á noite, a esta capital duzentos e noventa e dois alpinos, que foram recebidos pelas autoridades e acompanhados até o quartel sob enthusiasticas acclamações da multidão.

ROMA, 31.

Chegou hoje, de regresso da sua viagem á Tripolitania, o ministro das colonias, Sr. Bertolini.

—Entre o marquez di San Giuliano, ministro do exterior, e os Srs. Bethmann Hollweg e Leopoldo Berchtold, respectivamente chancelleres da Allemanha e da Austria, foram trocados affectuosos telegrammas de felicitações pelo Anno Novo.

Os soberanos dos mesmos paizes trocaram tambem entre si identicos telegrammas.

(Serviço do *Paiz*.)

HOLLANDA

HAYA, 31.

O governo apresentou hoje em sessão dos Estados Geraes um projecto ácerca da representação da Hollanda na exposição de S. Francisco.

(Serviço do *Paiz*.)

AUSTRIA-HUNGRIA

VIENNA, 31.

A Camara Alta votou um duodecimo provisorio.

(Serviço do *Paiz*.)

AFRICA

MARROCOS

TANGER, 31.

Sabe-se aqui, por informações vindas de Mequinez, que a guarnição de Aaroub fez uma *razia* nos aldeiamentos de Beni-Mtir, infligindo numerosas perdas aos habitantes daquella região.

A guarnição teve dois mortos e oito feridos.

(Serviço do *Paiz*.)

AMERICA

ESTADOS UNIDOS

NOVA YORK, 31.

Conversando hoje, de tarde, com o chefe da immigração, o general Cypriano Castro manifestou o desejo de regressar á Europa a bordo de um navio allemão.

NOVA YORK, 31.

O syndicato dos empregados de hotel declarou a greve geral da classe e prohibiu os syndicatos de servirem qualquer banquete no dia de Anno Bom.

(Serviço do *Paiz*.)

ARGENTINA

BUENOS AIRES, 31.

Em companhia do encarregado de negocios do Brazil, Dr. Souza Dantas, o Sr. Candido de Campos visitou hontem o Dr. Ernesto Bosch, ministro do exterior, sendo recebido muito cordialmente.

O Dr. Ernesto Bosch, louvando os fins que se propõe a sociedade Concordia, estreitando os laços de amisade entre as nações sul-americanas, disse acreditar que todos os intellectuaes se imporão ao serviço da generosa instituição, que encontrará na Republica Argentina todo o apoio.

O Sr. Candido de Campos está tratando de organizar aqui uma commissão permanente, que represente a sociedade Concordia.

BUENOS AIRES, 31.

A mudança de temperatura, que desceu de 36 grãos para 14, favorecerá as numerosas festas que estão organizadas para hoje, á noite.

—O rico estancieiro da villa Pehuajó, que tirou o premio de um milhão na loteria do Natal, vendo-se perseguido por innumeras propostas de negocios e pedidos de dinheiro, resolveu distribuir esse dinheiro entre os seus parentes pobres e as sociedades de beneficencia, ficando unicamente com a fortuna que adquiriu com o seu trabalho.

BUENOS AIRES, 31.

Toda a imprensa censura a atroz condemnação do soldado Mariano Enriquez, que nem é voluntario, nem foi recrutado e é simplesmente um conscripto.

O jornal *La Argentina* diz que os magistrados que pronunciaram essa pena cruel não são juizes e sim verdugos sem piedade.

—Foram enviadas tropas para a fronteira das provincias de Tucuman e Santiago del Estero, afim de fazer respeitar os limites marcados por sentença dos tribunaes competentes.

—O jornal *El Diario* desmente a noticia do recrutamento de cidadãos brazileiros, filhos de allemães, para servirem nas fileiras da armada allemã.

—De varios pontos do interior chegam noticias de fortes ventanias e copiosas chuvas, que têm causado prejuizos á agricultura.

BUENOS AIRES, 31.

Continúa na ordem do dia o caso da condemnação do conscripto Enriquez.

La Prensa occupa-se, em sua edição de hoje, desse facto e protesta energicamente contra o excessivo rigor do Tribunal Militar.

Nesse protesto o mesmo jornal pede ao Dr. Saenz Peña, presidente da Republica, a commutação da pena conferida pelo referido tribunal e concita a S. Ex. a empregar os meios necessarios para que sejam evitados os castigos corporaes, applicados no exercito, dizendo-os já impraticaveis nos tempos que correm.

Accrescenta que o publico está profundamente indignado com esse procedimento das autoridades militares e que urge uma medida por parte dos dirigentes, no sentido de impedir que esse estado de coisas continue.

BUENOS AIRES, 31.

O governo portuguez autorizou a importação de 85 milhões de kilos de trigo argentino, sujeitando-se os importadores a um imposto de 14 réis por kilo.

—Chegam telegrammas de Mar del Plata informando que um grupo de malfeitores alvejou, na estação de Guido, um trem ali chegado e em que viajavam diversas pessoas, com destino a esta capital.

Os mesmos despachos communicam que a senhorita Magdalena Bustamante foi attingida por um dos projectis, achando-se em grave estado de saude.

BUENOS AIRES, 31.

Alcançou extraordinario exito a edição de hoje do jornal *El Diario*, que saiu com 96 paginas illustradas. *El Diario* teve uma tiragem de 100 mil exemplares.

—Por motivo de se achar ainda enlutada, a familia do Dr. Saenz Peña demorar-se-ha por algum tempo ainda na fazenda Gaivotas.

BUENOS AIRES, 31.

A imprensa vespertina desmente a noticia em que se affirmava terem sido mal applicados os lucros advindos da loteria de um milhão, ultimamente realizada nesta capital.

—Os jornaes publicam noticias dizendo que estão sendo preparadas demonstrações de apreço ao Dr. Candido Campos, jornalista brazileiro, por parte dos intellectuaes e jornalistas argentinos.

BUENOS AIRES, 31.

—Foi assassinado em Posadas nas Missões, o rico commerciante Leonidas Guesalaga. Os assassinos, informam telegrammas procedentes daquella localidade, homisiaram-se no Brazil.

—A Côrte de Appellação de Cordova concedeu uma ordem de *habeas-corpus*, impetrada em favor de 11 presos politicos, não se tendo provado que houvesse rebellião e attentados contra as autoridades locaes, como se propalara.

BUENOS AIRES, 31.

Devido a um accidente de automovel de que fôra victima, acha-se gravemente ferido o medico Dr. Roberto Sola. S. S. tem sido muito visitado.

—O governo allemão telegraphou ao Sr. Ernesto Bosch, agradecendo as condolencias por S. Ex. enviadas por motivo do fallecimento do Sr. Kiderlen-Waechter, secretario dos negocios estrangeiros da Allemanha.

—O governo prohibiu que se realizasse o desembarque de immigrantes depois das 5 horas da tarde.

SANTIAGO, 31.

Foram fixadas as forças de terra e mar para o anno de 1913 em 26.000 homens.

—O governo chileno vai offerecer ao Tribunal de Haya uma estatua allegorica da guerra devastando a Humanidade.

(Agencia Americana.)

CHILE

SANTIAGO, 31.

Para despedida do anno que termina, o jornal *Mercurio* offereceu uma grande festa a todos os seus empregados.

(Agencia Americana.)

PERÚ

LIMA, 31.

Foi destruido por um violento incendio o Collegio S. José. Parece que não houve victimas a lamentar.

—Os socialistas estão tratando de organizar a parede geral do operariado.

(Agencia Americana.)

URUGUAY

MONTEVIDÉO, 31.

Inaugurou-se o Congresso Nacionalista.

—Amanhã começarão a ser postas em vigor as medidas approvadas no Congresso Postal Sul-Americano.

MONTEVIDÉO, 31.

E' provavel que a Municipalidade transfira o carnaval, por coincidirem essas festas com a data do anniversario da hecatombe de Quinteros.

(Agencia Americana.)

PARAGUAY

ASSUMPÇÃO, 31.

O ex-senador Ramon Garcia entrou para a redacção do jornal *El Tiempo*.

(Agencia Americana.)

BRAZIL

PARÁ

BELEM, 31.

Reuniu-se hontem, em sessão extraordinaria, o Congresso estadoal, para proceder ao reconhecimento do Dr. Enéas Martins como governador eleito do Estado. Achavam-se presentes 10 senadores e 26 deputados, tendo comparecido toda a bancada conservadora.

A installação solemne do Congresso realiza-se no dia 2 de janeiro proximo.

—Partiu hontem para Manáos, a bordo do vapor *Ceará*, o 47° de caçadores. Uma commissão de inferiores daquelle batalhão esteve na redacção do *Correio de Belem*, em visita de despedida.

—O *Correio de Belem*, em sua edição de hontem, elogia o projecto do intendente Leite Ribeiro, relativo á fiscalização do leite.

—A Associação do Pão de Santo Antonio distribuiu um bodo aos pobres, constando de assucar, café, arroz e feijão.

—Ante-hontem, quando era levada para a Santa Casa, falleceu em caminho a menor de cinco annos, filha de Alice da Silva. A policia foi informada de que a pobre criança era barbaramente espancada pela propria mãi.

—Commemorando o passamento da Sra. D. Orsina da Fonseca, foi hontem rezada missa de 30° dia, na igreja de Sant'Anna, por iniciativa do intendente municipal desta capital. Foi notavel a concurrencia de pessoas da melhor sociedade paraense.

BELEM, 31.

Consta ter havido um conflicto em Mirasselvas, no municipio de Quatipurú, ficando ferido o principal protagonista, Bento da Silva, vulgo *Bentão*.

—Partiu hontem para Manáos a canhoneira *Acreá*, afim de se reunir á flotilha do Amazonas.

—De bordo da lancha *Assis*, quando navegava no rio Purús, desappareceu o passageiro José Monteiro, empregado do armazem Guarany, desta capital, sendo lavrado o termo de desapparecimento.

—A *Folha do Norte* publicou hontem uma carta da viuva do conselheiro Dantas, dirigida ao Dr. Queiroz, agradecendo-lhe os favores feitos ao seu marido.

—Chegou a esta capital o Sr. Adolpho Ducke, auxiliar do Museu Goeldi, de regresso da excursão que emprehendera até as fronteiras da Colombia.

—Encerraram-se hoje as sessões do Conselho Municipal, ficando adiadas para a proxima sessão as soluções da encampação da Companhia dos Abattoirs do Pará e da creação do Banco de Emprestimos Municipaes.

—Regressou hontem da Europa o engenheiro Candido Santos, que provavelmente será nomeado director da Estrada de Ferro de Bragança, no governo do Dr. Enéas Martins.

(Agencia Americana.)

MARANHÃO

S. LUIZ, 31.

De passagem para Manáos, esteve hontem nesta capital o Dr. Antunes de Alencar, prefeito de Tarauacá, almoçando na residencia do coronel Raymundo Ramos, onde foi muito visitado, sendo acompanhado, por occasião do seu embarque, por muitos amigos, que o levaram até o cáes.

—Falleceram nesta capital a Sra. D. Rosa Maxima de Almeida, viuva do negociante Luiz Manoel Fernandes e sogra do escriptor Fran Pacheco, consul de Portugal, e o Sr. Antonio Rodrigues Junior, guarda-livros da Companhia Fabril Maranhense.

A noticia desses fallecimentos consternou a sociedade maranhense, onde, tanto a Sra. Almeida Fernandes, como o Sr. Rodrigues Junior, eram muito relacionados e estimados.

(Agencia Americana.)

PIAUHY

THEREZINA, 30 (*retardado*).

Pessoas que estiveram na audiencia do juiz federal affirmaram que este magistrado, no auge do furor, quando ameaçava matar o governador e outros adversarios, sacou de um punhal, á vista de todos.

O *Piauhy*, orgão do partido republicano conservador piauhyense, registrando o caso, que diz jámais se ter dado em parte alguma do mundo culto, affirma que o mesmo merecera uma justificação no fôro federal e attribue o facto á loucura do Dr. Demosthenes Avelino.

—Tem sido muito elogiada aqui a attitude do *Paiz*, batendo-se contra a sancção da lei de accumulações.

—A Camara Legislativa votará, amanhã, em derradeira discussão, o projecto dando amplas autorizações ao governo para cortar as despezas que julgar necessarias, em bem das finanças do Estado, lhe não sendo permittido crear ou augmentar impostos de qualquer natureza.

—Causou aqui geral indignação a noticia transmittida pelo filho do juiz federal para o *Correio da Manhã*, de não saber-se ao certo entre quem teria de ser repartido o producto do emprestimo, quando apenas ha autorização para o governador contrail-o, e ainda não tomou o governo conhecimento de diversas propostas que lhe foram feitas, sem, aliás, pedil-as. Em tudo se denuncia a paixão do correspondente do *Correio da Manhã*, chegando á calinada de affirmar que o governador pretende procurar o juiz federal, porque estando no proposito de desrespeitar o *habeas-corpus* concedido ao Conselho Municipal de Amarante, esquecendo-se que nesta hypothese o juiz federal seria impedido de funccionar, porquanto, além do que seria o juiz desrespeitado, é inimigo

—Telegrammas de Amarante asseguram reinar ali plena calma.

capital do governador.

(Serviço do *Paiz*.)

THEREZINA, 31.

Embarcou para Parnahyba o deputado Jonas Correia, tendo sido muito concorrido o seu botafóra.

—A Camara Legislativa encerra a sua sessão extraordinaria hoje, limitando-se, quanto ás medidas de economia, a cortar empregos e diminuir a despeza de differentes verbas do orçamento; não aggravou os impostos, nem creou nenhum imposto novo.

—A Maçonaria fará, no dia 11 de janeiro proximo, solemne romaria ao tumulo do seu irmão major Gerson de Figueiredo, assassinado aqui. Na manifestação tomarão parte todos os maçons, sem distincção de côr politica, apenas em demonstração do muito que merecia o assassinado á instituição, por seu alto posto e relevantes serviços prestados á ordem.

(Agencia Americana.)

PERNAMBUCO

RECIFE, 31.

Entraram hontem neste porto, procedente do Rio de Janeiro e escalas, o vapor nacional *Terra Nova*, e de Barbados, o vapor inglez *Bonaventura*. Sairam para Manáos e escalas, o paquete nacional *Manáos*, e para o Rio de Janeiro e escalas, o vapor nacional *Roraima*. Entraram 20 embarcações pequenas e sairam quatorze.

—O general Dantas Barreto, governador do Estado, acha-se completamente restabelecido.

—O jornal *O Tempo* fez contrato para publicações officiaes.

(Agencia Americana.)

BAHIA

BAHIA, 31.

Sob a presidencia do Dr. Julio Olympio da Silva, juiz da 3ª circumscripção criminal, realizou-se hontem a audiencia extraordinaria requerida pelo Dr. Arlindo Fragoso, para exhibição dos autographos dos artigos publicados pelo jornal *A Tarde*, offensivos á sua pessoa.

Compareceu á audiencia o Dr. Simões Filho, que assumiu a responsabilidade de tudo quanto publicou a *Tarde* contra o Dr. Arlindo Fragoso. O advogado Guilherme Moniz requereu entrega dos papeis, afim de apresentar queixa criminal contra o Dr. Simões Filho.

—Foi removido da comarca de Cannavieiras para a de Cachoeira o juiz de direito Dr. Alvaro Pereira Cerqueira.

—O Dr. J. J. Seabra determinou que todo o funccionalismo do Estado fosse pago de seus vencimentos hoje, sendo prorogado o expediente no Thesouro até 10 horas da noite.

O acto do governador produziu agradavel impressão no funccionalismo e no espirito publico.

BAHIA, 31.

O governo do Estado mandou desapropriar a casa vizinha ao Thesouro do Estado, para onde, depois de uma grande reforma, passará a delegacia fiscal, segundo o accordo estabelecido com o governo da União. Todas as obras do Estado terão grande desenvolvimento no proximo mez de janeiro.

—Realiza-se amanhã, no quartel da guarda municipal, a collocação do retrato do intendente Julio Brandão.

—O governador do Estado, Dr. J. J. Seabra, foi hoje ao palacio do arcebispo, D. Jeronymo Thomé, agradecer o ter pontificado a missa funebre que, por alma de D. Orsina da Fonseca, foi mandada celebrar, hontem, pelo governo do Estado.

—Na audiencia do juiz criminal, realizada hontem, o Dr. Simões Filho declarou que, tendo assignado o artigo e sendo director da *Tarde*, não fugia á responsabilidade, pelo que não precisava exhibir autographo. Disse que o seu artigo era apenas devido ás aggressões que fôra victima pela *Gazeta de Noticias*, jornal inspirado pelo Dr. Arlindo Fragoso e que depois soube que o artigo não fôra escripto pelo referido engenheiro.

BAHIA, 31.

O governo do Estado pagou, este mez, 450:000$ de vencimentos ao funccionalismo, magistratura e força publica, relativos ao mez de novembro, e satisfez o custeio dos emprestimos de 1895 e 1910. Pagou ainda diversas letras das administrações passadas, ordenados e fornecimentos em quantia superior a réis 400:000$000.

Attendeu a diversas contas do exercicio que hoje finda.

—Desde hontem começou a pagar os vencimentos relativos ao mez de dezembro, ao funccionalismo, força publica e magistratura.

—A receita da directoria de rendas subiu, este mez, a cerca de réis 1.300:000$, isto é, mais 500:000$ sobre os rendimentos de igual periodo do anno passado.

O saldo existente, hoje, no Thesouro é de 640:000$000.

—O Estado só contraiu até então, com a actual administração, um pequeno emprestimo de 500:000$ com o Banco Mercantil do Rio de Janeiro.

BAHIA, 31.

Começaram hontem as obras da imprensa official, tendo o Dr. J. J. Seabra approvado as plantas apresentadas pelo Dr. Arlindo Fragoso, secretario geral do Estado.

As installações do material ficarão promptas por estes 15 dias. A grande machina rotativa, de construcção allemã, será montada nos primeiros dias de fevereiro.

BAHIA, 31.

Com excepção de um só proprietario, está feito o accordo com todos os outros da ladeira de S. Bento, para a construcção ali da avenida do Estado.

—Foram concluidos varios accordos sobre predios com os proprietarios do Corredor da Victoria, sendo incluido nesse numero o negociante Rodrigues Pedreira.

—Terminaram os estudos relativos á estrada de rodagem de Itapoan.

(Agencia Americana.)

MINAS GERAES

BELLO HORIZONTE, 31.

Chegou aqui o deputado Augusto de Lima, que foi recebido por innumeros amigos.

BELLO HORIZONTE, 31.

A Sociedade Mineira de Agricultura promove, para o começo de 1913, a realização, em sua séde, de uma serie de conferencias publicas, sobre theses agricolas, em continuação á serie brilhantemente iniciada pelo Dr. Carlos Botelho.

Por essa occasião, a mesma sociedade organizará nesta capital uma exposição de flores e frutas.

As duas primeiras conferencias serão feitas pelo Dr. Assis Brazil e Curvello de Mendonça.

(Agencia Americana.)

S. PAULO

S. PAULO, 30.

Consta que o governo mandará o esculptor campineiro Marcellino Vellez aperfeiçoar seus estudos na Europa.

—Amanhã se realizará a reeleição do capitulo metropolitano, para 1913.

—Durante a semana decorrida, de 20 a 26 de dezembro, a sobretaxa do café, de cinco francos, rendeu francos 1.130.490.

—Será promulgada amanhã a lei que autoriza a governo a contrair um grande emprestimo no estrangeiro, para unificar e consolidar a divida fluctuante.

—O *leader* da maioria, deputado Fontes Junior, no expediente de Camara, hoje, explicou que, devido a multiplos trabalhos, a commissão de fazenda não teve tempo de emittir parecer autorizando a Camara Municipal a emittir o emprestimo de 45.000:000$000.

—O Dr. Lins Moreira, official de gabinete do ministerio da agricultura, teve hoje uma demorada conferencia com o Sr. Joaquim Miguel, a respeito da apresentação da chapa dos candidatos do partido republicano conservador.

SANTOS, 30.

Apesar das liquidações já conhecidas nesta praça e neste fim de anno, o estado financeiro da maioria dos negociantes é perfeitamente satisfatorio, havendo, por parte da gerencia dos bancos, o real interesse de prestar auxilios ás boas firmas, de idoneidade conhecida, cujos embaraços passageiros serão solvidos, augurando-se, em muito melhor situação o anno proximo futuro.

S. PAULO, 31.

Falleceu em Campinas a baroneza de Ataliba Nogueira, esposa do estimadissimo capitalista e agricultor barão de Ataliba Nogueira. O enterro da fallecida realiza-se hoje, ás 3 horas e meia.

SANTOS, 31.

A Companhia do Parque Balneario adquiriu na avenida D. Anna Costa, entre o bairro do Campo Grande e o Hotel Internacional, dois milhões de metros quadrados de terrenos, pela quantia de 900:000$, afim de construir ali a villa balnearia.

—Embarcou em o vapor *Hollandia* a companhia de operetas Scognamiglio-Caramba, que estreará amanhã nessa capital.

SANTOS, 31.

A inspectoria de saude do porto, nas vistorias a que procedeu nas mercadorias existentes nos armazens da Companhia das Docas de Santos, condemnou as seguintes, que se achavam deterioradas: 6.978 caixas de batatas, 2.200 caixas de cebolas, 250 caixas de castanhas, 100 caixas de vermouth francez, 86 caixas de sardinhas, 50 caixas de bacalháo, 30 caixas de maçãs, 20 caixas de queijo, 664 saccos de farinha de trigo, 14 saccos de pimenta do reino, 105 saccos de farelo, 100 quintos de vinho e 100 volumes de diversos outros generos.

O desinfectorio fluctuante dessa inspectoria, condemnado pela capitania do porto devido ao seu máo estado de conservação, acaba de abrir agua, sendo preciso, como medida de precaução, o auxilio da lancha Urania, para fazel-o encalhar proximo ao forte de Itapema. Neste sentido, o Dr. Pedreira Cerqueira, inspector de saude, telegraphou ao director geral da Saude Publica.

A mesma inspectoria expediu, durante este anno, 854 cartas de saude, ou mais 112 que no anno passado. Pela mesma, foram removidos de bordo de diversas embarcações, para a Santa Casa, 444 enfermos e para o hospital de isolamento 37, sendo nacionaes 33 e estrangeiros 448.

Concedeu tambem 12 attestados de inspecção de saude a diversos funccionarios federaes e forneceu attestado para o enterramento do capitão do vapor inglez *Quebra*, Henry Gasson, fallecido de dysenteria bacillar.

Deram entrada neste porto, durante este anno, 1.778 embarcações, sendo nacionaes 605 e estrangeiras 1.099; nacionaes á vela, 33, e estrangeiras á vela, 41.

S. PAULO, 31.

Foi nomeado director interino da Escola de Agricultura de Piracicaba o Sr. Emilio Castello, lente da 4ª cadeira daquella escola.

—O cabido se reunirá hoje, á tarde, para eleger os funccionarios que têm de servir no anno de 1913. Em seguida, será cantado um *Te Deum* na cathedral, em acção de graças pela terminação do anno.

(Agencia Americana.)

GOYAZ

GOYAZ, 31.

O vice-presidente do Estado, sem autorização legislativa, expediu um decreto mandando abonar a gratificação de 50$ mensaes aos seus secretarios e de 30$ a todos os funccionarios publicos da capital, justificando o seu acto com a carestia dos generos. O ultimo acto do Congresso augmentou o subsidio do presidente e a representação dos secretarios e da magistratura, recusando augmento aos demais funccionarios.

—No dia 28 do corrente casou-se o secretario das finanças, padre Trajano Balduino de Souza, com a senhorita Maria Sant'Anna Moraes, sendo testemunha o coronel Eugenio Jardim e Mme. Cornelia Ockingans.

(Serviço do *Paiz*.)

AVULSOS

FRIBURGO, 30.

Reuniram-se hoje no edificio da camara municipal os vereadores diplomados pelo juiz Dr. Macario. Os Srs. Octavio Veiga, José Nunes Pimentel e Juvenal Marchon, apresentaram contestação, mas o presidente provisorio e vereadores recusaram recebel-o, declarando que aguardassem a reunião das commissões. Como os veradores diplomados se retirassem, sem que as commissões se reunissem e sem ser affixado edital designando dia e hora da reunião, os contestantes requereram ao juiz de direito que mandasse o tabellião interino do 7° officio tomar a contestação, visto achar-se ausente o do 2° e declarando aquelle que nada fará sem despacho do juiz. O tabellião interino do 1° officio recusou tomar a contestação, allegando não ter em cartorio o livro de notas, e nesse sentido deu uma declaração—Dr. *Octavio Veiga, José Nunes Pimentel Diogenes, Juvenal Marchon*.

O PAIZ em Minas

(Da succursal em Bello Horizonte)

Bello Horizonte

Presente de Anno Bom — Damos hoje, em vez do noticiario costumado, aos leitores do *Paiz* um regio presente de Anno Bom: é uma pagina inedita do livro de Carlos Góes — *Historias da Terra Mineira*, de que ante-hontem publicámos extensa noticia. O conto extraido desse bello livro não é mais do que a cristalização literaria de uma das mais interessantes tradições de Ouro Preto, através da qual passa um curioso aspecto da escravidão no Brazil.

O livro de Carlos Góes é um livro para crianças, e do valor da fórma e dos assumptos escolhidos, diz bem a pagina que reproduzimos hoje:

CHICO REI

Tal se chamou em Villa Rica um preto escravo, vindo da Africa, o qual, depois de muitos annos de captiveiro, além de se ter libertado á custa propria, conseguiu libertar um filho e muitos outros escravos, seus companheiros.

Francisco era o seu nome de baptismo. Em sua terra natal, na Africa, gozavam elle, e mais a sua tribu, todos os encantos e regalos da liberdade. Chefe de numerosa tribu, todos o reconheciam como rei e lhe tributavam, nesse caracter, as homenagens devidas.

Aconteceu, porém, que a costa da Guiné começou a ser varrida por *navios negreiros*. Eram navios que se enchiam de negros e negras, que eram remettidos para a America e ahi vendidos como escravos. Os donos ou fretadores de taes navios eram homens sem escrupulos, que se entregavam ao torpe commercio da escravatura. Saltavam em terra, animavam os negros com muitos presentes, davam-lhes espelhos, missangas, pannos vermelhos, barretes e muitas outras coisas de nonada, conseguindo, por essa fórma, attrail-os a bordo. Ahi eram os negros algemados e atira los como fardos ao porão do navio, onde ficavam amontoados na maior promiscuidade. Os navios levantavam ferro e singravam os mares em demanda da America. Os pobres negros, arrancados de sua patria, separados de sua mulher, filhos e amigos, enchiam o infecto porão do navio com a triste cantilena de seus rogos e gemidos. Era uma musica infernal, capaz de enlouquecer a quem a ouvisse de perto. Os mais ousados vociferavam pragas e blasphemias contra os seus algozes. Isso de nada lhes valia — antes augmentava o rancor dos *negreiros*, que mandavam chibateal-os por tanto atrevimento!

Eram taes e tantos os tormentos praticados a bordo sobre esses desgraçados, que a quasi totalidade dos negros morria. Seus corpos eram lançados ao mar, onde iam servir de pasto aos peixes vorazes. Basta dizer que da Africa sahiam para a America um milhão e duzentos mil negros, e destes apenas desembarcaram com vida cento e vinte poucos mil! E' que muitos se deixavam morrer a bordo, preferindo a morte á perda da liberdade!

O heroe desta veridica historia foi aprisionado em sua terra natal, conjuntamente com sua mulher, filhos e subditos. A mulher e todos os filhos, excepto um, morreram a bordo. Os demais companheiros desembarcaram no Rio de Janeiro, e d'ahi foram mandados a Villa Rica, para servir nas minas.

Francisco não se deixou morrer, porque jurara que, *rei na sua terra, rei havia de continuar a ser fóra della!* Tanto póde a força de vontade, a resignação, a perseverança, que a nobre aspiração alimentada por esse preto escravo, rei desthronado, elle conseguiu realizar plenamente, e por fórma que se immortalizou nas paginas de nossa tradição!

A' custa de muitas economias e penosos trabalhos, conseguiu Francisco juntar o seu primeiro peculio, que só dava para libertar um escravo. Se fosse egoista, o seu primeiro cuidado seria forrar-se a si proprio. Mas não. Como bom pai que era, seu primeiro pensamento foi libertar o filho. Feito isto, seu filho, para testemunhar a seu pai a sua gratidão, começou a trabalhar para forrar o pai. Francisco, por seu lado, ia trabalhando tambem. Conseguiram os dois pretos reunir em commum os seus peculios, e por esta fórma foi Francisco alforrado, voltando a ser um homem livre. Estava satisfeita uma parte de seu grande sonho; faltava, porém, a maior de todas—*voltar a ser rei!*

Para isso Francisco tinha um plano superior ás suas forças, mas que denotava a grande nobreza de seus sentimentos, e os raros predicados de seu caracter. Era o seguinte: elle e o filho trabalhariam para libertar um terceiro escravo; forrado este, os tres trabalhariam para forrar um quarto, e, assim, successivamente, os proprios negros trabalhariam em commum para, com os proprios recursos, redimir do captiveiro os seus irmãos de raça! Se o plano de Francisco fosse aceito e praticado por todos os negros em outros pontos do Brazil, a escravidão teria acabado no Brazil muito antes de 13 de maio! Libertados os negros, Francisco constituiria com elles uma nação ordeira e pacifica, contando, como certo, que os seus membros, á vista de tão inestimaveis serviços, o proclamassem rei.

Por esse processo, o mais legal e pacifico que imaginar se possa, Francisco conseguiu restituir a liberdade a todos os membros de sua tribu da Africa, que vieram escravizados para Villa Rica. Em seguida, os da tribu começaram a trabalhar para redimir os negros de outra nação. Exemplo edificante de amor ao proximo, de mutualismo e de confraternidade! Formaram assim uma poderosa colonia, "um verdadeiro Estado no Estado", como disse um acatado historiador mineiro.

Francisco foi logo acclamado o rei dessa nação. Data dessa época o seu appellido de Chico Rei, que é como o povo lhe ficou chamando. Chico e seus parentes mais proximos formavam a familia real. Sua mulher (uma preta com que casou no Brazil) era a rainha. Seu filho era o principe; sua nora, a princeza.

A nação conseguiu, com os proprios recursos, comprar uma mina de ouro riquissima — a mina chamada do Palacio Velho. O ouro que se extrahia dessa mina era todo da nação de Chico Rei. Só o minerio de ouro fornecia cabedal para a libertação de muitos negros.

A nação escolheu para sua protectora a santa Ephigenia, e erigiu-lhe um templo magestoso que ainda existe em Ouro Preto — a igreja do Rosario.

No dia 6 de janeiro de cada anno o rei, a rainha e os principes, vestidos com trajes opulentos, cobertos de suas insignias e corôas, eram com grande apparato levados á igreja do Rosario onde assistiam á missa cantada. Acabada esta, sahiam pelas ruas de Villa Rica executando dansas caracteristicas, á moda da Africa, tocando instrumentos indigenas dos usados na Guiné. Essas festas chamavam-se REISADO DO ROSARIO. De Ouro Preto estenderam-se a outras cidades e logares do Brazil onde ainda hoje são conservadas e conhecidos pelo nome de *Congados*.

A imagem de santa Philomena ficava num serro a cavalleiro da villa denominado ALTO DA CRUZ. Havia ahi, e ainda hoje lá se conserva, uma pia de agua benta. As negras, subditas do Chico Rei, usavam de uma fórma galante para dar esmolas á santa de sua devoção. Empoavam o cabello com ouro laminado da mina do Palacio Velho — a cabeça rebrilhava-lhes como se os cabellos fossem véllos de ouro. Chegando á pia, mergulhavam a cabeça na agua, e ahi depositavam o ouro que descia ao fundo da pia, recobrindo-a de uma pualha espelhenta e luzidia onde a imagem da santa se retratava...

Era tanto o ouro que nesse tempo corria em Villa Rica que até as negras empoavam com elle as suas carapinhas!

CARLOS GÓES.

(Das *Historias da Terra Mineira*).

Alfenas

Ao secretario das obras publicas — Do illustre e operoso Dr. José Gonçalves, digno secretario das obras publicas, vimos mais uma vez, solicitar as necessarias providencias no sentido de ser ordenada a construcção do edificio do Forum, nesta cidade. S. Ex. que, com tanta solicitude, attendeu, a principio, o pedido das autoridades locaes, ordenando a vinda á esta cidade de um engenheiro do Estado, o Dr. Orestes Junqueira, que orçou o serviço e enviou o respectivo orçamento á directoria de obras, não póde, no entanto, continuar a dispensar ao pedido das autoridades judiciarias a mesma boa vontade. E assim, participando, ha muitos mezes, que o orçamento havia sido enviado á secção competente da secretaria, para ser levantada a planta, não poz, até hoje, em execução as obras da construcção do predio.

Consta-nos, com fundamento, que o governo ainda não ordenou a execução deste serviço por falta de verba e attendendo ao periodo de economias que atravessa o Estado. Acreditamos que assim seja. No entanto, convém lembrar que a construcção do Forum em Alfenas seria feita em condições especiaes, sem grande onus para o Thesouro.

Em primeiro logar, a Camara Municipal concorreria com uma certa quota para este serviço, pois venderia o predio, onde actualmente funcciona e com a importancia apurada, auxiliaria a construcção do predio. Está claro que, em troca deste grande auxilio, a Camara gozaria do direito de instalar-se numa parte do novo predio do Forum.

Depois, o proprio povo, ou melhor, os fazendeiros, lavradores do municipio, a pedido das autoridades e tratando-se de um serviço de utilidade publica, estariam promptos a auxiliar a construcção, fornecendo gratuitamente parte do material indispensavel, como madeiras, esforçando-se as autoridades para conseguir o restante, como pedras, tijolos, telhas, etc., por preço diminuto.

Nestas condições, portanto, as despezas pouco pesariam nos cofres do Estado.

Com a devida venia, solicitamos para o caso a attenção do honrado Dr José Gonçalves e estamos certos S. Ex., mais uma vez, saberá dar prova do seu zelo e do seu espirito recto, não deixando de attender um pedido como este, inteiramente razoavel e justo.

Estação de Alfenas — Na "Imprensa" do dia 12 do corrente mez, lêmos a noticia de ter sido pelo ministerio da viação determinado o augmento da estação da Varginha, conforme pedia a Camara Municipal dessa cidade sul mineira.

A medida que é, realmente, justa, devia, no entanto, ser extensiva á estação de Alfenas.

A estação desta cidade que é, sem duvida, pela sua construcção, uma das mais bellas da rêde sul mineira, tem, entretanto, o inconveniente de ser pequena e não satisfazer a todas as necessidades do movimento da estrada.

O commercio de Alfenas tem augmentado extraordinariamente nestes ultimos tempos, o movimento de cargas é cada vez maior, como será facil verificar-se pelo crescimento da renda da estação e no entanto, na estação de Alfenas ainda não existe um armazem!

As mercadorias ficam, por isso, ás vezes dias seguidos, expostas ao tempo com grave prejuizo para os interessados.

A Camara Municipal já fez ao ministerio da viação identico pedido ao da Camara de Varginha e até hoje, este pedido, aliás justissimo, não teve solução.

O argumento da capacidade da estação, ou, pelo menos, a construcção de um armazem, é de necessidade inadiavel.

Seria de grande conveniencia que o Sr. ministro da viação, por intermedio da inspectoria federal das estradas, o ordenasse quanto antes, porque assim o exigem o commercio e o povo.

Prisão e morte de um facinora — Cumprindo um mandado de prisão do juiz municipal expedido em virtude de pronuncia, o delegado de policia ordenou á escolta desta cidade que perseguisse e prendesse no districto de S. Joaquim, desta comarca, o perigoso facinora José Antonio Alves, autor de varios crimes de morte, de tentativa de morte e roubos. Este criminoso, que estava sendo perseguido pela policia dos municipios vizinhos, escorraçado de varios pontos, veiu, afinal, homiziar-se na povoação de Santa Cruz, districto de S. Joaquim. Ahi começou a praticar varias depredações: matou animaes, invadia casas do povoado com o fim de assassinar desaffectos, expulsava da povoação individuos que elle suppunha autoridades disfarçadas, ostentava as suas armas, deixando a povoação inteiramente apavorada e sem garantias, num verdadeiro regimen de terror. Chegando a escolta para prendel-o, o facinora resistiu, atirando contra os soldados. Os soldados, por sua vez, fizeram fogo, mas devido á distancia, conseguiu o criminoso sair incolume, ficando foragido em logar incerto.

Ante-hontem, voltando elle á povoação e estando o mandado de prisão em poder do inspector de policia do logar, este, chamando em auxilio varios populares, foi effectuar a prisão do criminoso.

Ao ver a escolta, o criminoso novamente resistiu, atirando contra ella e ferindo na mão uma das pessoas da escolta.

Esta respondeu com uma descarga que prostou o facinora. Morto, foi elle enterrado no cemiterio local, apesar dos protestos de parte do povo que não o julgava digno de figurar no campo santo.

Chegando ao conhecimento do juiz municipal a morte deste facinora, conforme o auto lavrado com as formalidades legaes, mandou elle que se procedesse ás investigações policiaes necessarias para apurar a responsabilidade da escolta, sendo os autos baixado á policia.

Eleições — Estiveram bastante concorridas as eleições dos deputados estaduaes por este districto e um senador. Os candidatos do partido republicano obtiveram na cidade 446 vo- [illegible]

Club Recreativo Quinze de Novembro — Começou a ser ensaiado pelo Sr. Galante o drama "Gaspar, o serralheiro", que será, com outras peças, levado á scena no dia 20 de janeiro proximo. Promette ser brilhante a festa que se realizará neste dia, organizada pela directoria do club.

Cinema Pathé — Continuam bastante concorridas as sessões do esplendido cinema desta cidade, sendo exhibidas as ultimas fitas de successo no Rio e S. Paulo.

Regresso — Regressou á cidade, diplomado em odontologia, o intelligente Sr. Nelson Lopes, filho do senador Gaspar Lopes. O joven cirurgião dentista tem sido muito felicitado pela terminação do seu curso.

Não deixem de assignar o PAIZ para terem direito a receber mensalmente ELEGANCIAS, uma revista que é um encanto.

O RIO

Deve ser posta hoje em circulação uma nova revista que cuidará, principalmente, dos interesses municipaes do Rio de Janeiro.

Auguramos prospera e longa existencia ao novo collega, ao qual desejamos uma brilhante carreira no nosso meio jornalistico.

PALACIO MONROE

Um aspecto da sala por occasião da festa da collação de gráo dos doutorandos em medicina

PALACIO MONROE

A collação de gráo dos doutorandos em medicina

SUPREMA TRAIÇÃO!!

Em Jacarépaguá --- Uma joven impellida ao suicidio por seu namorado --- O D. Juan finge suicidar-se e toma um antidoto --- A policia age.

Muitas vezes, entre a literatura e a sociedade invertem-se os papeis: em vez da primeira ser sempre, como era de seu dever, o espelho, a imitação ou a representação da segunda, em mais de um caso é a sociedade que toma a peito modelar-se pelas concepções de poetas e romancistas, reproduzindo-lhe os caracteres, as tendencias e os lances

Ainda hontem renovou-se entre nós a scena principal de um celebre romance francez, devido á penna magistral de Paul Bourget, o João do Rio de Paris, se assim podemos dizer, o amaneirado e poderoso analysta da vida e dos *viveurs* aristocraticos de seu paiz. Todos os nossos leitores conhecem certamente, pelo menos de vista, *Le Disciple*, uma das obras mais sensacionaes de Bourget. Trata-se ali de um joven de alta cultura intellectual, que, baldo da moralidade e altamente munido de feroz egoismo, desprovido de escrupulo e ancioso de gozar a vida, é levado, por fataes circumstancias, a seduzir uma joven em cuja casa fôra recebido confiadamente, e depois a convidal-a para um suicidio a dois, em que perece a sua victima e do qual elle acha modos e meios de sair são como um pero!

Pois foi isso, exactamente o que se deu hontem, apenas com esta differença que o criminoso não é o typo de alta cultura apresentado por Bourget, e a victima não é filha de condes nem mesmo de viscondes.

O seductor de que vamos tratar responde ao nome de Gaspar Martins de Lima, e a sua victima foi a desventurada e ingenua creatura que na curta vida se chamou Helena Ferreira.

Ainda existem, no drama, varias incertezas, pairando sobre os antecedentes da tragica scena pesadas nuvens, que a policia, empregando toda a argucia, perspicacia, clarividencia, de que é capaz por esses tempos de calores, tenta desvendar.

Desde logo, porém, podemos dizer resumidamente que o conhecido galanteador Gaspar Martins, por motivos ainda desconhecidos ou incertos, impelliu para a morte a infeliz Helena, propinando-lhe veneno e promettendo-lhe acompanhal-a, ao mesmo tempo, na eterna viagem de além tumulo: a pobre moça impressionou-se, creu, cedeu, suggestionada pela vontade e pelas palavras de seu namorado (!) e precipitou-se na voragem do tumulo. O miseravel, porém, enganou-a: tomou um vomitorio qualquer e hoje acha-se são e salvo a narrar aos amigos mais um interessante capitulo de suas aventuras amorosas.

Mas, comecemos pelo começo e vamos narrar o caso como o caso foi, tim-tim por tim-tim, ou como se diz em latim, *pedetentim*.

Ha tempos Gaspar conheceu Helena em uma modesta festa de suburbio. Ella morava então em Jacarépaguá, na praça Secca.

Gaspar era conhecido pelas suas conquistas, pelo seu geito em se apoderar dos incautos corações femininos, e tambem pela sua volubilidade, ingratidão e pouco caso pelos affectos que inspirava.

Parece que Helena agradou ao D. Juan: o certo é que lhe lançou o anzol de amorosos olhares. Helena não foi insensivel á homenagem do terrivel *coió*.

Seguiu-se o que fatalmente devia seguir-se: estabeleceu-se entre os dois forte e bem nutrido namoro. Gaspar dizia a todos que desta vez a coisa era séria, que estava preso e que ia casar com Helena. A esta, então, o conquistador se desfazia em protestos e bellas promessas e assumia todos os compromissos possiveis e impossiveis.

O que de mais particular se passou entre os dois ainda permanece obscuro e mysterioso.

Entretanto, nada mais importante do que apurar a verdade sobre as relações que mantinham os namorados.

Teria havido, realmente, uma seducção, no sentido criminoso da palavra?

E' o que parece mais provavel, pois só assim se explica a insistencia de Gaspar em *suicidar* a sua infeliz namorada.

* *

No bairro, Gaspar e Helena eram considerados noivos.

Ultimamente, porém, o rapaz começou a se mostrar triste e pensativo, como que a remoer idéas negras e a planear acções tragicas.

As suas conversações com Helena não eram mais aquelle alegre cochichar de quem se sente feliz e só cuida em amar e ser amado. Os dois diziam coisas graves, tristes, com modos cautelosos. Tramavam qualquer coisa. O rapaz parecia querer convencer a moça de qualquer coisa, que esta se recusava a praticar. Que diabo seria aquillo?

Parece que entre os dois houve, ante-hontem, pela manhã, uma conversação definitiva durante a qual chegaram os dois a um accordo.

O certo é que, á noitinha, Gaspar dirigiu-se á pharmacia Amaral Cardoso e ahi, pela lamentavel desidia e falta de escrupulo do pharmaceutico, conseguiu comprar, sem apresentar a respectiva receita medica, cinco pequenos vidros de cocaina, contendo cada um uma gramma da perigosa substancia.

O misero traidor comprou tambem, para uso particular, um vidrinho de azeite doce.

Munido desse material, dirigiu-se para casa de Helena.

Os dois trancaram-se em um quarto, o que demonstra que na propria casa da namorada Gabriel gozava de uma demasiada liberdade.

Ali, trancados, segundo todas as probabilidades, Gaspar intimou Helena a se matar. Esta, instinctivamente, relutou.

Então, o *heroe* tomando dois dos vidrinhos de cocaina, esvasiou-os, engulindo o seu conteudo.

Diante da morte imminente de seu *adorador*, a pobre moça não hesitou: engoliu o que restava de cocaina, isto é, tres grammas de veneno.

Então, o *heroe*, vendo que conseguira o seu intento, bebeu escondidamente o seu azeite doce.

Pouco depois, emquanto Helena agitava-se nos estertores da morte, Gaspar vomitava o veneno e safava-se perfeitamente bem da sua pseudo tentativa.

A familia, ouvindo o ruido dos vomitos e os gemidos da moribunda, arrombou a porta do quarto e deparou o tristissimo quadro.

Chamada a assistencia publica, esta empregou todos os recursos afim de salvar a moça. Mas, debalde! Dentro de pouco tempo era ella cadaver.

A policia, ao chegar, encontrou Gaspar a conversar, de pyjama, com seus amigos, alegre e satisfeito!

A familia da infeliz Helena está justamente indignada com o torpe procedimento do *conquerant*, e vae processal-o por crime de assassinato.

A policia tambem procede a rigorosas investigações sobre o passado de Gaspar, que, segundo se diz, é tenebroso.

CENTRO REPUBLICANO DO DISTRICTO FEDERAL

De accordo com o art. 33 dos actuaes estatutos, effectuou-se hontem, na séde desta agremiação, a reunião dos socios contribuintes para elegerem a nova commissão fiscal, que ficou constituida pelos Srs. José Antonio Soares, reeleito; coronel Aprigio Rillo de Paula Araujo, Rodolpho Bernardes Cotrim, capitão Antonio C. Gastão e major Luiz Thomaz Whately.

Esta reunião foi presidida pelo Dr. Felippe de Aristides Caire, servindo de secretarios os Srs. tenente-coronel José Maria Moreira Guimarães e Dr. Carlos Francisco Xavier da Veiga.

A requerimento do Dr. Brenno dos Santos, unanimemente approvado, foi consignado na acta um voto de pesar pela morte do Dr. Carlos Domicio de Assis Toledo, ex-secretario da commissão executiva do centro.

ELEGANCIAS será o bello premio mensal aos assignantes do PAIZ.

Por despacho de hontem, o presidente do Tribunal de Contas ordenou o registro dos seguintes pagamentos:

De 115:100$, a Austricliano de Carvalho & C., empreiteiros da construcção da Estrada de Ferro Timbó a Propria, da medição provisoria do material importado, em virtude de ordem do ministerio, em novembro; de 190:653$845, á Companhia de Praça e Construcções, empreiteira da construcção da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, relativo á medição provisoria de trabalhos executados; da importancia de 144:714$649, á Companhia de Viação e Construcções, empreiteira da Estrada de Ferro do Rio Grande do Norte, da medição provisoria dos trabalhos executados no mez de setembro; de 415:181$574, á Companhia S. Luiz a Caxias, proveniente de medições provisorias dos trabalhos executados em outubro ultimo, e de 37:240$163, a Humberto Saboia & C., do contrato de construcção da secção de estrada de ferro entre Henrique Gaivão e o kilometro 48, da Estrada de Ferro de Goyaz.

As assignaturas do "Paiz" pódem ser tomadas em qualquer época, terminando sempre em 31 de março, 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro.

MISSA DE ANNO BOM

Não era muito religiosa. Entretanto foi á missa dia de Anno Bom. Não queria deixar de ouvir missa naquelle dia. Uma força interior e irresistivel parecia impellil-a para a igreja como para um logar de refugio e de paz. Affigurava-se-lhe que, se "deixasse de procurar a Deus" naquelle dia, que era o primeiro do anno, elle, por sua vez, a abandonaria pelo anno inteiro, deixando a pobre Zulmira entregue aos seus tormentos e ás suas angustias.

E este era o seu grande terror, porque ella soffria tanto, que temia morrer se aquelle soffrimento se prolongasse por alguns mezes.

Na serenidade do seu lar tranquillo, onde ella dividia o seu affecto entre o marido e os filhinhos, entrara-lhe um dia aquelle amor, aquelle immenso amor que lhe avassalara de uma vez o coração, dominando-lhe o sentimento e empolgando-lhe a vida.

O homem que assim a impressionara nem por sombra era um conquistador. Intelligente, culto, dado á literatura e versejando nas horas vagas, nas salas era um conversador amavel — nada mais. Embora Renato — assim se chamava — fosse um individuo bastante idealista e sentimental, talvez por isto mesmo, era um timido diante de mulheres; evitava mesmo falar de amor, preferindo, quando conversava com senhoras, contar anecdotas amenas ou fazer o commentario alegre dos factos do dia.

No fundo era um melancolico. Neurasthenico, succedia-lhe ás vezes passar da alegria mais ruidosa á melancolia mais profunda e inexplicavel. Costumava ter dias de amarga e injustificavel tristeza. Então tudo lhe parecia máo. Via tudo negro. As sensações mais fortes e consoladoras da vida deixavam-no indifferente, quando não o irritavam pelo contraste flagrante da alegria ambiente com a sua tristeza intima.

Procurava então os recantos solitarios dos jardins menos frequentados. Assentava-se em um banco e punha-se a pensar; a pensar e a fumar nervosamente, accendendo um cigarro e atirando-o logo fóra, para accender immediatamente um outro que tinha a sorte do precedente.

Queria então ouvir musicas tristes e graves. Nessas occasiões, se passava por uma praça em que alguma charanga estivesse a executar algum maxixe, os compassos saltitantes e canalhas da musica soavam-lhe aos ouvidos como insultos, e Renato fugia indignado, indignado com a musica e principalmente com a policia que permittia se executassem na rua semelhantes composições!

Em resumo, era um caracter muito recto, bom, mas summamente exquisito.

Zulmira, pelo contrario, era sempre alegre. A sua boca, muito bem feita e provida de uns admiraveis dentes, parecia ter sido feita para um sorriso eterno e inapagavel; e, de facto, era raro vel-a sem um sorriso qualquer, de prazer ou de ironia, a bailar-lhe nos labios. Mas o que lhe dava ao rosto uma expressão toda especial eram os olhos, uns olhos encantadores, grandes, profundos, luminosos, escuros, de uma cor indecisa.

Ha certas correntes fluviaes, de aguas apparentemente escuras, a que o povo dá o nome de "rios pretos". O leito em que correm essas aguas, em geral formado de minerio de ferro, é escuro. As aguas, sempre claras e cristalinas, correndo sobre aquelle fundo negro, dão ao observador a impressão de serem ellas escuras, quando afinal não fazem mais que reflectir o negrume do leito sobre que correm e estuam. Tanto que, se colhermos em um copo de cristal um pouco daquellas aguas, ellas se nos apresentam immediatamente na sua cor natural, isto é, tão puras e tão cristalinas como as proprias paredes do cristal que as contém.

Eram assim os olhos de Zulmira: tinham a cor escura, indecisa e ao mesmo tempo o brilho e a transparencia liquida das aguas que correm sobre alveos de ferro.

E aquelles olhos viviam sempre a rir. Lagrimas deviam já ter passado por elles (qual a mulher que aos vinte annos não tenha já chorado muito?), mas eram simples accidentes. Debaixo dellas continuava o sorriso a viver; dentro dellas nadava alegremente o sorriso perenne, tão natural áquelles olhos como o calor ao sol.

A alegria de Zulmira era o encanto do seu lar, a seducção da sua familia.

E, todavia, debaixo daquella apparencia despreoccupadamente infantil, estava uma alma romantica e sonhadora, capaz de sentir intensamente todas as variadas modalidades da paixão romanesca. No dia em que alguem lhe tocasse na tecla sensivel, aquelle coração vibraria de certo num canto apaixonado, agudo e forte de amor indomavel.

Renato, sem o querer e sem o saber, fizera vibrar aquella corda. Como? Nem Zulmira o sabia. Não se lembrava do como começara aquelle romancete. Um sorriso, um olhar, uma palavra de Renato, bem despreoccupada talvez, mas em que ella tivesse visto uma intenção de galanteio, quiçá as suggestões de uma amiga indiscreta que lhe chamasse a attenção para o moço, um desses "nadas" que afinal são "tudo" nessas circumstancias, em que foge a razão e o coração triumpha, fizeram com que ella, de repente, sentisse no peito o germen daquella paixão que a mortificava, que a torturava, sem que ella achasse em si forças para combatel-a a expellil-a de si.

Zulmira soffria. Soffria sem remedio, porque nada a consolava. Ella, que vivia quasi a nadar em mar de rosas, via-se agora atirada dentro de um profundo abysmo cheio de espinhos e de escuridão. Ninguem conhecia o seu segredo, que ella avaramente recalcava sempre mais para os adytos do seu ser. E isto ainda fazia com que ella soffresse mais. Se ella pudesse vasar a sua dor em algum coração amigo, em uma dessas confidencias que alliviam e que consolam... Mas contar o seu amor a quem?

Ao marido?... Oh! nunca! Seria buscar um tormento a mais para augmentar a sua afflicção. A alguma amiga fiel? A um santo? Mas onde encontrar um santo?

Não! Zulmira, cheia de escrupulos e amedrontada por tudo, não queria communicar o seu segredo a ninguem. Guardava-o só para si; guardava-o e soffria em silencio.

E se Renato soubesse?...

Não. Elle nada sabia. Nem desconfiava ao menos. Encontravam-se ambos ás vezes, ora na Avenida, aos sabbados, ora em algum theatro, ora em algum cinema, ora em alguma reunião familiar.

O moço saudava-a como sempre: alegre e respeitoso, sem vislumbrar no fulgor estranho dos olhos de Zulmira, na sua perturbação, no ligeiro tremor da sua mão, que elle apertava de leve, no momento fugaz da saudação, sem vislumbrar em coisa nenhuma a paixão indomita que ardia ali tão perto delle...

De resto, se elle desconfiasse de alguma coisa, a sua attitude seria a mesma, caso a sua invencivel timidez e a exquisitice do seu genio excentrico não o fizesse afastar-se logo, immediatamente, sem que elle mesmo pudesse atinar com o motivo, da mulher que o amava.

Foi por isso que Zulmira formara a resolução de ir á missa dia de Anno Bom. Ella queria contar a Deus o seu tormento, dizer-lhe, no ambiente mysterioso do templo, o seu amor, já que lhe não era dado contal-o aos homens...

Quem sabe se não voltaria da igreja perfeitamente curada daquelle mal? Então começou a lembrar-se de curas maravilhosas e de grandes milagres cuja narrativa ouvira em leituras piedosas, quando estava no collegio das freiras. E ella, que, desde a saida do collegio, se fizera uma meio indifferente em religião, sentira de repente brotar dentro de si uma grande fé. Deus faria de certo o bom milagre, arrancando-lhe do peito aquelle amor, como o jardineiro arranca as hervas damninhas que nascem no meio das flores.

Logo que amanheceu, Zulmira preparou-se e foi á capela proxima. Era cedo ainda. A'quella missa, em hora tão matinal, comparecia só a gente humilde. Os outros, os que arrastam sedas e brocados, os que possuem joias e ostentam titulos, iam mais tarde, a outra missa mais aristocratica, onde apparecia um Deus mais nobre, um Deus mais de salão, que não se escandaliza muito com as salas collantes e não se dá mal com "sans-dessous"...

Zulmira entrou e ajoelhou-se.

Um velho sacerdote começava já a dizer em voz baixa, ciciando apenas, o psalmo inicial, emquanto em cima, na tribuna, um orgão humilde gemia docemente, em accordes graves e piedosos.

E Zulmira poz-se a orar nervosamente, de cabeça erguida para o alto, com os olhos fixos em uma imagem da Virgem, sorridente, boa e disposta ao perdão. A pobre creatura, desordenadamente, movendo os labios em uma prece doida, pedia ao céo que a livrasse daquella paixão que nunca teria de ser satisfeita...

E orava, e supplicava, e deprecava e pedia sem cessar!...

Mas, de repente, sem saber porque, ella teve medo de ser attendida por Deus. E viu-se logo tão triste, se lhe faltasse aquelle amor, embora infeliz, que esteve quasi a supplicar a seu Deus que não lh'o tirasse, antes fizesse com que elle crescesse, crescesse indefinidamente...

Mas recobrou logo a posse de si mesma; fechou os olhos para concentrar-se melhor, sacudiu de leve a cabeça, como para espantar aquelle pensamento sacrilego, e continuou a pedir a Deus que operasse o milagre de fazer com que ella não amasse mais a Renato, esse Renato que não lhe sahia da mente e que, depois de ser objecto forçado do seu affecto, era ainda objecto da sua prece...

Depois, aos poucos, insensivelmente, moderou-se o fervor momentaneo da sua oração; e, deixando de mover os labios, conservando os olhos fechados, embalada pelos accordes suaves do orgão, pela voz monotona do sacerdote, e pelo leve crepitar dos cirios, num quasi adormecimento de todo o seu ser, esqueceu-se da prece, esqueceu-se de Deus, para só pensar em Renato, recordando os seus traços physionomicos, entretida em averiguar mentalmente se os olhos delle seriam negros ou apenas escuros...

E sorria, sorria já com aquelles pensares doces, quando o ruido do povo que se levantava para retirar-se advertiu-a de que estava terminado o officio divino.

Parecia-lhe ter despertado de um sonho. Com o seu lenço branco limpou o ligeiro suor que lhe humedecia a testa e levantou-se tambem, nervosa e indignada: indignada comsigo e indignada com Deus, que não quizera fazer o milagre...

E quando Zulmira saiu do templo, soffria mais do que na vespera, porque amava mais...

THOMAZ RUBIM.

PREFEITURA DO DISTRICTO FEDERAL

PUBLICAÇÃO DIARIA DOS ACTOS OFFICIAES

Actos do Poder Legislativo

DECRETO N. 1.460—DE 31 DE DEZEMBRO DE 1912

Orça a receita e fixa a despeza da Municipalidade para o exercicio de 1913

O Prefeito do Districto Federal:

Faço saber que o Conselho Municipal decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1º. A receita do Districto Federal para o exercicio de 1913 é orçada em 40.209:840$, cobrada pelas seguintes verbas:

1 Receita do Patrimonio .... 700:000$000
2 Receita da Directoria Geral de Obras e Viação .... 2.200:000$000
3 Receita do Matadouro .... 1.500:000$000
4 Imposto sobre subsidios e vencimentos .... 320:000$000
5 Imposto de exportação .... $
6 Imposto predial. 14.500:000$000
7 Taxa sobre averbação .... 150:000$000
8 Imposto de gado .... 1.500:000$000
9 Imposto de licenças .... 3.400:000$000
10 Imposto de transmissão de propriedade .... 4.700:000$000
11 Taxa de aferição .... 500:000$000
12 Taxa de enterramentos nos cemiterios municipaes .... 100:000$000
13 Multas por infracção de posturas .... 300:000$000
14 Receita dos Institutos Profissionaes .... 30:000$000
15 Contribuição das companhias de carris .... 1.009:840$000
16 Revisão de numeração .... 10:000$000
17 Impostos theatraes .... 350:000$000
18 Taxa sanitaria .. 2.700:000$000
19 Imposto sobre pesagem de vehiculos terrestres .... 100:000$000
20 Taxa para a Liga contra a Tuberculose .... $
21 Juros de apolices .... $
22 Receita da Inspectoria de Mattas, Jardins, Arborização, Caça e Pesca .... 150:000$000
23 Fundo escolar .... 50:000$000
24 Imposto sobre cães .... 20:000$000
25 Registro de certidões de exame de vaccas .... $
26 Receita do Laboratorio Municipal de Analyses .... 250:000$000
27 Divida activa .... 2.000:000$000
28 Restituições .... 10:000$000
29 Taxa sobre quitações .... 150:000$000
30 Imposto territorial .... 200:000$000
31 Imposto de expediente .... 400:000$000
32 Imposto sobre vehiculos terrestres .... 700:000$000
33 Imposto sobre volantes .... 200:000$000
34 Imposto sobre bebidas alcoolicas cobrado pela União .... 160:000$000
35 Multas por infracção de contratos .... 30:000$000
36 Premios de depositos .... 20:000$000
37 Imposto sobre calçamento .... 1.000:000$000
38 Renda eventual .... 400:000$000
39 Receita eventual .... 400:000$000
40 Operações de credito .... $

40.209:840$000

Art. 2º. A receita arrecadada no exercicio de 1913 será escripturada pela seguinte maneira:

II

1º. Renda do Contencioso.
2º. Renda da Directoria Geral de Fazenda.
3º. Renda da Directoria Geral de Hygiene.
4º. Renda da Directoria Geral de Instrucção.
5º. Renda da Inspectoria de Mattas, etc.
6º. Renda da Directoria Geral de Obras e Viação.
7º. Renda da Directoria Geral do Patrimonio.
8º. Renda da Directoria Geral de Policia.
9º. Renda da Superintendencia da Limpeza Publica e Particular.
10. Renda do Theatro Municipal.
11. Operações de credito.

1.º

a) productos de custas em causas vencidas pela Municipalidade .... $
b) cobrança da divida activa feita executivamente .... $
c) multas por infracção de posturas .... $
d) renda eventual .... $

2.º

a) impostos sobre subsidio e vencimentos .... $
b) imposto de exportação .... $
c) imposto sobre pesagem de vehiculos .... $
d) imposto predial .... $
e) imposto territorial .... $
f) imposto sobre volantes .... $
g) imposto sobre vehiculos terrestres .... $
h) juros de apolices .... $
i) premios de depositos .... $
j) imposto sobre bebidas alcoolicas, cobrado pela União .... $
k) imposto do gado .... $
l) multa por infracção de contratos .... $
m) multas por infracção do artigo 39 do decreto n. 830, de 29 de abril de 1911 .... $
n) multas por infracção do artigo 40 do mesmo decreto numero 830 .... $
o) multas por infracção do artigo 41 do mesmo decreto numero 830 .... $
p) multas por infracção do artigo 42 do mesmo decreto numero 830 .... $
q) cobrança da divida activa .... $
r) restituições .... $
s) impostos theatraes .... $
t) taxa sobre quitação .... $
u) taxa sobre aferição .... $
v) numeração e carimbo de vehiculos .... $
x) numeração e carimbo de volantes .... $
z) taxa sobre averbação de immoveis .... $
z) taxa sobre averbação de casas commerciaes .... $
aa) imposto de expediente por certificados .... $
bb) imposto de expediente sobre certidões e contratos .... $
cc) restituições .... $
dd) imposto de licenças .... $
ee) imposto de transmissão de propriedade .... $
ff) depositos .... $
gg) renda eventual .... $
hh) receita a annullar .... $
ii) operações de credito .... $

3.º

a) renda do Matadouro .... $
b) taxa sobre couros .... $
c) multas por infracção de contratos .... $
d) multas por infracção do regulamento de hygiene .... $
e) exames de vaccas de leite .... $
f) cobrança da divida activa .... $
g) renda dos asylos .... $
h) taxa de assistencia .... $
i) renda eventual .... $

4.º

a) renda dos institutos .... $
b) imposto de 2 % sobre qualquer trabalho mandado adoptar nos estabelecimentos de instrucção municipal .... $
c) fundo escolar .... $
d) multas por infracção de contratos .... $
e) cobrança da divida activa .... $
f) renda eventual .... $

5.º

a) multas por infracção das leis sobre mattas maritimas e terrestres .... $
b) multas de mora sobre imposto de licenças, aferição e numeração de vehiculos maritimos .... $
c) imposto sobre vehiculos maritimos .... $
d) imposto sobre venda de generos na zona maritima .... $
e) renda dos jardins .... $
f) imposto sobre cercadas .... $
g) taxa de aferição e numeração sobre vehiculos maritimos .... $
h) multa por infracção de contratos .... $
i) cobrança da divida activa .... $
j) renda eventual .... $

6.º

a) renda da Carta Cadastral .... $
b) serviço telephonico .... $
c) arruação .... $
d) emolumentos .... $
e) licenças .... $
f) investiduras .... $
g) emolumentos de numeração .... $
h) revisão de numeração .... $
i) alvarás de licenças para obras .... $
j) contribuições de companhias de carris .... $
k) annuidades .... $
l) imposto de calçamento .... $
m) multas por infracção de contratos .... $
n) annuncios (decreto n. 489) .... $
o) cobrança da divida activa .... $
p) renda eventual .... $

7.º

a) foros de terrenos de marinhas .... $
b) foros de terrenos de mangues .... $
c) foros de terrenos de marinhas .... $
d) foros de terrenos accrescidos .... $
e) laudemio de terrenos de sesmarias .... $
f) laudemio de terrenos de mangues .... $
g) laudemio de terrenos de marinhas .... $
h) cartas de aforamentos .... $
i) termos e medição de terrenos de sesmarias .... $
j) termos e medição de terrenos de mangues .... $
k) termos de medição de de sesmarias .... $
l) termos e medição de terrenos accrescidos .... $
m) arrendamento e aluguel de proprios municipaes .... $
n) venda de proprios municipaes .... $
o) alvarás de venda de terrenos .... $
p) joias de terrenos aforados .. $
q) multas por infracção de contratos .... $
r) cobrança da divida activa .. $
s) renda eventual .... $

8.º

a) imposto sobre cães .... $
b) multa por infracção de posturas .... $
c) multa por infracção de contratos .... $
d) renda do Archivo .... $
e) taxa de enterramentos nos cemiterios municipaes .... $
f) cobrança da divida activa ... $
g) renda eventual .... $

9.º

a) taxa sanitaria .... $
b) multa por infracção de contratos .... $
c) cobrança da divida activa .. $
d) renda eventual .... $

10.º

Theatro Municipal (decreto numero 832, de 8 de junho de 1911) .... $

11.º

Operações de credito .... $

Art. 3º. A Municipalidade cobrará dos interessados ou dos seus representantes legaes impostos, taxas e contribuições, cuja importancia conste de leis permanentes e tabelas especiaes sobre os objectos que constituem as fontes de receita do orçamento municipal.

RECEITA DA DIRECTORIA GERAL DO PATRIMONIO

Art. 4º. A receita do Patrimonio Municipal será cobrada de conformidade com a seguinte

TABELA

Alvará de licença para transferencia de dominio util ... 30$000
Carta de aforamento ou de traspasse de aforamento paga dentro de 90 dias da acquisição .... 10$000
Medição de terrenos de sesmarias .... 8$000
Termos de medição de terrenos de mangues, marinhas e accrescidos .... 30$000

Excedido o prazo acima fixado, será paga pela carta de aforamento ou de traspasse para terrenos adquiridos da data da promulgação da presente lei em diante mais

O fôro de terrenos de sesmarias será o arbitrado nas cartas de aforamento anteriores, quando se tratar de traspasse.

Quando se tratar de aforamento novo, o fôro será arbitrado por metro quadrado e pagará quem obtiver o aforamento uma joia correspondente a 2 ½ % da avaliação do terreno.

Nos casos de aforamento em concurrencia publica servirá de base minima a joia calculada como acima se prescreve.

O fôro de terrenos de mangues será de 500 réis por metro de frente até 33 de fundo.

O fôro de terreno de marinhas ou accrescidos será cobrado por metro de frente, á razão de 2 ½ % do preço da avaliação (art. 11 das Instrucções de 1 de novembro de 1832, do Ministerio do Imperio).

Os arrendamentos de proprios municipaes serão cobrados de accordo com os respectivos contratos.

Art. 5º. Os funccionarios incumbidos da medição dos terrenos terão direito aos seguintes emolumentos:

a) Medição de terrenos de marinhas e accrescidos nas localidades servidas pelas linhas de carris:

Ao engenheiro .... 15$000
Ao conductor designado ..... 12$000
Ao escrivão .... 9$000

b) Nas linhas e localidades não servidas pelas ditas linhas, além dos emolumentos acima referidos, perceberá o pessoal, de estada e comedoria, por dia:

O engenheiro .... 10$000
O conductor .... 8$000
O escrivão .... 8$000

c) A conducção será fornecida pelo requerente.

d) Nas medições de terrenos de sesmarias e mangues dentro dos limites mencionados nas alinea a deste artigo:

Ao conductor designado ..... 2$000

e) No Realengo, além das passagens de ida e volta da Estrada de Ferro Central do Brazil, pagará mais o requerente:

Ao engenheiro .... 10$000
Ao conductor .... 5$000

RECEITA DA DIRECTORIA GERAL DE OBRAS

Art. 6º. A cobrança de emolumentos pelas licenças concedidas pela Directoria de Obras e Viação será feita de accordo com a seguinte

TABELLA

A — alvarás de licenças:

Alvarás .... 30$0'

1 Construcção, reconstrucção ou qualquer obra nos alinhamentos dos logradouros publicos, exceptuando tapamentos de zinco ou madeira e cercas:
a) arruação (termo) .... 5$000
b) carta cadastral até 30m,0 de testada ..... 50$000
Além de 30m,0 de testada, por metro de excesso ou fracção ... 1$000
c) por metro corrente de terreno arruado ...... 1$000

2 Construcção, reconstrucção e accrescimos, por mez e por metro quadrado $200

Havendo mais de um pavimento, mais 25 % para o 2º e mais 10 % para o 3º.

A superficie da obra a fazer conta-se sómente em relação ao pavimento terreo, não sendo computado no calculo o espaço occupado por telheiro, ou construcções peculiares ao uso domestico, taes como abrigos para tanques latrinas, banheiros, gallinheiros, deposito de lenha e ferramentas, que ficam isentas de licença e emolumentos, dependendo, porém, de communicação por escripto á autoridade competente.

3 Construcção e reconstrucção de muro, gradil ou muro com gradil, por mez e por metro quadrado de elevação $200
4 Construcção, reconstrucção e accrescimos de edificios provisorios para divertimentos e festejos (circos, barracas, pavilhões, coretos) por metro quadrado e por mez, durante o tempo em que permanecerem armados $500
5 Construcção e reconstrucção de paredes mestras, por mez e por metro quadrado de elevação $200
6 Construcção e reconstrucção de paredes divisorias, por mez e por metro quadrado de elevação $100
7 Postes:
a) para transmissão de electricidade, cada um .... 20$000
b) para annuncios em terrenos particular, cada um (taxa annual) .... 20$000
c) para festejos, como mastros para bandeiras, galhardetes, folhagens, etc., cada um .. $500
8 Annuncios nos termos do decreto n. 489, de 23 de julho de 1904, cada um, de 200 réis a .... 50$000
9. Vistorias nos termos da legislação em vigor, quando requeridas, por predio ..... 200$000
10. Fogos artificiaes, exceptuando balões e foguetes, são prohibidos por lei .... 20$000
a) por peça armada em poste ou de qualquer outro modo .... 10$000
b) não serão permittidos fogos artificiaes na zona urbana do Districto Federal ....
11. Reconstrucção de fachada dando para a via publica, por mez e por metro quadrado de elevação $400
12. Construcção e reconstrucção de platibandas em fachadas dando para a via publica, por mez e por metro quadrado $400
13. Exploração de pedreiras, observado o disposto no decreto legislativo n. 1.235, de 24 de dezembro de 1908.
a) nos districtos da Candelaria, Sacramento, S. José, Santo Antonio, Santa Rita, Sant' Anna, Gamboa, Lagoa e Gloria (tabela annual) .... 100$000
b) nos districtos da Gavea, Santa Thereza, Espirito Santo, Engenho Velho, Andarahy, S. Christovão e Engenho Novo (taxa annual .... 50$000
14 — Exploração de barreiras ou olarias, observado o disposto no decreto legislativo numero 1.351, de 4 de novembro de 1911:
a) Olaria no perimetro da cidade comprehendido pelos districtos da Lagoa, Gloria, S. José, Santo Antonio, Santa Thereza, Sacramento, Candelaria, Santa Rita, Gamboa, Espirito Santo, S. Christovão e Engenho Velho e nas ruas Humaytá, de Villa Ipanema, Jardim Botanico, Marquez de S. Vicente, boulevard Vinte e Oito de Setembro, praça Drummond, ruas Barão de Mesquita, Conde de Bomfim e Estrada Nova da Tijuca, nos districtos da Gavea, Andarahy e Tijuca (taxa annual) .... 500$000
b) fóra da zona indicada na alinea a (taxa annual) .... 150$000
c) escavação para exploração commercial de barro, saibro ou terras de qualquer natureza e barreiras em geral (taxa annual) .... 100$000
15. Mesas — collocadas nos passeios, cada uma .... 10$000
Cadeiras — collocadas nos passeios, cada uma .... 5$000

B — Guias de licenças .... 20$000
1. Concertos e reparações, por mez ...... 10$000
2. Revestimento de fachada dando para a via publica, por mez e por metro quadrado de elevação $200
3. Eliminação ou fechamento de vãos em fachadas dando para a via publica, cada um .... 5$000
4. Abertura ou eliminação de vãos em muros, cada um .... 5$000
5. Construcção ou reconstrucção de tapamentos de zinco, madeira e cercas:
a) armação (termo) ..... 5$000
b) por mez e por metro corrente .... 1$000

C — Abertura e escavação nos logradouros publicos, por metro quadrado:

a) em terra $500
b) em "mac-adam" ...... 3$000
c) em "mac-adam" betuminoso ou alcatroado 12$000
d) em alvenaria .... 3$000
e) em parallelipipedos .... 4$000
f) em asphalto lençol .... 26$000
g) em cimento .... 20$000
h) em ladrilho .... 20$000
i) em lagedo .... 3$000
j) em pedra portugueza. 20$000

D — Diversas:

1. Placas, exceptuadas as de medicos, pharmaceuticos, dentistas e parteiras, por metro quadrado .... 20$000
2. Tabeletas com inscripções relativas ao negocio ou industria installada no edificio: Por metro quadrado 20$000
3. Numeração .... 20$000
4. Figuras decorativas (cada uma) .... 20$000
5. Construcção e reconstrucção de varandas, por mez e por metro quadrado $500
6. Construcção e reconstrucção de alpendres:
a) menor de 5m,0 .... 20$000
b) maior de 5,m0, além de 20$, por metro de excesso .... 4$000
7. Toldos:
a) menor de 5m,0 .... 20$000
b) maior de 5m,0, além de 20$, por metro de excesso .... 4$000

Andaimes:

a) quando armados em logradouros publicos, por mez e por metro quadrado de área occupada .... 3$000
b) quando suspensos sobre logradouro publico, por mez e por metro quadrado da área occupada sobre o logradouro publico 1$000
c) quando armados sobre escadas ou cavalletes, taxa fixa, cada um .... 5$000

DISPOSIÇÕES GERAES

Os alvarás e guias de licença serão cobrados na razão de um por numeração, embora o mesmo instrumento se refira a mais de um predio. Sempre que no mesmo local se tenham de fazer obras, cujas licenças dependam de instrumentos differentes, serão todas concedidas por alvará. Sempre que o mesmo pedido de licença se refira a obras, cujos emolumentos sejam funcções do tempo, considerar-se-ha para todos o mesmo prazo, que será o pedido para conclusão de todas as obras.

Para cobrança dos emolumentos referidos no n. 2, letra A, calcular-se-ha a área de toda a obra coberta.

Os emolumentos mencionados na letra C serão cobrados conjuntamente com alvará, quando forem requeridos com outros dependentes de licença concedida por esse instrumento ou guia nos outros casos.

Os emolumentos mencionados nesta tabela sob as letras A, B e C, serão cobrados sómente na zona em que o imposto predial é de 12 %, soffrendo abatimento de 20 o|o nas que se cobram 10 o|o.

Art. 7º. As construcções provisorias em logradouros publicos são sujeitas ao deposito de 100$ e 500$, a juizo da directoria geral de obras, o qual só será restituido depois de demolidos e reparados os estragos causados nos pavimentos, em consequencia da construcção.

Nas avenidas das freguezias urbanas, as licenças para reconstrucção, accrescimo ou reparação dos mesmos, serão concedidas, conforme o estabelecido em relação aos predios no alinhamento das ruas.

NOTA — Para os effeitos da disposição supra, é considerada avenida o grupo de pequenas casas independentes, com mais de um compartimento, tendo cada uma agua e esgoto privativo, sem divisões de madeira, não devendo estas habitações ser confundidas com os actuaes cortiços ou estalagens.

Art. 8º. Os individuos ou companhias que, devidamente autorizados pelo governo municipal, occuparem a via publica, em casos não especificados nas posturas, pagarão as seguintes taxas annuaes de licença, além de 30$ do alvará:

1º. Pela collocação de carris ou quaesquer meios que facilitem os transportes e viação em zona não privilegiada por contrato, taxa por kilometro corrente ... 3$000
2º. Estradas de ferro, por kilometro .... 50$000
3º. Pela collocação de candieiros-annuncios, taxa para um .... 20$000

Art. 9º. Os individuos ou companhias que, devidamente autorizados pelo governo municipal, tiverem communicações electricas de qualquer natureza, ou concessões para emprezas desse genero, pagarão as seguintes taxas annuaes de licença, além de 30$ do alvará:

1º. Pela collocação de fios electricos para exploração geral e do publico, taxa por metro corrente $010
2º. Pela collocação de fios electricos para uso de particulares, taxa por metro corrente $010

NOTA — A licença, nos casos deste artigo, será sempre paga pelo fornecedor.

Art. 10. Toda a licença pagará 30$ de alvará, quando não estiver especializado o caso na presente lei.

Paragrapho unico. Os infractores das disposições referentes a licenças para construcção, accrescimos, reconstrucções ou concertos em geral, para os quaes não houver pena estabelecida em lei, pagarão, por falta de licença ou exorbitancia da mesma, a multa de 50$ a 100$, conforme o caso, multa essa que, na reincidencia, será applicada em dobro, além da demolição immediata.

Art. 11. As taxas sobre machinas, geradores de vapor, recipientes congeneres, serão reguladas pela seguinte

TABELA

Exame de machinista, motorneiro ou conductor de automovel .... 50$000
Registro de titulo de machinista, motorneiro ou conductor de automovel 20$000
Licença para assentamento de geradores de vapor ou motores em geral ... 50$000
Quando houver no mesmo estabelecimento assentamento de mais de um motor ou gerador, serão cobrados mais 10$ por cada um.
Vistorias de machinas a vapor e transmissões, de accordo com o regulamento (taxa semestral) .... 50$000
Quando houver no mesmo estabelecimento mais de uma machina a vapor, a taxa de vistoria será cobrada como se uma só existisse.
Vistorias de automoveis .. 60$000
Vistorias de motores, em geral, excepto os de vapor:
Até 10 H. P. .... 20$000
Até 20 H. P. .... 40$000
De mais de 20 H. P. .... 60$000
Quando houver no mesmo estabelecimento mais de um motor que não seja a vapor, serão cobrados mais 10$ por cada um destes.

PROVA DE PRESSÃO E SELLO

1ª classe (taxa semestral) 60$000
2ª classe (taxa semestral) 50$000
3ª classe (taxa semestral) 40$000
Pelo registro de machinas, geradores de vapor, recipientes e congeneres — certidão relativa .... 5$000

CINEMATOGRAPHOS

Installação de cinematographo na zona urbana 200$000
Installação de cinematographo na zona suburbana .... 100$000

ELEVADORES

Installação de elevador ... 100$000

TRANSFORMADORES

Installação de transformador .... 30$000

MATERIAES DE CONSTRUCÇÃO

Pela analyse de materiaes (inclusive o certificado):

Cimento puro ou com areia:

Tracção e compressão ...... 5$000
Finura-percentagem de residuos em series de tres peneiras e determinação do começo e fim da pêga ... 5$000
Peso especifico, densidade apparente e dilatação a quente .... 5$000

Areia:

Determinação da finura .... 5$000

Tijolos, pedras e ladrilhos:

Compressão .... 5$000
Gasto pelo attrito .... 10$000
Peso especifico .... 5$000
Peso especifico .... 5$000

Madeiras:

Compressão .... 5$000
Flexão .... 5$000
Peso especifico .... 10$000

Sellos:

Flexão .... 5$000
Peso especifico .... 5$000
Porosidade .... 10$000

Manilhas de barro:

Carga de pressão .... 10$000
Porosidade .... 10$000
Peso especifico .... 10$000

Materiaes ou experiencias não especificados, o preço será arbitrado pelo prefeito.

Art. 12. O imposto sobre calçamento será cobrado de accordo com os decretos ns. 1.029, de 6 de junho de 1905, 1.269, de 30 de junho de 1909 e n. 1.400, de 29 de julho de 1912.

IMPOSTO SOBRE SUBSIDIOS E VENCIMENTOS

Art. 13. O imposto sobre subsidios e vencimentos do prefeito, subsidio dos intendentes, vencimentos dos funccionarios da Prefeitura e secretaria do Conselho Municipal e cobradores, sejam effectivos, addidos, interinos, nomeados em commissão, aposentados ou jubilados, será cobrado de conformidade com as seguintes bases:

a) os que perceberem vencimentos até 6:000$ e os cobradores .... 2 %
b) de mais de 6:000$ até réis 10:000$ .... 3 %
c) mais de 10:000$ até 12:000$ 4 %
d) mais de 12:000$ .... 5 %

IMPOSTO DE EXPEDIENTE

Art. 14. O imposto de expediente será cobrado de accordo com a disposição do decreto n. 1.163, de 28 de dezembro de 1907.

IMPOSTO TERRITORIAL

Art. 15. O imposto territorial será cobrado de accordo com o disposto no decreto n. 1.185, de 3 de junho inclusive os districtos da Tijuca até á raiz da Serra e do Andarahy.

IMPOSTO PREDIAL

Art. 16. O imposto predial será cobrado nos termos da legislação em vigor. Ficam isentos do pagamento do imposto os hospitaes de sociedades beneficentes e associações religiosas, os edificios onde funccionam os Clubs Militar, Naval, de Engenharia e Escola Barão do Rio Doce.

A zona sujeita a imposto será a actual.

As multas, por falta de communicação de augmento do valor locativo, obedecerão á tabella do art. 40, do decreto n. 830, de 29 de abril de 1911.

RENDA DO MATADOURO

Art. 17. Os couros salgados retirados do Matadouro pagarão a seguinte taxa:

De gado vaccum (por couro) 3$000
De gado suino e vitellas (por couro) .... 1$000

TAXA DE QUITAÇÃO

Art. 18. A taxa de quitação será exigida para prova de que se acham pagos quaesquer impostos municipaes, na falta do respectivo conhecimento, devendo ser cobrada do seguinte modo:

a) do imposto predial, por predio ou fracção de predio e por exercicio ou semestre .... 2$000
b) do imposto de licenças por estabelecimento e por exercicio .... 5$000
c) do imposto territorial, por terreno ou fracção de terreno e por exercicio .... 2$000

A quitação será passada de exercicios ou semestres que forem pedidos.

Paragrapho 1º. Nenhum processo relativo a predios, terrenos, escriptorios ou quaesquer estabelecimentos sujeitos a impostos municipaes será ultimado sem estar satisfeito o disposto no art. 55 do decreto federal numero 5.160, de 8 de março de 1904.

Paragrapho 2º. A quitação a que se refere o presente artigo será dada, no prazo maximo de tres dias, independente de quaesquer pagamentos de imposto, taxa ou emolumentos, sempre que o contribuinte estiver quite do respectivo imposto ou impostos.

Paragrapho 3º. Quando o contribuinte estiver em divida pagará a taxa estabelecida nas letras "a", "b" e "c" do presente artigo.

Paragrapho 4º. A collecta sendo uma simples communicação do contribuinte á Municipalidade está isenta do sello e de quaesquer outros emolumentos, e a falta de sua apresentação, nos termos dos decretos ns. 432, de 10 de junho de 1903, e 1.161, de 27 de dezembro de 1907, não impede que seja dada a quitação a que se refere o art. 18 e seus paragraphos da presente lei.

TAXA DE AVERBAÇÃO

Art. 19. Será apenas cobrada:

a) por effeito de transmissão de immoveis, por predio ou fracção de predio, por terreno ou fracção de terreno (mesmo havendo condominio) .... 10$000
b) por effeito de transferencia de firma ou local de casas commerciaes (por estabelecimento) .... 15$000
c) por effeito de transferencia de firma ou local de vehiculos (por vehiculo) .. 5$000

IMPOSTO DO GADO

Art. 20. O imposto do gado, destinado ao consumo do Districto Federal, continuará a ser regido pelo regulamento de 30 de dezembro de 1881, mandado vigorar pelo decreto n. 585, de 15 de dezembro de 1889.

O imposto será cobrado:

Pelo gado bovino, em pé, por cabeça .... 6$000
Pelo gado bovino abatido, por cabeça .... 6$000
Por vitella, em pé ou abatida, por cabeça .... 4$000
Pelo gado lanigero ou caprino, em pé ou abatido, por cabeça .... 3$000
Pelo gado suino, em pé ou abatido, por cabeça .... 3$000

§ 1º. São isentos do pagamento de impostos os bezerros em amamentação até um anno e bem assim os leitões que tiverem menos de oito kilogrammos.

§ 2º. Ficam dispensadas de pagamento de imposto de transito as vitellas destinadas ao Instituto Vaccinico ou a elle pertencentes, sendo, porém, o conductor obrigado a munir-se de uma guia do Instituto Vaccinico, mencionando a quantidade de vitellas em transito, para ser exhibida quando fôr exigida pelos encarregados da fiscalização.

§ 3º. Ficam em pleno vigor os decretos ns. 880, de 29 de outubro, e 884, de 21 de novembro de 1912, sobre carnes frigorificas.

IMPOSTO DE LICENÇAS

Art. 21. Todo o negocio de qualquer natureza, por atacado ou a varejo, fabrica ou officina, deposito de qualquer especie, escriptorio, consultorio, tendas, barracas, exhibições, diversões e espectaculos publicos, taboletas, placas, letreiros, lampiões-annuncios, etc., não poderão funccionar sem licença municipal, pago o respectivo imposto, salvo os exceptuados nesta lei e nas demais em vigor e observadas as disposições do decreto n. 1.350, de 31 de outubro de 1911, constantes da "Nota" ao art 71 da presente lei.

Art. 22. O imposto de licenças será arrecadado de accordo com as tabellas A e B e segundo a zona em que estiver localizado o contribuinte.

Art. 23. A cobrança do imposto de licenças, que será annual, far-se-ha de 15 de janeiro a 28 de fevereiro, mediante a apresentação do documento relativo ao anno anterior e, na sua falta, da respectiva certidão, á excepção das fabricas de fogos artificiaes, pedreiras e inflammaveis por grosso, que serão consideradas inicio de negocio.

§ 1º. A licença concedida não importará o direito de renovação, se o predio ou parte do mesmo em que estiver estabelecido o contribuinte, tornar-se inconveniente por motivo justificado de insalubridade, por offensa á moral publica, por falta de segurança, ou se occorrer qualquer outra razão prevista por lei.

Nestes casos, se já tiver sido pago o respectivo imposto, será cassada a licença, ficando salvo ao collectado o direito á restituição do imposto relativo ao tempo não usufruido. Exceptuam-se os collectados, cujas licenças tenham sido cassadas por infracção de lei.

§ 2º. Quinze dias depois da terminação da cobrança á boca do cofre será a divida não cobrada remettida aos cobradores, que a agenciarão amigavelmente, antes de se recorrer aos meios constantes desta lei.

§ 3.º O imposto de licenças, para inicio de negocio (tabelas A e B), será cobrado pela metade quando fôr requerido dentro do terceiro trimestre e pela quarta parte dentro do ultimo trimestre, exceptuados os casos em que a taxa fôr inferior a 50$, inclusive. As licenças especiaes só poderão gozar de meia taxa.

Paragrapho 4.º Aos vehiculos e volantes, cuja taxa seja superior a 50$, exclusive, será cobrada meia taxa, quando licenciados no segundo semestre.

Paragrapho 5º. Na concessão e renovação de licenças para o funccionamento de padarias será observado o disposto no art. 1º do decreto legislativo n. 1.344, de 23 de setembro de 1911.

Art. 24. O inicio de qualquer negocio commercial ou industrial, qualquer que seja a sua forma, só poderá realizar-se depois de effectuado o pagamento do imposto respectivo, sendo imposta ao infractor a multa de 200$, independente de qualquer outra penalidade, em que tenha incorrido pelas leis em vigor, revogadas as disposições do decreto n. 421, de 21 de setembro de 1897.

Paragrapho 1º. Se o infractor não pagar a multa e o imposto no prazo de 10 dias, á contar da data da intimação e continuar a negociar sem licença, deverá o agente impôr-lhe o fechamento da casa, para o que fará nova intimação, dando ao mesmo o prazo de oito dias, em edital, que será affixado na porta do estabelecimento ou apartamento e publicado na imprensa. Para o fechamento das casas ou apartamentos, nessas condições, poderá o agente requisitar força publica. Este fechamento será levantado quando o infractor apresentar ao agente os documentos comprobatorios do pagamento do mesmo imposto e das multas em que haja incorrido.

Paragrapho 2º. O pedido para inicio de licença será feito por meio de collecta, de accordo com o modelo adoptado, de 0m,33 de altura e 0,22 de largura. O pedido constará de 1ª e 2ª vias. As collectas, sendo a 1ª via sellada e com o imposto de expediente, serão entregues na respectiva agencia da Prefeitura, que devolverá a 2ª via ao interessado, com o respectivo recibo, mencionada a hora do recebimento.

Paragrapho 3º. A 1ª via da collecta será informada pelo agente no prazo de 48 horas, e remettida no dia immediato á Sub-directoria de Rendas, onde o protocollista o remetterá ao encarregado do respectivo districto, que extrairá a licença no caso de não haver duvida. Suscitada esta, será a collecta devidamente informada, afim de ser o assumpto resolvido pela autoridade competente.

Paragrapho 4º. No caso de deixar de ser remettida a collecta pelo agente no prazo estipulado, o interessado apresentará a 2ª via á Sub-directoria de Rendas, onde será extraida immediatamente a licença, cabendo ao agente a responsabilidade de qualquer infracção commettida.

Paragrapho 5º. Exceptuam-se das disposições do § 3º as licenças pedidas para as industrias abaixo mencionadas, cujas collectas serão entregues nas respectivas agencias e serão informadas pelos funccionarios respectivos, observadas as disposições de lei em vigor:

a) açougues;
b) aguardente e alcool;
c) aves de alimentação;
d) botequins;
e) banhos (estabelecimentos de);
f) carvoarias;
g) casas de pasto;
h) casas de pensão;
i) cocheiras;
j) casas de saude;
k) capinzaes;
l) estabulos;
m) ferreiros e serralheiros;
n) fabricas;
o) fogos artificiaes;
p) hospitaes;
q) hortas;
r) hoteis;
s) inflammaveis;
t) leite (casa de);
u) maternidades;
v) miudos de rezes (preparo de);
x) pedreiras;
y) polvora e armas offensivas;
z) quitandas.

§ 6.º A 1ª via da colecta não poderá permanecer em poder de qualquer funccionario, sem ser informada, por espaço superior a 48 horas (dias uteis), contados da data da entrega e terá preferencia sobre qualquer outro processo, salvo motivo de força maior, o qual deverá constar da informação.

Art. 25. Prompta a collecta para o pagamento, deverá ser esse effectuado no prazo de cinco dias, a contar da entrada na Sub-directoria de Rendas, findos os quaes ficará perempto o pedido; revogado o disposto no decreto n. 421, de 20 de setembro de 1897 para todos os effeitos.

Art. 26. As licenças novas serão apresentadas ao agente para o respectivo visto, no prazo de 48 horas, contadas da data do pagamento, no prazo de cinco dias, sob pena de multa de 30$000.

§ 1º No caso de estar o contribuinte sujeito a qualquer penalidade municipal, deverá o agente, caso não seja aquella cumprida, fechar o estabelecimento, de accordo com o disposto na presente lei.

§ 2º. Fica em pleno vigor o disposto no decreto n. 289, de 9 de abril de 1897, sendo o agente obrigado, ao exame do respectivo estabelecimento, no prazo de cinco dias, antes de visar a licença, afim de cobrar as differenças de imposto que devidas forem.

Art. 27. Os addicionaes para estabelecimentos commerciaes já licenciados serão pagos na secção respectiva da Directoria Geral de Fazenda, mediante guias expedidas pela respectiva agencia.

Art. 28. Os que procurarem defraudar o imposto, fazendo declarações inexactas, incorrerão na multa de 100$000.

Art. 29. As collectas serão gratuitamente fornecidas na Directoria Geral de Fazenda e Agencias da Prefeitura.

Art. 30. O contribuinte que não satisfizer o pagamento, á boca do cofre, de imposto de licença, na época fixada, incorrerá na multa de 10 o|o sobre o valor do mesmo imposto e das taxas de aferição e sanitaria até 30 de abril do exercicio em que devido fôr.

§ 1º. A cobrança será agenciada pelos cobradores até 30 de abril.

§ 2.º De 1 de agosto em diante, será imposta mais a multa de 100$000.

Art. 31. Se o infractor, depois de multado nos termos do artigo anterior, não pagar o imposto e as multas até o dia 30 de setembro e continuar a negociar, deverá o agente impor-lhe o fechamento da casa ou apartamento, qualquer que seja o negocio, commercial ou industrial, procedendo pela fórma descripta no § 1º do art. 24.

Art. 32. Os artigos expostos á venda nas casas commerciaes, os quaes não constarem das licenças respectivas, sujeitarão os infractores á multa de 20$, que será imposta tantas vezes quantos forem os mezes decorridos até o requerimento e pagamento dos impostos attinentes aos mesmos artigos.

Art. 33. Quem exercer até quatro negocios no mesmo estabelecimento, sujeitos á mesma administração e escripturação, será collectado pelo negocio de imposto mais elevado com o addicional de 50 o|o sobre esse mesmo imposto, exceptuando as industrias e profissões constantes da tabella B, cujo pagamento será integral.

§ 1º. Os negocios que excederem dos quatro pagarão mais 10$ cada um.

§ 2º. A concessão de que trata este artigo não se estende ao negocio cuja annexação for julgada inconveniente.

§ 3º. As disposições do presente artigo não se entendem com os armarinhos, as casas de ferragens, de generos alimenticios, as tavernas, as quitandas e alfaiatarias, botequins e confeitarias, salvo se accrescentarem ao seu commercio peculiar, nos rigorosos e estrictos termos desta lei, artigos de outra especie, quando incidirão na taxação do artigo 33 e § 1º.

Art. 34. Os individuos que exercerem duas ou mais artes ou officios correlatos ficam sujeitos a uma taxa, unica, a mais elevada.

Art. 35. Excepto nos districtos de Campo Grande, Guaratiba, Irajá, Santa Cruz, Jacarépaguá, Ilhas do Governador e Paquetá e parte suburbana da Gavea e Tijuca, Inhaúma, não é permittido aos negociantes de generos alimenticios addicionarem a estes artigos os de tintas, vernizes, perfumarias e outros.

Art. 36. O lançamento do imposto de licenças será feito conjuntamente com o imposto predial, a cujo systema de escripturação, cobrança e reclamações deve obedecer.

Paragrapho unico. Os boletins serão pelos lançadores entregues no ultimo dia de cada mez á secção respectiva, para a confecção do livro.

Art. 37. As companhias, sociedades anonymas ou em commandita, por acções e quaesquer estabelecimentos, escriptorios, consultorios, etc., ficam sujeitos, além do imposto respectivo, ao imposto integral sobre vehiculos de terra e mar, toldos, placas, letreiros e taboletas, salvo os casos exceptuados na presente lei.

Art. 38. As companhias, sociedades anonymas ou em commandita, por acções, devem communicar á directoria geral de fazenda, dentro do primeiro mez do lançamento, o seu capital nominal e realizado, os nomes dos seus directores, membros do conselho fiscal, e tudo que possa servir de base

á fixação do imposto, sob pena de multa de 50$ a 200$000.

Ar. 39. Entende-se por quitanda o estabelecimento que vender verduras, legumes e, em geral, productos de pequena lavoura, louça de barro, frutos do paiz, côcos, areia, aves, ovos e carvão vegetal, em pequena escala e só a varejo.

§ 1º. Entende-se por taverna o estabelecimento onde se venderem liquidos e comestiveis, em geral, condimentos, velas de sebo, estearina, cêra, vassouras, escovas grossas, graxa para calçado, phosphoros, kerozene, azeite, oleo, (excepto os de lubrificação), palitos, bebidas hydro-alcoolicas e congeneres, polvilho, fubá, especiarias, alcool, sabão commum, chá, pão, ovos, matte, biscoitos em lata, lacticinios, café em grão, torrado, moido, milhos, abanos, esteiras, colheres de pão, gelo, peneiras, lenha, farello, carvão vegetal, tamancos, bolsas de corda, côcos, sapolio, agua sanitaria, creolina, varas de marmelleiro, alpiste, barbante, lapis, canetas, pennas, papel para escrever e, na zona suburbana, **ferragens, tintas**, charutos e cigarros.

§ 2º. Considera-se alfaiataria o estabelecimento onde, além da officina de alfaiate, se vendam fazendas, roupas feitas no proprio estabelecimento, suspensorios, gravatas e botões.

§ 3º. Considera-se **armarinho** em pequena escala **a casa que** vender agulhas, dedaes, rendas, bordados, fitas, botões, gravatas, lenços, meias, talagarça, adornos e enfeites para roupas de senhoras e meninos, collarinhos, punhos, bijouterias de metal, perfumarias, grampos, alfinetes, pentes, canivetes, tesouras e tesourinhas de unhas.

§ 4º. Entende-se por casas de ferragens as que negociam sobre ferragens, artefactos de folha, ferro esmaltado de qualquer especie, tintas, oleos, vernizes, brochas, pinceis, escovas, vassouras, cordas, capachos, oleados, peneiras, gaiolas, colheres de páo, espanadores, cimento, aguaraz, alcatrão, pixe, espirito de vinho, esponjas, sapolio, lampiões de folha, canos de chumbo e tubos de borracha.

§ 5.º Considera-se confeitaria o estabelecimento onde se venderem bebidas hydro-alcoolicas, doces, empadas, carnes frias, pão, "sandwiches", biscoitos, chá, chocolate, café moido, lacticinios, conservas, assucar e sorvetes.

§ 6º. Entende-se por botequim o estabelecimento que vender bebidas hydro-alcoolicas, café, chá e chocolate feitos, leite, pão, biscoitos, mingáos, gemmadas, presuntos, "sandwiches" e pão de Lot para consumação no proprio estabelecimento, café moido e gelo.

Art. 40. Na venda de carvão em saccos ou a granel será observado o disposto no decreto n. 1.241, de 26 de dezembro de 1908.

Art. 41. Os individuos ou estabelecimentos que negociarem em cerveja, chopps e congeneres, refrescos, sorvetes, bebidas hydro-alcoolicas, charutos, cigarros, fumo em bruto ou de qualquer modo preparado ficam sujeitos á taxa de 5$, além dos impostos previstos na presente lei.

O producto dessa taxa especial será entregue semestralmente á administração da Liga Contra a Tuberculose.

Art. 42. Mediante licença especial, as tavernas da zona urbana e suburbana poderão vender a retalho charutos, cigarros e fumos, em pacotinhos e em rolos, não podendo o "stock" de todas essas mercadorias exceder do valor de 50$000.

Esta licença especial custará 30$ para as tavernas de 1ª classe, 20$ para as de 2ª e 10$ para as de 3ª.

Art. 43. Se no correr do exercicio o estabelecimento commercial já licenciado addicionar a venda de artigos cujo imposto fôr mais elevado do que os já tributados, far-se-ha o calculo do pagamento integral por este ultimo, pagando o contribuinte a differença que se verificar.

Tal modificação não se poderá realizar sem prévio pagamento, por meio de collectas ou guias de agencias, sob pena de multa de 50$, cobrada além da differença que devida fôr.

Paragrapho unico. Exceptuam-se desta disposição as industrias e profissões constantes da tabella B, pelas quaes pagará sempre o contribuinte a taxa integral.

Art. 44. As transformações de commercio ficam sujeitas ao pagamento do excedente, se a taxa do novo negocio fôr maior do que a do primitivo, e só serão concedidas quando as responsabilidades daquelle couberem á mesma firma e quando os impostos do negocio transformado estiverem pagos.

Art. 45. Nas transferencias de estabelecimentos commerciaes o successor é responsavel, perante a Fazenda Municipal, pelo debito do antecessor.

Art. 46. As transferencias de firmas serão despachadas pela Sub-Directoria de Rendas, com prévio requerimento, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data da acquisição do negocio, pagando o requerente a importancia de 15$ pela competente averbação.

O mesmo deve ser observado para as transferencias de local, ficando estas sujeitas á audiencia dos agentes, não se realizando a transferencia sem o prévio despacho.

Os infractores incorrerão na multa de 50$, imposta pelos agentes da Prefeitura, quando se tratar de transferencia de local, e pelo sub-director de rendas, que cobrará essa multa no acto de conhecer a infracção ou opportunamente, com a licença, quando se tratar de transferencia de firma.

As licenças, quando haja transferencia de firma ou de local, serão no prazo de 10 dias apresentadas ao "visto" do respectivo agente, sob pena de multa de 30$000.

Art. 47. O pagamento da licença para a venda de artigos de carnaval e de finados, constantes da tabella B, em estabelecimentos já licenciados ou por ambulantes igualmente licenciados, será concedido, independente de requerimento e mediante a apresentação dos documentos que provem estar quites dos respectivos impostos os mesmos estabelecimentos ou ambulantes, no exercicio em vigor. A falta de pagamento destas licenças especiaes sujeita o infractor á multa de 200$000.

Art. 48. O registro de licenças para o commercio de commissões de café será pela Prefeitura remettido ás Mesas de Rendas fixadas no Districto Federal, de accordo com as disposições da lei n. 688, de 27 de junho de 1899.

Art. 49. As cocheiras que se incumbirem de guardar vehiculos ou animaes de terceiros ficam sujeitas á licença, que será cobrada de accordo com o decreto n. 442, de 15 de outubro de 1897.

Aos infractores será applicada a multa de 100$000.

§ 1º. Nenhum vehiculo poderá ser transferido da séde onde ficar, durante a noite, sem prévio requerimento e pagamento da taxa de 5$, por vehiculo, pela respectiva averbação.

§ 2º. Aos infractores será applicada a multa de 30$ e apprehensão do vehiculo, até pagamento da multa.

Art. 50. As empresas de vehiculos serão obrigadas a tirar os documentos dos mesmos pelas sédes dos districtos, onde elles estiverem durante a noite.

Paragrapho unico. Nenhuma licença de cocheira será concedida sem que o proprietario prove quitação da taxa correspondente aos animaes ali existentes.

Art. 51. Os estabelecimentos que negociarem em um artigo unico ficarão sujeitos ás taxas previstas nas tabelas A e B.

Art. 52. As casas que venderem balanças, pesos e medidas ou qualquer instrumento metrico deverão tirar uma licença especial para esse genero de negocio, observadas as disposições da lei que estabeleceu no Brasil o systema metrico decimal.

Art. 53. Ficam sujeitas ao imposto de 100$ as casas de negocio que fizerem uso de graphophones e congeneres, campainhas movidas á mão, cordeis e ar comprimido ou por electricidade e outros instrumentos ruidosos, empregados como annuncios, observadas as disposições da lei sobre o assumpto.

Art. 54. Serão tambem considerados negocios em grosso os dos negociantes que além de estabelecimentos ou escriptorios, tiverem mercadorias em deposito publico ou particular.

Art. 55. O mercador de qualquer genero ou artigo nos hoteis, pensões ou casas particulares, vendendo por conta propria ou alheia artigos de procedencia estrangeira ou nacional, fica sujeito ao pagamento das taxas integraes mais altas, estabelecidas nas tabelas da presente lei, para o importador ou mercador de 1ª classe e correspondentes a cada genero ou artigo.

§ 1º. O infractor das disposições deste artigo fica sujeito á multa de 200$ e apprehensão da mercadoria para garantia do pagamento do que for devido.

§ 2º. A licença a que se refere este artigo será sempre considerada, para todos os effeitos, como de inicio de negocio.

Art. 56. Fica especialmente sujeito á taxa annual de 1:000$ o collectado que armar no interior do estabelecimento kiosque ou congeneres, para a venda ou exposição de qualquer artigo ou genero.

Art. 57. Fica prohibida a venda volante, mesmo como agentes de estabelecimentos licenciados, de apostas sobre corridas de cavallos. O infractor fica sujeito á multa de 1:000$, na reincidencia á prisão por oito dias.

Art. 58. Todo o municipe que, alheio ao commercio ou commerciante de qualquer outro artigo, importar vinhos estrangeiros, e negocial-os sem para isso estar legalmente licenciado, soffrerá pela infracção praticada a multa de 200$, independentemente da obrigação de pagar a respectiva licença, que será, nesse caso, a de negociante de 1ª classe.

Art. 59. Os annuncios em vehiculos ficam sujeitos ao imposto annual de conformidade com os decretos com força de lei n. 489, de 23 de julho de 1904, e n. 512, de 21 de janeiro de 1905.

Art. 60. A criterio do prefeito, será concedida permissão para a collocação de bancos-annuncios nos jardins e praças deste districto, mediante o pagamento de uma licença especial de 10$, para cada banco.

Paragrapho unico. A falta de pagamento deste imposto importa na apprehensão dos bancos, caso o proprietario não os retire no prazo que lhe for determinado.

Art. 61. Todo o estabelecimento commercial ou de diversões que usar de balanças automaticas será sujeito ao imposto annual de 50$000.

Art. 62. A collocação de cadeiras e mesas fóra dos estabelecimentos commerciaes sómente será permittida nas calçadas de largura superior a tres metros, inclusive, só podendo ser occupada metade da área respectiva a juizo do Prefeito.

A licença para cada mesa será de 10$ annuaes, incorrendo na multa de 50$ e apprehensão das mesas e cadeiras até pagamento da mesma multa aquelles que se utilizarem dos passeios, sem prévio pagamento da licença.

Art. 63. Será de 1$ mensal a licença para cada cadeira de aluguel collocada nas praças, nas ruas de mais de 17 metros de largura e nos jardins publicos.

Paragrapho unico. A licença será cobrada mediante guia expedida pela agencia respectiva, e só será concedida no caso de não embaraçar o transito publico e sem prejuizo dos bancos collocados pela Prefeitura.

Art. 64. A taxa de aferição continuará a ser cobrada conjuntamente com o imposto de licenças.

Art. 65. Tudo quanto não fizer parte das construcções, como sejam as figuras, relogios, escudos, lampiões ou fócos electricos, com letreiros allusivos ao negocio, industria ou profissão, respeitadas as excepções constantes desta lei, pagará o imposto annual de 20$000.

Art. 66. As baixas de quaesquer artigos ou negocios deverão ser requeridas até 31 de dezembro do exercicio anterior.

Art. 67. Se em um estabelecimento commercial, em compartimento com frente para logradouro publico, separado do principal negocio, forem encontrado generos á venda, estes não poderão ser taxados como addicionaes.

Paragrapho unico. Não pódem ser considerados addicionaes os artigos ou generos, cujo commercio tenham horas differentes de funccionamento.

Art. 68. Os fogos artificiaes, os objectos para carnaval e para finados, de que trata a tabela B, ou quaesquer outros generos de commercio para festas fixas ou eventuaes, que não forem devidamente licenciados, além de sujeitar os seus possuidores ou mercadores ás multas legaes, serão promptamente apprehendidos e recolhidos ao deposito publico ou á séde da agencia, se esta os comportar, para o que o agente ou autoridade municipal encarregada de sua fiscalização requisitará a força de policia necessaria, procedendo-se depois pela fórma estabelecida no § 1º, do art. 24, da presente lei.

Art. 69. Para a cobrança do imposto de licença, fica o Districto Federal dividido em tres zonas:—urbana, suburbana e rural.

A zona urbana, será constituida pelas agencias da Candelaria, S. José, Gloria, Lagôa, Gavea (até ao alto da Gavea), Sant'Anna, Gamboa, Santa Rita, Sacramento, Santo Antonio, Santa Thereza, Espirito Santo, S. Christovão, Engenho Velho, Andarahy, Tijuca (até a Raiz da Serra, Engenho Novo e Meyer).

A zona suburbana constará das agencias de Irajá, as partes não urbanas da Gavea, Tijuca, Inhaúma, Campo Grande, Santa Cruz, Jacarépaguá, Guaratiba e ilhas.

Art. 70. Para os negocios de coroas funebres e artigos para carnaval (tabela B), e para aos licenciados annualmente, fica suspensa a lei sobre fechamento das portas aos domingos e feriados durante os dias mencionados na mesma tabela B.

Art. 71. Os infractores das disposições constantes da presente lei para os quaes não houver multa declarada ficam sujeitos á multa de 100$, na primeira infracção, elevada ao dobro nas reincidencias.

Nota — Além das disposições contidas na presente lei, serão observadas na concessão de licenças as seguintes do decreto legislativo n. 1.350, de 31 de outubro de 1911, e do decreto n. 846, de 21 de dezembro de 1911:

"Art. 1º. De 1º de janeiro de 1912 em diante, as licenças para funccionamento das casas commerciaes do Districto Federal só serão concedidas por 12 horas em cada dia e para seis dias na semana, durante o prazo da licença.

Paragrapho unico. Na respectiva licença será declarado quando o negocio começará a funccionar e a hora terminal do seu funccionamento.

Art. 2º. Terão funccionamento especial, segundo a conveniencia publica e os termos dos regulamentos e contratos federaes ou municipaes a que estiverem ou virem a ser subordinados:

a) Os negocios que, para supprimento dos viajantes, funccionarem nas estações de caminhos de ferro e pontos de embarque e desembarque maritimos;

b) Os negocios estabelecidos nos edificios dos mercados.

Art. 3º. As casas commerciaes que quizerem funccionar fóra do tempo prescripto na sua licença pagarão, além do imposto de sua licença commum e das respectivas licenças especiaes estabelecidas na lei orçamentaria mais o imposto extraordinario de cem vezes a importancia da sua licença commum.

Paragrapho unico. Ficam isentas do imposto extraordinario referido neste artigo as casas commerciaes que tiverem duas turmas de empregados.

Art. 4º. Independente de licença especiaes, poderão funccionar aos domingos até ao meio dia:

1º. As casas de assucar refinado e varejo;
2º. As casas de aves de alimentação;
3º. As casas de amendoas, balas, pastilhas, confeitos, doces em calda a varejo;
4º. As casas de café torrado e moido;
5º. As casas de conservas alimenticias;
6º. As casas de coroas funebres;
7º. As casas de frutas frescas ou preparadas;
8º. Os armazens de seccos e molhados e tavernas;
9º. As casas de massas alimenticias;
10º. As casas de peixe fresco ou salgado;
11º. As quitandas (legumes e hortaliças);
12º. As charutarias;
13º. As cocheiras de carroças de mudanças;
14º. As carvoarias;
15º. As salchicharias e pastelarias;
16º. Os açougues.

Art. 5º. Poderão funccionar aos domingos até ás 10 horas da noite, observadas as disposições do art. 3º e paragrapho:

1º. As casas de banho;
2º. As casas de caixões e artigos para enterros;
3º. As casas de flores naturaes;
4º. As casas de plantas medicinaes;
5º. As casas de pasto;
6º. Os escriptorios de rebocadores, lanchas e outras embarcações;
7º. Os gabinetes de photographia;
8º. Os estabulos (vendendo leite);
9º. Os depositos de pão, biscoitos, inclusive as padarias.

Art. 6º. As pharmacias poderão funccionar diariamente até ás 10 horas da noite, observadas as disposições do artigo 3º e paragrapho.

Art. 7º. Poderão funccionar aos domingos, até 1 hora da madrugada, observadas as disposições do art. 3º e paragrapho:

1º. Botequins, "bars" e casas de caldo de canna;
2º. Casas de lacticinios;
3º. Bilhares, bagatelas e casas de tiro ao alvo;
4º. Casas de bicyclettas e velocipedes de aluguel;
5º. Deposito de gelo;
6º. Confeitarias;
7º. Cervejarias e casas de chopp;
8º. Hoteis e restaurantes;
9º. Sorveterias.

Art. 8º. Salvo as excepções constantes da presente lei, o dia de repouso será o domingo.

Paragrapho unico. Os feriados da Republica e os municipaes são equiparados, para todos os effeitos desta lei, aos domingos.

Art. 9º. A inobservancia de qualquer das disposições da presente lei importará na multa de 500$ e, na reincidencia, na prohibição do negocio funccionar, sendo esta prohibição a penalidade applicavel ás casas que tentarem funccionar fóra dos termos do art. 3º, e seu paragrapho unico, desta lei."

ISENÇÕES

Art. 72. São isentos do imposto de licença e aferição:

a) as caixas economicas, os montepios e os estabelecimentos de beneficencia;

b) os clubs de regatas;

c) as canoas de lavradores e pescadores;

d) os mercados de productos de pequena lavoura situada nos districtos de Inhauma, Irajá, Jacarépaguá, Campo Grande, Guaratiba, Santa Cruz, ilhas e na parte suburbana dos districtos da Gavea e Tijuca, quando sejam os proprios lavradores, que deverão sempre trazer attestado, firmado pelo agente do districto em que residirem;

e) os barcos de propriedade dos fabricantes de cal, quando applicados na tiragem da materia prima ou no transporte do producto da respectiva fabrica;

f) as embarcações pertencentes aos clubs de regatas ou a particulares, que forem exclusivamente destinadas a regatas;

g) os carros e carroças de lavradores, sujeitos apenas ao pagamento de 5$ de chapa, como determina o decreto n. 798, de 14 de maio de 1901;

h) a cooperativa agricola organizada pela Sociedade Nacional de Agricultura, para o fim de operar na venda dos productos agricolas do Districto Federal, sob o regimen de mutualidade;

i) as placas de medicos, dentistas, parteiras e pharmaceuticos, collocadas nos respectivos consultorios, residencia e pharmacia.

Art. 73. São isentas do pagamento de imposto as companhias, quando em liquidação forçada e tambem quando em liquidação amigavel, mas em ambos os casos sómente quando deixarem de funccionar.

Art. 74. São isentos do imposto sobre toldos, placas, mastros, taboletas e letreiros, os hospitaes, ordens terceiras, irmandades, asylos, estabelecimentos de instrucção gratuita, sociedades beneficentes e recreativas, legações, consulados estrangeiros e quarteis do commando da guarda nacional e das guardas nocturnas e seus contribuintes, sómente quanto ás placas das mesmas guardas, quando collocadas nas suas sédes e residencias dos assignantes.

Art. 75. São isentos de imposto os collegios de instrucção primaria e tudo quanto aos mesmos se referir.

Art. 76. Nos termos do decreto legislativo n. 1.326, de 22 de junho de 1911, são isentos de impostos os lampiões a gaz ou por electricidade, collocados na parte externa das vitrines das casas commerciaes, desde que não tenham letreiro.

Art. 77. De conformidade com o disposto no decreto legislativo numero 1.317, de 12 de novembro de 1909, são isentos dos impostos municipaes os mastros que se destinarem ao hasteamento de bandeiras de nações nos predios desta cidade, sendo indispensavel o requerimento para que a licença seja dada pela Prefeitura, devendo o requerente nelle declarar o fim a que se destina o mastro, para que possa gozar dessa isenção. Incorrerá na multa de 50$ todo aquelle que se utilizar do mastro para fim differente do allegado no requerimento que servir de base para a concessão da licença, sendo, em caso de reincidencia, cassada a licença, que só poderá ser renovada com pagamento dos impostos no seguinte exercicio.

TABELA A

A

Abanos e esteiras (mercador ou fabricante)	50$000
Acidos (fabricante dentro da zona urbana)	1:000$000
Idem (fabricante fóra da zona urbana)	300$000
Idem (mercador em grande escala de)	300$000
Acidos (mercador em pequena escala de)	150$000
Açougue	100$000
Adubos e fertilizantes (fabricante de)	250$000
Idem (mercador em grande escala de)	200$000
Idem (mercador em pequena escala de)	50$000
Aguardente e alcool (mercador em grande escala de)	1:000$000
Idem (mercador em pequena escala de)	500$000
Aguas mineraes ou gazosas (fabricante)	100$000
Idem, idem, idem (mercador em grande escala)	200$000
Idem, idem, idem (mercador em pequena escala de)	100$000
Aguaraz ou therebentina (mercador de)	150$000
Alcatrão (mercador de)	150$000
Alfaiataria de 1ª classe	250$000
Idem de 2ª classe	150$000
Alfaiate (officina de costura)	70$000
Algodão ensacado (mercador de)	100$000
Idem (mercador ou fabricante de pastas de)	50$000
Idem ordinario (importador de)	30$000
Idem tecido fino, estamparia importador de)	300$000
Idem (fabrica de tecer e fiar)	100$000
Idem (fabrica ou empreza de descaroçar)	60$000
Alpiste (mercador)	50$000
Aluminium (mercador de objectos de)	150$000
Amendoas, pastilhas, confeitos (mercador ou fabricante de)	50$000
Arame (objectos de) mercador ou fabricante em grande escala)	200$000
Idem (idem) mercador ou fabricante em pequena escala	100$000
Arçoeiro	50$000
Armarinho (mercador em grande escala) 1ª classe	300$000
Idem (mercador em pequena escala) 2ª classe	200$000
Idem (mercador em pequena escala) 3ª classe	120$000
Armarinho (mercador ou fabricante)	100$000
Arreios, bridas, chicotes, (mercador ou fabricante)	60$000
Arroz (estabelecimento de descascar e ensacar)	50$000
Arroz (mercador em grande escala)	500$000
Arroz (mercador em pequena escala)	200$000
Asphalto (mercador ou fabricante)	200$000
Areia (mercador)	100$000
Assucar (mercador em grande escala)	200$000
Idem (mercador em pequena escala)	100$000
Idem (refinação de)	50$000
Autographia	150$000
Automoveis (mercador de)	150$000
Aves de luxo e canto (mercador)	100$000
Idem de alimentação (mercador de)	30$000
Azeite (mercador por grosso de)	250$000
Idem (mercador em pequena escala)	150$000
Idem (fabricante de)	150$000
Azulejos e mosaicos (importador de)	500$000
Idem, idem (mercador ou fabricante em grande escala de)	300$000
Idem, idem (mercador ou fabricante em pequena escala de)	150$000

B

Bahuleiro	50$000
Banha (importador ou mercador por grosso)	300$000
Idem (mercador em pequena escala de)	150$000
Balanças (mercador ou fabricante em grande escala de)	250$000
Idem (mercador em pequena escala de)	150$000
Bandeiras e estandartes (mercador ou fabricante)	80$000
Barbantes e cordas (mercador por grosso)	200$000
Idem, idem, (mercador em pequena escala)	100$000
Barro (mercador)	100$000
Bastidores e artigos para bordar	120$000
Bicyclettes (importador ou mercador por grosso)	200$000
Idem (mercador em pequena escala)	150$000
Bilhares e bagatellas (mercador ou fabricante de)	150$000
Biombos (mercador ou fabricante de)	50$000
Biscoitos (importador de)	300$000
Idem (mercador ou fabricante em grande escala)	150$000
Idem (mercador ou fabricante em pequena escala)	60$000
Bonets (mercador ou fabricante em grande escala)	100$000
Idem (mercador ou fabricante em pequena escala)	50$000
Bordador	[illegible]
Borracha (mercador de objectos de)	100$000
Idem em pelles (mercador de)	50$000
Bolsas, chapéos de palha ordinaria (mercador de)	50$000
Botões (mercador ou fabricante de)	50$000
Botequim (1ª classe)	250$000
Idem (2ª classe)	250$000
Idem (3ª classe)	150$000
Brinquedos (mercador por grosso) 1ª classe	300$000
Idem (mercador em pequena escala de) 2ª classe	200$000
Idem (mercador em pequena escala de) 3ª classe	120$000
Brilhantes e outras pedras preciosas	300$000
Bombeiro hydraulico	50$000
Idem, idem, vendendo materiaes, (mercador de 1ª classe)	150$000
Idem, idem, (mercador de 2ª classe)	100$000
Burras, cofres de ferro, tornos (mercador ou fabricante de)	100$000
Brochas e pinceis (mercador ou fabricante de)	120$000
Bebidas hydro-alcoolicas (fabricante de)	1:000$000
Bronzeador, prateador ou galvanizador	50$000

C

Cabellos (mercador ou fabricante de objectos de)	50$000
Cabelleireiro e barbeiro (vendendo perfumarias) em sobrado ou em loja	150$000
Idem, idem (não vendendo perfumarias) em sobrado ou em loja	100$000
Café (ensacador)	500$000
Idem (beneficiador em grande escala)	100$000
Idem (beneficiador em pequena escala)	50$000
Idem, moido (mercador em grande escala)	100$000
Idem, moido (mercador em pequena escala)	50$000
Idem, feito, (mercador)	100$000
Caixas de papelão (fabricante de)	80$000
Idem (mercador de)	100$000
Idem de luxo (mercador ou fabricante)	100$000
Idem, de madeira (caixoteiro)	80$000
Cal de marisco (mercador de)	60$000
Idem, de pedra ou de qualquer outra materia prima, que não seja marisco (mercador de)	150$000
Idem, idem (fabricante de)	60$000
Calafate	30$000
Calçado (importador ou mercador por grosso) 1ª classe	300$000
Idem (mercador em pequena escala) 2ª classe	200$000
Idem (mercador em pequena escala) 3ª classe	120$000
Idem (fabrica a vapor de)	300$000
Idem (fabricante em grande escala)	250$000
Idem (fabricante em pequena escala)	100$000
Idem (trabalhando só, sapateiro ou concertador)	40$000
Idem (mercador de objectos para fabricação de)	50$000
Caldeireiro	50$000
Idem (com officina)	100$000
Caldo de canna casa de)	100$000
Camisas e ceroulas (mercador em grande escala de)	300$000
Idem, idem (mercador em pequena escala ou fabricante de)	120$000
Campainhas e apparelhos electricos (mercador ou fabricante de)	200$000
Capim secco para colchões (mercador)	50$000
Carimbos e sinetes (mercador ou fabricante de)	50$000
Capas de borracha (mercador em grande escala)	300$000
Idem (mercador em pequena escala ou fabricante de)	120$000
Carne secca, cereaes e outros viveres (mercador por grosso)	300$000
Idem, idem (mercador em pequena escala)	150$000
Carruagens, carros, carroças e outros vehiculos semelhantes (mercador ou fabricante em grande escala)	300$000
Idem, idem (mercador ou fabricante em pequena escala)	150$000
Idem (concertador)	100$000
Carpintaria (officina de apparelhar madeira)	100$000
Carpinteiro (trabalhando só)	60$000
Cartas de jogar (mercador ou fabricante de)	300$000
Carnaval (mercador, fabricante ou alugador de objectos para)	150$00
Cartões postaes (importador, quando com o seu negocio associado a outro (ou outros), genero de commercio)	50$000
Cartões postaes (mercador quando com o seu negocio associado a outro (ou outros), genero de commercio)	30$000
Cartões postaes (importador ou mercador, em grosso ou a retalho, de negocio não associado a outro genero de commercio)	250$000
Idem (fabricante)	20$000
Carvão de pedra ou coke (mercador, em grande escala)	500$000
Idem, idem (mercador em pequena escala)	200$000
Idem animal (mercador em grande escala)	200$000
Idem, idem (mercador em pequena escala)	100$000
Idem vegetal (mercador em grande escala)	150$000
Idem, idem (mercador em pequena escala)	70$000
Casquinhas e bronze (mercador ou fabricante)	50$000
Cebolas (mercador em grande escala)	300$000
Idem (mercador em pequena escala)	150$000
Cereaes (mercador em grande escala)	300$000
Idem (mercador em pequena escala)	150$000
Cerieiro	100$000
Idem (mercador ou fabricante de velas e objectos para promessas)	150$000
Cerveja (fabricante, mercador por grosso em grande escala, importador de)	500$000
Idem (fabricante ou mercador em pequena escala)	300$000
Idem (mercador de chopps)	200$000
Chá e sementes (mercador em grande escala)	300$000
Idem, idem (mercador em pequena escala de)	150$000
Chaminés (emprezario de limpeza de)	30$000
Chapéos de sol e bengalas (mercador ou fabricante em grande escala de) 1ª classe	300$000
Idem, idem (mercador ou fabricante em pequena escala) 2ª classe	200$000
Idem, idem (mercador em pequena escala) 3ª classe	120$000
Idem, idem (concertador ou reformador)	60$000
Chapéos de cabeça para homens (mercador ou fabricante por grosso ou em grande escala) 1ª classe	300$000
Idem, idem (mercador ou fabricante em pequena escala) 2ª classe	200$000
Idem, idem (mercador em pequena escala) 3ª classe	120$000
Idem, idem (concertador ou reformador)	50$000
Idem idem, para senhoras (mercador ou fabricante em grande escala) 1ª classe	300$000
Idem, idem (mercador ou fabricante em pequena escala) 2ª classe	200$000
Idem, idem (reformador ou concertador)	50$000
Idem de palha para homem (mercador ou fabricante em grande escala)	200$000
Idem, idem (mercador ou fabricante em pequena escala de)	100$000
Charutos, cigarros e objectos para fumantes (mercador ou fabricante em grosso ou grande escala) 1ª classe	400$000
Idem, idem, idem (mercador ou fabricante em pequena escala) 2ª classe	300$000
Idem, idem (mercador em pequena escala) 3ª classe	150$000
Chocolate e cacáo (mercador ou fabricante em grande escala de)	300$000
Idem, idem (mercador ou fabricante em pequena escala)	150$000
Chumbo de laminar, de caça ou munição (mercador ou fabricante de)	100$000
Idem (mercador ou fabricante de canos de)	150$000
Cimento (mercador ou fabricante em grande escala)	300$000
Idem (mercador ou fabricante em pequena escala)	150$000
Côcos (mercador)	40$000
Colchoeiro	50$000
Colla (mercador ou fabricante de)	80$000
Colletes para senhoras (mercador ou fabricante em grande escala)	200$000
Idem (mercador ou fabricante em pequena escala)	100$000
Commissaria de 1ª ordem	1:0$000
Idem de 2ª ordem	600$000
Idem de 3ª ordem	300$000
Confecções de luxo (estabelecimento de)	200$000
Confeitaria (mercador ou fabricante em grande escala)	300$000
Idem (mercador ou fabricante em pequena escala)	200$000
Conservas alimenticias (mercador em grande escala)	100$000
Idem (mercador em pequena escala)	300$000
Idem (fabricante de)	150$000
Condimento (mercador ou fabricante de)	100$000
Cordas (mercador ou fabricante de)	50$000
Idem (fabricante a mão)	200$000
Corôas funebres de flores artificiaes (mercador ou fabricante em grande escala)	80$000
Idem (mercador ou fabricante em pequena escala)	150$000
Idem de flores naturaes (mercador ou fabricante em grande escala)	100$000
Idem (mercador ou fabricante em pequena escala)	120$000
Corridas de cavallos, prado, hippodromo e congeneres—por corrida, entendendo-se, entretanto, que taes licenças não poderão ser concedidas de 1 de janeiro a 31 de março—exceptuando a zona rural, quando a esta ultima disposição (além de imposto predial de 12 %)	80$000
Corrieiro, arreeiro, forrador de carros	150$000
Cortume	80$000
Costureira (officina em grande escala)	200$000
Idem (officina em pequena escala)	120$000
Couro (importador de)	60$000
Idem (mercador por grosso)	300$000
Idem (mercador em pequena escala)	200$000
Idem (official de surrar)	100$000
Cutilaria	60$000
	80$000

D

Dentista (mercador de objectos de)	150$000
Diamantes e outras pedras preciosas, imitações em obras ou avulsas (mercador em grande escala de)	300$000
Idem (mercador em pequena escala)	200$000
Dourador ou galvanizador	80$000
Doces (importador de)	200$000
Idem (mercador ou fabricante em grande escala)	100$000
Idem (mercador ou fabricante em pequena escala)	50$000
Drogas (mercador por grosso)	200$000
Idem (mercador em pequena escala)	150$000
Idem (fabricante em grande escala ou com machina a vapor)	150$000
Idem (fabricante em pequena escala)	100$000
Distillação ou de bebidas alcoolicas (mercador por grosso ou fabrica)	1:000$000
Idem (mercador em pequena escala)	500$000

E

Electricidade (mercador de objectos de)	200$000
Electro-plate, cristofle, metal de principe, alfenide (mercador de objectos de)	200$000
Embutidor	30$000
Empalhador	30$000
Empalhador de passaros, preparador de insectos e pelles	50$000
Engarrafador	30$000
Encadernador	50$000
Engommador de roupas	40$000
Entalhador	30$000
Escovas, pinceis, vassouras e espanadores (mercador ou fabricante em grande escala de)	100$000
Idem, idem (mercador ou fabricante em pequena escala de)	60$000
Esteiras (mercador ou fabricante de)	50$000
Esculptor	40$000
Espelhos, quadros, molduras (mercador por grosso ou em grande escala) 1ª classe	300$000
Idem, idem (mercador ou fabricante em pequena escala) 2ª classe	200$000
Idem, idem (mercador ou fabricante em pequena escala) 3ª classe	120$000
Estucador	40$000
Estofador	100$000

F

Farinha de trigo (mercador ou fabricante em grande escala de)	200$000
Idem (mercador ou fabricante em pequena escala de)	100$000
Idem lactea, de aveia e congeneres (mercador de)	100$000
Fazendas (mercador por grosso ou em grande escala de) 1ª classe	300$000
Idem (mercador em pequena escala) 2ª classe	200$000
Idem (mercador em pequena escala) 3ª classe	120$000
Feijão, favas (importador)	300$000
Idem (mercador de)	100$000
Feno, alfafa, aveia e outras forragens (importador ou mercador por grosso)	200$000
Idem (mercador em pequena escala)	100$000
Ferragens (mercador por grosso ou importador) 1ª classe	300$000
Idem (mercador em pequena escala) 2ª classe	200$000
Idem (mercador em pequena escala) 3ª classe	120$000
Ferrador	30$000
Ferraduras (mercador ou fabricante em pequena escala)	200$000
Idem (mercador ou fabricante em pequena escala)	100$000
Ferro (importador, exportador ou mercador por grosso) 1ª classe	400$000
Idem (mercador em pequena escala) 2ª classe	200$000
Idem (mercador em pequena escala) 3ª classe	120$000
Ferreiro	60$000
Figuras de gesso, barro ou bronze (mercador ou fabricante)	50$000
Fitas (mercador ou fabricante de)	120$000
Flores artificiaes (mercador ou fabricante em grande escala) 1ª classe	300$000
Idem (mercador ou fabricante em pequena escala) 2ª classe	200$000
Idem (mercador em pequena escala) 3ª classe	120$000
Idem naturaes (mercador em grande escala de)	200$000
Idem (mercador em pequena escala de)	100$000
Fogões de ferro (mercador ou fabricante em grande escala de)	150$000
Idem (mercador ou fabricante em pequena escala de)	100$000
Folles (mercador ou fabricante de)	40$000
Fórmas para calçados (mercador ou fabricante de)	40$000
Folhas de mangue (apanhador de)	100$000
Formicida e insecticida (mercador ou fabricante de)	60$000
Frutas frescas ou preparadas (mercador em grande escala)	150$000
Idem, idem (mercador em pequena escala)	80$000
Fumo (importador ou fabricante)	500$000
Idem (mercador por grosso de)	350$000
Idem (mercador em pequena escala de)	150$000
Idem, em folha ou em rama (mercador de)	100$000
Fundição	200$000
Funileiro (1ª classe)	80$000
Idem (2ª classe)	60$000

G

Gado vaccum ou muar ou cavallar (mercador de)	400$000
Idem suino, ovelhum, caprino e lanigero (mercador em grande escala)	200$000
Idem, idem (mercador em pequena escala de)	100$000
Gaiolas (mercador ou fabricante)	50$000
Galões (mercador ou fabricante)	50$000
Garrafas (mercador)	40$000
Gaz (apparelhador de)	40$000
Gelo (fabricante de)	150$000
Idem (mercador de)	50$000
Gesso (mercador de)	40$000
Gomma elastica (mercador de)	50$000
Idem (mercador ou fabricante de objectos de)	100$000
Gravador	30$000
Graxa para calçado (fabricante ou mercador)	40$000
Idem para lubrificação (fabricante de)	200$000
Idem (mercador de)	100$000
Gorduras de animaes (fabrica de refinar)	200$000
Gravatas (fabrica de)	100$000
Idem (mercador de)	120$000

H

Hervas medicinaes (mercador)	50$000

I

Imagens e estatuas (mercador)	60$000
Idem, idem (fabricante ou encarnador)	50$000
Instrumentos e apparelhos scientificos (mercador ou fabricante de)	200$000
Idem, idem, de desenho e musica (mercador ou fabricante)	100$000
Idem, idem (concertador)	50$000

J

Joalheiro (mercador de joias e pedras preciosas em grande escala) 1ª classe	300$000
Idem (mercador em pequena escala) 2ª classe	200$000
Idem (mercador em pequena escala) 3ª classe	120$000

K

Kerozene (fabrica ou distillação de)	5:000$000
Idem (mercador em grande escala de)	500$000
Idem (mercador em pequena escala de)	200$000

L

Lã (fabrica de tecidos de)	150$000
Idem (importador ou mercador em grande escala de fazendas de) 1ª classe	300$000
Idem (mercador em pequena escala de fazendas de) 2ª classe	200$000
Idem (mercador em pequena escala de fazendas de) 3ª classe	120$000
Laboratorio metalurgico	100$000
Ladrilhos mosaicos (mercador ou fabricante em grande escala de)	200$000
Idem, idem (mercador ou fabricante em pequena escala de)	100$000
Lampista (mercador por grosso ou em grande escala de lampadas, candelas e mais objectos para illuminação)	200$000
Idem (mercador em pequena escala)	100$000
Lapidario	100$000
Latoeiro	100$000
Idem (importador de objectos de)	400$000
Lavrante	30$000
Leite e productos lacticinios (mercador de)	30$000
Idem (estabulo) 5$ por vacca e mais a taxa fixa de	50$000
Na zona suburbana pagará sómente pelas vaccas.	
Leite condensado ou esterilizado (mercador)	150$000
Lenha (estancia ou mercador em grande escala)	200$000
Idem (mercador em pequena escala)	50$000
Idem (fabrica de cortar e serrar)	120$000
Leques (mercador ou fabricante)	150$000
Idem (concertador)	40$000
Licores ou xaropes (mercador ou fabricante em grande escala)	200$000
Idem, idem (mercador ou fabricante em pequena escala)	100$000
Limas de aços (officina de recortar)	50$000
Liquidos e comestiveis (mercador por grosso ou em grande escala)	500$000
Idem, idem (mercador em pequena escala ou taverna de 1ª classe com capital em generos de mais de 6:000$ exclusive)	400$000
Idem, idem (taverna de 2ª classe com capital em generos de 4:000$ a réis 6:000$ inclusive)	300$000
Idem, idem (taverna de 3ª classe com capital em generos de 2:000$ até 4:000$ inclusive)	200$000
Idem, idem (taverna de 4ª classe com capital em generos até 2:000$ exclusive)	100$000
Idem e fertilizantes (fabricante ou mercador de)	200$000
Lithographia e estamparia	70$000
Livros e manuscriptos (mercador de 1ª classe)	120$000
Idem, idem (mercador de 2ª classe)	60$000
Idem, idem usados (mercador)	60$000
Louça de porcelana, vidro ou cristal (importador ou mercador por grosso) 1ª classe	300$000
Idem, idem (mercador em pequena escala de) 2ª classe	200$000
Idem, idem (mercador em pequena escala de) 3ª classe	100$000
Louça de barro (mercador ou fabricante de)	50$000
Idem de pó de pedra (mercador ou fabricante de)	60$000
Idem esmaltada ou agathe (mercador ou fabricante de)	100$000
Idem, idem, e objectos de arte (concertador de)	30$000
Lustrador	30$000
Luvas (mercador ou fabricante de)	150$000
Idem (concertador de)	40$000
Luz Auer ou incandescente de qualquer especie (mercador em grande escala de apparelhos)	400$000
Idem, idem (mercador em pequena escala)	100$000

M

Maçame, velame, cabos e outros utensilios para navios (mercador ou fabricante de)	200$000
Macacos, saguis, coelhos, porcos da India, lebres, pacas e turtarugas (mercador de)	50$000
Machinas para industria, lavoura, marinha, hydraulicas ou de costuras (mercador ou fabricante em grande escala)	100$000
Idem, idem (mercador ou fabricante em pequena escala)	100$000
Idem, idem (concertador)	40$000
Madeiras e materiaes para construcção (mercador em grande escala)	300$000
Idem, idem (mercador em pequena escala de)	200$000
Malas, rêdes, macas, saccos de viagem, camas de vento, cadeiras de lona e congeneres (mercador ou fabricante)	160$000
Manequim (mercador ou fabricante)	60$000
Manganez (mercador de)	60$000
Manteiga (fabricante)	60$000
Idem (importador ou mercador por grosso)	300$000
Idem (mercador em pequena escala)	100$000
Mappas geographicos (mercador)	50$000
Marmore em bruto ou em obras (mercador em grande escala)	300$000
Idem em obras e em artefactos (mercador em pequena escala de)	150$000
Idem artificiaes (mercador)	100$000
Massas alimenticias (mercador ou fabricante)	100$000
Matte (ensaccador ou mercador de)	50$000

Meias (mercador ou fabricante) .... 120$000
Metal ou vidro (abridor de) .... 50$000
Milho (importador ou mercador por grosso) .... 300$000
Idem (mercador em pequena escala) .... 100$000
Meudos de rezes (casa de preparo de) .... 50$000
Molho (em grande escala) .... 200$000
Idem (em pequena escala) .... 100$000
Moveis de madeira (importação de) .... 400$000
Idem (mercador ou fabricante em grande escala de) .... 300$000
Idem (mercador ou fabricante em pequena escala de) .... 150$000
Idem de vime (mercador ou fabricante em grande escala de) .... 200$000
Idem (mercador ou fabricante em pequena escala de) .... 100$000
Idem de ferro (mercador ou fabricante) .... 100$000
Idem japonez (mercador ou fabricante de) .... 100$000
Idem usados (mercador de) .... 100$000
Idem (concertador de) .... 50$000
Marcineiro (fabricante, trabalhando só) .... 50$000
Musicas impressas (mercador de) .... 60$000

N

Navios (fornecedor de) ou schip-chandler .... 500$000

O

Objectos de arte (concertador de) .... 30$000
Idem, metal ou fantasia (mercador de) .... 200$000
Idem japonezes (mercador ou fabricante em grande escala) .... 150$000
Idem (mercador ou fabricante em pequena escala) .... 100$000
Ocre (mercador) .... 80$000
Olaria .... 150$000
Oleados (mercador ou fabricante de) .... 120$000
Oleos (importador de) .... 300$000
Idem (mercador ou fabricante) .... 150$000
Ornamentos de architectura e ceramica (mercador ou fabricante) .... 150$000
Ourives (fabricante de joias em grande escala) .... 300$000
Idem, idem (em pequena escala) .... 150$000
Idem (concertador de joias) .... 60$000
Ouro e prata em pó, folhas e barras (mercador de) .... 200$000
Idem (fabrica de laminar ou afinar) .... 150$000
Ossos (mercador de) .... 100$000
Ovos (mercador) .... 50$000
Oleos (importador ou mercador por grosso) .... 300$000
Idem (mercador em pequena escala) .... 200$000
Idem (fabricante de) .... 100$000

P

Padaria (1ª classe) .... 100$000
Idem (2ª classe) .... 60$000
Pão (mercador de) .... 100$000
Palitos (mercador de) .... 100$000
Idem (fabricante de) .... 20$000
Páos para tamancos (mercador ou fabricante de) .... 40$000
Papel e objectos para escriptorio (importador ou mercador por grosso) .... 250$000
Idem, idem (mercador em pequena escala de) .... 150$000
Idem (officina de pautação) .... 60$000
Idem pintado para forrar (importador ou mercador por grosso) .... 400$000
Idem (mercador em pequena escala) .... 150$000
Idem (fabricante) .... 250$000
Idem para escrever ou imprimir (fabricante de) .... 60$000
Idem, idem, para embrulho (importador ou mercador por grosso) .... 400$000
Idem, idem, para embrulho (mercador em pequena escala ou fabricante) .... 140$000
Passamanaria (fabrica de) .... 150$000
Idem (mercador de) .... 150$000
Pedra artificial (mercador ou fabricante de) .... 100$000
Pedreiras (exploração de) .... 300$000
Peneiras e colheres de pão (mercador) .... 40$000
Pentes (mercador de) .... 100$000
Perfumarias (mercador por grosso ou em grande escala), 1ª classe .... 300$000
Idem (mercador em pequena escala), 2ª classe .... 200$000
Idem (mercador em pequena escala), 3ª classe .... 20$000
Idem (fabricante de) .... 100$000
Perolas, coraes e congeneres (mercador de) .... 300$000
Peixe fresco e salgado (mercador de) .... 80$000
Pescaria (mercador de artigos para) .... 50$000
Pesos e medidas (mercador de) .... 70$000
Pedras para moinho e filtrar agua (mercador de) .... 60$000
Pharmacia .... 50$000
Photographia (mercador de objectos para) .... 150$000
Idem (gabinete de) .... 100$000
Pianos, orgãos, harmoniuns (mercador ou fabricante de) .... 150$000
Idem, idem (afinador com estabelecimento) .... 20$000
Idem, idem (alugador) .... 100$000
Pintura de navios (emprezario de) .... 200$000
Plantas (mercador de) .... 50$000
Idem e flores (chacaras de) .... 50$000
Idem medicinaes (mercador de) .... 50$000
Polleiro .... 10$000
Phosphoros (mercador por grosso ou fabricante de) .... 200$000
Idem (mercador em pequena escala) .... 100$000
Idem (importador de) .... 500$000
Prégos (mercador ou fabricante de) .... 60$000
Productos e preparados chimicos medicinaes. (Vide Drogas).

Q

Quitanda .... 70$000
Quadros (restaurador de) .... 20$000
Queijos (mercador ou fabricante de) .... 50$000
Idem (importador) .... 100$000

R

Rapé (mercador ou fabricante de) .... 120$000
Recortador de madeira .... 60$000
Relogios (mercador em grande escala) 1ª classe .... 300$000
Idem (mercador em pequena escala) 2ª classe .... 200$000
Idem (mercador em pequena escala) 3ª classe .... 120$000
Idem (concertador) .... 50$000
Roupas brancas (importador ou mercador por grosso) 1ª classe .... 800$000
Idem (mercador em pequena escala) 2ª classe .... 200$000
Idem (mercador em pequena escala ou fabricante) 3ª classe .... 120$000
Roupas feitas (importador ou mercador por grosso ou em grande escala) 1ª classe .... 300$000
Idem (mercador em pequena escala) 2ª classe .... 200$000
Idem (mercador em pequena escala) 3ª classe .... 120$000
Idem (alugador de) .... 100$000
Roupas usadas (mercador de) .... 100$000
Rendas (importador ou mercador por grosso) .... 300$000
Idem (mercador em pequena escala ou fabricante de) .... 100$000

S

Sabão (fabricante de) .... 300$000
Idem (mercador de) .... 150$000
Saccos de aniagem (mercador ou fabricante de) .... 60$000
Idem (mercador de 1ª classe) .... 80$000
Idem (mercador de 2ª classe) .... 50$000
Salchicharia (mercador ou fabricante) .... 200$000
Idem (importador) .... 300$000
Idem (casa de vender aves, peixe e carne já preparados e tratados, para immediato uso culinario) .... 25$000
Selleiro .... 60$000
Sellins (importador de) .... 100$000
Idem (mercador de) .... 60$000
Sedas e setins (importador ou mercador por grosso) .... 300$000
Idem (mercador em pequena escala ou fabricante de) .... 150$000
Sellos proprios para collecção (mercador) .... 30$000
Sellos e fórmulas de franquia (mercador devidamente autorizado) .... 10$000
Serraria (1ª classe) .... 500$000
Idem (2ª classe) .... 300$000
Serralheiro .... 60$000
Sirgueiro .... 50$000
Sanguesugas (mercador ou applicador) .... 30$000
Sal (importador ou mercador por grosso) .... 200$000
Idem (mercador em pequena escala) .... 100$000
Sorvetes (mercador ou fabricante) .... 100$000

T

Tamancos (mercador ou fabricante) .... 50$000
Idem (fabricante, trabalhando só) .... 30$000
Tapetes (mercador de) .... 120$000
Tapioca, polvilho e fubá (mercador de) .... 70$000
Tanoeiro .... 50$000
Tiras bordadas (mercador ou fabricantes de) .... 120$000
Tintas (mercador de) .... 100$000
Tinta de escrever (importador de) .... 150$000
Idem (mercador ou fabricante de) .... 100$000
Tinturaria (1ª classe) .... 100$000
Idem (2ª classe) .... 70$000
Toucinho (mercador de) .... 150$000
Torneiro .... 50$000
Idem (fabrica de escadas de volta, lambrequins para chalets e outros trabalhos congeneres) .... 100$000
Tubos e materiaes para encanamentos (mercador em grande escala) .... 200$000
Idem, idem (mercador em pequena escala) .... 100$000
Typographia (1ª classe) .... 100$000
Idem (2ª classe) .... 60$000
Typos (mercador ou fabricante de) .... 60$000
Transparentes (mercador ou fabricante de) .... 60$000

V

Velas de stearina (importador de) .... 400$000
Idem (mercador de) .... 120$000
Idem (fabricante de) .... 300$000
Velas e ventiladores para navios (mercador ou fabricante de) .... 80$000
Velocipedes (mercador ou fabricante de) .... 200$000
Vidraceiro .... 50$000
Vidros, garrafas e copos (importador de) .... 300$000
Idem (mercador ou fabricante de) .... 150$000
Idem para lampiões e torcidas (mercador de) .... 50$000
Vinhos (importador ou mercador por grosso) .... 300$000
Idem (mercador em pequena escala ou fabricante de) .... 150$000
Vinagre (fabricante de) .... 200$000
Violas, violões, rabecas e outros instrumentos analogos (mercador ou fabricante de) .... 60$000

X

Xilographia .... 50$000

Z

Zinco (mercador de objectos de) .... 100$000
Zincographia .... 50$000

a) Os artigos ou generos de commercio não especificados na presente tabela, pagarão pelos similares, e na falta destes, do seguinte modo:

Em grande escala, de 1ª classe .... 300$000
Em pequena escala, de 2ª classe .... 200$000
Em pequena escala, de 3ª classe .... 120$000

Os collectados da zona suburbana gozarão do abatimento de 25 o|o, e os da zona rural de 50 o|o nas taxas da tabella A, exceptuados os estabelecimentos fabris.

TABELA B

A

Automoveis (fabricante ou mercador em grande escala) .... 300$000
Idem (mercador em pequena escala) .... 150$000
Idem (mercador de objectos para) .... 150$000
Idem (concertador de) .... 100$000
Advogado (escriptorio de) .... 30$000
Afinador de pianos (com estabelecimento) .... 20$000

Agencia:

De bancos nacionaes e estrangeiros .... 2:500$000
De companhias, sociedades anonymas ou em commandita, por acções, nacionaes ou estrangeiras .... 1:000$000
De mercadorias (escriptorio de) .... 1:500$000
De annuncios .... 100$000
De companhias de seguro contra fogo com séde fóra do Districto Federal .... 4:000$000
De mudanças ou lavagens de casas .... 100$000
De alugar carros .... 100$000
De alugar automoveis .... 300$000
Agente ou representante:
De banco nacional ou estrangeiro .... 1:000$000
De companhia, sociedade anonyma ou em commandita, por acções, nacional ou estrangeira .... 600$000
De locação de predio, serviços pessoaes domesticos, commerciaes e agricolas .... 300$000
De despacho e redespacho de mercadorias por via maritima ou terrestre .... 100$000
De estabelecimentos commerciaes com séde fóra do Districto Federal .... 400$000
De assignaturas de jornaes nacionaes ou estrangeiros .... 30$000
Agrimensor (escriptorio de) .... 30$000
Apostas de corridas de cavallo (estabelecimento de venda de) .... 10:000$000
Este imposto será pago em duas prestações: a primeira até o dia 15 de abril e a segunda até o dia 5 de julho, sob pena do disposto no art. 24 § 1º.
Animal de tiro .... 3$000
Animaes de sella, de aluguel (cada um 10$) mais a taxa de .... 30$000
Idem a trato (cocheira de) .... 50$000
Annuncios ou publicidade (empreza de) em grande escala .... 150$000
Idem, idem, em pequena escala .... 75$000
Arbitro ou avaliador .... 50$000
Architecto ou constructor de obra (diplomado) .... 50$000
Idem (não diplomado) .... 200$000
Armador (mercador ou fabricante de) .... 250$000
Idem (concertador de) .... 50$000
Apparelhos automaticos, cada um .... 10$000

B

Banco nacional ou caixa filial de banco nacional ou estrangeiro .... 2:500$000
Baile publico (divertimento publico em caso não especificado nesta tabela, exposição de vistas, quadros, figuras, panoramas, de que o emprezario aufira lucro) por funccionamento diurno ou nocturno .... 30$000
Balanceador .... 30$000
Banhos simples, de chuva ou banheira (estabelecimento de) .... 60$000
Idem (estabelecimento hydrotherapico) .... 50$000
Idem de agua salgada (estabelecimento até 30 quartos) .... 100$000
Idem (estabelecimento de mais de 30 quartos) .... 150$000
Bilhares (concertador de) .... 50$000
Idem (estabelecimento de) vendendo bebidas, charutos, cigarros e phosphoros aos jogadores, 15$ por bilhar e mais a taxa de .... 100$000
Idem (não vendendo bebidas, charutos, cigarros e phosphoros) 15$ por bilhar e mais a taxa de .... 50$000
Botequim (podendo vender bebidas, sandwiches, charutos, cigarros e phosphoros) durante a época de carnaval, isto é, do domingo immediatamente anterior até a terça-feira de carnaval, inclusive) isento da taxa sanitaria .... 100$000
Botequim em casa de diversão sem frente ou communicação para logradouro publico, para a venda exclusiva dos frequentadores e isentos das taxas sanitarias e aferição nas condições acima .... 200$000
Idem de prados de corridas, isento das taxas sanitarias e aferição e podendo vender charutos, cigarros, doces e sandwiches .... 150$000
Boliches, velodromos e congeneres, com venda de poules ou qualquer systema de bonificação .... 30:000$000
Esta importancia será paga em duas prestações semestraes e adiantadas, nos primeiros cinco dias uteis de janeiro e julho.
Bolotari .... 100$000

C

Cadeiras (alugador de) .... 40$000
Cadeirinhas, liteiras e rêdes (alugador de) .... 20$000
Calista e pedicura .... 30$000
Cambio (casa de) ou troco de metaes, moeda ou papel estrangeiro .... 400$000
Idem (com saques ou passagens) .... 500$000
Idem (com saques e passagens) .... 600$000
Idem (estabelecimento de venda de bilhetes de theatro) .... 200$000
Capinzal .... 100$000
Caixões funebres e objectos para finados (mercador de) .... 50$000
Carnaval (mercador, fabricante, alugador de objectos para, durante a época deste divertimento, vigorar exclusivamente do domingo immediatamente anterior até terça-feira de Carnaval, inclusive) .... 80$000
Confetti (licença especial concedida na fórma das disposições acima) .... 30$000
Carris de ferro urbanos (companhia de) .... 1:000$000
Casa de pensão com aposentos mobilados (1ª classe) .... 500$000
Idem, idem (2ª classe) .... 300$000
Idem de commodo com mobilia .... 500$000
Casa de saude, de convalescença ou hospital .... 100$000
Idem de emprestimo sobre penhores .... 2:000$000
Idem, idem (vendendo joias e cauções) .... 2:300$000
Cauções de cautelas (casa de) .... 1:000$000
Cinematographo (mercador ou alugador de objectos para) .... 150$000
Cocheira de carros ou animaes, de alguel ou a frete (com mais de tres animaes) .... 150$000
Cocheira de guardar animaes e vehiculos de outrem .... 100$000
Club (casa que vende objectos por meio de sorteio ou o que vulgarmente se denomina "club") .... 500$000
Collegio de instrucção secundaria (internato ou externato) .... 50$000
Commissões e consignações de artigos ou generos (escriptorio de) .... 500$000
Companhia, sociedade anonyma ou em companhia por acções com capital realizado até 500:000$ .... 700$000
Idem até 2.000:000$ .... 1:000$000
Idem até 5.000:000$ .... 1:700$000
Idem até 10.000:000$ .... 2:700$000
Idem até 20.000:000$ .... 3:700$000
Idem até 30.000.000$ .... 4:700$000
Idem de mais 30.000:000$ .... 5:700$000
Companhia mutua .... 700$000
Succursaes de companhia nacional .... 500$000
Companhia theatral de qualquer especie quando permanente no Districto Federal (por espectaculo) .... 10$000
Companhias theatraes não permanentes no Districto Federal (por espectaculo) .... 20$000
Idem equestres, funccionando em circo de panno (por espectaculo) .... 10$000
Idem funccionando em theatro .... 30$000
Café-concerto ou cantante permanente no Districto Federal por espectaculo .... 15$000
Idem, idem não permanente no Districto Federal .... 30$000
Concerto, conferencia quando realizados em salas, sociedades ou associações .... 15$000
Idem, idem quando realizado em theatro .... 30$000
Cinematographos (nos districtos da Candelaria, S. José, Gloria, Santo Antonio, Sant'Anna, Gambôa, Santa Rita e Sacramento .... 200$000
Idem, nos demais districtos .... 100$000
Cosmorama, diorama, polyrama, cavallinho de páo ou de chumbo ou de qualquer genero .... 100$000
Cooperativa de soccorros medicos e pharmaceuticos .... 200$000
Idem medicos .... 100$000
Coudelaria (animaes de corridas) cada um .... 20$000
Corôas funebres (mercador durante a época propria, quatro dias seguidos, uteis ou não até o dia de finados) .... 50$000
Corretor de fundos publicos (escriptorio de) .... 60$000
Idem (preposto) .... 10$000
Idem de mercadorias .... 10$000
Curraes (emprezario ou alugador de) .... 100$000
As companhias de seguros contra fogo, e outras, quando fizerem uso de placas-annuncios indicando seus segurados ou propriedades, pagarão réis 3:000$000.
As companhias não poderão fazer uso destas placas sem que sejam prévia mente approvadas pelo Prefeito.

D

Dansa (curso de) .... 20$000
Dentista (escriptorio de trabalhos de) .... 30$000
Descontos ou emprestimos de dinheiros .... 500$000
Despachante municipal .... 50$000
Dique (emprezario de) .... 500$000
Idem (mortona) .... 300$000
Dynamite, polvora e outros explosivos (fabricado na zona suburbana .... 1:000$000
Idem (mercador em grande escala) .... 1:000$000
Idem (mercador em pequena escala) .... 500$000

E

Elevador (emprezario) .... 100$000
Engenheiro civil (escriptorio de) .... 30$000
Engraxador (em estabelecimentos commerciaes) cada cadeira .... 100$000
Idem (em casa propria) idem .... 50$000
Idem (vendendo jornaes, revistas ou livros, mais .... 50 °|°
(Excepto nos pontos impugnados em bem da saude publica, pela Directoria Geral de Hygiene).
Estampilhas (mercador de) .... 20$000
Exposição de objectos de arte .... 20$000
Idem de qualquer genero .... 100$000
Idem em pantheon .... 500$000

F

Fogos (fabricante, permittido sómente na zona suburbana) .... 1:000$000
Idem (mercador de) .... 1:000$000
Idem (mercador, durante o mez de junho) .... 500$000
Idem (mercador, durante o mez de junho, em pequena escala) .... 60$000
Frontões cobertos (funccionando, diariamente, das 4 horas da tarde á meia noite) .... 80:000$000
Essa importancia será paga adiantadamente, em duas prestações semestraes.
Idem descobertos (observadas as mesmas disposições para os cobertos) .... 50:000$000

G

Garage para automoveis de aluguel ou a frete (observado o disposto no decreto legislativo numero 1.279, de 29 de julho de 1909) .... 150$000
Garage de guardar vehiculos de outrem .... 100$000
Gaz de illuminação (fabrica de) .... 1:500$000
Gazometro (fóra da fabrica), cada um .... 300$000
Gazolina (mercador em grande escala) .... 500$000
Idem (mercador em pequena escala) .... 200$000
Guindaste (cada um), em logradouro publico .... 500$000
Guarda-livros (com estabelecimento) .... 20$000

H

Hospedaria de 1ª classe .... 500$000
Idem de 2ª classe .... 300$000
Hotel (com hospedagem), 1ª classe .... 600$000
Idem (idem), 2ª classe .... 400$000
Idem (idem), 3ª classe .... 200$000
Idem (sem hospedagem), 1ª classe .... 400$000
Idem (idem), 2ª classe .... 300$000
Idem (idem), 3ª classe .... 200$000
Idem (casa de pasto) .... 150$000
Horta grande .... 150$000
Idem pequena .... 75$000
Hypotheca, compra e venda de immoveis (escriptorio ou agencia de) .... 500$000

J

Jornaes, revistas, periodicos (emprezario ou proprietarios de) .... 50$000
Idem, com officina de obras typographicas (idem) .... 90$000
Idem, com officina de obras typographicas e lithographicas (idem) .... 100$000

L

Lampião-annuncio .... 10$000
Lastros para navio (mercador de) .... 120$000
Lavagens de casa (emprezario de) .... 70$000
Lavanderia (empreza de) .... 200$000
Leiloeiro de numero, afiançado (escriptorio de) .... 200$000
Idem (mercador de objecto por meio de publico prégão, não afiançado, legalmente) .... 1:000$000
Leiloeiro (preposto) .... 50$000
Letreiro até meio metro .... 5$000
Idem de mais de meio metro .... 10$000
Liquidante commercial (escriptorio de) .... 50$000
Loteria (agente, sub-agente, thesoureiro ou concessionario de) .... 2:000$000
Idem (mercador de 1ª classe, de) .... 500$000
Idem (mercador de 2ª classe, de) .... 250$000

M

Machinistas (com estabelecimento) .... 20$000
Matadouro particular (quando autorizado) .... 500$000
Medico (consultorio de) .... 30$000
Mestre de obras .... 200$000
Mudanças (emprezario de) .... 200$000
Moveis (alugador de) .... 60$000
Musica (emprezario de banda de) .... 30$000

N

Navio (corretor, fretador ou consignatario) .... 100$000
Negocio, (licença especial para funccionar das 7 horas da noite até 1 hora da madrugada, observado o disposto no art. 3º do decreto n. 1.350, de 31 de outubro de 1911) .... 300$000
Idem (das 7 horas da noite até 5 horas da manhã, observado o disposto no artigo 3º do decreto legislativo n. 1.350, de 31 de outubro de 1911 .... 1:500$000
Negocio em domingos ou dias feriados municipaes ou federaes, até ás 10 horas da noite, de accordo com o art. 5º do decreto legislativo numero 1.350, de 31 de outubro de 1911 (por domingo ou dia feriado) .... 20$000
Idem, idem até 1 hora da manhã, de accordo com o art. 7º do decreto legislativo n. 1.350, de 31 de outubro de 1911 (por domingo ou dia feriado) .... 50$000
Idem, idem, até ás 5 horas da manhã, de accordo com o art. 3º do decreto legislativo n. 1.350, de 31 de outubro de 1911 (por domingo ou dia feriado) .... 50$000
Idem, idem, até ás 5 horas da manhã, de accordo com o art. 8º do decreto legislativo n. 1.350, de 31 de outubro de 1911 (por domingo ou dia feriado) .... 100$000

O

Orchestra, banda de musica no exterior dos cinematographos, casa de bebidas, cafés ou congeneres, a juizo do prefeito .... 1:000$000

P

Paineis-annuncios (cada um) .... 20$000
Parteira .... 30$000
Patinação (rink de) .... 100$000
Pelotario .... 200$000
Pintor (retratista) não trabalhando por machina .... 30$000
Pintor com estabelecimento .... 20$000
Pontes para cargas e descargas, cada uma .... 60$000

R

Rancho, emprezario do .... 40$000

S

Serventuario de justiça .... 20$000
Solicitador de causas .... 20$000

T

Toldo e taboletas, até cinco metros de extensão .... 10$000
Idem, de mais de cinco metros de extensão .... 20$000
Trapiche .... 400$000

V

Veterinario .... 20$000
Vestimenteiro .... 120$000
Vitrine (para exposição de artigos ou generos) .... 20$000

Art. 78. Ficam dispensadas de quaesquer impostos as vitrines, com face para logradouros publicos, que, sem prejuizo (ou desrespeito) á lei sobre funccionamento das casas commerciaes, forem conservadas illuminadas e em exposição, nos dias uteis, até 10 horas da noite, no minimo.

IMPOSTO DE LICENÇAS SOBRE VEHICULOS TERRESTRES

Art. 79. O imposto de licenças para vehiculos terrestres será cobrado de accôrdo com a tabela C e durante o mez de janeiro.

Paragrapho unico. Os que effectuarem o pagamento fóra do prazo acima determinado, incorrerão na multa de 30$, por vehiculo, além do pagamento do imposto que devido for.

Art. 80. Além do imposto determinado na presente lei, os vehiculos de qualquer qualidade, particular ou a frete, inclusive carroças ou carrinhos de mão, que transitarem na zona central e urbana, pagarão mais 10$ para cumprimento das leis n. 832 de 30 de outubro de 1901, n. 1.139, de 31 de julho de 1907, e n. 706, de 28 de setembro de 1908, cujo serviço ficará tambem sob a superintendencia da directoria geral de fazenda.

Art. 81. Na zona rural os carros e carroças particulares são isentos da numeração inscripta. Pagam licença de 12$ e 2$ por uma chapa com a designação do numero.

Art. 82. A numeração dos automoveis será feita de conformidade com o disposto no decreto legislativo numero 1.440, de 21 de novembro de 1912.

Paragrapho unico. O peso dos automoveis será regulado pelo decreto legislativo n. 1.076, de 4 de maio de 1904.

Art. 83. De conformidade com o disposto no art. 1º do decreto legislativo n. 1.093, de 7 de junho de 1906, durante o prazo de 20 annos, contados da data da promulgação desta lei, não poderão ser lançados outros impostos ou contribuições, além dos previstos na lei do orçamento n. 1.063, de 30 de dezembro de 1905, a todos quantos se propuzerem a fazer trafegar no Districto Federal omnibus-automoveis destinados unicamente no transporte de passageiros e cargas.

TABELLA C

A

Andorinha .... 120$000
Annuncio ou reclame de qualquer especie (decretos ns. 489, de 1904, e n. 512, de 1905) cada um .... 50$000
Automovel de aluguel ou a frete, com lotação para duas pessoas .... 100$000
Idem de aluguel ou a frete, com lotação para mais de duas pessoas .... 120$000
Idem particular .... 60$000
Idem de carga, de aluguel ou a frete .... 80$000
Idem de carga, particular .... 60$000
Idem de transporte de carne verde .... 150$000

B

Bicycletta particular .... 5$000
Idem, a fréte .... 20$000
Idem, ou tricyclo para a conducção de volumes .... 20$000

C

Carrinho ou carocinha de mão .... 50$000
Carrinho a serviço da fabrica .... 50$000
Carro a fréte ou particular de quatro rodas .... 60$000
Idem, idem, de duas rodas .... 50$000
Carroça particular ou a fréte de duas rodas, de mólas .... 70$000
Idem, idem, a fréte, na zona suburbana .... 20$000
Idem, idem, particular ou a fréte, de quatro rodas .... 80$000
Idem, idem, idem, denominada caminhão .... 100$000
Idem, idem, de eixo fino na zona permittida, não sendo de lavrador .... 50$000
Idem ou carrocinha de molas, de duas rodas, a serviço de açougues, padarias, estabulos e confeitarias .... 50$000
Idem ao serviço de pedreira .... 150$000
Carretão ou carroção particular ou a frete .... 200$000
Carro ou carroça particular, de duas rodas, na zona suburbana .... 12$000
Idem, de quatro rodas, de conduzir carne verde .... 150$000

D

Diligencia .... 200$000

V

Velocipede particular .... 5$000
Idem, a frete .... 10$000

IMPOSTOS DE LICENÇAS SOBRE VOLANTES

Art. 84. A cobrança do imposto sobre volantes será effectuada no mez de janeiro e de accordo com a tabela D.

Art. 85. Além das demais disposições sobre volantes, contidas em leis permanentes, deverão ser observadas as que se seguem.

Art. 86. E' expressamente prohibida a localização de volantes em logradouros publicos, sob qualquer pretexto, excepto para o da venda, que será rapida, sendo os infractores sujeitos á multa de 50$ e apprehensão do volante, na falta do respectivo pagamento.

Paragrapho 1º. A disposição deste artigo não se entende com os pequenos lavradores dos districtos de Inhaúma, Irajá, Jacarépaguá, Campo Grande, Guaratiba, Santa Cruz e na parte suburbana dos districtos da Gavea e Tijuca, que estacionam em pontos permittidos por lei e que provarem essa qualidade com attestado do agente do districto em que residirem e nos termos da lei n. 128, de 21 de Março e 1895.

Paragrapho 2º. Não é permittido ao mercador ambulante mercadejar continua e constantemente no mesmo logradouro publico, sob pena de multa de 100$, sendo, na falta do pagamento immediato desta, apprehendido o volante.

Art. 87. Os mercadores ambulantes deverão trazer, em logar bem visivel, a licença e o numero. Os volantes de leite deverão ser acompanhados das respectivas licenças e os carregadores, da respectiva numeração.

Paragrapho unico. A venda ambulante de frutas, doces, sorvetes e similares, cigarros e phosphoros, só poderá ser permittida de conformidade com o que estabelece o decreto legislativo n. 1.291, de 31 de agosto de 1909, cujas disposições ficam, em todos os seus termos, extensivas á venda ambulante de balas e verduras, a que se referem as alineas "a", "c" e "k" do art. 92 da presente lei, e letras B e V da tabela D desta mesma lei.

Art. 88. Aos mercadores ambulantes encontrados sem o competente uniforme e calçado será cassada a respectiva licença.

Art. 89. Os volantes que não tiverem taxa especificada na respectiva tabela, pagarão o imposto como se fossem estabelecimentos commerciaes fixos de 2ª classe.

Art. 90. Aos mercadores ambulantes, sem licença para seus negocios, será imposta a multa de 50$, com excepção de:

a) armarinho ou fazendas;
b) calçados;
c) confetti e artigos para carnaval;
d) bilhetes de loteria;
e) chapéus de sol;
f) chapéus de cabeça;
g) charutos, cigarros e phosphoros;
h) espelhos e quadros;
i) joias de ouro, prata e outro metaes;
j) louças de porcelana;
k) lampeões, vidros e copos;
l) objectos de vime, vassouras;
m) perfumarias;
n) phonographos);
o) rendas;
p) roupas feitas;
q) sabonetes;
r) volantes no mar;

os quaes ficarão sujeitos á multa de 200$, ou á apprehensão, na falta de pagamento da mesma multa.

a) Dessa apprehensão, lavrar-se-ha um auto em que se declarará minuciosamente tudo quanto tenha sido apprehendido.

b) Os artigos apprehendidos que forem susceptiveis de deterioração rapida, como sejam verduras, peixes, frutas, doces, refrescos sorvetes e outros, serão vendidos em hasta publica, dentro do prazo de 24 horas da apprehensão, sendo disto verbalmente notificados os proprietarios ou seus representantes.

c) Os premios de bilhetes de loteria, reverterão a metade em beneficio da Casa de S. José e institutos profissionaes, e a outra metade será dividida em partes iguaes entre o montepio dos empregados municipaes e o agente apprehensor, devendo este dar 30 o|o ao guarda que o coadjuvar na apprehensão.

§ 1º. Não é considerado negocio ambulante a venda de productos de pequena lavoura, pelos proprios lavradores, no caso de ter sido apresentado attestado do agente respectivo.

§ 2º. E' obrigatoria aos ambulantes e conductores de vehiculos a exhibição do respectivo conhecimento do imposto, sujeitos, pela infracção, á multa de 20$, e falta de apprehensão, na falta de pagamento.

§ 3º. Nos casos de apprehensão de ambulantes e vehiculos, por falta de pagamento de imposto ou nos casos do § 2º deste artigo, serão, depois do leilão respectivo, nos termos da lei, descontadas as despezas de infracção, impostos e multas, e o excedente ficará em deposito nos cofres municipaes para ser entregues a quem de direito, á vista da cópia do competente auto de apprehensão.

§ 4º. A classificação dos vendedores ambulantes será feita de accordo com o disposto na presente lei, correspondendo cada uma das differentes classificações á exigencia de uma licença distincta, de modo a não poder o ambulante de uma mercadoria negociar em outra, sem pagar integralmente os respectivos impostos de cada mercadoria.

§ 5º. A licença do ambulante protegerá exclusivamente a pessoa que conduzir as mercadorias de venda licenciada; se essas mercadorias forem conduzidas por mais de um individuo, far-se-hão indispensaveis tantas licenças quantos estes forem.

§ 6º. O vendedor ambulante e o proprietario de vehiculos que, sob qualquer fundamento, requererem certidões ou segundas vias de licença ou nova chapa, pagarão por esta tanto quanto teriam de pagar se fosse licença nova.

Paragrapho 7.º Os ambulantes que se fizerem annunciar por meio de buzinas, campainhas, cornetas e outros meios ruidosos pagarão mais 50 % sobre a importancia da respectiva licença, sujeitos os infractores á multa de 20$, observadas as disposições da lei em vigor.

Paragrapho 8.º Ficam isentos de licenças de vendedores ambulantes os entregadores de leite, proveniente de estabulos devidamente licenciados.

Quando os mesmos não se acharem de accôrdo com o acima exigido, serão multados em 50$ e á apprehensão, na falta de pagamento da mesma multa.

Art. 91. A venda ambulante de meudos de rezes só será permittida de conformidade com o decreto n. 462, de 5 de janeiro de 1904, cujas disposições ficam extensivas á venda ambulante de carne e de peixe.

Art. 92. O negocio ambulante só poderá funccionar das 6 da manhã até ás 6 da tarde, e nos dias uteis.

Paragrapho 1.º Nos dias uteis, domingos e feriados municipaes e federaes poderão funccionar até ás 10 horas da noite os volantes de:

a) balas;
b) doces e empadas;
c) flôres naturaes;
d) refrescos;
e) sorvetes;

Paragrapho 2.º Só é permittido funccionar nos domingos e dias feriados, até o meio dia, os volantes de:

a) aves;
b) angú;
c) cangica e carurú;
d) charutos e cigarros;
e) frutas;
f) meudos de rezes;
g) ovos;
h) pão;
i) peixe;
j) plantas;
k) verduras e frutas (quitanda);

Art. 93. Nos districtos da Candelaria, S. José, Santo Antonio, Gambôa e Sacramento, só é permittido em qualquer dia e até ao meio dia o negocio de volantes de:

a) aves;
b) ovos;
c) verduras e frutas (quitanda.)

Art. 94. A entrega de pão a domicilio pelas padarias, fica sujeita á taxa fixa e unica de 10$ por cesto, tricyclo ou congenere.

TABELLA D

A

Amolador .... 40$000
Armarinho .... 200$000
Aves .... 40$000
Azeite .... 30$000
Areia .... 30$000
Aves de luxo ou passaros .... 50$000
Animaes roedores de pequeno porte .... 20$000
Angú .... 10$000
Atoalhados e pannos para mesas .... 200$000
Annuncios ou reclamos, por um .... 50$000

B

Baleiro uniformizado e calçado .... 30$000
Biscoitos, doces e empadas .... 50$000
Bonets .... 40$000
Brinquedos .... 50$000
Banda de musica (emprezario de) .... 100$000
Bengalas .... 40$000

C

Calçado .... 100$000
Calçado (concertador de) .... 30$000
Cangica e carurú .... 10$000
Carimbos e sinetes .... 50$000
Cartões postaes .... 30$000
Carvão (em carroça, cargueiro ou não) .... 30$000
Chapéos de sol .... 80$000
Chapéos de cabeça .... 100$000
Chapéos de cabeça (de palha do paiz) .... 30$000
Charutos e cigarros .... 200$000
Cebolas .... 30$000
Caldo de canna .... 30$000
Canna .... 30$000
Café moido .... 30$000
Chumbo, metal e cobre .... 40$000
Confetti e artigos para carnaval .... 100$000
Confetti e artigos para carnaval (licença especial para venda dessas mercadorias durante a época desse divertimento, a vigorar exclusivamente do domingo immediatamente anterior até terça-feira do carnaval, inclusive) .... 80$000
Corôas funebres e mais artigos para finados (licença especial para a venda destes artigos durante quatro dias seguidos, inclusive o dia de finados) .... 80$000

E

Empadas .... 50$000
Espelho e quadros .... 50$000
Estampas, revistas e livros .... 25$000

F

Fazendas .... 300$000
Figuras de gesso, barro e congeneres .... 40$000
Flores artificiaes .... 30$000
Flores naturaes (venda nos theatros) .... 50$000
Folha de Flandres, seus artefactos e esmaltados .... 50$000
Frutas .... 50$000
Frutas nacionaes em carroças (além do vehiculo) .... 50$000

G

Ganhador ou carregador, uniformizado e numerado .... 20$000
Gaiolas e objectos de arame .... 50$000
Garrafas .... 40$000

H

Hervas e preparados medicinaes .... 20$000

J

Joias de ouro, prata e outros metaes .... 500$000

L

Lenha (em carroças ou não, além do vehiculo) .... 30$000
Leite .... 20$000
Livros .... 25$000
Loterias (vendedor de bilhetes de) .... 50$000
Louça de porcellana .... 200$000
Louça de pó de pedra .... 60$000
Louça de barro do paiz .... 25$000
Leitões .... 50$000
Lampiões, vidros, copos e congeneres .... 200$000

M

Mingão .... 10$000
Melado, rapadura e congeneres .... 20$000
Musicos ambulantes em botequins, restaurantes e cafés (cada um) .... 10$000
Meudos e rezes .... 50$000
Mesas e cadeiras pequenas e objectos de madeira ou vime .... 50$000

O

Objectos de escriptorio .... 150$000
Oleados .... 30$000
Ovos .... 40$000

P

Pão (cesto, carrocinha ou tricyclo) cada um .... 5$000
Perfumarias e oleos finos .... 200$000
Peixe .... 30$000
Peneiras e cestos .... 10$000
Photographo .... 50$000
Plantas .... 30$000
Phonographo .... 30$000
Phosphoros .... 80$000
Preparados chimicos para lavagens e outras applicações .... 30$000

Q

Queijos .... 30$000
Quinquilharias .... 30$000

R

Realejo .... 50$000
Refrescos .... 30$000
Rendas .... 100$000
Redes .... 50$000
Roupas brancas .... 200$000
Roupas feitas .... 200$000
Roupas de cama .... 100$000

S

Sabão .... 30$000
Saccos .... 20$000
Sabonetes .... 150$000
Sorvetes .... 30$000
Sementes .... 20$000

T

Tintas .... 250$000
Tinturciro .... 100$000
Tamancos .... 25$000

V

Verduras e frutas (quitanda) .... 30$000
Vidraceiro .... 20$000
Vassouras, espanadores e objectos de vime .... 60$000

AFERIÇÃO

Art. 95. Os pesos e medidas necessarios para as casas commerciaes que vendam generos que devam ser pesados ou medidos, serão os mencionados na tabela E.

§ 1º. As taxas a cobrar pela aferição de pesos, balanças e medidas, chapas e carimbos, serão arrecadadas de accordo com a tabela F e conjuntamente com o imposto de licenças.

§ 2º. A aferição será feita nas agencias da Prefeitura, sob a direcção do respectivo agente, nas epocas determinadas por editaes pela Sub-directoria de Rendas, sob pena de multa de 30$, imposta áquelles que não attenderem a estes editaes. A aferição poderá ser feita na repartição, se assim fôr julgado conveniente. A aferição será feita por aferidores.

Art. 96. O serviço começará a ser feito no dia subsequente ao ultimo dia de cobrança á bocca do cofre.

§ 1º. Para os que effectuarem o pagamento fóra dessa época, o serviço será feito na repartição ou Agencia, no prazo de 15 dias, a contar da data do pagamento, sob pena de multa de 30$000.

§ 2º. Para as casas novas, a aferição será feita no dia da abertura do negocio.

§ 3º. A aferição estará concluida, o mais tardar até 30 de Julho de cada anno.

§ 4º. O prefeito abrirá o credito necessario para a acquisição do material preciso para o serviço da aferição em cada agencia.

§ 5º. No caso de recusa a ser effectuado o trabalho de aferição será o interessado multado em 50$000.

Art. 97. Todos os vehiculos de terra deverão estar numerados dentro do prazo determinado em editaes pela Directoria Geral de Fazenda e pela Inspectoria de Mattas, sob pena de multa de 20$, cobrada por vehiculo, além do respectivo imposto.

Art. 98. Os vehiculos encontrados sem numeração serão apprehendidos e remettidos para o deposito, mesmo carregados, onde ficarão como garantia da multa e respectivos impostos.

§ 1º. Se, feita a intimação por edital, não fôr encontrado o proprietario do vehiculo apprehendido, ou o mesmo proprietario recusar-se a pagar o que por esse facto dever á fazenda municipal, o vehiculo, nos termos da lei, garantirá o pagamento de tudo quanto aquelle tiver a haver de impostos, multas e mais despezas.

§ 2º. Ficam sujeitos á multa de 100$ os que falsificarem ou alterarem a numeração de vehiculos de qualquer especie e ao dobro nos casos de reincidencia, sendo recolhidos ao deposito os vehiculos com a numeração falsificada ou alterada, até que os seus proprietarios paguem a multa e os impostos respectivos.

§ 3º. Para a applicação das disposições constantes do § 2º do presente artigo, observar-se-ha o disposto no § 1º.

§ 4º. Todos os taboleiros, caixas ou objectos de qualquer especie, empregados nos negocios ambulantes, devem estar numerados no prazo marcado no art. 97, sujeitos os infractores ás penas consignadas no mesmo dispositivo.

§ 5º. Os que falsificarem ou alterarem esta numeração ficam sujeitos ás penas do art. 98 § 2º.

Art. 99. Observado o disposto no decreto legislativo n. 1.418, de 14 de setembro de 1912, as casas de negocio que não tiverem os jogos completos de pesos e medidas pagarão a multa de 50$ e 100$, elevada ao dobro nas reincidencias.

§ 1º. As casas que tiverem ou fizerem uso de pesos alterados ou falsificados, ou que empregarem qualquer artificio para ludibriar os compradores, ficam sujeitas á multa de 100$, além da apprehensão dos pesos e medidas falsificados.

§ 2º. Na reincidencia, pagarão o dobro e será cassada a licença do negocio, sendo o negociante compellido a fechar a casa, não podendo ser licenciado para abrir outra, durante o prazo de um anno, a contar do dia do fechamento.

§ 3º. Dado o fechamento da casa, nos termos deste artigo, deverá a directoria geral da fazenda officiar á recebedoria federal, communicando o caso, afim de ter logar o que a respeito dispõe o art. 19 § 3º do decreto n. 5.142, de 27 de Fevereiro de 1904. Semelhante procedimento repetir-se-ha sempre que occorrer o caso previsto no art. 11 § 2º da presente lei, dando-se no mesmo tempo, numa e noutra hypothese, publicidade pela imprensa do acto do fechamento.

Art. 100. As especies de commercio que sujeitarem o estabelecimento a exigencias da taxa de aferição, obrigarão tambem os mercadores ambulantes, para o que serão convidados por edital, sob pena de 30$ de multa.

Art. 101. Os jogos, pesos ou medidas, de que trata a presente lei, serão formados de collecções extraidas das respectivas tabelas entre os limites assignalados ás mesmas collecções, para uso dos diversos estabelecimentos commerciaes ou industriaes.

a) Todas as casas de negocio não especificadas na presente lei, terão, no minimo, tantas balanças quantos forem os jogos de pesos.

b) As casas commerciaes que deixarem de ser especificadas terão os jogos de pesos e medidas que lhes forem necessarios.

Art. 102. Na cobrança de aferição das balanças decimaes romanas, não deve ser incluida a da aferição de pesos quaesquer, pois que estes só são exigidos para as balanças de outros systemas, nos termos da tabela explicativa desse imposto.

Art. 103. Os ambulantes de mercadorias sujeitas a peso devem ter apenas uma balança e o jogo de pesos especificados na tabela, sendo, no entanto, permittido aos mesmos o uso das balanças de suspensão ("pocket-balance").

Art. 104. A numeração dos vehiculos será feita na respectiva agencia da Prefeitura, ou na repartição competente.

Art. 105. Os carros e carroças de lavrador estão apenas sujeitos ao pagamento de 5$ pela chapa, nos termos do decreto n. 798, de 14 de março de 1901.

—Art. 106. Entende-se por um jogo de pesos ou de medidas de um estabelecimento commercial, nos termos desta lei, a collecção necessaria para uso do mesmo estabelecimento, na seguinte relação:

§ 1º — PESOS

Um peso de 50 kilos.
Um peso de 20 kilos.
Um peso de 10 kilos.
Um peso de 5 kilos.
Um peso de 2 kilos.
Dois pesos de 1 kilo.
Um peso de 500 grammas.
Um peso de 200 grammas.
Dois pesos de 100 grammas.
Um peso de 50 grammas.
Um peso de 20 grammas.
Dois pesos de 10 grammas.
Um peso de 5 grammas.
Um peso de 2 grammas.
Dois pesos de 1 gramma.
Um peso de 5 decigrammas.
Um peso de 2 decigrammas.
Dois pesos de 1 decigramma.
Um peso de 5 centigrammas.
Um peso de 2 centigrammas.
Dois pesos de 1 centigramma.
Um peso de 5 milligrammas.
Um peso de 2 milligrammas.
Dois pesos de 1 milligramma.

§ 2º — MEDIDAS PARA SECCOS

Uma medida de 100 litros.
Uma medida de 50 litros.
Uma medida de 40 litros.
Uma medida de 20 litros.
Uma medida de 10 litros.
Uma medida de 5 litros.
Uma medida de 2 litros.
Uma medida de 1 litro.
Uma medida de 5 decilitros.
Uma medida de 2 decilitros.
Uma medida de 1 decilitro.
Uma medida de 5 centilitros.

§ 3º — MEDIDAS PARA LIQUIDOS

Uma medida de 20 litros.
Uma medida de 10 litros.
Uma medida de 5 litros.
Uma medida de 2 litros.
Uma medida de 1 litro.
Uma medida de 5 decilitros.
Uma medida de 2 decilitros.
Uma medida de 1 decilitro.
Uma medida de 5 centilitros.
Uma medida de 2 centilitros.

TABELA E

A

Acidos (fabricante ou mercador em grande escala) — Uma balança de 100 kilos — um jogo de pesos de 50 kilos a 50 grammas.

Açougue — Duas balanças de 40 kilos — dois jogos de pesos de 20 kilos a 50 grammas.

Adubos e fertilizantes (fabricante) — Uma balança de 100 kilos — um jogo de pesos de 50 kilos a 50 grammas.

Agrimensor — Uma trena.

Aguas mineraes (fabricante) — Uma balança de 100 kilos — um jogo de pesos de 50 kilos a 50 grammas — um jogo de medidas para liquidos de 20 litros a cinco decilitros.

Agua raz ou terebenthina — Uma balança de 20 kilos — um jogo de pesos de 10 kilos a 50 grammas.

Alcatrão (fabricante) — Uma balança de 100 kilos — um jogo de pesos de 50 kilos a 50 gramma.

Alcool e guardente (fabricante) — Um jogo de medidas para liquidos de 20 litros a 5 decilitros.

Alfaiate, vendendo fazendas — Um metro.

Algodão ensaccado (mercador) — Uma balança de 100 kilos — um jogo de pesos de 50 kilos a 50 grammas.

Algodão (fabrica ou empreza de descaroçar) — Uma balança de 100 kilos — um jogo de pesos de 50 kilos a 50 grammas.

Amendoas, pastilhas, confeitos, etc. (fabricante) — Duas balanças, sendo uma de 50 kilos e outra de 20 kilos — dois jogos de pesos, sendo um de 20 kilos a 50 grammas e outro de 10 kilos a 50 grammas

Architecto — Uma trer

Armador — Uma trena.

Armarinho — Um metro.

Arroz (importador ou estabelecimento de descascar e ensaccar) — Uma balança de 100 kilos — um jogo de pesos de 50 kilos a 500 grammas.

Arroz (mercador) — Uma balança de 50 kilos — um jogo de pesos de 20 kilos a 50 grammas.

Asphalto (importador ou mercador em grande escala) — Uma balança de 100 kilos e um jogo de pesos de 50 kilos a 500 grammas.

Assucar (refinação) — Duas balanças, sendo uma de 50 kilos e outra de 20 kilos — dois jogos de pesos, sendo um de 20 kilos a 50 grammas e outro de 10 kilos a 50 grammas.

Azeite (fabricante) — Uma balança de 50 kilos — um jogo de pesos de 20 kilos a um kilo e um jogo de medidas para liquidos, de 20 litros a um litro.

B

Balanças — Uma balança de 100 kilos e um jogo de pesos de 50 kilos a um milligramma.

Bandeiras (fabricante ou mercador) — Um metro.

Bebidas hydro-alcoolicas (fabricante) — Uma balança de 100 kilos — um jogo de pesos de 50 kilos a 500 grammas e um jogo de medidas para liquidos de 20 litros a 5 decilitros.

Biscoitos (fabrica) — Duas balanças, sendo uma de 100 kilos e outra de 20 kilos e dois jogos de pesos, sendo um de 50 kilos a 50 grammas e outro de 10 kilos a 50 grammas.

Bombeiro hydraulico — Uma balança de 40 kilos e um jogo de pesos de 20 kilos a uma gramma — uma trena.

Brilhantes — Uma balança de precisão e um jogo de pesos de 50 grammas a um milligramma.

C

Cabos e cordas — Uma balança de 100 kilos — um jogo de pesos de 50 kilos a 50 grammas e um metro.

Café em grão — Uma balança de 200 kilos — dois jogos de pesos de 50 kilos a 50 grammas.

Café moido — Uma balança de 30 kilos — um jogo de pesos de 10 kilos a 50 grammas.

Caieira—Um jogo de medidas para seccos de 40 litros a cinco decilitros e uma rasoura.

Caixões funebres — Uma trena.

Cal (mercador) — Um jogo de medidas para seccos de 20 litros a dois decilitros e uma rasoura.

Calçado (fabricante) — Uma craveira.

Caldeiras (officina ou deposito) — Uma balança de 300 kilos e dois jogos de pesos de 50 kilos a 50 grammas.

Canos — Uma balança de 100 kilos e um jogo de pesos de 50 kilos a 50 grammas.

Cantaria (officina) — Uma trena.

Carne secca (importador) — Uma balança de 300 kilos e dois jogos de pesos de 50 kilos a 50 grammas.

Carpinteiro — Uma trena.

Carvão de pedra (em grande escala) — Uma balança de 1.000 kilos e cinco jogos de pesos de 50 kilos a 500 grammas.

Carvão de pedra (em pequena escala) — Uma balança de 100 kilos e dois jogos de pesos de 50 kilos a 50 grammas.

Casa de saude — Duas balanças, sendo uma de 10 kilos e outra de precisão — dois jogos de pesos, sendo um de cinco kilos a 100 grammas e outro de 50 grammas a um milligramma e um copo graduado.

Cebolas (mercador ou importador) — Uma balança de 100 kilos e um jogo de pesos de 50 kilos a 50 grammas.

Cera — Duas balanças, sendo uma de 50 kilos e outra de 20 kilos — dois jogos de pesos, sendo um de 20 kilos a 50 grammas e outro de cinco kilos a 50 grammas.

Cereaes — Uma balanaç de 300 kilos — dois jogos de pesos de 50 kilos a 50 grammas.

Chá e sementes — Uma balança de 30 kilos e um jogo de pesos de 10 kilos a cinco grammas.

Charutaria, vendendo fumo — Uma balança de 20 kilos — um terno de pesos de 10 kilos a 10 grammas.

Chocolate — Uma balança de 40 kilos — um jogo de pesos de 20 kilos a 20 grammas.

Chumbo — Uma balança de 100 kilos — um jogo de pesos de 50 kilos a 50 grammas.

Cimento — Uma balança de 100 kilos — um jogo de pesos de 50 kilos a 50 grammas.

Colchoaria — Um metro.

Colla — Uma balança de 20 kilos e um jogo de pesos de 10 kilos a 50 grammas.

Companhia de estrada de ferro — Uma balança de 500 kilos — tres jogos de pesos de 50 kilos a 50 grammas e uma trena.

Companhia de vapores — Uma balança de 500 kilos — tres jogos de pesos de 50 kilos a 50 grammas e uma trena.

Confecções de luxo — Um metro.

Confeitaria — Duas balanças, sendo uma de 50 e outra de 20 kilos — dois jogos de pesos, sendo um de 20 kilos a 50 grammas e outro de cinco kilos a 10 grammas.

Confetti (fabricante) — Uma balança de 100 kilos — um jogo de pesos de 10 kilos a 50 grammas.

Constructor — Uma trena.

Cooperativa de soccorros medicos e pharmaceuticos (escriptorio) — Uma balança de precisão — um jogo de pesos de 50 grammas a um milligramma — um copo graduado até 1.000 grammas.

Couro — Uma balança de 200 kilos — dois jogos de pesos de 50 kilos a 100 grammas e um metro.

Cravos — Uma balança de 40 kilos e um jogo de pesos de 20 kilos a 50 grammas.

D

Dentista (vendedor de objectos para dentes) — Uma balança de dois kilos e outra de precisão — dois jogos de pesos, sendo um de um kilo a 100 grammas e outro de 50 grammas a um milligramma.

Desmontadores de navios — Uma balança de 100 kilos — um jogo de pesos de 50 kilos a 50 grammas e uma trena.

Drogaria — Duas balanças, sendo uma de 100 kilos e outra de 30 kilos — um jogo de pesos de 50 kilos a 50 grammas e outro de 10 kilos a 50 grammas.

Dynamite, polvora e outros explosivos — Uma balança de 40 kilos — um jogo de pesos de 20 kilos a 50 grammas.

E

Engenheiro civil — Uma trena.

Estabulos — Um jogo de medidas para liquidos de dois litros a cinco decilitros.

Estaleiro — Uma balança de 40 kilos — um jogo de pesos de 20 kilos a 50 grammas e uma trena.

F

Farinha (mercador em grande escala) — Uma balança de 200 kilos — dois jogos de pesos de 50 kilos a 50 grammas.

Fazendas e modas—Um metro.

Ferragens — Duas balanças, sendo uma de 50 kilos e outra de 20 kilos — um jogo de pesos de 20 kilos a 50 grammas e outro de 10 kilos a 50 grammas e um metro.

Ferraria — Um metro.

Fitas — Um metro.

Fogões — Uma balança de 100 kilos—um jogo de pesos de 50 kilos a 50 grammas.

Frutas —Uma balança de 20 kilos — um jogo de pesos de 10 kilos a 50 grammas.

Fornos (fabrica ou mercador em grande escala) — Uma balança de 100 kilos — um jogo de pesos de 50 kilos a 50 grammas.

Fumos (fabrica ou mercador em grande escala) — Uma balança de 100 kilos — um jogo de pesos de 50 kilos a 50 grammas.

Fundição — Uma balança de 100 kilos — um jogo de pesos de 50 kilos a 50 grammas e um metro.

G

Gado (mercador de carne de) — Uma balança de 1.000 kilos — cinco jogos de pesos de 50 kilos a 50 grammas.

Gaz (apparelhador de) — Uma balança de 30 kilos — um jogo de pesos de 20 kilos a 20 grammas e uma trena.

Gaz (companhias) — Uma balança de 100 kilos — um jogo de pesos de 50 kilos a 50 grammas e uma trena.

Gaz acetyleno (mercador de objectos para) — Uma balança de 50 kilos — um jogo de pesos de 20 kilos a 10 grammas.

Gelo (fabrica de) — Uma balança de 100 kilos — um jogo de pesos de 20 kilos a 50 grammas.

Gesso — Uma balança de 50 kilos — um jogo de pesos de 10 kilos a 10 grammas.

Comma — Uma balança de 20 kilos — um jogo de pesos de 10 kilos a 10 grammas.

J

Joias — Uma balança de dois kilos e outra de precisão — dois jogos de pesos, sendo um de kilo a 100 grammas e outro de 50 grammas a um milligramma.

K

Kerozene em grande escala — Uma balança de 200 kilos — dois jogos de pesos de 50 kilos a 50 grammas.

L

Lampista — Uma balança de 30 kilos — um jogo de pesos de 10 kilos a 10 grammas.

Lapidaria — Uma balança de precisão — um jogo de pesos de 50 grammas a um milligramma.

Lavoura (mercador de objectos para) — Umo balança de 100 kilos — um jogo de pesos de 50 kilos a 50 grammas e um metro.

Leite — Um jogo de medidas para liquidos de 5 litros a 5 decilitros.

Licores (fabrica) — Uma balança de 40 kilos —um jogo de pesos de 20 kilos a 50 grammas.

M

Maçames — Uma balança de 100 kilos — um jogo de pesos de 50 kilos a 50 grammas.

Manteiga — Uma balança de 20 kilos — um jogo de pesos de 10 kilos a 20 grammas.

Marceneiro — Um metro.

Marmorista — Um metro.

Mascate — Um metro.

Massas alimenticias — Uma balança de 30 kilos — um jogo de pesos de 10 kilos a 50 grammas.

Matadouro particular — Uma balança de 500 kilos — quatro jogos de pesos de 50 kilos a 50 grammas.

Matte — Uma balança de 30 kilos e um jogo de pesos de 10 kilos a 50 grammas.

Medidas — Um jogo de medidas para seccos de 100 litros a 5 centilitros — um jogo de medidas para liquidos de 20 litros a dois centilitros e uma rasoura.

Mel — Um jogo de medidas para liquidos de dois litros a um decilitro.

Milho — Uma balança de 100 kilos — um jogo de pesos de 50 kilos a 50 grammas.

N

Navios (carregador) — Uma balança de 300 kilos — tres jogos de pesos de 50 kilos a 50 grammas e um metro.

Navios (fornecedor de viveres para) — Uma balança de 30 kilos — um jogo de pesos de 20 kilos a 20 grammas.

O

Obras (mestre de) — Uma trena.

Oleados — Um metro.

Oleos (fabrica de) — Uma balança de 40 kilos e um jogo de pesos de 20 kilos a 50 grammas — um jogo de medidas para liquidos de 20 litros a um decilitro.

Ourives — Uma balança de dois kilos e outra de precisão — dois jogos de pesos, sendo um de um kilo a 50 grammas e outro de 20 grammas a um milligramma.

Ouro em pó ou em folha — Vide ourives.

P

Padaria — Duas balanças, sendo uma de 50 kilos e outra de 20 kilos — dois jogos de pesos, sendo um de 20 kilos a 50 grammas e outro de cinco kilos a 50 grammas.

Pão (mercador de) — Uma balança de 10 kilos — um jogo de pesos de cinco kilos a 50 grammas.

Passamanes — Uma balança de 10 kilos — um jogo de pesos de 5 kilos a 1 gramma e um metro.

Pedreiros — Uma trena.

Peixe fresco ou salgado — Uma balança de 20 kilos — um jogo de pesos de 10 kilos a 50 grammas.

Penhores — Duas balanças, sendo uma de 20 kilos e outra de precisão — dois jogos de pesos, sendo um de 10 kilos a 50 grammas, e outro de 20 grammas a um milligramma.

Pesos — Uma balança de 100 kilos e outra de precisão — dois jogos de pesos, sendo um de 50 kilos a 50 grammas e outro de 20 grammas a um milligramma.

Pharmacia allopatha ou homœopatha — Duas balanças, sendo uma de cinco kilos e outra de precisão — dois jogos de pesos, sendo um de dois kilos a 50 grammas e outro de 20 grammas a um milligramma e um copo graduado.

Photographia (vendendo objectos para) — Uma balança de dois kilos, um jogo de pesos de um kilo a um milligramma — um metro e um copo graduado.

Productos chimicos — Uma balança de 50 kilos — um jogo de pesos de 20 kilos a um milligramma e um copo graduado.

Q

Queijos (armazem de) — Uma balança de 100 kilos e um jogo de pesos de 50 kilos a 50 grammas.

Queijos, fiambres, etc. (a retalho) — Uma balança de 10 kilos — um jogo de pesos de cinco kilos a 20 grammas.

R

Rapé — Uma balança de 40 kilos — um jogo de pesos de cinco kilos a 10 grammas.

Rendas — Um metro.

S

Sabão — Uma balança de 40 kilos — um jogo de pesos de 20 kilos a 50 grammas.

Saccos de aniagem — Um metro.

Sal — Um jogo de medidas para seccos de 50 litros a cinco decilitros — uma balança de 100 kilos — um jogo de pesos de 50 kilos a 50 grammas e uma rasoura.

Salsicharia — Uma balança de 100 kilos — um jogo de pesos de 50 kilos a 50 grammas.

Serralheiro — Uma balança de 100 kilos — um jogo de pesos de 50 kilos a 50 grammas e um metro.

Serraria — Uma trena.

Sirgueiro — Uma balança de cinco kilos — um jogo de pesos de dois kilos a uma gramma e um metro.

T

Tapioca, polvilho, fubá, etc.— Uma balança de 10 kilos — um jogo de pesos de cinco kilos a 10 grammas.

Tavernas — Duas balanças, sendo uma de 40 kilos e outra de 20 kilos — dois jogos de pesos, sendo um de 20 kilos a 50 grammas — cinco jogos de medidas para liquidos de um litro a um decilitro.

Tecidos (fabrica de) — Uma trena.

Tintas — Uma balança de 30 kilos e um jogo de pesos de 10 kilos a 50 grammas.

Tiras bordadas — Um metro.

Toucinho — Uma balança de 100 kilos — um jogo de pesos de 50 kilos a 50 grammas.

Trapiches — Uma balança de 300 kilos — tres jogos de pesos de 50 kilos a 50 grammas e um metro.

Tubos e materiaes para encanamentos — Um metro.

Typos — Uma balança de 100 kilos — um jogo de pesos de 50 kilos a 50 grammas.

V

Velas (fabrica de) — Uma balança de 20 kilos — um jogo de pesos de 10 kilos a 10 grammas.

Vidraceiro — Um metro.

Vinagre — Um jogo de medidas para liquidos de 20 litros a um decilitro.

Vinho (em barril) — Um jogo de medidas para liquidos de 20 litros a um decilitro.

TABELLA F

1 de 50 kilogrammas.....	7$000
1 de 20 kilogrammas.....	6$000
1 de 10 kilogrammas.....	5$000
1 de 5 kilogrammas.....	4$000
1 de 2 kilogrammas.....	2$000
1 de 1 kilogramma.....	2$500
1 de 1/2 kilogramma.....	2$000
1 de 200 grammas.....	1$500
1 de 100 grammas.....	1$000
1 de 50 grammas.....	$900
1 de 20 grammas.....	$800
1 de 10 grammas.....	$700
1 de 5 grammas.....	$600
1 de 2 grammas.....	$500
1 de 1 gramma.....	$400
1 de 5 decigrammas a um decigramma (cada um)	$300
1 de 5 centigrammas a um centigramma (cada um)	$200
1 de 5 milligrammas a um milligrama (cada um)..	$100

Medidas

1 metro	10$000
1 trena ou uma escala.....	15$000
1 razoura	3$000
1 copo graduado.....	2$000
1 de hectolitro (100 litros)	6$000
1 de 50 litros.....	4$000
1 de 40 litros.....	3$000
1 de 20 litros.....	2$000
De 10 litros a dois litros (cada um)	1$500
De um litro a dois decilitros, idem	1$000
De um decilitro a dois centilitros, idem.....	$500
Barris de "chopp" de cerveja, litro	$100

Balanças

1 de precisão.....	,$000
1 de pressão hydraulica..	10$000
1 de pressão na via publica	10$000
1 para grandes pesos, por metros quadrados e superficie	6$000
1 de quatro kilogrammas.	5$000
1 de cinco kilogrammas a 15	7$000
1 de 16 kilogrammas a 20	8$000
1 de 21 kilogrammas a 100	9$000
1 de 101 kilogrammas para cima	10$000
Para marcar o maximo do peso	4$000
Para marcar o minimo do peso	4$000

Balanças romanas (decimaes)

1 de força de 50 kilos....	40$000
1 de força de 100 kilos...	60$000
1 de força de 200 kilos...	80$000
1 de força de 500 kilos...	100$000
1 de força de 1.000 kilos..	120$000

Reguladores de gaz commum e acetyleno, electricidade e velocidade

1 registro de um gazometro de um a 10 luzes.	1$000
1 registro de 11 a 50 luzes	2$000
1 registro de 51 a 150....	3$000
1 registro de 151 a 300	4$000
1 medidor de energia electrica de um a 125 watts	3$000
1 medidor de energia electrica de 126 a 240 watts	4$000
1 taximetro.....	1$000

Vehiculos

Andorinha	30$000
Automoveis particulares, de aluguel ou a frete...	20$000
Bicycletta e velocipede (particular)	5$000
Bicycletta e velocipede (a frete)	10$000
Carro de duas rodas (a frete ou particulares), na cidade.....	15$000
Carro de quatro rodas (a frete ou particulares), na cidade.....	20$000
Carroça de molas de quatro rodas (a frete ou particulares)	20$000
Idem de mola a serviço de padarias, tinturarias, lojas de fazendas, açougues e fabricas de tecidos	20$000
Idem, idem, de duas rodas (quatro ganchos, de carregar cantaria).....	30$000
Idem, de quatro rodas de molas, caminhão americano e carroças de conduzir carnes verdes.....	30$000
Carretão e carroção de pedreira, carreta de conduzir cantaria (a frete ou particular).....	50$000
Carro ou carroça de molas, de duas rodas, de pedreiras (a frete ou particular)	30$000
Idem, de molas, de duas rodas, a frete (na zona suburbana e não vindo á cidade).....	15$000
Idem, de eixo fixo (as permittidas), não sendo de lavrador	80$000
Carrinho e carrocinha, puxados á mão.....	20$000
Diligencia (particulares ou a frete).....	30$000
Vagão	30$000
Rectificação de tára de vehiculo	5$000

Nota — Pelo decreto n. 798, de 14 de Março de 1901, o carro e carroça de lavrador estão apenas sujeitos ao pagamento de 35$ de chapa.

Diversos artigos

Taboleiros, caixas e cestos (na cidade).....	10$000
Numeração e matricula de vaccas estabuladas, cada uma.....	10$000
Não especificados.....	10$000

Todas estas taxas são annuaes.

THEATRO MUNICIPAL

Art. 107. Os impostos destinados ao custeio do Theatro Municipal serão arrecadados de accordo com as leis respectivas e tabela G, não isentando os contribuintes do imposto de licenças, fixadas na respectiva tabela.

Art. 108. Ficam revogadas as disposições dos ars. 1º, 2º, 3º, 4º e 8º e seus paragraphos e do art. 9º do decreto 446, de 27 de junho de 1903.

Art. 109. Sómente quando o espectaculo fôr em beneficio de associações de caridade, beneficencia ou instrucção ou motivado por facto de interesse social e humanitario poderá o prefeito dispensar o pagamento do respectivo imposto.

Art. 110. A cobrança do imposto das companhias permanentes ou não no Districto Federal deverá ser feita das 10 horas da noite em diante revogado assim o disposto no art. 16 da citada lei n. 446.

Paragrapho unico. Do mesmo modo, a primeira parte do art. 4º deverá ficar subordinada á disposição acima, devendo os bilheteiros organizar a lista, logo depois do comparecimento do fiscal de theatros e da qual constará a descriminação das vendas, favores, captivos e encalhes dos locaes do theatro em que se realizar o espectaculo.

Art. 111. As companhias theatraes e de diversões só poderão fazer distribuição de annuncios, programmas e outros meios de reclamo, em avulso, mediante pagamento trimestral e adiantado de 50$ por temporada dentro de tres mezes no mesmo exercicio, ficando revogada a disposição do artigo 10, letra a do decreto n. 446 e mantidas as formalidades do referido decreto.

Art. 112. Considera-se companhia permanente a que fôr organizada no Districto Federal ou no Brazil, comtanto que a sua organização se effectue com artistas nacionaes em maioria ou estrangeiros domiciliados e residentes no Brazil ha mais de anno, o que será opportunamente provado.

Art. 113. As infracções da presente lei serão punidas com a multa de 100$ e o dobro na reincidencia, quando não sejam applicaveis as multas do imposto de licenças.

Art. 114. A fiscalização e arrecadação dos impostos de licenças, em casas de diversões e impostos theatraes, ficam a cargo dos fiscaes de theatros, os quaes entregarão diariamente na sub-directoria de rendas, as quantias arrecadadas no dia anterior, acompanhadas do mappa demonstrativo.

Nos districtos de Inhauma, Irajá, Jacarépaguá, Campo Grande, Santa Cruz, Guaratiba e outros, a fiscalização e arrecadação competirá ao agente do districto, que prestará contas semanalmente.

Art. 115. Os encarregados da fiscalização poderão recorrer ao agente ou á autoridade policial mais proxima, afim de ser cumprida a lei.

Art. 116. Os emprezarios ou proprietarios que estiverem em debito para com a Fazenda Municipal não poderão organizar companhias theatraes, alugar o theatro ou dar espectaculos emquanto não solverem o debito e as multas em que tenham incorrido.

Art. 117. Em todos os theatros haverá uma cadeira permanente de 1ª classe para o encarregado da fiscalização.

Art. 118. Os proprietarios ou emprezarios de theatros são responsaveis pelos impostos dos espectaculos e multas de infracção commettidas em seus theatros.

Art. 119. O imposto de sello para beneficio poderá ser cobrado, a juizo do prefeito, sobre o "quantum" da compra do espectaculo pelo beneficiado.

TABELA G

A

Automaticos (apparelhos) cada um.....	10$000
Annuncios no interior do theatro e locaes visiveis ao publico (o proprietario ou emprezario que explorar a industria)..	300$000
Annuncios (dando para logradouro publico) feito por meio de projecções cinematographicas, lanternas de projecções e congeneres.....	100$000

B

Barraca em logradouro publico, para venda de bebidas, comidas e brinquedos (cada uma)....	50$000
Baleiro uniformizado e calçado	20$000
Baile publico.....	100$000
Boliche, frontão, velodromo e congeneres nas condições da tabela B..	10:000$000

Esta importancia será paga semestral e adiantadamente em duas prestações de 5:000$000.

C

Carroussel, jogos de Bengala, balões captivos, pim-pam-pum, barracas japonezas ou congeneres, cada um.	15$000
Companhia theatral de qualquer especie permanente no Districto Federal, por espectaculo	10$000
Idem, idem, não permanente, sobre a renda bruta	5 %
Café concerto ou cantante, permanente..	10$000
Idem, idem, não permanente, sobre a renda bruta	5 %
Casa de bebidas onde houver concerto ou canto, orchestra de qualquer especie, por semestre pago adiantadamente..	200$000
Concerto, conferencia ou congeneres, quando realizado em salão particular	100$000
Idem, quando em theatro, da renda bruta..	5 %
Companhia equestre, funccionando em circo de panno	10$000
Idem, quando em theatro, da renda bruta.....	5 %
Cinematographo na 1ª zona (um perimetro formado por uma linha limite partindo do extremo da Avenida Rio Branco correndo por esta até a rua de S Pedro, Uruguayana, Ouvidor, S. Francisco de Paula, Theatro, praça Tiradentes, Visconde do Rio Branco, Invalidos, até a avenida Mem de Sá, dahi até o largo da Lapa, deste pela rua Joaquim Nabuco, até encontrar novamente o extremo da Avenida Rio Branco) por funcção diurna ou nocturna....	10$000
Idem (fóra deste perimetro, na zona urbana), por funcção diurna ou por funcção nocturna..	5$000
Idem (zona suburbana), por funcção diurna ou por funcção nocturna..	2$000
Corridas de cavallos.....	50$000
Cosmorama, dyorama, polyorama, cavallinhos, de pão, de chumbo ou de qualquer genero ou congeneres, por funcção diurna ou nocturna....	10$000

F

Florista (mercador de flores naturaes em casas de diversões).....	30$000

L

Libretos de peças theatraes (mercador)......	30$000

P

Patinação (rink de), cujo emprezario aufira lucro	100$000
Pianos, pianolas ou qualquer instrumento que sirva de reclamo ou passa-tempo no interior de casas de bebidas, cafés ou congeneres.....	200$000
Observação—A localização de banda de musica no logradouro publico, em frente a casas de diversões, só será concedida a juizo do Prefeito, se este não a julgar inconveniente e mediante o pagamento annual de..	1:000$000

T

Tiro ao alvo.....	100$000

Art. 120. O contribuinte dos impostos theatraes, constantes da tabela acima, será isento da taxa sanitaria.

TAXA SANITARIA

Art. 121. A taxa sanitaria, que será arrecadada conjuntamente com o imposto predial para as habitações particulares e com o imposto de licença para os estabelecimentos de negocio, industria ou profissão, será cobrada na zona do Districto Federal, onde seja feito o serviço de limpeza publica e particular, de accordo com a seguinte

Tabela H

Açougue..... 5$000

Agencias:

Despacho de mercadorias. 6$000
De bancos e companhias. 5$000
De annuncios..... 5$000
De serviços domesticos e agricola..... 5$000
De mudança e transporte. 5$000
Advogado (escriptorio)... 2$000
Aguardente (armazem).. 5$000
Aguas mineraes ou gazosas (fabrica de)..... 6$000

Alfaiatarias:

De 1ª categoria..... 6$000
De 2ª categoria..... 5$000
Alfaiate (officina de)..... 3$000

Armarinho:

Mercador por grosso, 1ª categoria ..... 10$000
De 2ª categoria..... 6$000
De 3ª categoria..... 5$000
Apparelhos electricos ou incandescentes..... 5$000
Assucar (refinação)..... 10$000
Armeiro ..... 6$000
Idem (concertador)..... 3$000

Aves domesticas:

De 1ª categoria..... 8$000
De 2ª categoria..... 6$000
Azulejos e mosaicos (armazem de)..... 6$000
Idem (fabrica de)..... 8$000
Bancos ou filiaes..... 10$000
Banhos (estabelecimentos de) até 30 quartos..... 4$000
Idem, com mais de 30 quartos ..... 5$000
Balança (armazem de)..... 5$000
Bandeiras ou estandartes (officinas de) ..... 3$000

Barbearias ou cabelleireiros:

De 1ª categoria (em sobrado) ..... 5$000
De 2ª categoria (loja).... 3$000
Bastidores (armazem de). 5$000

Bilhares (salão de):

De 1ª categoria (com mais de quatro bilhares)..... 6$000
De 2ª categoria (até quatro bilhares)..... 4$000
Bilhares (fabrica de)..... 5$000
Idem (concertador de)... 3$000

Biscoutos (fabrica de):

De 1ª categoria..... 12$000
De 2ª categoria..... 8$000
Bonets (officina de)..... 5$000
Boliches e velodromos.... 25$000

Botequim:

De 1ª categoria..... 12$000
De 2ª categoria..... 8$000
De 3ª categoria..... 6$000

Brinquedos (loja ou armazem de):

Mercador por grosso, 1ª categoria ..... 10$000
De 2ª categoria..... 6$000
De 3ª categoria..... 4$000

Bombeiros (officina de):

De 1ª categoria..... 5$000
De 2ª categoria..... 3$000
Burras e cofres de ferro.. 5$000
Bilhetes de loterias..... 5$000
Botões (fabrica de)..... 20$000

Café (estabelecimento de beneficiar, moinhos):

De 1ª categoria..... 8$000
De 2ª categoria..... 5$000
Café (ensacador de)..... 5$000
Café (armazem de)..... 5$000
Caixas de papelão (fabrica de) ..... 6$000
Idem de madeira ou luxo (fabricante) ..... 6$000

Calçado (fabrica de):

De 1ª categoria (a vapor). 12$000
De 2ª categoria (sem machinas) ..... 6$000
Calçados (concertador de) 3$000
Calçado (mercador por grosso, 1ª categoria..... 10$000
De 2ª categoria..... 6$000
De 3ª categoria..... 4$000
Calçado (engraxate)..... 3$000
Callista (gabinete de).... 2$000
Cambista (escriptorio de) 3$000
Camas de ferro ou metal (fabrica de)..... 5$000

Camisas e roupas brancas (fabrica de):

De 1ª categoria (fabricante) ..... 8$000
De 2ª categoria (mercador) ..... 6$000
Carimbos e sinetes (officina de) ..... 3$000

Carne secca (armazem de):

De 1ª categoria..... 8$000
De 2ª categoria..... 6$000
Caixoteiro ..... 3$000
Carpinteiro ..... 3$000

Carruagens (officina ou fabrica de):

De 1ª categoria..... 6$000
De 2ª categoria..... 4$000

Casas de pensão (com hospedagem):

Até 10 quartos..... 10$000
De 10 a 20 quartos..... 12$000
De 20 a 30 quartos..... 16$000
De 30 a 40..... 20$000
Mais de 40..... 25$000
Casas de pensão sem hospedagem ou casas de pasto ..... 10$000

Casas de commodos (com ou sem mobilia):

Até 10 quartos..... 4$000
De mais de 10 quartos até 20 ..... 6$000
De mais de 20 até 30..... 8$000
De mais de 30 até 40..... 10$000
De mais de 40 quartos.... 12$000

Carvoarias:

De 1ª categoria..... 5$000
De 2ª categoria..... 3$000

Casas de saude e hospitaes:

De 1ª categoria..... 20$000
De 2ª categoria..... 10$000

Geraes:

De 1ª categoria..... 8$000
De 2ª categoria..... 6$000

Cerveja (fabrica de):

De 1ª categoria..... 20$000
De 2ª categoria..... 15$000

Chá, cêra e sementes (armazens de):

De 1ª categoria..... 8$000
De 2ª categoria..... 6$000

Chapéos de sol (fabrica de):

De 1ª categoria..... 10$000
De 2ª categoria..... 6$000

Chapéos:

Chapéos de cabeça (fabrica de)..... 12$000

Chapelaria:

Mercador por grosso (1ª categoria)..... 10$000
De 2ª categoria..... 6$000
De 3ª categoria..... 5$000

Charutos e cigarros (fabrica de):

De 1ª categoria..... 10$000
De 2ª categoria..... 8$000
De 3ª categoria..... 5$000
Clubs de qualquer especie. 5$000
Collegios (internatos).... 6$000
Colletes (officinas de).... 5$000
Cinematographo..... 10$000

Charutos e cigarros (mercador de):

De 1ª categoria..... 8$000
De 2ª categoria..... 6$000
De 3ª categoria..... 3$000
Chocolate (fabrica de)... 20$000
Chinellos (fabrica de).... 10$000

Colchoarias:

De 1ª categoria..... 10$000
De 2ª categoria..... 6$000

Confeitarias:

De 1ª categoria..... 60$000
De 2ª categoria..... 40$000
De 3ª categoria..... 20$000
Cooperativa de soccorros medicos e pharmaceuticos..... 6$000

Cordoarias:

De 1ª categoria (com machinas)..... 10$000
De 2ª categoria (com machinas)..... 8$000
Sem machinas..... 5$000

Corrieiros:

De 1ª categoria..... 6$000
De 2ª categoria..... 4$000
Corretor (escriptorio de). 2$000

Cortumes:

Com machinas..... 20$000
De 1ª categoria..... 15$000
De 2ª categoria..... 10$000
Costureira (officina de).. 3$000

Couros e arreios (armazens de):

De 1ª categoria..... 6$000
De 2ª categoria..... 4$000
Cutileiro (officina de,.

De 1ª categoria..... 5$000
De 2ª categoria..... 3$000
Dentista (gabinete de).. 2$000
Desconto ou emprestimos (escriptorio de) ..... 5$000

Dourador ou galvanizador (officina de):

De 1ª categoria..... 5$000
De 2ª categoria..... 3$000
Doces crystalizados (fabrica de)..... 10$000
Drogarias ..... 10$000

Distillação ou bebidas (fabrica de):

De 1ª categoria..... 15$000
De 2ª categoria..... 10$000
Diversões (casa de)..... 10$000
Escriptorio (grande).... 5$000
Idem (pequeno)..... 3$000

Electricista (officina de):

De 1ª categoria..... 5$000
De 2ª categoria..... 3$000

Empalhador (officina de):

De 1ª categoria..... 5$000
De 2ª categoria..... 3$000
Engenharia (escriptorio de) ..... 2$000

Encadernador (pautador ou officina de):

De 1ª categoria..... 5$000
De 2ª categoria..... 3$000

Espelhos, quadros e molduras:

De 1ª categoria..... 6$000
De 2ª categoria..... 4$000
De 3ª categoria..... 3$000
Estabulos (por vacca)... 3$000
Estufador e estucador... 5$000
Estaleiros ..... 10$000
Formicida (deposito de). 5$000

Farinha de trigo (armazem de):

De 1ª categoria..... 8$000
De 2ª categoria..... 6$000

Fazendas:

Mercador por grosso, 1ª categoria ..... 10$000
De 2ª categoria..... 8$000
De 3ª categoria..... 5$000

Feno, alfafa e outras forragens (armazem de):

De 1ª categoria..... 8$000
De 2ª categoria..... 5$000

Ferragens:

Mercador por grosso, 1ª categoria ..... 10$000
De 2ª categoria..... 8$000
De 3ª categoria..... 6$000
Ferrador ..... 5$000
Ferraduras (fabrica de). 8$000

Ferreiro (officina de):

De 1ª categoria..... 5$000
De 2ª categoria..... 3$000

Flores artificiaes (fabrica de):

De 1ª categoria, em grande escala..... 10$000
De 2ª categoria..... 6$000
De 3ª categoria..... 3$000
Fogos artificiaes (loja de) 5$000
Idem artificiaes (fabrica de) ..... 20$000
Frontões ..... 30$000

Frutas (casas de):

De 1ª categoria..... 12$000
De 2ª categoria..... 8$000
De 2ª categoria..... 5$000

Funileiro (officina de):

De 1ª categoria..... 5$000
De 2ª categoria..... 3$000

Fumo em bruto ou desfiado (fabrica de):

De 1ª categoria..... 15$000
De 2ª categoria..... 10$000
Fumo em bruto desfiado (armazem ou deposito). 8$000

Fabricas não classificadas:

De 1ª categoria..... 20$000
De 2ª categoria..... 10$000

Gaiolas (fabricas de):	
De 1ª categoria	8$000
De 2ª categoria	5$000

Gelo (fabrica de):	
De 1ª categoria	15$000
De 2ª categoria	10$000
Gelo (deposito de)	8$000

Gravador (officina de):	
De 1ª categoria	5$000
De 2ª categoria (em domicilio)	3$000

Graxa e vernizes (fabrica de):	
De 1ª categoria	25$000
De 2ª categoria	20$000

Gravatas (fabrica de):	
De 1ª categoria	8$000
De 2ª categoria	5$000
Garage	8$000
Garrafeiro	8$000

Hospedarias (vide casa de commodos). Hoteis (com hospedagem):	
De 1ª categoria	60$000
De 2ª categoria	40$000
De 3ª categoria	30$000

Instrumentos scientificos, de arte e lavoura:	
De 1ª categoria	6$000
De 2ª categoria	4$000

Joalheiro e ourives:	
De 1ª categoria	6$000
De 2ª categoria	4$000
De 3ª categoria (concertador)	3$000

Jornaes (redacção e typographia de)	
De 1ª categoria	15$000
De 2ª categoria	10$000
Kerosene (armazem ou deposito de)	8$000

Laboratorio scientifico:	
De 1ª categoria	10$000
De 2ª categoria	8$000
De 3ª categoria	6$000
Ladrilhos (armazem de)	6$000
Ladrilhos (fabrica de)	10$000

Lapidação de diamantes, vidros e cristaes:	
De 1ª categoria	5$000
De 2ª categoria	3$000
Leiloeiro (agencia de)	5$000
Lavanderia	10$000
Idem com machinas	15$000

Latoeiro (officina de):	
Com machina	8$000
De 1ª categoria	5$000
De 2ª categoria	3$000

Leite (deposito de):	
De 1ª categoria	8$000
De 2ª categoria	5$000

Leques e luvas (lojas de):	
De 1ª categoria	6$000
De 2ª categoria	4$000

Leques e luvas (fabrica de):	
De 1ª categoria	10$000
De 2ª categoria	8$000

Licores (fabrica de):	
De 1ª categoria	20$000
De 2ª categoria	15$000
Liquidos e comestiveis (importador)	12$000
Idem (taverna de 1ª e 2ª classes)	8$000
Idem (taverna de 3ª classe)	6$000
Idem (taverna de 4ª classe)	4$000

Lithographia e estamparia:	
De 1ª categoria	15$000
De 2ª categoria	10$000

Livraria:	
De 1ª categoria (importador)	8$000
De 2ª categoria	5$000
De 3ª categoria	3$000

Louça de porcellana:	
De 1ª categoria	10$000
De 2ª categoria	5$000
De 3ª categoria	4$000
Loterias (agencia de)	4$000

Machinas de costura:	
De 1ª categoria (importador)	8$000
De 2ª categoria	6$000

Madeira e materiaes (armazem de):	
De 1ª categoria	8$000
De 2ª categoria	6$000

Malas (deposito de):	
De 1ª categoria (importador)	8$000
De 2ª categoria	5$000

Malas (fabrica de):	
De 1ª categoria	12$000
De 2ª categoria	8$000

Manequins:	
De 1ª categoria (importador)	8$000
De 2ª categoria	5$000

Marcineiro, empalhador e lustrador:	
De 1ª categoria	8$000
De 2ª categoria	5$000
Marcineiro	8$000

Marmorista:	
De 1ª categoria	8$000
De 2ª categoria	5$000
Medico (escriptorio de)	2$000

Massas alimenticias (fabrica de):	
De 1ª categoria	15$000
De 2ª categoria	10$000

Modas para homem e senhoras:	
De 1ª categoria	8$000
De 2ª categoria	6$000

Moveis (fabrica de):	
De 1ª categoria	15$000
De 2ª categoria	10$000

Moveis (armazem de):	
De 1ª categoria	8$000
De 2ª categoria	5$000
Moinho grande	15$000
Idem pequeno	10$000

Oléos e vernizes (armazem de):	
De 1ª categoria	10$000
De 2ª categoria	8$000

Ourives (vide Joalheiro).

Padaria:	
De 1ª categoria (fabrica)	6$000
De 2ª categoria (mercador)	3$000

Papel e papelão (fabrica de):	
De 1ª categoria	12$000
De 2ª categoria	8$000
Papel (mercador)	4$000

Peixe fresco e salgado (mercador)	15$000

Perfumarias:	
De 1ª categoria	10$000
De 2ª categoria	8$000
De 3ª categoria	4$000
Pharmacia com drogaria	12$000
Pharmacia	4$000

Photographia:	
De 1ª categoria	8$000
De 2ª categoria	3$000

Pianos:	
De 1ª categoria (importador ou fabricante)	8$000
De 2ª categoria (mercador)	6$000
De 3ª categoria (concertador)	2$000

Phonographos (apparelhos):	
De 1ª categoria	8$000
De 2ª categoria	6$000

Productos e preparados chimicos e medicinaes:	
De 1ª categoria	8$000
De 2ª categoria	5$000
Phosphoros (fabrica de)	10$000
Pautação (officina de)—vide—Encadernador.	

Quitanda:	
De 1ª categoria	8$000
De 2ª categoria	5$000
Quinquilharias, etc.	4$000
Queijos	8$000
Rapé (fabrica de)	15$000
Idem (mercador de)	3$000

Relojoaria:	
De 1ª categoria	5$000
De 2ª categoria	3$000
Restaurante de 1ª classe, com botequim	40$000
Restaurante de 2ª classe, com botequim	20$000
Restaurante de 3ª classe, sem botequim	15$000

Roupas feitas:	
De 1ª categoria (importador)	10$000
De 2ª categoria (mercador)	6$000
De 3ª categoria (officina)	4$000

Sabão e velas (fabrica de):	
De 1ª categoria	25$000
De 2ª categoria	20$000
Sabão e velas (mercador)	5$000

Salchicharia (fabrica ou deposito):	
De 1ª categoria	15$000
De 2ª categoria	10$000

Selleiro (officina de):	
De 1ª categoria	5$000
De 2ª categoria	3$000
Serraria (1ª categoria)	10$000
Serraria (2ª categoria)	8$000

Serralheiro:	
De 1ª categoria	6$000
De 2ª categoria	4$000

Sirgueiro (officina de):	
De 1ª categoria	6$000
De 2ª categoria	4$000

Sirgueiro (armazem de):	
De 1ª categoria	6$000
De 2ª categoria	4$000
Sorvetes (fabrica de)	10$000
Idem (vendedor ambulante)	2$000
Tamancos (fabrica de)	4$000

Tapeçaria:	
De 1ª categoria	10$000
De 2ª categoria	8$000

Tanoeiro:	
De 1ª categoria	8$000
De 2ª categoria	5$000

Tintas e vernizes (fabrica de):	
De 1ª categoria	25$000
De 2ª categoria	20$000

Tinturarias:	
De 1ª categoria (a vapor)	10$000
De 2ª categoria	6$000
De 3ª categoria	5$000
Toucinho (armazem de)	15$000

Torneiro:	
De 1ª categoria	5$000
De 2ª categoria	3$000

Typographia:	
De 1ª categoria	12$000
De 2ª categoria	8$000
Trapiche	20$000
Theatro	10$000
Typos (fabrica de)	10$000
Usina de electricidade e outras	10$000

Vidraceiro:	
De 1ª categoria	6$000
De 2ª categoria	4$000
Vidros e garrafas (fabrica de)	10$000

Vassouras (fabrica de):	
De 1ª categoria	10$000
De 2ª categoria	8$000

Vime (fabrica de artigos de):	
De 1ª categoria	8$000
De 2ª categoria	6$000

Vinho e vinagre (fabrica de):	
De 1ª categoria	20$000
De 2ª categoria	15$000
Velodromos	25$000

Domicilios

Até a renda annual de 1:200$000	1$000
Até a renda annual de 2:400$000	2$000
Até a renda annual de 3:600$000	3$000
Até a renda annual de 4:800$000	4$000
De mais de 4:800$ a 7:200$000	5$000
De mais de 7:200$000	6$000

Estalagens e cortiços:

Por quarto	$500

Avenidas

Por casinhas (vide domicilios).

Art. 122. As casas de negocio que sirvam de domicilio a familias terão a taxa correspondente ao valor locativo, deduzindo de 50 %, além da estabelecida para o negocio.

Art. 123. Os volantes e os contribuintes, não especificados nesta tabela, pagarão 30 % sobre a importancia das respectivas licenças.

Art. 124. O não pagamento á boca do cofre da taxa sanitaria sujeita o contribuinte á multa correspondente á do imposto predial, quando seja com este arrecadada e a de 10 %, quando cobrada com o imposto de licenças.

Art. 125. As cocheiras ficam subordinadas ás disposições do decreto n. 373, de 13 de janeiro de 1897, em sua plenitude, e a cobrança para remoção do estrume será feita mediante guias expedidas pela Superintendencia do Serviço de Limpeza Publica e Particular, de accordo com a seguinte tabela:

	Por mez
Até 50 decimetros cubicos diarios	3$000
De mais de 50 até 100	6$000
De mais de 100 decimetros cubicos até 150	9$000
De mais de 150 até 200	12$000

E assim por diante, cobrando-se de cada 50 decimetros cubicos ou fracções, mais 3$ mensaes. Ao mesmo regimen ficam sujeitos todos os estabelecimentos abaixo mencionados, relativamente á remoção de residuos industriaes, commerciaes ou fabris, independentemente do pagamento da taxa fixa determinada na tabela para remoção do lixo propriamente dito, isto é, varreduras e detritos organicos.

Será facultado á Superintendencia do Serviço de Limpeza Publica e Particular o direito de suspensão do serviço de remoção de residuos industriaes, commerciaes ou fabris, pela falta de pagamento da taxa respectiva, dando disto conhecimento ao agente da Prefeitura para sua acção respectiva.

Artigos metalurgicos.
Acidos (fabrica).
Assucar (refinação).
Arroz (estabelecimento de descascar e ensacar).
Calçado (fabrica a vapor e electricidade).
Caixoteiro.
Chocolate (com estamparia ou latoaria).
Caldo de canna (moagem).
Carpintaria.
Constructor (com officina).
Carruagens (officina ou fabrica).
Carvoaria (em grande escala).
Cervejaria (fabrica).
Chinellos (fabrica).
Confetaria (com refinação).
Casas de fruta (em grande escala).
Cocheiras.
Conservas alimenticias (fabrica).
Doces (fabrica).
Estabulos.
Estamparias (a vapor ou electricidade).
Ferraduras (fabrica).
Funileiro (a vapor ou electricidade).
Fôrmas para calçados (fabrica).
Fundição.
Fabricas não classificadas.
Garrafeiro (deposito).
Ladrilhos (fabrica).
Latoaria (a vapor ou electricidade).
Malas (fabrica).
Marceneiro.
Marmorista.
Moveis (fabrica).
Moveis (armazem com officinas).
Moinho (grande).
Oleos (fabrica).
Salsicharia (fabrica).
Serraria.
Tamancos (fabrica).
Carvoeiro.
Tecidos (fabrica).
Torneiro de madeira.
Usina (de electricidade e outras).
Vassouras (fabrica).
Vime (fabrica).
E todos os estalebecimentos industriaes e fabris.

RECEITA DA INSPECTORIA DE MATTAS, JARDINS, ARBORIZAÇÃO, CAÇA E PESCA

Art. 126. A' inspectoria de Mattas, Jardins, Arborização, Caça e Pesca compete informar as petições sobre o inicio de pesca, commercio ou qualquer objecto de exploração exercida no mar, nas costas e interior da bahia, angras, enseadas, lagos e canaes do Districto Federal, e bem assim, fiscalizar e requisitar o cumprimento das disposições da lei referente ao pagamento dos respectivos impostos nas épocas fixadas.

Art. 127. A mesma Inspectoria registrará em livro especial todas as embarcações empregadas na pesca e no trafego do porto e lavrará o competente auto de infracção contra os proprietarios das embarcações que não provarem ter pago na época fixada os impostos de licença e aferição, letreiros e annuncios, auto que remetterá ao Contencioso Municipal para a cobrança executiva.

Paragrapho unico. As embarcações acima mencionadas serão registradas com a designação dos nomes, numeros do arrolamento da Capitania do Porto, dimensões, tonelagens, proprietarios e moradas destes. Deverão os seus proprietarios collocar no costado das referidas embarcações o numero do registro; sendo obrigados a mostrar a licença a bordo, quando isso lhes seja exigido pelos encarregados da fiscalização, sob pena de 30$ de multa.

Art. 128. As cercadas fluctuantes pagarão o imposto de 300$000.

Art. 129. A licença de cercada durará um anno, a contar da data do pagamento.

Art. 130. As licenças para vehiculos do mar serão concedidas de accôrdo com a seguinte

Tabella I

Baleeira de recreio	30$000
Idem a frete	50$000
Idem de pesca	50$000
Barco de recreio	30$000
Idem a frete	50$000
Barcos a vapor para transporte de passageiros e cargas	500$000
Barcas de agua	100$000
Idem, idem, a vapor	200$000
Bate-estaca	100$000
Barcaça até 200 toneladas	100$000
Idem de mais de 200 toneladas	200$000
Patelão até 200 toneladas	100$000
Idem de mais de 200 toneladas	200$000
Bote de recreio ou de lavoura	20$000
Bote a frete	30$000
Bote de pesca	30$000
Cabrea	200$000
Cabrea a vapor	300$000
Cahique	5$000
Canoa de recreio	10$000
Canoa a frete	20$000
Catraia a frete	50$000
Chalana a frete	20$000
Chalana de pesca	20$000
Chatas até 200 toneladas	100$000
Idem de mais de 200 toneladas	200$000
Casco até 200 toneladas	200$000
Idem de mais de 200 toneladas	300$000
Cutter	30$000
Draga	100$000
Escaler de recreio	20$000
Escaler a frete	30$000
Falúas até 20 toneladas	30$000
Falúas de mais de 20 toneladas	50$000
Guincho ou burrinho a vapor	100$000
Lanchas a vapor até 10 cavallos	100$000
Lanchas a vapor de mais de 10 cavallos	200$000
Lanchas até 200 toneladas	100$000
Idem de mais de 200 toneladas	200$000
Idem a remos	40$000
Pontão	400$000
Prancha	50$000
Rebocador	400$000
Saveiros até 200 toneladas	100$000
Idem de mais de 200 toneladas	200$000

Paragrapho unico. As embarcações não mencionadas nesta tabella pagarão como as suas similiares, excepto as legalmente isentas de impostos.

AFERIÇÃO

Embarcações

Baleeira, bote, cahique, canoa, chalana, cutters, escaler	5$000
Barcos, falúas, lanchas a remos	20$000
Barca d'agua, bate-estacas, barcaça, catraia, chata, lancha para carga e descarga de navios, saveiro	30$000
Casco, draga, guincho ou burrinho a vapor, lancha a vapor, pontão, prancha	40$000
Barca a vapor, cabrea, rebocador	50$000
Embarcação de pesca	5$000
Canoa para pesca (chapa)	2$000

VOLANTES

Armarinho e roupas feitas, no mar	50$000
Charutos, cigarros e phosphoros, no mar	30$000

TAXA DE ENTERRAMENTOS NOS CEMITERIOS MUNICIPAES

Art. 131. As taxas sobre enterramentos serão cobradas de accôrdo com a seguinte

TABELLA J

Sepulturas rasas

Para adultos, por cinco annos	15$000
Para anjo, por tres annos	7$000
Para indigentes	Gratis
Para adultos, por sete annos	20$000
Para anjo, por cinco annos	10$000

Sepulturas em carneiros

Para adultos, por cinco annos	200$000
Para anjo, por tres annos	120$000
Para adultos, por sete annos	250$000
Para anjo, por cinco annos	140$000

Jazigos perpetuos

Por palmo quadrado	6$000

TAXA DE CARNEIROS TEMPORARIOS E PERPETUOS

Carneiro renovado por cinco annos, para adultos	160$000
Carneiro renovado por tres annos, para menores de sete annos	100$000
Carneiro perpetuo para sepultura e ossario do conjuge, ascendentes e descendentes naturaes e os affins, sómente dentro do primeiro grão civil (sogro, sogra, genro e nora	900$000
Se a perpetuidade fôr pedida dentro dos primeiros seis mezes da occupação ou da reforma, levar-se-ha em conta toda a importancia paga pelo aluguel temporario ou reforma; se dentro dos segundos seis mezes, descontar-se-á a quantia de cincoenta mil réis (50$), ou quarenta mil réis (40$), correspondentes a um anno e, nessas condições, até os primeiro seis mezes do ultimo anno	
Carneiro perpetuo para enterramento de menores de sete annos (irmãos), podendo servir de ossario na fórma estabelecida para os carneiros de adultos	600$000
Se a perpetuidade fôr pedida, proceder-se-á na fórma estabelecida para os carneiros de adultos, descontando-se a quantia correspondente a um anno (40$ ou 33$333, se fôr reforma).	
Nicho perpetuo em columbario, para uma ossada, exhumada de sepultura rasa dos cemiterios publicos ou de outras procedencias	50$000
Licença para embellezamento de sepultura (não excedendo o mausoléo de 30 centimetros)	5$000
Exhumação a requerimento de interessados	10$000
Retirada de ossada para fóra do cemiterio	10$000

MULTAS POR INFRACÇÃO DE POSTURAS

Art. 132. Os infractores das disposições referentes á cobrança de taxas e impostos em geral, para os quaes não houver multa declarada, ficam sujeitos á multa de 100$ na primeira infracção, elevada ao dobro nas reincidencias.

Art. 133. Nenhum pagamento de multa poderá ser recebido, ainda que em virtude de sentença, sem que o infractor pague, ao mesmo tempo, o imposto, cuja falta motivou essa multa.

Paragrapho unico. O pedido de relevação de multas só será recebido dentro do prazo de dez dias da sua imposição, ficando perempta toda e qualquer reclamação apresentada fóra deste prazo.

Art. 134. Os requerimentos de relevação de multa, quando indeferidos pelo Prefeito, dão direito á réplica e tréplica; esta ultima, porém, só será admittida, mediante o deposito da multa nos cofres municipaes.

Imposto sobre cães

Art. 135. Os impostos, de matricula e multas sobre cães, serão cobrados de accordo com o disposto no decreto n. 547, de 10 de maio de 1898, com a seguinte alteração:

Do imposto annual de 10$ só serão exceptuados os cães de guarda, não se admittindo como tal, em cada casa, mais de dois na zona urbana e quatro na suburbana.

Paragrapho unico. O estabelecido neste artigo só terá execução na zona urbana e nos povoados da suburbana.

Os donos de cães apprehendidos nos logradouros publicos pagarão a multa de 5$ se o cão estiver matriculado e a de 10$ se não estiver, pagando conjuntamente a respectiva licença.

Tabella das percentagens e custas do Deposito Central

Moveis	5 %
Immoveis:	
Quando não derem rendimento (de seu valor)	½ %
No caso contrario (mais do seu rendimento)	5 %
Embarcações (além das despezas que fizerem)	5 %
Semoventes:	
De deposito (além das despezas)	5 %
As chaves de cada predio entregues ao Deposito Central ou agencia, por termo de entrada ou de saida	2$000
De cada termo de entrada ou de saida de quaesquer depositos	2$000

Todas estas percentagens e custas serão cobradas juntamente com o sello federal e o imposto municipal de expediente.

TAXA DE ASSISTENCIA

Art. 136. A taxa de assistencia, creada para auxiliar o respectivo serviço, será cobrada da seguinte maneira:

a) 5 % sobre o imposto de licenças (principal) de casas de bebidas, diversões, fumo e estabelecimentos fabris, vehiculos e volantes.

b) 5 % sobre os alvarás de obras.

RECEITA DA DIRECTORIA DE INSTRUCÇÃO

Fundo escolar

Art. 137. O imposto do Fundo Escolar será cobrado de accôrdo com o disposto na lei n. 401, de 5 de maio de 1897, e pela seguinte fórma:

Fabricas (art. 1º, letra d da citada lei) annual	2:000$000
Kerosene, por lata (art. 1º, letra f da citada lei)	$200

Taxa de analyses

Art. 138. As taxas a que se referem os paragraphos unicos dos arts. 28 a 71 do regulamento do Laboratorio Municipal de Analyses que baixou com o decreto n. 179, de 15 de outubro de 1908, serão cobradas de accôrdo com a seguinte

TABELLA K

Agua potavel—Dosagem do residuo a 180º C. Alcalinidade. Grão hydrometrico. Dosagem das materias organicas, dos chloruretos, dos sulfatos, do calcio e do magnesio. Pesquiza e dosagem da ammonea, dos nitritos, dos nitratos e dos phosphatos	30$000
Aguas gazosas não mineralizadas—Pesquiza dos metaes toxicos	15$000
Aguas gazosas mineralizadas—Dosagem do residuo a 180º C. Pesquiza dos metaes toxicos	30$000
Aguas mineraes naturaes—Analyse qualitativa e quantitativa completa	600$000
Aguas mineraes conhecidas—Dosagem do residuo fixo a 180º C. e do elemento predominante. Pesquiza de metaes toxicos	50$000
Aguardente e alcool de producção nacional—Grão alcoolico. Dosagem do extracto, da acidez, dos aldehydos, dos etheres, dos alcooes superiores e do furfurol	20$000
Aperitivos—Dosagem do alcool. Pesquiza dos corantes, das essencias artificiaes, das substancias amargas e dos metaes toxicos	60$000
Araruta e feculas congeneres—Pesquiza de feculas e substancias estranhas e de metaes toxicos	20$000
Argamassas—Dosagem da areia e dos principaes elementos das substancias a ella associadas	50$000
Asphalto—Dosagem dos principaes elementos sob o ponto de vista da sua applicação aos calçamentos	50$000
Assucar—Dosagem da agua do assucar e da glucose. Pesquiza de substancias estranhas e de metaes toxicos	20$000
Assucarados: balas, rebuçados e congeneres—Dosagem do assucar, da glycose e da gomma. Pesquiza dos corantes, das essencias artificiaes e dos metaes toxicos	25$000
Banha de porco—Dosagem da agua, da materia gordurosa e das cinzas. Pesquiza de gorduras estranhas, de antisepticos e de metaes toxicos	35$000
Bebidas alcoolicas—Determinação do grão alcoolico. Dosagem do extracto, da acidez, dos aldehydos, dos etheres, dos alcooes superiores, do furfurol, do alcool methylico, do acido cyanhydrico e da aldehydo-benzoico	40$000
Biscoutos e congeneres—Dosagem da agua, das cinzas, do amido e do assucar. Pesquiza dos corantes, antisepticos e dos metaes toxicos	30$000
Cacáo—Dosagem da agua, das cinzas, da materia gordurosa e da theobromina. Pesquiza de substancias estranhas	20$000
Café—Dosagem da agua, das cinzas e da cafeina. Pesquiza de substancias estranhas	20$000
Café torrado, inteiro ou moido—Dosagem do extracto, das cinzas e da cafeina. Pesquiza de substancias estranhas	20$000
Carnes salgadas: seccas, em salmoura ou ensaccadas. Carnes defumadas. Pesquiza de antisepticos e de metaes toxicos	25$000
Cal—Dosagem dos elementos principaes sob o ponto de vista do seu emprego nas construcções	25$000
Cervejas—Dosagem do alcool, da acidez, do extracto, das cinzas, das materias reductoras, da dextrina e do azoto total. Pesquiza dos corantes, dos antisepticos e dos metaes toxicos	40$000
Chá—Dosagem da agua, do extracto, das cinzas e da cafeina. Pesquiza de substancias estranhas	25$000
Chocolate e cacáo soluvel—Dosagem da materia gordurosa, do assucar e das cinzas. Pesquiza de substancias estranhas e de metaes toxicos	35$000
Cidra—Exame microscopico. Determinação do grão alcoolico. Dosagem da acidez, do extracto, das cinzas, das substancias reductoras, da saccharose e dos acidos tartarico, malico e citrico. Pesquiza dos corantes estranhos, dos antisepticos e dos metaes toxicos	40$000
Cimento—Dosagem dos principaes elementos sob o ponto de vista da sua applicação ás construcções	50$000
Compotas—Estado de conservação. Exame microscopico. Dosagem da saccharose e da glucose. Pesquiza da gelatina, da gelose, dos corantes, dos antisepticos, dos metaes toxicos e das essencias artificiaes	30$000
Concreto—Dosagem dos principaes elementos das substancias associadas na argamassa empregada	50$000
Condimentos e especiarias—Dosagem da agua, do extracto e das cinzas. Pesquiza dos corantes, das substancias estranhas e dos antisepticos	25$000
Corantes destinados ao preparo de alimentos—Determinação da sua natureza (mineral, vegetal, animal e organica artificial) e da especie, quando isto fôr praticavel. Pesquiza de antisepticos e metaes toxicos	30$000
Conservas de carnes, aves, peixes e congeneres—Estado de conservação. Exame microscopico. Pesquiza de antisepticos, de corantes e dos metaes toxicos	30$000
Doces de confeitaria e congeneres—Estado de conservação. Dosagem da agua, das cinzas, da saccharose e glycose. Exame microscopico. Pesquiza de antisepticos e de corantes estranhos e de metaes toxicos	30$000
Estanho para estanhagem em folhas—Dosagem do arsenico, do antimonio, do cobre e do chumbo	20$000
Farinha de trigo—Dosagem da agua, das cinzas, do glutem e da acidez. Estado de conservação. Pesquiza das farinhas estranhas e dos metaes toxicos	25$000
Farinha de mandioca—Dosagem da agua, das cinzas e do amido. Pesquiza de farinhas e de substancias estranhas	20$000
Feculas. (Vide araruta)	20$000
Geléas de fructas—Dosagem da agua, das cinzas, da saccharose e da glucose. Pesquiza da gelatina, da gelose, do amido, dos corantes, antisepticos, dos metaes toxicos e das essencias artificiaes	30$000
Geléas de carnes e congeneres; gelatinas—Estado de conservação. Pesquiza da gelose, de antisepticos, corantes e metaes toxicos	30$000
Goiabada, marmelada e congeneres. (Vide geléas de fructas)	30$000
Gomma elastica: rolhas, laminas, etc., usadas nas garrafas e outras vasilhas—Pesquiza do chumbo e outros metaes toxicos	20$000
Leite—Exame microscopico. Densidade. Dosagem do extracto, das cinzas, da lactose, da manteiga e da caseina. Pesquiza dos antisepticos e dos metaes toxicos	25$000
Leites condensados ou concentrados; leites seccos, em pó—Os mesmos ensaios e pesquizas do leite commum, mais a dosagem da saccharose	30$000
Licores—Dosagem do alcool, do assucar e da glycose. Pesquiza dos corantes, das essencias artificiaes e dos metaes toxicos	60$000
Limonadas—Dosagem do extracto, das cinzas, da saccharose e da glycose. Pesquiza dos corantes, dos antisepticos, dos metaes toxicos e das essencias artificiaes	25$000
Louça envernizada—Dosagem do chumbo soluvel em solução de acido aceptico a 4 %	15$000
Manteiga—Dosagem da agua, da substancia gordurosa, das cinzas e do chlorureto de sodio. Pesquiza das gorduras estranhas, dos antisepticos, dos corantes e dos metaes toxicos	35$000
Marmelada e congeneres. (Vide geléas de fructas)	30$000
Massas alimentares—Dosagem da agua e das cinzas. Pesquiza dos corantes, dos antisepticos e dos metaes toxicos	35$000
Matte. (Vide chá)	20$000
Mel—Exame microscopico. Dosagem da saccharose e da glucose. Pesquiza dos metaes toxicos	20$000
Oleos comestiveis—Pesquiza de oleos estranhos	35$000
Pão—Dosagem da agua e das cinzas Pesquiza de materias estranhas e de metaes toxicos	20$000
Pasteis e demais productos de pastelaria—Exame microscopico. Dosagem da agua e das cinzas. Pesquiza de corantes, de antisepticos e de metaes toxicos	30$000
Peixes salgados ou defumados—Estado de conservação. Pesquiza de antisepticos	20$000
Productos alimentares diversos—Dosagem de um só dos componentes de um producto alimentar, 5$ a	10$000
Productos alimentares diversos—Pesquiza das substancias amargas em um producto alimentar	40$000
Productos alimentares diversos—Pesquiza de materias corantes estranhas	15$000
Productos alimentares diversos—Pesquiza de antisepticos, inclusive nitratos, saccharina e seus succedaneos	15$000
Productos alimentares diversos—Pesquiza de essencias artificiaes	15$000
Productos alimentares diversos—Pesquiza de metaes toxicos	10$000
Queijos—Dosagem da agua, das cinzas, do chlorureto de sodio, da materia gordurosa, da lactose e da caseina. Pesquiza de substancias estranhas, dos antisepticos, dos corantes e dos metaes toxicos	35$000
Sal de cozinha—Dosagem da agua das materias insoluveis, do chlorureto de sodio, dos acidos sulfurico e nitrico, do magnesio, do calcio e do potassio	20$000
Solda—Dosagem do chumbo, do arsenico e do antimonio	15$000
Telhas e tijolos—Dosagem dos principaes elementos sob o ponto de vista do seu emprego nas construcções	50$000
Vinhos—Exame microscopico. Dosagem do alcool, da acidez, do extracto, das substancias reductoras, da saccharose, da dex-	

trina, do tannino, dos acidos tartarico e sulfurico, do chloro e da potassa. Pesquiza e dosagem do acido citrico nos vinhos brancos. Pesquiza dos corantes estranhos e antisepticos.....	40$000
Vinagres—Exame microscopico. Densidade. Dosagem do extracto, das cinzas, do tartaro, das substancias reductoras e da acidez. Pesquiza dos corantes estranhos, dos acidos mineraes livres e dos metaes toxicos..............................	40$000
Vasilhas de estanho ou estanhadas—Dosagem do arsenico, do antimonio, chumbo e zinco..............................	20$000
Xaropes—Determinação da densidade. Dosagem do assucar e da glycose. Pesquiza dos corantes, dos antisepticos, das essencias artificiaes e dos metaes toxicos..................	25$000

Nos casos não previstos na presente tabella, o director do Laboratorio mandará cobrar de accôrdo com as taxas dos productos similares, e na falta destes, arbitrará o "quantum" deverá ser pago pela analyse do producto apresentado.

IMPOSTO DE EXPORTAÇÃO

Art. 139. **Para os artigos de producção do Districto Federal, deste exportados para paizes estrangeiros, fica estabelecido o seguinte imposto:**

a) as pipas, toneis ou quartolas com aguardente ou alcool pagarão 10$ cada um, os quartos e os quintos pagarão 5$ e os demais tambem destes mesmos artigos pagarão 2$500, igualmente cada um.

b) os demais artigos de producção do Districto Federal, pagarão ½ % "ad valorem".

IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE PROPRIEDADE

Art. 140. Na arrecadação e fiscalização deste imposto serão observadas as disposições do decreto n. 2.800, de 19 de janeiro de 1898, e mais disposições vigentes sobre o assumpto, funccionando os representantes judiciaes da Prefeitura nas mesmas condições em que funccionaram os procuradores da Republica, continuando isentas as transmissões effectuadas á União ou pela União.

Paragrapho unico. A arrecadação e fiscalização se effectuarão directamente pela Prefeitura ou por intermedio de seu representante judicial nos inventarios, arrecadações e quaesquer outros feitos que sejam processados na justiça local ou federal deste Districto e em que o referido imposto seja devido.

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 141. As barraquinhas provisorias que por occasião de festas publicas venderem comidas, bebidas ou brinquedos, ficam sujeitas, cada uma, á taxa de 100$, sendo a licença cobrada mediante guia da respectiva agencia.

Art. 142. Para os predios isentos do imposto predial, a taxa sanitaria será cobrada nos mezes de março e setembro.

Art. 143. O Entreposto de S. Diogo continuará a fornecer guias de toda a carne verde que sair do mesmo estabelecimento, servindo tal documento de prova da procedencia e quantidade do genero.

§ 1º. A guia só será considerada completa, depois do competente "visto" do respectivo agente da Prefeitura.

§ 2º. As mesmas disposições serão applicadas aos volantes de carne.

§ 3º. Ao infractor do presente artigo será imposta a multa de 50$ a 100$, além da apprehensão e inutilização de toda e qualquer quantidade de carne que não constar da respectiva guia.

Art. 144. Será de 3 % a taxa para qualquer deposito recolhido aos cofres municipaes.

Art. 145. Será de 500$ por dia o imposto para distribuição gratuita de folhetos prospectos e reclames, sob pena das multas estabelecidas pelo decreto n. 1.327, de 26 de junho de 1911.

DESPEZA

Art. 146. A despeza geral do Districto Federal para o exercicio de 1913 **é fixada na quantia de 39.821:510$375 e será realizada, dentro do mencionado exercicio, sob as verbas abaixo mencionadas:**

N.	Verba	Quantia
1.	Conselho Municipal	218:640$000
2.	Secretaria do Conselho	319:255$000
3.	Prefeito	54:000$000
4.	Gabinete do Prefeito	54:920$000
5.	Directoria Geral de Policia Administrativa, Archivo e Estatistica	364:320$000
6.	Agencias da Prefeitura	1.459:800$000
7.	Cemiterios	137:600$000
8.	Deposito Central da Municipalidade	17:400$000
9.	Directoria Geral de Fazenda Municipal	1.095:660$000
10.	Directoria Geral do Patrimonio Municipal	153:560$000
11.	Directoria Geral de Instrucção Publica	636:040$000
12.	Instrucção Primaria	8.551:312$000
13.	Escola Normal	550:280$000
14.	Pedagogium	87:320$000
15.	Instituto Profissional João Alfredo	339:040$000
16.	Instituto Profissional Feminino	231:360$000
17.	Instituto Profissional Souza Aguiar	168:040$000
18.	Bibliotheca Municipal	107:520$000
19.	Directoria Geral de Hygiene e Assistencia Publica	93:960$000
20.	Posto Central de Assistencia	593:000$000
21.	Policia Sanitaria	506:800$000
22.	Laboratorio Municipal de Analyses	171:560$000
23.	Asylo de S. Francisco de Assis	226:700$000
24.	Casa de S. José	279:400$000
25.	Serviço especial de exame de vaccas leiteiras e do commercio de leite	26:600$000
26.	Necroterio	15:240$000
27.	Instituto Vaccinico Municipal	80:320$000
28.	Entreposto de S. Diogo	28:880$000
29.	Matadouro de Santa Cruz	648:100$000
30.	Superintendencia do Serviço de Limpeza Publica e Particular	3.518:640$000
31.	Directoria Geral de Obras e Viação	1.145:720$000
32.	Directoria do Theatro Municipal	254:545$000
33.	Inspectoria de Mattas, Jardins, Arborização, Caça e Pesca	1.413:600$000
34.	Contencioso	179:960$000
35.	Pessoal addido e em disponibilidade	430:600$000
36.	Aposentados e jubilados	900:000$000
37.	Montepio Municipal	130:000$000
38.	Conservação das estradas e obras novas na zona suburbana	1.200:000$000
39.	Conservação dos calçamentos e outros melhoramentos	3.600:000$000
40.	Saneamento e embellezamento da cidade	$
41.	Reposição de calçamento e terra por conta de terceiros	300:000$000
42.	Contracto de navegação entre esta Capital e as ilhas de Governador e Paquetá	90:000$000
43.	Contrato de illuminação das ilhas do Governador e Paquetá	55:114$800
44.	Amortização e juros dos emprestimos externos	2.547:093$750
45.	Amortização e juros dos emprestimos internos	5.648:609$825
46.	Restituições	100:000$000
47.	Divida passiva	400:000$000
48.	Eventuaes	500:000$000
49.	Despeza a annullar	$
50.	Para operações de credito	$
51.	Auxilio á Caixa Municipal de Beneficencia	18:000$000
52.	Idem ao Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia	12:000$000
53.	Auxilio aos pobres do Dispensario de S. Vicente de Paulo	24:000$000
54.	Auxilio á Sociedade Propagadora da Instrucção ás classes operarias, da freguezia da Lagoa	5:000$000
55.	Idem á Irmandade do Santissimo Sacramento da Candelaria como mantenedora do Recolhimento de Nossa Senhora da Piedade e emquanto este sustentar as recolhidas do extincto Recolhimento de Santa Rita de Cassia	12:000$000
56.	Idem ao Asylo Isabel	24:000$000
57.	Idem á Associação Feminina Beneficente e Instructiva do Rio de Janeiro	12:000$000
58.	Idem á Escola Profissional para Cegos Adultos	12:000$000
59.	Idem á Maternidade do Rio de Janeiro, na rua das Laranjeiras	12:000$000
60.	Para a Liga contra a Tuberculose	12:000$000
61.	Subvenção á Federação Brazileira das Sociedades do Remo	12:000$000
62.	Subvenção ás Sociedades de regatas filiadas á União das Sociedades de Regatas da Lagoa Rodrigo de Freitas	2:000$000
63.	Auxilio ao Asylo de S. Luiz da Velhice Desamparada	12:000$000
64.	Auxilio á Associação Promotora da Instrucção	10:000$000
65.	Auxilio ao Lyceu de Artes e Officios	12:000$000
66.	Auxilio ao Tiro Brazileiro Federal, n. 7, da Confederação do Tiro Brazileiro	6:000$000
67.	Auxilio ao Hospital Evangelico	3:000$000

§ 1º

CONSELHO MUNICIPAL

Subsidio a 16 intendentes municipaes, a 40$ por dia, nos mezes de sessão	77:440$000		
Despezas de representação com 16 intendentes municipaes, á razão de 600$ mensaes a cada um dos intendentes	115:200$000	192:640$000	
Material			
Debates e expediente	25:000$000		
Bibliotheca (assignatura de jornaes)	1:000$000	26:000$000	218:640$000

§ 2º

SECRETARIA DO CONSELHO

Pessoal			
1 Director geral	18:000$000		
1 Official maior	15:000$000		
2 Chefes de Secção, a 10:200$	20:400$000		
1 Archivista bibliothecario	10:200$000		
4 Primeiros officiaes, a 8:000$	32:000$000		
6 Segundos officiaes, a 6:400$	38:400$000		
20 Terceiros officiaes, a 4:800$	96:000$000		
1 Porteiro	4:800$000		
1 Ajudante do porteiro	4:000$000		
1 Correio	2:640$000		
6 Continuos, a 2:640$	15:840$000		
1 Archivista addido	6:200$000		
1 Segundo official addido	6:400$000	269:880$000	
Material			
Diaria de 5$ a cinco redactores de debates e dois encarregados da acta	12:776$000		
Asseio (serventes)	10:800$000		
Auxilio ao porteiro para aluguel da casa	1:800$000		
Expediente	8:000$000		
Eventuaes	15:000$000		
Eleições	3:000$000	49:375$000	319:255$000

§ 3º

PREFEITO

Vencimentos	36:000$000	
Representação	18:000$000	54:000$000

§ 4º

GABINETE DO PREFEITO

Pessoal			
1 Secretario particular (não sendo funccionario municipal)	13:200$000		
Sendo funccionario terá a gratificação de 4:800$, incorporada ao vencimento total do cargo.			
3 Auxiliares tirados dos quadros, sendo 1 a 3:600$ e 2 a 2:400$	8:400$000		
3 Continuos, a 3:000$	9:000$000	30:600$000	
Material			
2 serventes, a 2:160$	4:320$000		
Expediente e asseio	20:000$000	24:320$000	54:920$000

§ 5º

DIRECTORIA GERAL DE POLICIA ADMINISTRATIVA, ARCHIVO E ESTATISTICA

Pessoal			
1 Director geral	16:200$000		
2 Sub-directores, a 12:000$	24:000$000		
1 Consultor juridico (advogado)	14:400$000		
4 Chefes de Secção, a 10:200$	40:800$000		
6 Primeiros officiaes, a 8:000$	48:000$000		
13 Segundos officiaes, a 6:400$	83:200$000		
14 Amanuenses, a 4:800$	67:200$000		
3 Continuos, a 2:640$	7:920$000		
1 Porteiro	4:800$000		
1 Ajudante do porteiro	4:000$000	310:520$000	
Material			
5 Serventes, a 2:160$	10:800$000		
"Boletim da Intendencia Municipal" e expediente, asseio e publicações avulsas	25:000$000		
"Boletim" e "Annuario da Estatistica Municipal"	12:000$000		
Restauração de documentos do Archivo Geral	6:000$000	53:800$000	364:320$000

§ 6º

AGENCIAS DA PREFEITURA

Pessoal			
25 Agentes, a 9:600$	240:000$000		
25 Escrivães, a 5:500$	137:500$000		
300 Guardas municipaes, a 3:000$	900:000$000		
2 Fiscaes de inflammaveis (urbanos), a 7:800$	15:600$000		
1 Fiscal de inflammaveis (suburbano)	6:600$000	1.299:700$000	
Material			
Para pagamento de gratificações a 8 agentes e 8 escrivães de Agencias de 1ª categoria e 8 agentes e 8 escrivães de Agencias de 2ª categoria	40:800$000		
Diaria para 10 guardas fiscaes de balanças, a 2$	7:300$000		
25 Serventes, a 2:160$	54:000$000		
Expediente e publicações	10:000$000		
Alugueis de casa para agencias	48:000$000	160:100$000	1.459:800$000

§ 7º

CEMITERIOS

Pessoal			
Oito Administradores, a 4:200$	33:600$000		
Oito Escreventes, a 3:200$	25:600$000	59:200$000	
Material			
30 Serventes-coveiros, a 2:160$	64:800$000		
Acquisição de ferramentas e melhoramentos	10:000$000		
Expediente	3:000$000		
Aluguel de escriptorio no Realengo	600$000	78:400$000	137:600$000

§ 8º

DEPOSITO CENTRAL DA MUNICIPALIDADE

1 Depositario geral	9:000$000		
1 Escrivão	4:800$000		
1 Agente da Agencia Maritima	3:600$000	17:400$000	17:400$000

§ 9º

DIRECTORIA GERAL DA FAZENDA MUNICIPAL

Pessoal			
1 Director geral	18:000$000		
2 Sub-directores, a 15:000$	30:000$000		
6 Chefes de secção, a 10:200$	61:200$000		
32 Primeiros escripturarios, a 8:000$	256:000$000		
20 Segundos escripturarios, a 6:400$	128:000$000		
1 Cartorario	6:400$000		
32 Terceiros escripturarios, a 4:800$	153:600$000		
5 Quartos escripturarios, a 3:200$	48:000$000		
1 Thesoureiro-pagador	15:000$000		
1 Recebedor	12:000$000		
6 Fieis dos mesmos, a 8:000$	48:000$000		
1 Mestre de officina	4:800$000		
2 Officiaes mecanicos, a 3:200$	6:400$000		
1 Numerador-carimbador	3:200$000		
1 Fiscal do littoral	6:400$000		
10 Conferentes do imposto do gado, a 3:400$	34:000$000		
3 Continuos, a 2:640$	7:920$000		
4 Fiscaes dos theatros, a 5:400$	21:600$000		
20 Cobradores, a 3:600$	72:000$000	932:520$000	
Material			
9 Serventes, a 2:160$	19:440$000		
Locomoção dos lançadores	20:000$000		
Locomoção dos fiscaes dos theatros	2:400$000		
Para gratificação a funccionarios por serviços extraordinarios, a criterio do Prefeito	50:000$000		
Expediente e asseio	60:000$000		
Para quebra do recebedor, thesoureiro e dos fieis	4:000$000		
Encadernadores	7:300$000	163:140$000	1.011:660$000

§ 10

DIRECTORIA GERAL DO PATRIMONIO MUNICIPAL

Pessoal			
1 Director geral	16:200$000		
1 Chefe de secção	10:200$000		
1 Chefe de secção (engenheiro)	10:800$000		
2 Primeiros officiaes, a 8:000$	16:000$000		
4 Segundos officiaes, a 6:400$	25:600$000		
5 Amanuenses, a 4:800$	24:000$000		
1 Desenhista	7:200$000		
2 Conductores, a 4:800$	9:600$000		
1 Continuo	2:640$000	122:240$000	
Material			
3 Serventes, a 2:160$	6:480$000		
Seguros dos proprios municipaes	3:000$000		
Fiscalização do arrendamento de casas de operarios	2:400$000		
Expediente, asseio e eventuaes	10:000$000		
Demarcação e revisão do Patrimonio Municipal	8:000$000		
Conservação de relogios de proprios municipaes	1:440$000	31:320$000	153:560$000

§ 11

DIRECTORIA GERAL DE INSTRUCÇÃO PUBLICA

Pessoal			
1 Director geral	18:000$000		
1 Secretario geral	13:200$000		
16 Inspectores escolares, a 8:400$	134:400$000		
3 Chefes de secção, a 10:200$	30:600$000		
3 Primeiros officiaes, a 8:000$	24:000$000		
3 Segundos officiaes, a 6:400$	19:200$000		
8 Amanuenses, a 4:800$	38:400$000		
1 Almoxarife do ensino primario de letras	6:400$000		
1 Escripturario do mesmo Almoxarifado	3:600$000		
1 Almoxarife do ensino technico-profissional	6:400$000		
1 Escripturario do mesmo Almoxarifado	3:600$000		
1 Porteiro	3:600$000		
4 Continuos, a 2:640$	10:560$000	311:[illegible]	
Material			
Para despezas com os serviços creados pelo decreto n. 838, de 20 de outubro de 1911, e ainda não estabelecidos	250:000$000		
8 Serventes, a 2:160$	17:280$000		
Publicações, moveis e expediente	15:000$000		
Eventuaes	25:000$000		
Para despezas de prompto pagamento	7:200$000		
Expediente dos Almoxarifados	2:400$000		
Despezas de prompto pagamento dos Almoxarifados	7:200$000	[illegible]	[illegible]

§ 12

INSTRUCÇÃO PRIMARIA

Pessoal			
2 Directoras de escolas modelo, a 6:600$	13:200$000		
260 Professores cathedraticos, a 6:600$	1.716:000$000		
307 Adjuntos de 1ª classe, a 3:600$	1.105:200$000		
400 Adjuntos de 2ª classe, a 3:000$	1.200:000$000		
500 Adjuntos de 3ª classe, a 2:400$	1.200:000$000		
2 Professores elementares, a 4:800$	9:600$000		
76 Professores elementares, a 3:000$	228:000$000		
20 Professores de escolas nocturnas, a 2:400$ (gratificação)	48:000$000		
40 Coadjuvantes do ensino, a 1:800$ (gratificação)	72:000$000		
Gratificações addicionaes concedidas a professores primarios	81:440$000		
Para pagamento de gratificação de regencia a adjuntos que estiverem substituindo professores cathedraticos licenciados	30:000$000	[illegible].703:440$000	
Material			
Diarias de 7 mestras, a 8$, e 6 contra-mestras, a 6$	33:672$000		
Gratificação a 40 guardiães, a 1:800$	72:000$000		
Serventes de escolas installadas em proprios municipaes	72:000$000		
Mudança de escolas	15:000$000		
Material escolar e livros	400:000$000		
Expediente das escolas	300:000$000		
Alugueis de casas para escolas e auxilio para aluguel de casa	900:000$000		
Gratificação a directoras de escolas modelo, a 600$	7:200$000		
Pagamento de contractos a 2 jardins de infancia	48:000$000	[illegible]	[illegible]

§ 13

ESCOLA NORMAL

Pessoal			
1 Chefe de Secção	10:200$000		
1 Primeiro official	8:000$000		
1 Segundo official	6:400$000		
2 Amanuenses, a 4:800$	9:600$000		
1 Preparador	4:200$000		
6 Inspectores de alumnos, a 3:000$	18:000$000		
1 Porteiro	3:600$000		
2 Continuos, a 2:640$	5:280$000		
24 Professores de sciencias e letras, a 7:200$	172:800$000		
11 Professores de artes, a 5:200$	57:200$000		
Gratificações addicionaes concedidas a professores do estabelecimento	30:000$000	[illegible]	
Material			
Subvenção concedida de accordo com o art. 45 do decreto n. 838, de 20 de outubro de 1911, inclusive salarios de serventes	[illegible]	[illegible]	[illegible]

§ 14

PEDAGOGIUM

Pessoal			
1 Director	11:400$000		
1 Bibliothecario	6:400$000		
1 Amanuense	4:800$000		
1 Escripturario	3:600$000		
1 Porteiro	3:600$000		
1 Continuo	2:640$000	[illegible]	
Material			
3 Serventes, a 2:160$	6:480$000		
Expediente, bibliotheca, museu, Revista Pedagogica e eventuaes	45:000$000		
Illuminação	2:200$000		
Despezas de prompto pagamento	1:200$000	[illegible]	[illegible]

§ 15

INSTITUTO PROFISSIONAL [illegible]

Pessoal			
1 Director	11:400$000		
1 Escripturario, servindo de almoxarife	3:600$000		
1 Porteiro	3:600$000		
1 Continuo	2:640$000		
1 Professor de ensino primario	6:600$000		
7 Adjuntos, a 3:600$	25:200$000		
4 Professores do curso de adaptação, a 6:600$	26$400$000		
1 Professor de desenho	5:200$000		
1 Professor de musica e canto	5:200$000		
3 Professores substitutos, a 3:600$	10:800$000		
1 Pharmaceutico (mantido emquanto houver internato)	4:200$000		
1 Adjunto de musica (idem)	2:400$000		
2 Adjuntos de desenho (idem), a 2:400$	4:800$000		
10 Mestres de officinas, a 3:600$	36:000$000		
8 Contra-mestres, a 2:000$	16:000$000		
1 Mestre geral (gratificação)	2:400$000	166:440$000	

Material			
Pessoal subalterno designado pelo director	18:000$000		
Alimentação	60:000$000		
Roupa e calçado	20:000$000		
Materia prima para as officinas	18:000$000		
Enfermaria (medicamentos, drogas, dietas, etc.)	3:600$000		
Expediente e aulas	6:000$000		
Refeitorio e dormitorios	3:000$000		
Renovação e acquisição de material	20:000$000		
Força motriz e combustivel	18:000$000		
Despezas de prompto pagamento	2:400$000		
Eventuaes	3:600$000	172:600$000	339:040$000

§ 16

INSTITUTO PROFISSIONAL FEMININO

Pessoal			
1 Directora (gratificação)	3:600$000		
1 Escripturaria, servindo de almoxarife	3:600$000		
1 Porteira	3:600$000		
1 Continuo	2:640$000		
2 Inspectoras de alumnas, a 3:000$	6:000$000		
2 Professores de sciencias, a 6:600$	13:200$000		
1 Professor de arte	5:200$000		
8 Mestras de officinas, a 3:600$	28:800$000	66:040$000	

Material			
2 Serventes, a 2:160$	4:320$000		
Pessoal subalterno, designado pela directora	10:000$000		
Alimentação para alumnas e empregados internos	60:000$000		
Vestuario e calçado	20:000$000		
Lavagem e engommagem	2:000$000		
Materia prima para as officinas	9:000$000		
Aulas, dormitorio e expediente	6:000$000		
Enfermaria	3:000$000		
Despezas de prompto pagamento	2:400$000		
Eventuaes e gratificação ao pessoal das officinas	48:000$000	164:720$000	231:360$000

§ 17

INSTITUTO PROFISSIONAL SOUZA AGUIAR

Pessoal			
1 Director	7:200$000		
1 Escripturario, servindo de almoxarife	3:600$000		
1 Porteiro	3:600$000		
1 Continuo	2:640$000		
5 Professores do curso de adaptação, a 4:800$	24:000$000		
3 Professores substitutos, a 3:600$	10:800$000		
1 Professor de musica e canto	1:800$000	53:640$000	

Material			
1 Mestre geral (gratificação)	2:400$000		
Mestres de officinas	28:800$000		
Contra-mestres	37:800$000		
Despezas de prompto pagamento	2:400$000		
Expediente	3:000$000		
Materia prima para as officinas	20:000$000		
Machinas, utensilios e ferramentas	20:000$000	114:400$000	168:040$000

§ 18

BIBLIOTHECA MUNICIPAL

Pessoal			
1 Bibliothecario	12:000$000		
1 Chefe de secção	10:200$000		
1 Primeiro official	8:000$000		
2 Segundos officiaes, a 6:400$	12:800$000		
2 Amanuenses, a 4:800$	9:600$000		
1 Porteiro	3:600$000		
2 Continuos, a 2:640$	5:280$000	61:480$000	

Material			
Para acquisição de livros	10:000$000		
Despezas de prompto pagamento	2:400$000		
Reencadernação e catalogação	22:000$000		
Expediente	3:000$000		
4 Serventes, a 2:160$	8:640$000	46:040$000	107:520$000

§ 19

DIRECTORIA GERAL DE HYGIENE E ASSISTENCIA PUBLICA

Pessoal			
1 Director geral	18:000$000		
1 Official maior	10:200$000		
1 Primeiro official	8:000$000		
1 Segundo official	6:400$000		
1 Archivista	4:800$000		
5 Amanuenses, a 4:800$	24:000$000		
1 Porteiro	3:000$000		
2 Continuos, a 2:640$	5:280$000	79:680$000	

Material			
3 Serventes, a 2:160$	6:480$000		
Despezas de prompto pagamento	800$000		
Expediente e moveis	3:000$000		
Eventuaes	4:000$000	14:280$000	93:960$000

§ 20

POSTO CENTRAL DE ASSISTENCIA

Despezas de prompto pagamento	3:000$000		
Custeio geral dos serviços do Posto Central de Assistencia e dos postos subsidiarios em numero de 25 nas agencias da Prefeitura	540:000$000		
Acquisição de material rodante	50:000$000		593:000$000

§ 21

POLICIA SANITARIA

Pessoal			
4 Chefes de districto sanitario, a 13:200$	52:800$000		
36 Commissarios de Hygiene e Assistencia Publica, a 10:000$	360:000$000		
8 Sub-Commissarios de Hygiene e Assistencia Publica, a 8:000$	64:000$000		
10 Guardas sanitarios, a 3:000$	30:000$000		506:800$000

§ 22

LABORATORIO MUNICIPAL DE ANALYSES

Pessoal			
1 Director chimico	12:000$000		
4 Chimicos, a 8:400$	33:600$000		
4 Chimicos, a 7:200$	28:800$000		
4 Praticantes com exame de physica e chimica, a 3:600$	14:400$000		
1 Micrographo analysta e bacteriologista	8:400$000		
2 Auxiliares technicos de micrographia (com exame), a 3:600$	7:200$000		
1 Auxiliar de experiencias physicas	4:800$000		
1 Official de secretaria	6:000$000		
2 Amanuenses, a 4:800$	9:600$000		
1 Archivista	4:800$000		
1 Almoxarife conservador	4:200$000		
1 Porteiro	3:600$000	137:400$000	

Material			
6 Serventes, a 2:160$	12:960$000		
Despezas de prompto pagamento	1:200$000		
Expediente, apparelhos, reactivos, drogas, etc.	20:000$000	34:160$000	171:560$000

§ 23

ASYLO S. FRANCISCO DE ASSIS

Pessoal			
1 Director (medico)	11:400$000		
1 Medico	6:600$000		
1 Escrivão	5:400$000		
1 Escrevente	4:200$000		
1 Pharmaceutico	5:400$000		
1 Almoxarife	5:400$000		
1 Ajudante do almoxarife	2:400$000		
1 Porteiro	2:400$000	43:200$000	

Material			
1 Machinista	3:000$000		
2 Enfermeiros, a 1:320$	2:640$000		
2 Guardas mandantes, a 1:500$	3:000$000		
2 Roupeiros, a 1:500$	3:000$000		
1 Encarregado da lavanderia	1:500$000		
1 Cozinheiro	1:440$000		
4 Guardas auxiliares, a 1:200$	4:800$000		
1 Lavador	1:080$000		
1 Chacareiro	1:080$000		
1 Auxiliar de pharmacia	3:600$000		
1 Servente de pharmacia	1:080$000		
1 Zelador dos apparelhos electricos	1:800$000		
1 Ajudante de cozinheiro	1:080$000		
1 Auxiliar de cozinheiro	960$000		
1 Servente de secretaria	960$000		
2 Ajudantes de enfermeiro, a 960$	1:920$000		
1 Barbeiro e cabelleireiro	960$000		
2 Auxiliares do serviço interno, a 840$	1:680$000		
1 Copeiro	840$000		
2 Auxiliares de enfermeiro, a 840$	1:680$000		
Despezas de prompto pagamento	2:400$000		
Alimentação e medicamentos	100:000$000		
Vestuario e calçado	24:000$000		
Utensilios para dormitorio e enfermaria	10:000$000		
Moveis, illuminação, expediente e eventuaes	9:000$000	183:500$000	226:700$000

§ 24

CASA DE S. JOSE'

Pessoal			
1 Director	11:400$000		
Sendo funccionario terá a gratificação de 3:600$ e os vencimentos do seu cargo.			
1 Medico	6:600$000		
1 Escrevente	4:800$000		
1 Porteiro	2:400$000		
1 Dentista	3:000$000		
1 Economa	3:600$000		
5 Inspectoras de alumnos, a 3:000$	15:000$000		
5 Auxiliares de inspectoras, a 1:800$	9:000$000		
4 Professores de instrucção primaria, a 6:000$	24:000$000		
3 Adjuntos de instrucção primaria, a 3:600$	10:800$000		
1 Professor de gymnastica e exercicios militares	5:200$000		
1 Professor de trabalhos manuaes	5:200$000		
1 Professor de desenho	5:200$000		
1 Adjunto do professor de desenho	3:000$000	109:200$000	

Material			
Pessoal subalterno	12:000$000		
Despezas de prompto pagamento	2:000$000		
Alimentação	75:000$000		
Vestuario e calçado	25:000$000		
Utensilios para dormitorios, refeitorio e cozinha	8:000$000		
Expediente, illuminação e enfermaria	8:000$000		
Material escolar	6:000$000		
Eventuaes	1:000$000		
Installação e custeio das officinas	14:000$000		
Gratificação a 8 auxiliares do ensino, a 2:400$	19:200$000	170:200$000	279:400$000

§ 25

SERVIÇO ESPECIAL DE EXAMES DE VACCAS LEITEIRAS E DO COMMERCIO DE LEITE

Pessoal			
1 Commissario (director)	10:000$000		
2 Veterinarios, a 5:400$	10:800$000		20:800$000

Material			
2 Auxiliares, a 2:400$	4:800$000		
Expediente e eventuaes	1:000$000	5:800$000	26:600$000

§ 26

NECROTERIO

Pessoal			
1 Zelador		4:800$000	

Material			
4 Serventes, a 2:160$	8:640$000		
Expediente, desinfectantes e eventuaes	1:800$000	10:440$000	15:240$000

§ 27

INSTITUTO VACCINICO MUNICIPAL

Pessoal			
Director (subvenção)	18:000$000		
1 Vice-director	10:000$000		
3 Commissarios vaccinadores a 10:000$	30:000$000		
4 Ajudantes, a 1:800$	7:200$000	65:200$000	

Material			
2 Serventes, a 2:160$	4:320$000		
Gaz e expediente	1:800$000		
Custeio da vaccina do Dr. Roux	9:000$000	15:120$000	80:320$000

§ 28

ENTREPOSTO DE S. DIOGO

Pessoal			
1 Administrador	8:000$000		
1 Ajudante	6:000$000	14:000$000	

Material			
3 Serventes, a 2:160$	6:480$000		
2 Auxiliares para guias, a 1:800$	3:600$000		
Despezas de prompto pagamento	600$000		
Expediente, moveis e acquisição de guias para carnes	3:200$000	14:880$000	28:880$000

§ 29

MATADOURO DE SANTA CRUZ

Pessoal

Serviço administrativo:			
1 Director (medico)	13:800$000		
1 Primeiro official	8:000$000		
1 Segundo official	6:400$000		
1 Amanuense	4:800$000		
1 Continuo	2:640$000		
1 Administrador	6:000$000		
1 Chefe de machinas	3:600$000	45:240$000	

Serviço sanitario:			
1 Medico chefe	13:200$000		
5 Medicos inspectores, a 10:000$	50:000$000		
2 Medicos microscopistas, a 10:000$	20:000$000		
4 Veterinarios, a 5:600$	22:400$000		
4 Auxiliares dos inspectores, a 3:000$	12:000$000		
2 Auxiliares dos microscopistas, a 3:000$	6:000$000		
1 Amanuense	4:800$000	128:400$000	173:640$000

Material

Serviço administrativo:			
Serviço de matança, das officinas e da usina electrica	400:000$000		
Conservação	12:000$000		
Illuminação	6:000$000		
Lubrificantes	3:000$000		
Combustivel	30:000$000		
Expediente	2:000$000		
Despezas de prompto pagamento	2:400$000	455:400$000	

Serviço sanitario:			
6 Serventes, a 2:160$	12:960$000		
Gabinete de microscopia	5:000$000		
Expediente e eventuaes	1:000$000		
Despezas de prompto pagamento	100$000	19:060$000	474:460$000
			648:100$000

§ 30

SUPERINTENDENCIA DO SERVIÇO DE LIMPEZA PUBLICA E PARTICULAR

Pessoal			
1 Superintendente	16:800$000		
1 Ajudante	10:800$000		
1 Chefe do escriptorio	9:000$000		
1 Ajudante	5:400$000		
9 Administradores, a 5:400$	48:600$000		
13 Auxiliares de ponto, a 4:800$	62:400$000		
6 Auxiliares de escripta de 1ª classe, a 4:200$	25:200$000		
11 Auxiliares de escripta de 2ª classe, a 3:600$	39:600$000		
1 Mestre de officina	8:400$000		
1 Contra-mestre	5:000$000		
1 Almoxarife	5:400$000		
1 Fiel	3:600$000		
1 Veterinario	5:400$000		
1 Ajudante	3:600$000		
26 Fiscaes, a 4:200$	109:200$000		
3 Porteiros, a 3:000$	9:000$000		
1 Continuo	2:640$000		
1 Feitor de cocheira da Estação Central	4:800$000	874:240$000	

Material			
Pessoal de salario	2.600:000$000		
Objectos de expediente	10:000$000		
Despezas de prompto pagamento	2:400$000		
Material diverso	450:000$000		
Eventuaes	10:000$000		
Transporte do lixo por via maritima	72:000$000	3.144:400$000	4.018:640$000

§ 31

DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Pessoal			
1 Director geral	18:000$000		
5 Sub-directores, a 16:200$	81:000$000		
22 Engenheiros, a 13:200$	290:400$000		
20 Ajudantes de 1ª classe, a 9:000$	180:000$000		
8 Ajudantes de 2ª classe, a 7:200$	57:600$000		
10 Auxiliares, a 6:000$	60:000$000		
1 Architecto	11:000$000		
1 Desenhista de 1ª classe	7:200$000		
3 Desenhistas de 2ª classe, a 6:400$	19:200$000		
2 Desenhistas de 3ª classe, a 4:800$	9:600$000		
1 Chefe de escriptorio	11:600$000		
2 Chefes de Secção, a 10:200$	20:400$000		
3 Primeiros officiaes, a 8:000$	24:000$000		
6 Segundos officiaes, a 6:400$	38:400$000		
16 Amanuenses, a 4:800$	76:800$000		
1 Almoxarife	9:600$000		
1 encarregado do expediente de cobrança de reposição de calçamentos	8:000$000		
1 Photographo	6:400$000		
3 Continuos, a 2:640$	7:920$000	937:120$000	

Material			
Salarios	145:000$000		
10 Serventes, a 2:160$	21:600$000		
Asseio	2:000$000		
Instrumentos, expediente e eventuaes	40:000$000	208:600$000	1.145:720$000

§ 32

DIRECTORIA GERAL DO THEATRO MUNICIPAL

Pessoal			
1 Director	12:000$000		
1 Ajudante	7:200$000		
1 Secretario	7:200$000		
1 Porteiro	4:800$000		
1 Continuo	2:640$000	33:840$000	

Material			
Pessoal technico e de conservação	121:380$000		
Expediente, acquisição de material e asseio	62:325$000		
Escola Dramatica (pessoal)	33:400$000		
Escola Dramatica (material)	3:600$000	220:705$000	254:545$000

§ 33

INSPECTORIA DE MATTAS, JARDINS, ARBORIZAÇÃO, CAÇA E PESCA

Pessoal			
1 Inspector	16:800$000		
1 Secretario	10:200$000		
2 Auxiliares de escripta, a 4:500$	9:000$000	36:000$000	

SECÇÃO TERRESTRE			
1 Architecto paysagista	9:000$000		
1 Desenhista	6:000$000		
1 Jardineiro-chefe	4:200$000		
1 Apontador almoxarife	4:800$000		
1 Guarda-chefe	3:600$000		
3 Guardas-ajudantes, a 3:000$	9:000$000		
120 Guardas-jardins, a 2:600$	312:000$000		
3 Zeladores, a 5:200$	15:600$000		
18 Guardas florestaes, a 3:000$	54:000$000	418:200$000	

SECÇÃO MARITIMA			
1 Ajudante	9:000$000		
5 Zeladores, a 5:200$	26:000$000		
1 Apontador	4:200$000		
18 Guardas, a 2:600$	46:800$000	86:000$000	540:200$000

Material			
Chapas para aferição	2:000$000		
Conservação do aquario e dos monumentos publicos	16:000$000		
26 Feitores jardineiros, a 1:800$	46:800$000		
200 Auxiliares para a conservação dos jardins, a 1:500$	300:000$000		
24 Auxiliares para conservação da matta maritima, a 2:000$	48:000$000		
Pessoal das lanchas e do aquario	42:960$000		
4 Serventes, a 2:160$	8:640$000		
Expediente, arborização, viveiros, utensilios, etc.	200:000$000		
Conservação do material	15:000$000		
Combustivel, lubrificantes, eventuaes e para acquisição de um motor a gazolina para uma lancha	30:000$000	709:400$000	

Quinta da Boa Vista:			
Conservação do parque e suas dependencias (pessoal e material)	....	200:000$000	1.413:600$000

§ 34

CONTENCIOSO

Pessoal			
3 Procuradores, a 14:400$	43:200$000		
4 Solicitadores, a 8:400$	33:600$000		
3 Escreventes, a 5:000$	15:000$000	91:800$000	

Material

Expediente	6:000$000		
Custas e percentagens	80:000$000		
Servente	2:160$000	88:160$000	170:960$000

§ 35

PESSOAL ADDIDO E EM DISPONIBILIDADE

1 Director da extincta Directoria das Rendas Municipaes	16:200$000	
1 Director do Archivo	12:000$000	
1 Sub-director da Directoria Geral de Instrucção Publica	13:200$000	
1 Director da Escola Normal	7:200$000	
2 Chefes de secção, a 10:200$	20:400$000	
1 Sub-director da Casa de S. José	8:000$000	
1 Recebedor municipal	9:600$000	
1 1º official	8:000$000	
1 2º official	6:400$000	
1 Amanuense	4:800$000	
1 Inspector escolar	8:400$000	
1 Almoxarife geral	10:800$000	
1 Almoxarife do Instituto Profissional João Alfredo	8:000$000	
1 Almoxarife do Instituto Profissional Feminino	4:800$000	
1 Dentista	3:000$000	
1 Economa	2:400$000	
8 Inspectores de alumnos, a 3:000$	24:000$000	
1 Administrador do Entreposto de S. Diogo	6:000$000	
1 Almoxarife da Casa de S. José	8:000$000	
1 Chefe de cultura da Inspectoria das Mattas, Jardins, Arborização, Caça e Pesca	6:400$000	
1 Escrivão de Agencia da Prefeitura	3:600$000	
1 Fiel do extincto Almoxarifado	3:200$000	
1 Architecto desenhista	7:200$000	
1 Desenhista de 1ª classe	6:000$000	
1 Zelador florestal	3:600$000	
2 Professores de sciencias da Escola Normal, a 5:400$	10:800$000	
6 Professores de sciencias do extincto Instituto Commercial, a 6:600$	39:600$000	
3 Professores de arte do mesmo instituto, a 5:200$	15:600$000	
2 Professores de sciencias das escolas do 2º grão, 1 a 4:800$ e 1 a 4:000$	8:800$000	
3 Professores de artes das escolas do 2º grão, a 4:800$	14:400$000	
3 Professores de sciencias do Instituto Profissional João Alfredo, 2 a 6:600$ e 1 a 5:400$	18:600$000	
8 Professores de artes do mesmo instituto, 6 a 5:200$ e 2 a 4:000$	39:200$000	
1 Professora de sciencias do Pedagogium	6:600$000	
1 Professora de sciencia do Instituto Profissional Feminino	5:400$000	
1 Professora de arte do mesmo instituto	5:200$000	
1 Professor de musica da Casa de S. José	5:200$000	
3 Professores cathedraticos, a 4:000$ (em disponibilidade)	12:000$000	
3 Professores elementares, a 2:000$ (idem)	6:000$000	
5 Adjuntos de 1ª classe, a 2:400$ (idem)	12:000$000	
Gratificações addicionaes concedidas a professores addidos	20:000$000	430:600$000

§ 36

Para pagamento dos actuaes funccionarios aposentados e jubilados	900:000$000

§ 37

Para execução das disposições constantes do regulamento do Montepio Municipal	1[illegible]0:000$000

§ 38

Conservação das estradas e obras novas na zona suburbana	1.200:000$000

§ 39

Conservação dos calçamentos e outros melhoramentos, serviços a cargo da Directoria de Obras e Viação, sendo 360:000$ para conservação e calçamento na 6ª circumscripção de obras	3.600:000$000

§ 40

Embellezamento e saneamento da cidade	$

§ 41

Reposição do calçamento e terra por conta de terceiros	300:000$000

§ 42

Subvenção á navegação entre esta Capital e as ilhas de Paquetá e do Governador	90:000$000

§ 43

Contracto de illuminação das ilhas de Paquetá e do Governador	55:114$800

§ 44

Amortização e juros dos emprestimos externos:

Para remessa de £ para Londres, durante o exercicio, ao cambio de 16 d. por 1$, commissão de 1 % pelo serviço do emprestimo	2.547:093$750

§ 45

Amortização e juros dos emprestimos internos, commissão e mais despezas	5.648:609$825

§ 46

Restituições	100:000$000

§ 47

Divida passiva	400:000$000

§ 48

Eventuaes:

Para despezas imprevistas a fazer durante o exercicio	500:000$000

§ 49

Despeza a annullar	$

§ 50

Para operações de credito	$

§ 51

Auxilio á Caixa Municipal de Beneficencia	[illegible]:000$000

§ 52

Auxilio ao Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia	12:000$000

§ 53

Auxilio aos pobres do Dispensario de S. Vicente de Paulo	2[illegible]:000$000

§ 54

Auxilio á Sociedade Propagadora da Instrucção ás classes operarias da freguezia da Lagoa	6:000$000

§ 55

Auxilio á Irmandade do Santissimo Sacramento da Candelaria, como mantenedora do Recolhimento de N. S. da Piedade e emquanto este sustentar as recolhidas do extincto Recolhimento de Santa Rita de Cassia	12:000$000

§ 56

Auxilio ao Asylo Isabel	24:000$000

§ 57

Auxilio ao Lyceu Popular de Inhaúma	12:000$000

§ 58

Auxilio á Escola Profissional para Cegos Adultos	12:000$000

§ 59

Auxilio á Maternidade do Rio de Janeiro, á rua das Laranjeiras	12:000$000

§ 60

Para a Liga Contra a Tuberculose	12:000$000

§ 61

Subvenção á Federação Brazileira das Sociedades do Remo	12:000$000

§ 62

Subvenção ás sociedades de regatas, filiadas á União, das sociedades de regatas da lagoa de Rodrigues de Freitas	2:000$000

§ 63

Auxilio ao Asylo de S. Luiz da Velhice Desamparada	12:000$000

§ 64

Auxilio á Associação Promotora da Instrucção:

Para a Escola Senador Correia	5:000$000
Para a Escola Santa Isabel	5:000$000

§ 65

Auxilio ao Lyceu de Artes e Officios	12:000$000

§ 66

Auxilio ao Tiro Brazileiro Federal, n. 7, da Confederação do Tiro Brazileiro	6:000$000

§ 67

Auxilio ao Orphanato Evangelico	3:000$000

Art. 147. Fica prohibido o transporte ou o extorno de saldos de uma para outra verba, sem deliberação do Conselho Municipal.

Art. 148. Fica prohibido pagar despezas por verba differente da consignada no orçamento, sob pena de responsabilidade dos funccionarios que ordenarem o pagamento ou o cumprirem.

Paragrapho unico. Nenhuma despeza se fará sem préviamente a Directoria de Fazenda Municipal informar se a verba respectiva comporta a despeza.

Art. 149. O Prefeito poderá abrir creditos extraordinarios nos seguintes casos:
1º. Perigo para a saude publica.
2º. Differenças de cambio.
3º. Vencimentos de funccionarios aposentados e jubilados.
4º. Para execução da primeira parte do decreto legislativo n. 1.446, de 4 de dezembro de 1912.

Art. 150. As custas arrecadadas pelos procuradores dos feitos da Fazenda Municipal, nas acções que se processarem pelo Juizo dos Feitos Municipaes, serão recolhidas ao cofre de depositos e abonadas as custas, de accordo com o regimento vigente.

Art. 151. Para o fim indicado no artigo anterior, os escrivães do Juizo dos Feitos da Fazenda contarão, sob a designação de procuradoria, a importancia que for devida pelos actos praticados no processo pelos procuradores.

Art. 152. Os depositos não constituem renda municipal; formam caixa distincta, a cargo do thesoureiro, e escripturação especial, a cargo da Directoria Geral de Fazenda Municipal.

Art. 153. As dividas de qualquer natureza de exercicio findo, apresentadas á Directoria Geral de Fazenda, depois de 31 de janeiro, só serão pagas por credito especial solicitado do Conselho.

Art. 154. No acto de prestação de contas das cobranças feitas pelos cobradores municipaes, será separada das quantias por elles entregues a percentagem que lhes for devida, fazendo-se no principio do mez seguinte o pagamento aos mesmos cobradores, os quaes perceberão a gratificação de 4 % da importancia que tiverem recebido.

Art. 155. Fica o Prefeito autorizado a prorogar o arrendamento dos proprios municipaes, desde que estes tenham bemfeitorias feitas pelos arrendatarios, observadas as condições dos respectivos contractos.

Art. 156. Fica o Prefeito autorizado a dar ás sociedades Derby Club e Jockey Club, para a distribuição em premios, até 40 % da quantia arrecadada do imposto sobre estabelecimentos de apostas sobre corridas de cavallo.

Art. 157. Revogam-se as disposições em contrario.

Districto Federal, 31 de dezembro de 1912, 24º da Republica.

GENERAL BENTO RIBEIRO CARNEIRO MONTEIRO.

DECRETO N. 1.461—DE 31 DE DEZEMBRO DE 1912

Autoriza a reorganização do serviço especial de exame de vaccas leiteiras, commercio de leite, localização de estabulos e dá outras providencias

O Prefeito do Districto Federal:

Faço saber que o Conselho Municipal decretou e eu sancciono a seguinte resolução:

Art. 1º. Fica o Prefeito autorizado a reorganizar o actual serviço especial de exame de vaccas leiteiras, commercio do leite e estabulos modificando-o e ampliando-o, de accordo com a presente lei, de modo a constituir uma inspectoria directamente subordinada á Directoria Geral de Hygiene e Assistencia Publica.

Art. 2º. Ficarão a cargo da inspectoria sanitaria do commercio de lacticinios os serviços de:

a) vigilancia e policia sanitaria dos estabulos e estabelecimentos de lacticinios;

b) exame veterinario das vaccas leiteiras estabuladas e entradas no districto, quando procedentes dos Estados;

c) o serviço de inspecção sanitaria do leite e demais productos lacticinios;

d) o da fiscalização, da manipulação e distribuição do leite a consumo publico, tanto do produzido no districto como do importado dos Estados;

e) o da fiscalização da manteiga e mais productos lacticinios importados e sua bonificação nas fabricas installadas no districto;;

f) o de informações para concessão das licenças de funccionamento e installação de estabulos, casas de lacticinios, depositos desses productos e fabricas de bonificação dos mesmos;

g) o de marcação e matricula das vacas leiteiras estabuladas no districto;

h) O Hospital Veterinario Municipal.

Art. 3º. O Prefeito regulamentará as condições para a concessão das licenças aos estabulos, casas de lacticinios, depositos de leite e fabricas de bonificação de lacticinios, tendo em vista as condições hygienicas necessarias á installação e funccionamento de taes estabelecimentos.

Art. 4º. Fica prohibida a construcção de novos estabulos na zona urbana do Districto Federal e nos centros povoados da suburbana.

§ 1º. Para a concessão das licenças a novos estabulos nas zonas permittidas e a casas de lacticinios, fabricas ou depositos destes productos, bem como para a renovação annual das mesmas, deverá sempre ser ouvido o inspector do serviço.

§ 2º. Os actuaes estabulos existentes na zona urbana ou em centros povoados da suburbana serão tolerados pelo prazo maximo de tres annos, devendo em tal prazo ser removidos para a parte rural ou pontos não povoados da zona suburbana.

§ 3º. Poderão continuar a funccionar nas zonas urbana e suburbana do Districto Federal os estabulos dotados de agua sufficiente para a sua hygiene e que, situados em planicies ou nas serras que circumdam a cidade, possam dispôr de um raio de mais de 50 metros distante das habitações, ruas e logradouros publicos, e bem assim que possam dar no minimo m. 1,50 de baia para cada animal, e tambem que a área total dos estabelecimentos não seja inferior a 15.000 metros quadrados.

Art. 5º. Emquanto fôr tolerada a permanencia dos estabulos actualmente existentes, os proprietarios dos animaes estabulados serão obrigados á retirada destes annualmente, durante alguns mezes, a juizo do inspector do serviço, enviando-os para pastagens da zona rural ou fóra do districto.

Paragrapho unico. Quando não for satisfeita esta exigencia, o inspector do serviço fará retirar por conta da Prefeitura o animal em questão, internando-o no hospital veterinario, quando for necessario, ou enviando-o para campos de engorda, ficando, porém, os proprietarios obrigados ao pagamento das despezas feitas.

Art. 6.º O systema de marcação para identificação dos animaes será estabelecido do modo que melhor possa garantir a matricula das vaccas leiteiras estabuladas no districto, sendo os seus proprietarios obrigados ás communicações necessarias e estabelecidas no regulamento a expedir, de modo que este registro fique completo e exacto.

Art. 7.º No regulamento que for expedido para a execução da presente lei serão estabelecidas as condições especiaes em que poderão ser toleradas as vaccas para uso particular, restringindo-se a medida de modo a amparar os direitos e interesses dos negociantes legalmente licenciados e da hygiene.

Art. 8.º Os ordenhadores e manipuladores do leite subordinar-se-hão sempre ás instrucções fornecidas pelo inspector do serviço quanto á technica e asepsia das operações da mangedoura e tratamento do leite, até a entrega ao consumidor.

§ 1.º As instrucções acima deverão ser impressas e gratuitamente fornecidas aos interessados, sendo pelos mesmos expostas em quadros bem visiveis no recinto do estabelecimento.

§ 2.º Quando essas instrucções forem destinadas a estabulos serão nas mesmas consignados a ração e tratamento dos animaes, indicando-se a hora da mungidura e manipulação do leite.

Art. 9.º Todos os individuos empregados na colheita e manipulação do leite e productos lacticinios e os que tiverem residencia nos estabulos serão submettidos uma vez por anno, no minimo, á inspecção de saude.

Art. 10. Os individuos reconhecidos como soffrendo de molestia que se possa vehicular pelo leite ou contaminar este producto serão incontinente afastados de suas occupações.

Art. 11. E' prohibido o emprego de menores até 14 annos de idade, como manipuladores do leite e productos lacticinios.

Paragrapho unico. Comprehende-se como manipulação todas as operações praticadas com o leite, desde a mungidura até a entrega do mesmo em natureza ou sob a fórma de producto ou sub-producto lacticinio a consumo publico.

Art. 12. Fica o Prefeito autorizado a regulamentar a venda ou entrega avulsa do leite e productos lacticinios, de modo que o leite em natureza só possa ser envasilhado em recipientes, sem arestas, de cristal, vidro, porcelana, ou metal esmaltada, hermeticamente fechado, de modo inviolavel, tendo o vasilhame gravada ou estampada indelevelmente a indicação clara e precisa da natureza e procedencia do producto.

Art. 13. Fica prohibida a venda ou entrega do leite a retalho em tanques de onde é o producto parceladamente retirado no momento da acquisição.

Art. 14. Fica o Prefeito autorizado a regulamentar as condições para o envase e transporte do leite de grosso e conservação deste nos depositos.

Art. 15. No regulamento a expedir para a execução da presente lei, o Prefeito indicará as condições para a matricula especial dos entregadores e vendedores de leite (ambulantes), de modo a garantir a efficacia da fiscalização, modificando o processo da apprehensão do producto, quando destinado á analyse; e a fórmula dos autos de infracção e multa.

Paragrapho unico. Na regulamentação, o Prefeito fixará as formalidades para a colheita das amostras dos productos, de modo a conceder aos commerciantes e industriaes a garantia da contraprova do exame official.

Art. 16. Fica o Prefeito autorizado a exigir compulsoriamente a "pasteurização" de todo o leite proveniente de vaccas, que não sejam directamente inspeccionadas pelos veterinarios da inspectoria, podendo tambem impedir a entrega a consumo do leite procedente de zonas onde grasse epizootia, ou que não tenha sido submettido aos processos de tratamento hygienico exigidos neste districto.

Art. 17. Fica o Prefeito autorizado a entrar em accôrdo com os governos dos Estados limitrophes de modo a que possam ser estabelecidas nos centros pastoris as exigencias sanitarias indispensaveis á boa natureza e conservação do leite e productos lacticinios que nos exportarem.

Art. 18. No regulamento será estabelecida a definição sob o ponto de vista hygienico, tanto do leite como de seus productos commerciaes, estabelecendo-se as minimas dos elementos essenciaes e os padrões médios.

Art. 19. Fica o Prefeito autorizado a crear e estabelecer o Hospital Veterinario Municipal, expedindo para o mesmo o necessario regulamento.

Paragrapho unico. O director do hospital será medico ou veterinario diplomado de notoria competencia.

Art. 20. Fica o Prefeito autorizado a dar nova regulamentação a todos os serviços de que cogita a presente lei, discriminando todas as attribuições dos funccionarios e tomando as providencias que julgar necessarias á boa e completa execução dos mesmos.

Paragrapho unico. Fica o Prefeito autorizado a contratar no estrangeiro um ou mais veterinarios necessarios ao serviço.

Art. 21. Aos infractores da presente lei será applicada a multa de 100$ ou oito dias de prisão, e nas reincidencias 200$, ou quinze dias de prisão.

Art. 21. Aos infractores da presente lei será applicada a multa de 100$ ou oito dias de prisão e o dobro nas reincidencias.

Art. 22. Continuam em vigor todas as disposições das leis que actualmente regem a materia e não revogadas pela presente.

Art. 23. Fica o Prefeito autorizado a abrir os necessarios creditos.

Art. 24. Revogam-se as disposições em contrario.

Districto Federal, 31 de dezembro de 1912, da Republica — General BENTO RIBEIRO CARNEIRO MONTEIRO.

Actos do Poder Executivo

VETO

Nego sancção pelos motivos que nesta data exponho ao Senado Federal.
Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1912.
General BENTO RIBEIRO CARNEIRO MONTEIRO.

O Conselho Municipal resolve:

Art. 1.º E' concedido ao engenheiro civil Amadeu Fajardo, ou empreza que organizar, salvo direitos de terceiros, o uso e gozo, durante 70 annos, de um "tramway" electrico, de bitola de um metro e quatrocentos e trinta e cinco millimetros (1m,435m), partindo do Morro de Santa Thereza, proximo ao aqueducto, em nivel elevado sobre a rua Joaquim Silva, e terminando em Sepetiba, e de estradas lateraes de rodagem ligando á linha principal os districtos de Jacarépaguá, Guaratiba, Campo Grande e Santa Cruz.

§ 1.º O "tramway" electrico obedecerá ao seguinte traçado: —Morro de Santa Thereza, proximo ao acqueducto, seguindo pelos morros do Curvello, Cantagallo, Pedreira da Gloria, Candelaria, proximidades da rua Marqueza de Santos, alto de Sá, aba do Morro da Nova Cintra, em demanda do Cosme Velho ou termo da rua das Laranjeiras, atravessando o valle das Laranjeiras, sobre um viaducto, seguindo pela aba do Morro de D. Martha, contornando a Fabrica de Tecidos Alliança, aproximando-se da rua Marquez de Olinda, passando do valle das Laranjeiras para o de Botafogo, continuando pela vertente de S. Clemente até as proximidades da travessa João Affonso, seguindo depois pela aba do Corcovado, passando pela garganta do Humaytá, até as proximidades da Fabrica de Tecidos Corcovado, proseguindo pela fralda do morro até o alto da Gavea (termo da linha dupla), dahi proseguindo, em linha simples ou dupla, em demanda de Jacarépaguá (6ª parada), continuando em direcção da Vargem Pequena, aproximando da Lagoa de Crumarim para alcançar o povoado da Matriz de Guaratiba (7ª parada), proseguindo, aproximando-se da povoação da Pedra, para finalmente, alcançar o seu termo final, em Sepetiba.

Paragrapho 2.º O trecho comprehendido entre a estação inicial, no Morro de Santa Thereza, proximo ao acqueducto, ao Alto da Gavea, será em linha dupla elevada sobre os morros, e terá as cinco seguintes paradas:— proximo á rua Marqueza de Santos, Cosme Velho (Fabrica Alliança), rua Marquez de Olinda, travessa João Affonso e Fabrica de Tecidos Carioca — Corcovado; servidas todas essas paradas, bem assim a estação inicial, por linhas de accesso ou por elevadores mecanicos, para commodidade do publico.

Paragrapho 3.º As estradas lateraes de rodagem serão as seguintes:

a) á direita do "tramway" electrico, de Jacarépaguá ao Rio Grande, passando pela Fazenda da Taquara; de Guaratiba a Campo Grande; e de Sepetiba a Santa Cruz;

b) á esquerda do "tramway" electrico, das proximidades da Vargem Pequena ao Crumarim, para servir á Villa Balnearia, e da Barra de Guaratiba ao povoado de Guaratiba;

c) o concessionario fará trafegar essas estradas de rodagem por vehiculos movidos á electricidade e destinados ao serviço de cargas e passageiros.

Art. 2.º As condições technicas serão estabelecidas no contrato que for celebrado entre o concessionario e a Prefeitura.

Art. 3.º Os fretes das cargas e os preços das passagens constarão da tabela organizada pelo concessionario, de accôrdo com a Prefeitura, a qual será transcripta no contrato.

§ 1.º No trecho urbano servido pela linha dupla entre a estação inicial e o Alto da Gavea, as passagens de 1ª e 2ª classes não poderão ser superiores ás actualmente em vigor para as linhas da Companhia Light and Power, deste districto.

§ 2.º O horario do trafego, quer de cargas, quer de passageiros, será organizado pelo concessionario, de accôrdo com a Prefeitura.

Art. 4.º No trecho elevado sobre os morros, serão feitas obras de arte como exige a esthetica da cidade.

Art. 5.º E' concedido o direito de desapropriação, por utilidade publica, dos terrenos necessarios á construcção do "tramway" electrico e das estradas lateraes de rodagem e ás demais construcções adiante mencionadas.

Art. 6.º E' concedido o direito de estabelecimento de um parque americano nas proximidades da Gavea, em local escolhido pelo concessionario, de accôrdo com a Prefeitura.

Art. 7.º E' igualmente concedido o direito de estabelecimento de uma villa balnearia moderna, com organização completa do serviço de ambulancia e de prompto soccorro, datada de um hotel e cassino confortaveis, nas proximidades de Crumarim ou outro ponto proximo e mais conveniente do litoral, em local fixado de accôrdo com o concessionario e a Prefeitura.

Art. 8.º E', finalmente, concedido direito de desapropriação, por utilidade publica, para saneamento dos terrenos alagadiços actualmente despovoados, comprehendidos entre a estrada em projecto e o oceano, indicados pelo concessionario e julgados pela Prefeitura necessarios aos melhoramentos apontados nesta lei ou á salubridade do logar, respeitando o direito de terceiros.

Art. 9.º O concessionario se obrigará, dentro dos seis primeiros annos, contados da data da inauguração de todo o trafego, a construir 200 casas para operarios nos terrenos atravessados pelas linhas desta concessão e em pontos escolhidos, de accôrdo com a Prefeitura, na conformidade das leis municipaes, que regulam a materia.

Art. 10. Será considerada caduca a concessão se:

a) dentro de doze (12) mezes o concessionario não tiver apresentado á Prefeitura as diversas plantas, traçados e respectivos orçamentos;

b) dentro de dezoito (18) mezes, depois de approvadas as referidas plantas e traçados, não tiver dado inicio ás construcções e servidões de que tratam os arts. 1º, 8º, 9º e 10º desta lei;

c) dentro de tres (3) annos, contados do inicio das obras, não tiver inaugurado o trafego da linha principal em toda a sua extensão;

d) dentro de seis (6) annos, contados do inicio das obras, não tiver concluido as construcções, e dez (10) annos, contados igualmente do inicio das obras, o saneamento dos terrenos alagadiços de que trata a presente lei.

§ 1.º O prazo acima indicado na letra a, será contado da data da assignatura do contrato da presente concessão.

§ 2.º Os prazos acima especificados só podem ser prorogados por motivo de força maior, a juizo da Prefeitura.

Art. 11. A presente concessão ficará sem effeito, se o concessionario não assignar o contrato dentro de tres mezes, a contar do dia em que for para isso convidado pela Prefeitura, passando recibo do convite e datando-o.

Art. 11. A presente concessão ficará sem effeito se dentro do prazo de tres (3) mezes, contados da data da promulgação desta lei, não fôr assignado o respectivo contrato entre o concessionario e a Prefeitura, por motivo de demora por parte do concessionario.

Art. 13. Findo o prazo da concessão reverterá para a Municipalidade tudo quanto se referir aos "tramways" electricos, estradas de rodagem, parque e villa balnearia, de que trata esta concessão.

Art. 14. O concessionario depositará nos cofres municipaes a quantia de dez contos de réis (10:000$), que poderá ser em titulos de emprestimos municipaes ao par, para garantia do fiel cumprimento do seu contrato, quantia essa será que será integrada quando desfalcada por multas e indemnizações que lhe forem impostas.

Art. 15. O concessionario pagará annualmente á Prefeitura a quantia de seis contos de réis (6:000$), destinada á fiscalização do respectivo contrato.

Art. 16. No contrato que o concessionario firmar com a Prefeitura serão estabelecidas multas especiaes para os casos de infracção do mesmo contrato, sem prejuizo das que lhe forem impostas em virtude de leis geraes ou municipaes.

Art. 17. A concessão, objecto desta lei, fica sujeita ás leis especiaes dos governos federal e municipal, que regulam ou vierem a regular as linhas de "tramways" e estradas de rodagem, percorridas por vehiculos electricos.

Art. 18. O concessionario não poderá transferir a presente concessão sem licença da Prefeitura, vigorando para os seus successores todas as prescripções desta lei.

Art. 19. Durante os primeiros vinte (20) annos da presente concessão, a Municipalidade não dará concessões na zona em concurrencia com as do concessionario.

Art. 20. Terão passagem livre o prefeito, os intendentes, o director de obras municipaes, o engenheiro fiscal, o director de instrucção, o chefe de policia e os delegados de policia.

§ 1.º Terão passagem gratuita na plataforma dos carros os guardas municipaes uniformisados, as praças de policia, quando armadas, os bombeiros, trazendo cinto gymnastico, os carteiros, trazendo saccos ou malas, os estafetas, quando portadores de telegrammas, as praças do exercito e da armada, quando portadoras de officios ou estiverem armadas.

§ 2.º Aos alumnos das escolas primarias municipaes, estabelecidas na zona servida pelas linhas de que trata esta lei, serão concedidas passagens com reducção de 50 %.

Art. 21. Revogam-se as disposições em contrario.

Districto Federal, em 26 de dezembro de 1912 — G. OZORIO DE ALMEIDA, presidente — A. T. MALCHER DE BACELLAR, 1º secretario — SALVADOR F. FONTES, 2º secretario.

AO SENADO FEDERAL

Srs. senadores:

Não posso dar o meu assentimento á resolução do Conselho Municipal, que concede ao engenheiro Amadeu Fajardo, ou empreza que organizar, salvo direitos de terceiros, o uso e gozo de um "tramway" electrico, com o traçado que menciona e mediante as condições que estabelece, pelos motivos que passo a expôr.

Trata-se, evidentemente, de um monopolio, pois, se de um lado, o art. 1º da resolução declara que a concessão refere-se apenas ao uzo e gozo de um "tramway" electrico, durante o prazo de 70 annos, por outro lado, o art. 19 prohibe á Prefeitura, durante os 20 primeiros annos da concessão, dar concessões na zona em concurrencia com a do concessionario.

A resolução viola o contrato da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power, como arrendataria das companhias S. Christovão, Carris Urbanos e Villa Isabel. Será evidente, portanto, a opposição dessa empreza, á vista do que determina a parte final da clausula 12ª do contrato de unificação das linhas dessas companhias, de accordo com a lei n. 1.142, de 9 de outubro de 1907, e assignado a 6 de novembro do mesmo anno. Por essa clausula a Municipalidade póde, em qualquer tempo, conceder a terceiros, além de Madureira, linhas de carris, tendo, porém, as companhias mencionadas ou a empreza preferencia em igualdade de condições.

Ora o "tramway" em questão atravessa uma grande zona, que poderá prejudicar qualquer linha que se possa construir além de Madureira, pelo que a concessão não poderá ser dada sem audiencia prévia das referidas companhias.

Além da concessão do "tramway", a Prefeitura assegura ao engenheiro Amadeu Fajardo o direito de estabelecimento de uma villa balnearia, assim como de estradas lateraes de rodagem e o direito de desapropriação dos terrenos necessarios á exploração da concessão, e, como retribuição de todos esses favores e do monopolio que lhe é dado, o concessionario obriga-se a construir 200 casas para operarios, sem declaração alguma da natureza de taes casas, preços dos alugueis e tudo o mais que possa interessar o bem estar dos mesmos operarios.

Finalmente, pelos termos da concessão, tanto os frétes de cargas, preços de passagens, como os horarios, só poderão ser estabelecidos por accordo entre o concessionario e a Prefeitura, que sómente poderá impôr-lhe a obrigação de acceitar os preços de passagens até os limites, pelos cobrados pelas emprezas arrendadas á The Rio de Janeiro Tramway Light and Power, no percurso da zona urbana, conforme o estabelecido no art. 3º.

O Senado federal julgará do meu acto.

Districto Federal, 31 de dezembro de 1912.

GENERAL BENTO RIBEIRO CARNEIRO MONTEIRO.

Por actos de 31:

Foram transferidos, a pedido:

O guarda municipal José Maria Granado, para o logar de guarda da secção maritima da inspectoria de mattas, jardins, arborização, caça e pesca;

O guarda da secção maritima da inspectoria de mattas, jardins, arborização, caça e pesca, Manoel Pereira Bittencourt, para o logar de guarda municipal.

Directoria Geral de Policia Administrativa, Archivo e Estatistica

1ª SUB-DIRECTORIA

1ª Secção

Expediente do dia 31 de dezembro de 1912

Despachos pelo Sr. Prefeito:

Cardoso de Cerqueira & C., Eduardo Martelot, José de Almeida Soares & C., José Gomes Braga, José Candido de Barros (major), Joaquim Elesbão dos Reis, Maria Antonia & Miguel, Manoel Gomes da Costa Oliveira & Cunha e Peçanha & C.—Indeferidos.

Domingos José da Cunha e Deocleclo Telles de Menezes—Deferidos.

Pelo Sr. director geral:

Antonio Correia Valerio e Salvador Diacono—Satisfaçam as exigencias.

Francisco Joaquim Barreira, Francisco da Silva e Rita Isabel Ferreira da Costa—Depositem a importancia da multa.

Gabriel Ferreira do Nascimento—Deposite a importancia da multa e selle o documento.

Amelia Coral e Maria Ferreira—Juntem a licença do exercicio anterior.

Manoel Vieira da Silva & C.—Juntem a licença do exercicio corrente.

Irmandade de S. João Baptista e Nossa Senhora do Allivio—Selle o auto de infracção

AVISOS

Infracção de posturas

Foram intimados, para pagamento de multa, ou se verem processar, no prazo de cinco dias, na conformidade do art. 19 do capitulo III da lei n. 939, de 29 de dezembro de 1902, combinado com o decreto n. 4.769, de 9 de fevereiro de 1903:

Pelo agente do 2º districto, **Santa Rita**:

Samuel Nahon, estabelecido á rua Theophilo Ottoni n. 146, com negocio de placas e esmaltes e ferragens, multados em 130$ (dois autos), por infracção do art. 43 do decreto n. 1.063, de 30 de dezembro de 1905, e bem assim do § 1º do art. 23 do mesmo decreto (falta da licença e aferição no corrente exercicio);

Moreira Mesquita, estabelecido á rua Vasco da Gama n. 173, multado em 200$, por infracção do art. 37, combinado com o 38 do 15 do decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903 (estar reconstruindo os telheiros dos fundos do predio á rua Vasco da Gama ns. 167 e 173, sem licença).

Pelo agente do 4º districto, **S. José**:

Francisco Raymundo, residente á rua D. Manoel n. 68, multado em 60$, por infracção do art. 19 do decreto n. 373, de 13 de janeiro de 1897 (ter lançado lixo á rua, dos fundos do predio onde reside);

Theo Imbert Gallopean, estabelecido com gabinete dentario, no largo da Carioca n. 17, 1º andar; Hildefonso Rodrigues Macedo, com casa de pasto, á rua da Quitanda n. 21, sobrado; Leonor Pinto de Barros, com hospedaria, á travessa do Paço n. 28, sobrado; R. Abramant & C., representados por Isidoro Abramant, com bazar, á rua da Carioca n. 39, e Felisberto da Silva, com barbearia, á rua Gonçalves Dias n. 20, multados em 100$, cada um, por infracção do art. 43 do decreto n. 1.063, de 30 de dezembro de 1905 (estarem funccionando com seus negocios, sem a licença do corrente exercicio).

Pelo agente do 6º districto, **Santa Thereza**:

Victorino José Alves, estabelecido com estabulo, á rua Barão de Petropolis n. 361, multado em 130$ (dois autos), por infracção do art. 43 do decreto n. 1.063, de 30 de dezembro de 1905, e bem assim do § 1º do artigo 23 do mesmo decreto (falta da licença e aferição de seu negocio no corrente exercicio).

Pelo agente do 7º districto, **Gloria**:

Manoel Soares de Oliveira, estabelecido á rua Alice, junto ao Tunel; Porfirio Vaz, á rua Carvalho de Sá n. 56, e Manoel Rodrigues, á rua das Laranjeiras n. 45, multados em 100$, cada um, por infracção do art. 21 do decreto n. 1.063, de 30 de dezembro de 1905 (estarem explorando os negocios de chacaras de plantas nos locaes acima indicados, sem licença).

Pelo agente do 13º districto, **S. Christovão**:

Manoel da Silva Monteiro, multado em 50$, por infracção do art. 66 do decreto n. 1.063, de 30 de dezembro de 1905 (ter transferido, sem licença, a sua officina de concertador de joias de outro districto para a rua Escobar n. 101);

Maria Dulce Martins de Oliveira, proprietaria do predio n. 121 da rua General Argollo, multada em 100$, por infracção do art. 28 do decreto numero 391, de 10 de fevereiro de 1903 (ter feito divisões no referido predio, sem licença);

Irmandade de S. João Baptista e Nossa Senhora do Allivio, á rua Bella de S. João, sem numero, representada por seu provedor, multada em 50$, por infracção do art. 1º do decreto n. 430, de 8 de junho de 1903 (ter feito queimar foguetes, que explodiram na via publica).

Pelo agente do 14º districto, **Engenho Velho**:

Isidro Barbeito Parada, estabelecido á rua Francisco Eugenio n. 145; Maria David, estabelecida á rua Coronel Figueira de Mello n. 178; Abdalla Elias Regenie & Irmão, representados pelo primeiro, á rua Parahyba n. 53, e Albaine & C., representados pelo primeiro, á rua Affonso Penna n. 152, multados em 50$, cada um, por infracção do art. 63 do decreto n. 1.063, de 30 de dezembro de 1905 (terem addicionado aos seus negocios diversos artigos sem licença).

Pelo agente do 16º districto, **Tijuca**:

Vitra Faria Gonçalves, multada em 100$, por infracção do art. 45 do decreto n. 1.063, de 30 de dezembro de 1905 (ter iniciado, sem licença, o negocio de horta á estrada Velha da Tijuca n. 99).

Pelo agente do 17º districto, **Engenho Novo**:

Antonio Pereira de Amorim, representado por Antonio Alves, multado em 100$, por infracção do art. 45 do decreto n. 1.063, de 30 de dezembro de 1905 (estar explorando, sem licença, o capinzal á rua Braulio Cordeiro n. 160).

Pelo agente do 20º districto, **Irajá**:

Faustino Vieira, estabelecido com officina de ferreiro, á estrada da Penha, junto ao n. 740, e Antonio Ferreira, com officina de alfaiate, á estrada Porto de Inhaúma n. 372, multados em 100$, cada um, por infracção dos arts. 21 e 45 do decreto n. 1.063, de 30 de dezembro de 1905 (terem iniciado o funccionamento de seus negocios, sem a respectiva licença);

Fulgencio Barreto da Silva, multado em 100$, por infracção do art. 6º (n. 4) do decreto n. 1.063, de 30 de dezembro de 1905 (estar construindo um muro em seus terrenos, na face da estrada do Porto de Irajá, em Braz de Pinna, sem ter pago a respectiva arruação);

Gabriel & C., estabelecidos á rua Isabel n. 2, multados em 30$, por infracção do § 2º do art. 23 do decreto n. 1.063, de 30 de dezembro de 1905 (falta de aferição).

Pelo agente do 25º districto, **Ilhas**:

Antonio Delgado, morador á estrada de Tubyacanga, sem numero, ilha do Governador, multado em 30$, por infracção do § 1º, titulo 5º, secção 2ª do Codigo de Posturas Municipaes (ter tapado a estrada de Tubyacanga, com uma porteira, embaraçando assim o transito publico).

EDITAES

(Resumo)

FALTA DE LICENÇAS E AFERIÇÃO

Foram intimados, na conformidade das disposições legaes, e de accordo com os editaes affixados, no prazo de cinco dias, por estarem funccionando sem licença, nem aferição:

Pelo agente do 6º districto, Santa Thereza:

Victorino José Alves, estabelecido á rua Barão de Pertopolis n. 361.

Pelo agente do 20º districto, **Irajá**:

Gabriel & C., estabelecidos á rua Isabel n. 2.

Pelo agente do 2º districto, Santa Rita:

Samuel Nabon, estabelecido á rua Theophilo Ottoni n. 145.

EMBARGO E LEGALIZAÇÃO DE OBRAS

Foi intimado, na conformidade das disposições do decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903, e de accordo com os editaes affixados, a legalizar as obras do predio abaixo, as quaes ficam desde já embargadas:

Pelo agente do 2º districto, Santa Rita:

Moreira Mesquita, proprietario do predio á rua Vasco da Gama ns. 167 e 173.

LEGALIZAÇÃO DE NEGOCIO

Foram intimados, na conformidade do art. 21 do decreto n. 1.063, de 30 de dezembro de 1905, e de accordo com os editaes affixados, a legalizarem as licenças dos negocios abaixo:

Pelo agente do 7º districto, **Gloria**:

Manoel Soares de Oliveira, Porfirio Vaz e Manoel Rodrigues, estabelecidos respectivamente á rua Alice, sem numero (fim), rua Carvalho de Sá n. 56 e rua das Laranjeiras n. 45.

DEMOLIÇÃO DE OBRAS

Foi intimado, na conformidade das disposições legaes, e de accordo com os editaes, a proceder á demolição das obras abaixo, no prazo de cinco dias, sob pena de revelia:

Pelo agente do 13º districto, S. Christovão:

Maria Dulce Martins de Oliveira, proprietaria do predio n. 121 da rua General Argollo.

PAGAMENTO DE LICENÇAS

Foram intimados, na conformidade do art. 45 do decreto n. 1.063, de 30 de dezembro de 1905, no prazo de cinco dias, e de accordo com os editaes affixados, a pagarem a licença de seu negocio e multa, no prazo de cinco dias:

Pelo agente do 20º districto, **Irajá**:

Faustino Vieira, estabelecido á estrada da Penha, junto ao n. 740;

Antonio Ferreira, estabelecido á estrada do Porto de Inhaúma n. 372.

Pelo agente do 4º districto, **S. José**:

Felisberto da Silva, estabelecido á rua Gonçalves Dias n. 20.

Pelo agente do 16º districto, **Tijuca**:

Victor de Faria Gonçalves, estabelecido á estrada Velha da Tijuca numero 99.

FALTA DE ARRUAÇÃO

Foi intimado, na conformidade do art. 32 do decreto n. 1.063, de 30 de dezembro de 1905, e de accordo com o respectivo edital, a pagar a arruação:

Pelo agente do 20º districto, **Irajá**:

Fulgencio Barreto da Silva, proprietario do muro construido nos terrenos á estrada do Porto de Irajá, em Braz de Pinna.

A. CARQUEJA—Confere, OSCAR CRUZ, chefe de secção—Conforme, **AMORIM CARRÃO**, sub-director—Visto, **AURELIANO PORTUGAL**, director geral.

Directoria Geral de Fazenda Municipal

1ª SUB-DIRECTORIA

(Contabilidade)

Pagam-se amanhã, 1º dia util, as seguintes folhas de vencimentos referentes ao mez de dezembro de 1912:

Gabinete do Prefeito, Secretaria do Conselho e Directorias de Fazenda, Patrimonio e de Policia Administrativa.

Observação

O pagamento começará ás 11 horas da manhã e será encerrado ás 2 ½ horas da tarde em ponto.

Só serão pagas rigorosamente as folhas annunciadas em cada dia.

As folhas annunciadas e não recebidas serão pagas ás quintas-feiras ao pessoal do magisterio activo e aos sabbados ao pessoal administrativo e inactivo, depois do 14º dia util. Sendo impedidos estes dois dias (quinta e sabbado), o pagamento será feito nos dois dias uteis immediatos, respectivamente, ficando sempre com o encerramento do mez.

As propostas para emprestimos mensaes e rapidos, com o Montepio, só serão recebidas até as 3 horas da tarde, indeclinavelmente.

As propostas de emprestimos, quer rapidos, quer mensaes, dos funccionarios que deixarem de assignar as respectivas folhas, já annunciadas, assim nos dias proprios, como nos dias acima declarados e relativos ao mez antecedente, não serão informadas pela secção competente.

Despachos do Sr. Prefeito:

Vicente Bahia e João do Nascimento Torga—Cancelle-se.

Despacho do Sr. director geral:

José Francisco Gonçalves—Certifique-se.

SUB-DIRECTORIA DE RENDAS

Predial

Expediente do dia 31 de dezembro de 1912

Despacho do Sr. Dr. Prefeito:

Deferido:

Francisco de Paula e Silva—Deferido.

Despachos da Sub-Directoria:

Julio Manoel dos Santos—Deferido.

José Gonçalves Fialho—Indeferido.

Avelino Nunes Gregores—Indeferido por perempto.

Eloy José Borges—Inscreva-se por 9:120$; Manoel de Oliveira—Idem por 1:500$000.

Bibiana Emilia de Medeiros Thibão, Helena da Rosa Schmidt, Gregorio Garcia Seabra, Francisco Mendes da Silva, Luiz Franco de Argaes, Maria de Lourdes, Sabino Monteiro de Queiroz, Louis Bettenfeld e Maria José Macieira—Transfiram-se.

João Carvalho Borges, José Gomes Braga, José Pinto de Azevedo, José Antonio Brazil e outro, Paul Alfredo Schleck e outro, Maria Julia da Silva e José Ferreira Pinto Bastos—Satisfaçam as exigencias.

EDITAL

Imposto predial

MULTAS

Para conhecimento dos interessados, faço publico que, por infracção do disposto no art. 23 do decreto n. 830, de 29 de abril de 1911, foram multados os proprietarios dos predios seguintes:

8º districto—Ruas Carvalho de Sá n. 6, Assumpção n. 90, Dr. Vicente de Souza n. 49 (casinhas I a XVIII) e Mundo Novo n. 122.

15º districto—Ruas S. Christovão ns. 138, 362 e 656, Doze de Outubro n. IX (avenida) e Francisco Eugenio n. 47.

17º districto—Rua Barão de Mesquita n. 124 e travessa da Universidade n. 63.

Sub-Directoria de Rendas, em 31 de dezembro de 1912—FIRMINO GAMELEIRA.

Imposto de licenças

Despachos do Sr. Dr. Prefeito:

Deferidos:

J. Allalaya & C., Antonio Granha, João Antonio dos Santos, Oliveira & C., Paulino Gonçalves Moreira Leite, A. de Souza & C., Manoel Campos Paiva, Pereira & Souza, Thereza Emilia Pereira, Basto Catão Kleinlein & Hubner e Antonio Coelho Branco.

José Olivella—Deferido, nos termos da informação.

Huber & C., Soares & Lima, Arthur Leitão, Teixeira & Martins, Ster Spangerberg Pires, Manoel Marques da Silva Junior, Lopes & C., Pinto de Azevedo, Oliveira & Salgado, Vicente Vitalo, João Correia da Silva, Maria da Luz Guimarães, Jorge Achor, Mme. Mege e Albino Marques de Oliveira—Dêem-se baixa.

M. F. da Costa e Souza e Luciano Silva & C.—Indeferidos.

Despachos da Sub-Directoria:

Deferidos:

J. S. Pesseguelra, Moreira & Costa, Francisco de Almeida, Viuva J. Moreira & C., Valentino Domingues de Sá, Francisco Rodrigues dos Santos, Francisco Vidal de Castro, Emiliano Bacellar, Antonio Alves Fricks, Ignacio Carlos & C., Antonio Ferreira Baptista, Cruz & Silva, Saraiva & Alves, Russumanno & Filhos, Rita Isabel Ferreira da Costa, Antonio Manoel Biscainho, Joaquim Silva, Luiz Emygdio Corrêa, Albano Castanheira, J. Loureiro, Soliman Azub, Angelo Paes Marques, Siqueira & C., Aquilo Grotera, Onofre Domingos Vietto, Manoel José da Costa Braga, Silvino Claro, Souza & Filhos.

Exigencias:

Silva & Cruz, King Schlodtmann & C., Antonio Xirando & Sobrinho, Costa Fortes & C. (2), Luiz da Costa, Francisco Cardoso da Silva, Silva Araujo & C., Barros & Soares, Abel Novaes Fernandes Coutinho e Maria da Silva.

Directoria Geral de Instrucção Publica

1ª SECÇÃO

Expediente do dia 31 de dezembro de 1912

Requerimentos despachados:

Leopoldina Saraiva, Laura da Silva Pereira e Alcida do Amaral—Deferidos.

Boaventura Rocha da Cunha—Passe-se o diploma.

EDITAES

Decretos e portarias

E' convidada a vir a esta directoria receber o seu decreto e portaria, afim de pagar os respectivos emolumentos, a funccionaria abaixo mencionada:

Venancia de Carvalho Reis.

Directoria Geral de Instrucção Publica, em 19 de junho de 1912—O secretario geral, ROCHA BASTOS.

Titulos e portarias

E' convidado o funccionario abaixo mencionado a vir a esta directoria geral buscar seu titulo e portaria, que aqui ficaram para ser registrados:

Titulo de licença:

João Pedro Ziegler.

Directoria Geral de Instrucção Publica, em 13 de agosto de 1912—O secretario geral, ROCHA BASTOS.

EDITAL

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido a Sra. professora D. Maria Baptistina Duffles Teixeira Lott a comparecer, com urgencia, nesta directoria geral, para objecto de serviço publico.

Directoria Geral de Instrucção Publica, em 31 de dezembro de 1912—O secretario geral, ROCHA BASTOS.

EDITAL

Inspectoria escolar do 7º districto

Communico aos Srs. professores que toda correspondencia deve ser dirigida para a Directoria Geral de Instrucção Publica.

Rio de Janeiro, em 26 de dezembro de 1912—DR. RODRIGUES DA SILVEIRA, inspector escolar.

EDITAL

Inspectoria escolar do 9º districto

A exposição de trabalhos escolares deste districto estará franqueada ao publico, do dia 26 de dezembro do anno cadente ao dia 5 de janeiro de 1913, das 7 ás 10 horas da noite, diariamente, na Escola Riachuelo, excepto domingo, 29, e no dia 1º de janeiro proximo.

Districto Federal, em 24 de dezembro de 1912 — DR. FABIO LUZ, inspector escolar.

2ª SECÇÃO

Expediente do dia 31 de dezembro de 1912

Requerimento despachado:

Honorato Ramos e Silva—Deferido.

EDITAL

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os Srs. David & C. a comparecerem nesta directoria, afim de receberem as chaves do predio de sua propriedade, sito á rua Progresso n. 34, onde funccionou a 9ª escola feminina do 2º districto; cessando nesta data o respectivo aluguel.

Directoria Geral de Instrucção Publica, em 12 de dezembro de 1912—O secretario geral, ROCHA BASTOS.

EDITAL

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido a Sra. Maria Julia Ribeiro de Carvalho a comparecer nesta directoria, afim de receber as chaves do predio de sua propriedade, sito á rua Mesquita Junior n. 23, onde funccionou a 3ª escola feminina do 5º districto; cessando nesta data o respectivo aluguel.

Directoria Geral de Instrucção Publica, em 27 de dezembro de 1912—O secretario geral, ROCHA BASTOS.

EDITAL

De ordem do Sr. Dr. director geral de instrucção, são convidados os Srs. proprietarios dos predios alugados para escolas, abaixo mencionados, a virem ou mandarem a esta directoria, até o dia 15 de janeiro proximo futuro, afim de darem esclarecimentos sobre os respectivos immoveis:

Castagna Nicola Leandro.
Manoel Domingues da Silva.
Dr. Amphilophio de Ultra F. de Carvalho.
Angelina Stamile.
Manoel José da Fonseca.
Dr. Alvaro Borges Dias.
Beatriz M. Ramalho de Sá.
Carlota Moreira Braga.
Dr. Humberto Pimentel Duarte.
Carlos Pereira Leal.
Maria Umbelina da Cunha Correia.
Henrique Becker.
Maria de Andrade Ramos.
Nicoláo Mendes de Castro.
Paula Maria de Azevedo Castro.
Dr. Lucio Brandão.
Celestino de Abreu.
Leonor Francisca de Azevedo Vianna.
Jean August Henri Ayral.
Antonio da Gloria Dantas.
João Paes Ferreira.
Leopoldina, Alzira, Antonio, Maria, Alvaro, Adamastor, Esmeraldina.
Fortunato Pereira da Cunha.
Manoel Alvares de Souza.
Florencio e Maria da Conceição.
Dr. Arthur Carlos Naylor.
Dr. João Baptista de Sampaio Ferraz.
Bertha Esther.
Torres Carneiro.
Mario, Antonio e Clotilde da Silva.
José da Silveira Villa Forte.
José Vieira dos Santos.
José Maria Fernandes.
José Monteiro Ferreira.
Elisa de Villemon Azevedo Alves.
Emilia Carlota da Cunha Brito.
America Olympia de Medeiros Gomes.
Candido Augusto Nunes Pires.
Pedro Castello Branco.
Dr. Jacob Bruno.
Dr. Miguel Archanjo Paula Lima.
Manoel Joaquim Segadas Vianna.
Francisco José da Silva Rocha.
Dr. José Maria Beaurepaire Pinto Peixoto.
José Martins Ferreira de Mattos.
Dr. J. S. Alvares Bourgueth.
Maria A. do Espirito Santo.
Manoel Dantas Coelho.
José Manoel Ferreira de Souza.
Manoel Luiz Alexandre Ribeiro.
Conde Modesto Leal.
Elisio, filho de Julio Gonçalves Mendes.
Custodio Manoel Fernandes.
Manoel Pereira da Silva Villar.
Maria Isabel da Cunha Braga.
Bernardo de Azevedo Grenha.
José Luiz Fernandes Villela.
Anna Moreira.
Conde de S. Salvador de Mattosinhos.
Manoel da Silva Leitão.
João Velardi.
Maria Julia Ribeiro de Carvalho.
Joaquim Leite de Castro.
Luiz de Andrade Moura.
José Saraiva de Andrade.
Thereza Lopes Zita.
Alvaro de Oliveira Barbosa.
Padre Ricardo da Silva.
Manoel Luiz Machado.
Arminda Borges de Almeida.
Dr. Manfilo de Abreu.
Mesquita Bastos & C.
Capitão-tenente Cesar Augusto de Mello.
Almeida Alves & Alonso.
Paschoal Pevilacqua.
Dr. Emygdio Victorio da Costa.
José Cardoso Marinho.
Joaquim Marinho.
Antonio Monteiro de Almeida.
José Joaquim Rodrigues.
Nicoláo Mendes de Castro.
Augusto Antunes Garcia.
Manoel Maximo Rodrigues.
José Martiniano Soares.
Arnello Pinto de Vasconcellos.
Coronel Horacio de Lemos.
Timotheo José Ribeiro de Andrade.
Joaquim Tavares Guerra Filho.
Horacio Teixeira de Souza.
Antonio J. Braulio.
Joaquim Antonio de Souza.
José da Costa Soares.
Garibalde Bastos.
José Antonio Gonçalves Junior.
Joaquina Augusta de Paula e Silva.
Herdeiros do coronel Carlos A. de Azevedo Magalhães.
Manoel de Carvalho.
Francisco de Carvalho.
Jacintho F. Nery Leite.
Miguel Antunes de Souza Guimarães.
Joaquim Antonio de Oliveira Guimarães.
Laura Pereira do Cabo.
José Pereira do Cabo Junior.
Luciano Pereira do Cabo.
Emilia Candida de Souza.
Pedro Pinto de Miranda.
Bernardino Rebello da Silva Oliveira.
Eugenia Luiza Serzedello Goulart e outros.
Joaquim dos Santos Coelho Lobo.
Antonio Moreira Guimarães.
Antonio Domingues Alvares.
Carolina Vinell dos Reis.
Francisco Canella.
Bazilio Pinto da Silva Moraes.
Mariana Braga Torres da Silva.
Antonio Nabor do Rego.
Florentina Rosa de Andrade Lima.
Antonio Rodrigues Fernandes & C.
Antonio Francisco Cardoso.
Edmundo de Vasconcellos.
Antonio Teixeira da Costa.
Blandina Garcez Palha Fragoso.
Manoel Martins Nunes.
Deolinda Reis.
Francisco Alves Pereira.
Joaquim Fernandes da Fonseca.
Leocadia Porcina Torres de Medeiros.
Alice Sá Freire Torres.
Emilia Alves Suzano.
Manoel Ferreira da Costa.
Francisco Alves Guedes.
Manoel Ribeiro de Souza.
General Alipio Costallat.
Castro Pereira e Silva.
José de Castro Rocha de Faria.
Dr. Pedro Fortes Marcondes Jobim.

Directoria Geral de Instrucção, 21 de dezembro de 1912 — O secretario geral, ROCHA BASTOS.

EDITAL

14º districto escolar

Exames do curso médio de instrucção primaria das escolas nocturnas—De accordo com as leis de ensino em vigor, os exames do curso médio de instrucção primaria das escolas nocturnas deste districto, na parte sujeita á minha inspecção, terão inicio no dia 2 de janeiro vindouro, ás 10 horas da manhã, no edificio da 3ª escola masculina, sita á rua D. João VI, no curato de Santa Cruz.

Foram designados examinadores os professores cathedraticos Theophilo Moreira da Costa e Arthur Lino de Campos.

Inscreveram-se para os referidos exames os alumnos abaixo mencionados:

1ª escola nocturna masculina—Professor interino, Victor Hugo Theodoro de Jesus.

1—Hermenegildo Nunes Rodrigues.
2—Octavio Salles.
3—João José Teixeira.
4—Victorino Coelho.
5—Revalino Motta.
6—Francisco Pedro de Souza.
7—Quirino Victor de Freitas.

Rio de Janeiro, em 31 de dezembro de 1912—DURVAL RIBEIRO DE PINHO, inspector escolar, em commissão.

ESCOLA NORMAL

EXAMES DO CORRENTE ANNO LECTIVO

1ª chamada

De ordem do Sr. director interino, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, quinta-feira, 2 de janeiro proximo futuro, serão chamados a exames oraes e praticos os alumnos inscriptos nos dois cursos das seguintes materias:

Curso diurno

A's 10 horas da manhã

1º anno—Gymnastica—Prova pratica—Ns. 303, 304, 307, 312, 320, 324, 225, 327, 329, 330, 339, 340, 341, 344, 345, 354, 359, 360 e 361.

1º anno—Musica—Ns. 254, 257, 258, 266, 271, 272, 275, 282, 297 e 298.

2º anno—Musica—Prova pratica—Ns. 36, 44, 89, 119, 126, 127, 137, 139, 146, 149, 156, 158 e 194.

1º anno—Portuguez—Prova oral—Ns. 201, 202, 207, 215, 217, 222, 225, 226, 228 e 242.

A's 2 horas da tarde

2º anno—Francez—Prova oral—Ns. 61, 62, 63, 136, 176, 185, 186, 188, 190 e 193.

Curso nocturno

A's 10 horas da manhã

3º anno—Francez—Prova oral—Ns. 31, 127, 128, 135, 138, 193, 353, 467, 476 e 477.

A's 2 horas da tarde

1º anno—Gymnastica—Prova pratica—Ns. 319, 341, 342, 351, 352, 359, 362, 365, 366, 373, 380, 387, 389, 399, 400, 402, 405, 406, 410 e 413.

1º anno—Musica—Prova pratica—Ns. 44, 51, 53, 120, 238, 265, 267, 279, 282, 293, 296, 300, 304 e 305.

2º anno—Musica—Prova pratica—Ns. 434, 437, 441, 442 e 445.

3º anno—Physica—Prova pratica—Ns. 243, 331, 335, 367, 369, 379, 388, 392, 469 e 481.

3º anno—Portuguez—Prova oral—Ns. 170, 272, 274, 299, 309, 320, 323, 356, 446 e 470.

Secretaria da Escola Normal, em 31 de dezembro de 1912—CARLOS PINTO BARRETO, secretario.

RESULTADO DOS EXAMES EFFECTUADOS NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 1912

Curso diurno

1º anno — Gymnastica

Distincção:

Bemvinda de Pontes.
Carmen Munhoz.

Plenamente, grão 9:

Candida de Lima Sant'Anna.
Haydéa Armond.

Plenamente, grão 8:

Francisca Serrão de Medeiros Reis

Plenamente, grão 6:

Carmen Camara.
Georgina Teixeira Martini.
Guiomar de Paiva.

Simplesmente, grão 4:

Esther dos Santos Abreu.
Reprovada, uma alumna.

1º anno — Musica

Distincção:

Iracema Bustamante França.
Irene Catharina Pereira Lyra.
Laura Julieta de Barros Araujo.
Leocadia Rochenault Pinheiro.

Plenamente, grão 9:

Isaura Pereira.
Joanna dos Santos Costa.
Leonor Freta Coelho.

Plenamente, grão 8:

Jurema Pecegueiro do Amaral.

Plenamente, grão 7:

Ilha de Faria Braga.

Plenamente, grão 6:

Isaura Villa Forte Braga.

Simplesmente, grão 5:

Laura de Castro Vianna.

Simplesmente, grão 4:

Jocelina de Lima.
Joselina Tinoco.
Josina Moniz Guimarães.
Reprovadas, cinco alumnas.
Faltou uma alumna.

1º anno — Portuguez

Plenamente, grão 8:

Maria José de Avellar Lacerda.

Plenamente, grão 6:

Maria Novaes Castello Branco.

Simplesmente, grão 3:

Maria Gomes Loureiro.
Reprovadas: duas alumnas.

Curso nocturno

1º anno — Gymnastica

Distincção:

Irene Nogueira da Matta.
Isaura Ferreira.

Plenamente, grão 9:

Hilda Cunha.

Plenamente, grão 8:

Jandyra Borges de Miranda.

Plenamente, grão 7:

Isabel Fonseca.

1º anno — Musica

Distincção:

Paula de Souza.

Plenamente, grão 7:

Scylla Bourlier.

Plenamente, grão 6:

Rachel de Almeida Reis.
Raul de Queiroz Mello Mourão.

Simplesmente, grão 3:

Marietta Jordão do Nascimento.
Sylvia de Mello Feijó.
Reprovadas: tres alumnas.

2º anno — Musica

Distincção:

Virginia da Silva Lamego.

Plenamente, grão 9:

Zuleika Xavier.
Zilda Correia de Vasconcellos.
Faltaram duas alumnas.

3º anno — Francez

Plenamente, grão 9:

Adelina Duarte Silva.

Plenamente, grão 8:

Gracindina Gomes Ribeiro.

Plenamente, grão 7:

Orbella Marques de Souza.

Plenamente, grão 6:

Natercia da Motta Magalhães Carvalho.

Simplesmente, grão 4:

Virginia Gonçalves Cruz.
Reprovadas, duas alumnas.

Secretaria da Escola Normal, em 31 de dezembro de 1912—CARLOS PINTO BARRETO, secretario.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente do dia 31 de dezembro de 1912

2ª SUB-DIRECTORIA (Viação e saneamento)

Jesuino Rodrigues Samarão—Passe-se alvará, de accordo com a informação; Companhia do Gaz do Rio de Janeiro (conta n. 3.745)—Complete o serviço.

Despachos das circumscripções:

6ª circumscripção:

Leopoldina Tavares Portocarrero—Passe-se guia.

3ª SUB-DIRECTORIA (Carris, electricidade e machinas)

Ramos & Werneck—Satisfaçam a exigencia; Dr. Augusto Cabral—Deferido, nos termos da informação; Elysio Cesar, João da Rosa Goulart, Torres & Irmão e Drummond & Costa—Deferidos; Zehi Simão & Irmão—Deferido; The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, Limited (petição n. 22.093)—Os candidatos a exame é que devem assignar os competentes requerimentos, acompanhando-os com os documentos necessarios; Dr. Rodolpho Abreu Filho—Attendido; Tito de Almeida Albuquerque, Manoel José de Almeida, Manoel Ferreira dos Santos, Manoel Marques dos Santos, Manoel José Alferes, José da Silva Moreira, José Joaquim Quintaes, Elizeu Augusto Gomes, Antonio Pedro de Souza, Antonio de Gouveia, Antonio Claro Pinto, Odilon Ribeiro Duarte, Manoel Peres Filgueiras, Domingos Passos Quintaes, Emilio Sherps, Francisco Antonio de Araujo, Felismino Antonio Nascimento, Julio Antonio da Silva, José Luiz Pereira, João Martins, João de Abreu, Luiz Duarte, Luiz Antonio Dias, Manoel Ferreira, Manoel Joaquim da Silva Carvalho, Manoel Gomes da Silva, Manoel Jesus dos Santos, Manoel Francisco, Richote Barone, Custodio Felix Monteiro, José Maria Fernandes Gonçalves, João Labanca, João Ferreira da Silva, Carlos de Almeida, Cesalpino Antonio Gonçalves, The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries Limited, Antonio Cataldo, Arthur de Almeida Lorette, Manoel Paulo Soares, Maximo Toscano de Brito, Hermogenes Francisco de Novaes, José Rodrigues, Francisco Domingos de Souza, Durval de Oliveira Campos, Elisio da Silva e Camillo Joaquim Ferreira—Compareçam.

Conductores de automoveis

Resultado dos exames effectuados em 30 do corrente:

Approvados—Armando José Ferreira e Octavio de Oliveira Figueiredo.

Inhabilitados—José Antonio Ferreira e José Gomes de Andrade.

Chamada para exame:

No saguão principal do Paço Municipal, á praça da Republica, serão chamados amanhã, 2 de janeiro, a 1 ½ hora da tarde, os seguintes candidatos:

Turma de exame—Angelo de Perne, Alfredo José da Fonseca, Rogelio Monteiro y Martinez, Rodolpho Pedro Cintra, Alfredo Rodrigues, David Coutinho de Vasconcellos, Joaquim Teixeira Leite, José Maria da Piedade Lopes, Francisco Monteiro da Silva e Manoel da Silva.

Turma supplementar—Sebastião Ribeiro Gomes, Joaquim Alves Barbosa da Silva, José Ferreira Nunes Filho, Manoel da Costa, Pedro Pinto de Souza, Custodio Dias Nogueira, Manoel Alves dos Anjos, Alberto Pereira de Souza, Simões Itala e Braz de Freitas Braga.

Nota — O exame se realizará na garage da Inspectoria de Mattas, no jardim da praça da Republica.

4ª SUB-DIRECTORIA (Obras particulares)

Alfredo Correia & C., Carvalho, Paes & C., Francisco Moreira Duarte de Mattos, Carolina Gavinho Vianna, barão de Alliança, Alfredo Maia Junior, Azevedo Alves, Carvalho & C., Lucas A. Monteiro de Barros, marechal Alipio Costallat, Dr. Mario de Andrade Ramos, Brazileira Pavoni e Dina Georges—Passem-se alvarás; José Balbino Paranhos, Dr. Alvaro Teixeira dos Santos Imbassahy, visconde de Moraes e Oscar José D. Machado—Passem-se alvarás, em prorogação; Companhia Sul-America—Lavrado e assignado o termo de recúo, passe-se alvará; Dr. Henrique de Toledo Dodsworth —Passe-se alvará, declarando se porem ahi que as balanças não poderão ter mais de 0m,80; Odilon Caminha—Passe-se alvará, de accordo com a informação do Sr. engenheiro; Eduardo Guinle—Apresente projecto, de accordo com o indicado pela 3ª sub-directoria; Agnes Caroline L. Kammsetzer—Compareça para esclarecimentos; José Gonçalves Soares—Aguarde-se o pagamento da multa; Pedro de Siqueira Queiroz—Declare que balanças terão para rua, os paineis e por quanto tempo estará; José de Figueiredo Bastos —Prove a posse legal do terreno, onde quer construir; Dr. Alberto de Figueiredo—Compareça para esclarecimentos; Francisco Augusto de Mello Sampaio—Passe-se alvará; Correia da Costa & C.—Passe-se alvará.

Despachos das circumscripções:

1ª circumscripção:

M. J. Affonso Rego—Passe-se guia; Manoel Ferreira da Silva—Satisfaça a exigencia; Mendes & C.—Idem.

3ª circumscripção:

Middleton Car Company—Passe-se guia; José de Oliveira — Passe-se guia; Companhia de Seguros Garantia Amazonia—Passe-se guia.

4ª circumscripção:

José Carneiro—Satisfaça por completo a exigencia; Luiz Ferreira da Costa—Apresente planta, de accordo com a lei; Anna Maria Pereira de Castro—Passe-se guia; Benedicto Caldeira Janot—Satisfaça o disposto no artigo 30 da lei n. 391, de 10 de fevereiro de 1903; Castro & Souza—Ficam aceitas as obras; Bernardino Francisco Rodrigues—Satisfaça a exigencia.

5ª circumscripção:

Matheus Vieira Serodio—Amplie as janelas dos quartos; Francisco Baptista Gomes—Póde habitar; Dr. Mario Braune—Póde habitar; Castorina de Faria—Deixe a licença e o projecto no local das obras; Custodio Manoel Fernandes—Passe-se guia; Dr. Octavio do Rego Lopes—Póde habitar.

6ª circumscripção:

Agnes Caroline Louise Kammsetzer—O projecto não está de accordo com a lei e precisa planta do cadastro; Luiz Emygdio Correia—Compareça para explicações; L. Ruffier—Declare o prazo; Henrique Pereira da Fonseca Junior—Continuam as duvidas; Dr. Luiz Ramos e Albino Ferreira Leão—Passem-se guias; Antonio Alves de Souza Dias—Declare as dimensões do muro; Manoel Alves da Nobrega—Habite-se; Candida Ramos Costa—Junte planta cadastral; Dr. Alvaro Alves Vianna—Continuam as duvidas.

7ª circumscripção:

Francisco da Costa Oliveira e Joaquim de Souza Carvalho—Entreguem-se, mediante recibo; Francisco Pereira Bastos—Junte o alvará com que foi licenciado; Mauricio Costa—Póde habitar; Paulina Cabral Moreira—Póde habitar.

5ª SUB-DIRECTORIA (Carta cadastral)

Angelino Scarpin e Ezequiel Silva—Deferidos; Luiz C. Carvalhaes, Manoel Jacintho da Cunha, Raul Veiga e Pedro Alcantara Pereira Passos—Deferidos, de accordo com a informação; J. A. de Souza Pimentel—Compareça; Associação Beneficente Memoria Marechal Bittencourt (petição numero 21.282)—Compareça para explicações.

EDITAL

Licenças para construcção e reconstrucção de predios e outras obras que interessem os alinhamentos dos logradouros publicos

Para conhecimento dos interessados faço publico que, desta data em diante, para concessão de licenças para as obras acima mencionadas não é mais necessario prévio requerimento solicitando cópia da carta cadastral, devendo todos os requerimentos serem entregues nas agencias da Prefeitura dos respectivos districtos, com indicações exactas para ser encontrado o terreno em que pretendem construir.

Na 5ª sub-directoria (carta cadastral), serão fornecidas gratuitamente todas as informações relativas a alinhamentos de que possam carecer os interessados, para confecção dos projectos que tenham de ser submettidos á approvação desta repartição, para concessão de licenças, de accordo com as disposições da lei orçamentaria para o corrente exercicio.

Directoria Geral de Obras e Viação, em 1º de janeiro de 1913 —O chefe do escriptorio, JOAQUIM PEREIRA DE SOUZA CALDAS.

Directoria Geral de Hygiene e Assistencia Publica

EDITAL

São convidados a comparecer nesta Directoria Geral, amanhã, 2 de janeiro, ao meio-dia, afim de se submetterem á inspecção medica, os seguintes candidatos a "chauffeur", devendo ser apresentadas, no acto, as respectivas carteiras de identidade, sem o que deixarão de ser inspeccionados:

Turma effectiva

José Duran.
Theophilo de Oliveira Braga.
Joaquim de Almeida.
Adriano Rodrigues.
Reynaldo de Souza Freire.
Candido Lucas Gonçalves da Silva.
Francisco Lopes Sampaio Junior.
Antonio Pedro Sarula.
José Pereira Borges.
Emygdio Carneiro.
Heitor Ferreira Drummond.
José Braz da Camara.
José Gonçalves da Silva Junior.
José Vieira da Silva.
Jayme Bousa.
Josué Micelle.
José Castilho Brandão.
Francisco Marinho Pinheiro.

Turma supplementar

Francisco Elias da Silva.
Benigno Alves Rolan.
Antonio Dias Saraiva Junior.
Albino Antonio.
Bernardino Gonçalves.
Delfim Lopes Pereira.
Alipio Macedo.
Crispim Alves Filho.
Felisberto Olympio dos Reis.
Casimiro dos Reis.

Directoria Geral de Hygiene e Assistencia Publica, em 2 de janeiro de 1913—O 1º official, JOSE' FERREIRA TORRES.

Superintendencia do Serviço de Limpeza Publica e Particular

EDITAL

Concurrencia para a compra de duzentos muares chucros

De ordem do Sr. general prefeito do Districto Federal, está aberta concurrencia publica para acquisição de duzentos muares chucros de 1m,40 a 1m,50 de altura, destinados ao serviço de limpeza publica e particular

As propostas deverão ser apresentadas no escriptorio central da Superintendencia, á 1 hora da tarde do dia 4 de janeiro proximo futuro, acompanhadas da certidão de 500$000 (quinhentos mil réis), prestada, mediante guia da Superintendencia, na Directoria Geral de Fazenda Municipal.

As propostas deverão ser acompanhadas dos documentos que provem que os proponentes estão quites com a Prefeitura, pagando por esses documentos o imposto de expediente.

A importancia da caução acima mencionada reverterá em favor dos cofres da Prefeitura se, aceita a proposta, o proponente não lhe der fiel cumprimento.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1912 — SOUZA E SILVA, superintendente.

EDITAL

Concurrencia para venda de ferro velho, batido, fundido e outros

De ordem do Sr. general prefeito do Districto Federal, está aberta concurrencia para a venda de ferro velho, batido, fundido e outros.

As propostas deverão ser entregues no escriptorio central da Superintendencia, á 1 hora da tarde do dia 7 de janeiro proximo futuro, acompanhadas da certidão da caução de 100$000 (cem mil réis), prestada, mediante guia da Superintendencia, na Directoria Geral de Fazenda Municipal.

As propostas deverão ser acompanhadas dos documentos que provem que os proponentes estão quites com a Prefeitura, pagando, por esses documentos, o imposto de expediente.

A importancia da caução acima mencionada reverterá em favor dos cofres da Prefeitura se, aceita a proposta, o proponente não lhe der fiel cumprimento.

A escolha e pesagem do material correrão por conta do proponente

Quaesquer informações serão prestadas no escriptorio central da Superintendencia, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1912 — SOUZA E SILVA, superintendente.

EDITAL

Concurrencia para a compra de quatro pipas de madeira

De ordem do Sr. general prefeito do Districto Federal, está aberta concurrencia para a compra de quatro pipas de madeira.

As propostas deverão ser entregues no escriptorio central da Superintendencia, á 1 hora da tarde do dia 9 de janeiro proximo futuro, acompanhadas da certidão da caução de 100$000 (cem mil réis), prestada, mediante guia, da Superintendencia, na Directoria Geral de Fazenda Municipal.

As pipas deverão ter: 1m,45 de comprimento por dentro; 0m,95 de diametro; 0m,72 de diametro nas pontas, e deverão ser construidas de tapinhoã ou peroba, com 30 millimetros de espessura, tendo os aros 3" X 1|8 de ferro,

As propostas deverão ser acompanhadas dos documentos que provem que os proponentes estão quites com a Prefeitura, pagando, por esses documentos, o imposto de expediente.

A importancia da caução acima mencionada reverterá em favor dos cofres da Prefeitura se, aceita a proposta, o proponente não lhe der fiel cumprimento.

Quaesquer informações serão prestadas no escriptorio Central da Superintendencia, das 10 horas da manhã, ás 3 da tarde.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1912 — SOUZA E SILVA, superintendente.

CAPITOLIO DO RIO DE JANEIRO

Escreve-nos o Sr. Heitor de Mello:

"Sr. redactor do *Paiz*—O vosso confrade que, sob o titulo acima, dirigiu hoje uma carta ao vosso estimado jornal, referindo-se directamente ao Dr. Oliveira Passos e ao signatario desta, quando diz que: "Os autores do projecto premiado em concurso ficaram de apresentar os detalhes e o orçamento da obra, mas parece que até hoje ainda não se desobrigaram desse compromisso"..., obriga-me, afim de que não pareça ter havido desidia de nossa parte, a expôr os factos tal qual elles se deram.

Em cumprimento á disposição exarada na acta que nos conferiu, ao Dr. Oliveira Passos e a mim, o primeiro logar no concurso internacional, aberto para o projecto do palacio do Congresso, as mesas do Senado e da Camara, reunidas em 1900, em virtude de delegação especial, resolveram, em reuniões successivas, aceitar o novo projecto que apresentámos, escolher o local da praça da Republica para a futura construcção, que seria feita mediante concurrencia publica, ficando nós encarregados da confecção dos projectos, detalhes e da administração dos trabalhos. Na ultima reunião havida, fomos ainda encarregados de confeccionar o orçamento, afim de serem votados os creditos necessarios, incumbencia esta que nos foi confirmada por officio do Exmo. Sr. presidente do Senado, general Quintino Bocayuva.

Inutilmente esperámos que fossemos chamados para regularizar a nossa situação de architectos do palacio do Congresso, visto como, para dar cumprimento áquella determinação, seriamos forçados a refazer todo o projecto apresentado e detalhal-o; o que nos forçaria a despender dezenas de contos, além do que já haviamos empregado na organização e estudo do 2º projecto. Desde então e em todas as legislaturas, temos procurado normalizar a nossa situação, o que até a presente data não nos foi possivel conseguir.

Agradecendo a fineza da publicação destas linhas, subscrevo-me com toda a estima e consideração, etc."

AS DESCONFIANÇAS DE UMA FUTURA SOGRA

Como ella descobriu um tratante

...Por isso dizem que vivemos em um paiz de macacos...

Basta que appareça um caso fóra do commum para que outros surjam impetuosamente.

Não ha muito tempo appareceu uma menina vestida de homem.

Logo depois uma preta retinta quiz imital-a.

Agora entrou em voga os casos dos homens casados que contratam casamento com moças solteiras.

O cirurgião-dentista Firmino de Oliveira abriu caminho.

Enganou uma viuva e mais a filha desta e depois desappareceu.

Agora está sendo apurado pela policia do 9º districto um outro caso interessante.

Um leve presentimento levou uma senhora a descobrir um tartufo e por meios engenhosos.

Vamos ao caso.

Ha pouco tempo Manoel Ignacio de Andrade pediu uma filha de D. Claudina Rosa da Silva, residente á rua Souza Neves n. 47, em casamento.

Foi aceito e começou a frequentar a casa.

Tudo corria muito bem.

Uma coisa, porém, causou estranheza a D. Claudina: o noivo nunca procurou apresentar a noiva a sua familia.

Este foi o primeiro indicio sério que teve D. Claudina para chegar á verdade.

Insinuou no espirito de Andrade apresentar a noiva á familia. O noivo se esquivou e aliás com habilidade.

Havia, portanto, alguma coisa para que D. Claudina continuasse a ter suspeitas.

Uma bella tarde D. Claudina teve um presentimento mais forte.

Resolveu traçar um plano e pol-o em execução.

Andrade tinha tomado o bond.

Ella tomou um automovel e seguiu-o.

Na cidade, Andrade trocou de bond.

Saiu de um de Catumby e tomou outro de Real Grandeza.

D. Claudina acompanhou-o de longe, sem perdel-o de vista.

Chegando á rua Real Grandeza, saltou do vehiculo e entrou na casa n. 129 daquella rua.

D. Claudina mandou parar o automovel e bateu á porta.

Foi o proprio Andrade quem veiu abril-a.

Quando viu a sua futura sogra, tremeu mas não teve outro remedio senão mandal-a entrar.

— Aqui é que mora sua familia? indagou D. Claudina.

— Não, senhora. Moro só...

— Heim! E isto que está aqui? perguntou ella para um movel que estava na sala.

— E' um guarda-vestidos da minha mobilia...

—Quero vel-o... accrescentou D. Claudina e com a voz e a resolução de uma senhora que já é sogra...

— Mas...

— Nem mais nem menos...

E não houve mais discussão.

D. Claudina abriu o movel.

Elle tinha uma boa collecção de bluzas, saias, vestidos e a um canto um irrigador e um collete com as barbatanas quebradas.

— De quem é isto, Sr. Andrade?

— E' de minha irmã... Foi para fóra e deixou aqui em casa...

— E' bem achado... mas quem mora ahi nesse quarto?

E, perguntando isto, D. Claudina encaminhou-se com os passos firmes para um quarto contiguo á sala.

Empurrou a porta. Ella cedeu.

D. Claudina parou estupefacta.

No soalho, jazia deitada uma senhora que chorava copiosamente.

— Quem és, que tens para chorar? Perguntou-lhe D. Claudina.

— Eu sou a mulher delle...

— Pois meus pesames...! Seu marido é um ordinario e agora vai ajustar contas com a policia.

D Claudina saiu, mas, antes de sair, disse algumas coisas ao seu já ex-futuro genro.

Quem tem uma sogra de cabello na venta póde calcular o que o Andrade ouviu e sem protestar.

D. Claudina apresentou queixa do facto á policia do 9º districto.

Esta hontem foi procurar Andrade em sua casa.

Não o encontrou mais.

Fugira com a mulher.

A policia, porém, continúa a procural-o, visto ter sabido, pela visinhança, que elle tinha a mulher em rigorosa incommunicabilidade, quasi em carcere privado.

Agora os homens casados que têm noiva, tomem cuidado.

As sogras hoje em dia já têm o faro de Sherlock-Holmes...

ESTRADA DE FERRO CENTRAL

[illegible] remettidas hontem á contadoria as seguintes folhas de pagamento do pessoal do trafego, relativas ao mez de dezembro ultimo:

Ns. 1.004, geral do escriptorio do trafego; 1.005, inspectorias do 1º e 5º districtos; 1.006, inspectorias do 2º e 3º districtos; 1.007, inspectoria do 4º districto; 1.008, engenheiro Agnelo de Souza; 1.009, sub-directoria da 2ª divisão; 1.010, 1.011 e 1.012, engenheiro José Antonio da Rosa; 1.013, engenheiro Alberto Flores; 1.014, diversas commissões; 1.088, praticante Waldemar Nogueira da Gama; 1.089, Antonio de Souza Nogueira e Antonio Teixeira, jornaleiros; 1.090, praticante Candido Duarte Braga; 1.091, escreventes e serventes do escriptorio central e inspectorias do 1º e 5º districtos; 1.092, jornaleiros das inspectorias do 2º e 3º districtos; 1.093, Abono do jornaleiro Custodio Novaes de Barros; 1.094, Honorio Gonçalves Ribeiro e Luiz Sobral, jornaleiros; 1.095, Joaquim José de Oliveira, Waldemar José Leite e Aristoteles Tavares Dias, jornaleiros; 1.096, Honorio Francisco da Silva, jornaleiro; 1.015, Waldemar Madeira (escriptorio central), e 1.016, Aluguel de casa (Central, Maritima e S. Diogo).

—Pela sub-directoria da 3ª divisão foram designados para servir: em Rancho Novo, o praticante João Targine Pereira da Silva, e em Sobragy, o praticante Pericles Moreira Senna.

—Regressaram aos seus logares: em Matadouro, os telegraphistas Tertuliano Mendes do Nascimento e Antonio Pereira dos Santos Maia; na locomoção, o telegraphista Oscar da Silva Flores; em Piedade, o praticante Aristides Motta; em Del Castillo, o praticante Antonio Rodrigues do Amorim; em Alfredo Maia, o praticante Carlos Augusto de Albuquerque; em General Carneiro, o praticante Francisco Egydio Martins, e em Madureira, o praticante José Nunes de Oliveira.

—Deu parte de doente o telegraphista Aurelio Barbosa Moreira, de S. José.

—O movimento do gado, hontem nas diversas estações dessa estrada, foi o seguinte:

Matadouro, recebidas, 347 rezes, e abatidas, 594; Cruzeiro, embarcadas, 228; Bemfica, embarcadas, 102, e a embarcar, 148, e Sitio, a embarcar, 1.056.

—Vão servir: em Retiro, o praticante Luiz Figueira; em Cavarú, o praticante Antonio Polaco; em Oriente, o praticante Augusto Pitta; em S. Matheus, o praticante Levindo Negreiros; em Rodrigo Silva, o praticante Achilles Leite; em Andrade Araujo, o conferente Paulino Lopes; em Engenheiro Trindade, o conferente José Saldanha; em S. Francisco, o praticante Francisco Duarte de Oliveira; em Nova Granja, o conferente Antonio Braga, e em Norte, o conferente Joaquim Gomes Pereira.

—Ao ministerio da viação foram hontem enviados os processos de aposentadoria dos Srs. Franklin de Souza Mello, Antonio Paes Leme Sobrinho, José Marques, Arthur Rodrigues, Carlos Francisco Moura e Octavio dos Reis.

—Ao mesmo ministerio foram remettidos os processos de licença dos Srs. Alvaro Braga, José Vieira Gabriel, Luiz Araujo, Manoel José da Silva, Sylvio Pilar do Amaral, Raul Ferreira Marques, João Ribeiro Ferreira, Francisco Camara, Antonio Manoel Fernandes, Carlos Sebastião de Andrade e Felicio do Nascimento.

—Hontem, á tarde, foi dirigida ao pessoal a seguinte circular telegraphica:

"De ordem do Sr. Dr. director transmitto a todo o pessoal desta estrada cumprimentos de boas festas e desejos de felicidade no anno novo—*J. Ricardo de Albuquerque*, secretario."

—A importação da estação de S. Diogo, ante-hontem, foi de 2.563 volumes de mercadorias e encommendas, com o peso de 45.550 kilogrammas, sendo a exportação de mercadorias, materiaes, carne verde e encommendas de 493.541 kilogrammas.

O rendimento do dia 28 do mez findo foi de 4:020$300.

—O *stock* de café na estação Maritima ante-hontem foi de 12.669 saccas, com o peso de 766.476 kilogrammas.

MOVIMENTO DOS TRIBUNAES

JUSTIÇA FEDERAL

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Sessão ordinaria, hontem realizada, sob a presidencia do ministro H. do Espirito Santo, presentes os ministros Manoel Murtinho, André Cavalcanti, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Amaro Cavalcanti, Canuto Saraiva, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Moniz Barreto, procurador da Republica; Enéas Galvão, Mibielli e Sebastião Lacerda.

Secretario, o Dr. Theophilo Pereira, chefe de secção civel.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus—N. 3.305, do Amazonas, relator, o Sr. Oliveira Ribeiro; paciente, Antonio Clemente Ribeiro Bittencourt, governador do Estado—Concederam a ordem de *habeas-corpus*, conforme o pedido;

N. 3.306, da Capital Federal, relator, o Sr. G. Natal; recorrente, Antonio Luiz Pereira; recorrida, a 3ª camara da Côrte de Appellação—Confirmaram a decisão recorrida;

N. 3.307, da Capital Federal, relator, o Sr. Amaro Cavalcanti; recorrentes, José Loureiro e outros; recorrido, o juiz federal da 1ª vara—Idem;

N. 3.300, de Pernambuco, relator, o Sr. Sebastião de Lacerda; recorrente, o juiz federal; recorrido, Severino Francisco—Idem;

N. 3.304, da Capital Federal, relator, o Sr. André Cavalcanti; paciente, Marcellino Ribeiro—Não tomaram conhecimento por não estar devidamente instruido o pedido.

Conflicto de jurisdicção—N. 265 (sobre embargos), do Rio de Janeiro, relator, o Sr. Oliveira Ribeiro; suscitante, Henrique Severino Vignalats; suscitados, os juizes federal do Estado e de direito da comarca de Vassouras—Dispensaram os embargos;

N. 270, do Rio de Janeiro, relator, o Sr. Leoni Ramos; suscitante, o juiz de direito da comarca de Santa Maria Magdalena; suscitado, o juiz federal da secção—Não conheceram do conflicto, por não ser caso delle.

Aggravo de petição—N. 1.455 (sobre embargos), da Capital Federal, relator, o Sr. Oliveira Ribeiro; embargante, a Empreza de Navegação do Rio de Janeiro; embargada, a fazenda nacional—Dispensaram os embargos.

Appellação civel—N. 2.204, da Capital Federal, relator, o Sr. Godofredo Cunha; appellante, o juiz federal da 2ª vara; appellada, D. Margarida Camara Duarte Pereira e outros—Não vencida a preliminar da prescripção, contra o voto do relator e do Sr. Mibielli, foi confirmada a sentença, contra o voto do relator;

N. 1.719 (sobre embargos), de Goyaz, relator, o Sr. André Cavalcanti; embargante, Dr. Ramiro Pereira de Abreu; embargada, a fazenda do Estado—Dispensaram os embargos.

JUSTIÇA LOCAL

CÔRTE DE APPELLAÇÃO

Sessão da 2ª camara, hontem effectuada, sob a presidencia do desembargador Affonso de Miranda, presentes os desembargadores Sá Pereira e Cicero Seabra.

Secretario, o Dr. Evaristo Gonzaga.

JULGAMENTOS

Aggravo de petição—N. 486, relator, o Sr. Cicero Seabra; aggravante, Victorio Rodrigues Moreira; aggravado, João da Cunha Ferreira Leite—Negaram provimento;

N. 488, relator, o Sr. Sá Pereira; aggravantes, José da Rocha Porto e outros, herdeiros da fallecida dona Rosa da Silva Bessa; aggravados, Antonio da Rocha Porto e o curador de orphãos—Não tomaram conhecimento, por não ser caso de aggravo;

N. 498, relator, o Sr. Cicero Seabra; aggravantes, L. Chehade Mansur & C.—Negaram provimento;

N. 502, relator, o Sr. Sá Pereira; aggravante, Francisco Luiz de Oliveira, tutor dos menores Carlos, Brandina, Durval, Idalina e Adhemar, filhos do fallecido Rodolpho Julio da Silva; aggravados, o curador de orphãos e o juizo—Não tomaram conhecimento, por ter sido interposto fóra do prazo legal;

N. 507, relator, o Sr. Sá Pereira; aggravante, Miguel Carmo; aggravado, Antonio Raymundo Gonzalez Rodriguez—Negaram provimento.

Fallencia J. Aguiar & C.—O juiz da 1ª vara civel decretou a fallencia de J. Aguiar & C., estabelecidos com commercio de moveis e colchoaria á rua de S. José, que, requerendo a medida, se confessaram insolvaveis

Foi nomeado syndico o credor Antonio Francisco Parada.

Manutenção de posse—O juiz da 5ª vara civel, preenchidas as formalidades legaes, concedeu ao Dr. Francisco Regis de Oliveira manutenção de posse do predio de sua propriedade, á ladeira da Gloria numero 53. A medida foi reclamada, por ter A. V. Aiello, dispensado de incumbencia de reparar o citado immovel, pretendido oppor-se a que outro constructor execute as obras.

Jury

Não houve hontem julgamento no tribunal do Jury.

A sessão foi encerrada.

OS IRMÃOS RAPINI

Os irmãos Rapini realizarão hoje, no Jockey Club, um grandioso espectaculo em honra ao nosso mundo sportivo.

Haverá todas as attracções possiveis, porquanto os arrojados aviadores já tão conhecidos do publico procurarão effectuar o maior numero de vôos a que até agora não assistiu o publico carioca, tentando bater o "record" de altura da America do Sul, retido pelo engenheiro Marcias, que, no dia 9 de dezembro proximo passado, se elevou, em Buenos Aires, a 3.000 metros em um aeroplano Bleriot.

Napoleone começará os vôos ás 3 ½, esperando que ás 6 ½, quando terminará o espectaculo, todos os seis passageiros inscriptos já tenham voado no "Alexandrine".

O elegante "meeting" sportivo será abrilhantado com bandas militares, gentilmente cedidas pelos commandantes das respectivas corporações.

CARIDADE

Os auxiliares do cartorio do 7º officio de notas, companheiros e amigos do Sr. Demetrio do Rego Monteiro, cujo passamento commemoram hoje, dia do 1º anniversario daquelle, enviaram-nos a quantia de 50$ para ser distribuida pelos pobres que soccorremos, como homenagem á memoria do seu saudoso companheiro.

De S. e B. recebêmos igualmente 5$ para os pobres.

1913

Obsequiaram-nos com lembranças, a titulo de festas pela entrada do anno novo, os Srs.:

Gaspar & Cardoso, proprietarios do Parque Mattoso, que nos enviaram carteirinhas com espelho;

Oliveira Filho & C., estabelecidos á rua do Ouvidor n. 76, com cartões para o seu sorteio de brindes;

Antonio M. Lorga, estabelecidos á rua do Hospicio n. 141, com folhinhas de desfolhar.

Agradecidos.

Temos sobre a mesa mais um numero da *Liga Maritima Brazileira*, correspondente ao mez de novembro e que, como sempre, é variado no seu deslumbrante texto, trazendo excellentes gravuras e um summario completo, constante do seguinte:

A autodiffamação official — A bandeira nacional — A' beira-mar — Do Rio a Belem por terra — Um sincero amigo das classes armadas — O cruzador couraçado *Jeanne d'Arc* — Pela defesa nacional — O *Benjamin* de regresso — Um triste anniversario — O *Barroso* — Um invento maritimo brazileiro — Poesias: Rei desthronado, Nas ondas, Fantasia, e O mar — A convenção naval franco-russa — Livros e revistas — Noticiario.

O SELLO SOBRE SEGUROS

O Sr. ministro da fazenda, em conferencia que lhe foi solicitada pelo inspector de seguros, autorizou-o a notificar ás companhias de seguros maritimos e terrestres, nacionaes e estrangeiras, actualmente operando no Brazil, a applicarem, para o pagamento do imposto de 2 0|0, creado pelo Congresso na lei da receita para 1913, o sello federal da actual emissão, emquanto não póde ser emittido sello especial para este fim, inutilizando cada estampilha com um carimbo contendo os dizeres "imposto de fiscalização", e com a data da emissão da apolice.

Quanto ás companhias de seguros de vida, accidentes, pensões, rendas e peculios, mutuas ou anonymas, é pensamento do governo proceder á cobrança do respectivo imposto (2 0|0), de dois por mil, por sello de verba em prazos que serão fixados no regulamentos, para o qual o mesmo inspector de seguros ficou encarregado de preparar as bases.

A inspectoria de seguros vai expedir circulares a todas as companhias interessadas, para que, de 1º de janeiro em diante, o imposto comece a ser arrecadado de conformidade com a deliberação do Sr. ministro e com a lei da receita, recentemente votada no Congresso.

FORÇA PUBLICA

Marinha.

Ao addido naval do Brazil, na Italia, capitão de corveta Julio Cesar de Noronha Santos, o Sr. ministro mandou pagar a diaria de 7$, ouro, ao cambio de 16, no periodo de 24 de setembro a 23 de outubro de 1911, em que, com licença de favor, esteve a passeio, em Paris.

—No boletim hontem distribuido foram publicados os seguintes actos:

Tabella de registro—Dias, 1, *Tiradentes*; 2, *Tymbira*; 3, *Primeiro de Março*; 4, *Tamoyo*; 5, *Andrada*; 6, *Bahia*; 7, *Tupy*; 8, *Carlos Gomes*; 9, *Tiradentes*; 10, *Tybira*; 11, *Primeiro de Março*; 12, *Tamoyo*; 13, *Andrada*; 14, *Bahia*, e 15, *Tupy*.

—Desembarque—Do capitão de fragata Alfredo Cordovil Petit, do *S. Paulo*; do fiel de 2ª classe José Durind, do *Matto Grosso*, depois que tiver feito entrega dos generos da fazenda nacional, a seu cargo, a seu substituto, e do escrevente de 1ª classe Manoel Joaquim dos Santos, do *Tiradentes*.

—Deve reunir-se amanhã, ás 11 horas, na auditoria geral da marinha, o conselho de guerra a que respondem os implicados no levante do batalhão naval, do qual é presidente o capitão de mar e guerra Altino Flavio de Miranda Correia, e juizes, capitães de fragata Pedro Velloso Rebello Junior e Augusto Heleno Pereira, capitão de corveta Heraclito Belfort Gomes de Souza, capitão-tenente Eulino do Rosario Cardoso e 1º tenente Mario Diniz de Araujo.

Guerra.

O general de divisão José Caetano de Faria, chefe do grande estado-maior do exercito, submetteu hontem á consideração do Sr. ministro o regulamento para o serviço interno e externo dos corpos de tropa, em tempo de paz.

Das diversas considerações a respeito expedidas no officio que acompanhou o dito regulamento, notámos a seguinte, sobre os sargentos do exercito:

"O regulamento procurou melhorar as condições moraes dos sargentos, porque é sobre elles que repousa a disciplina e são elles que sentem directamente os pesados encargos da vida da caserna. E', preciso, pois, que elles, de quem se deve exigir dedicação, lealdade e amor ao serviço, tenham sobre as praças sufficiente prestigio e gozem de certas vantagens que os approximem mais dos officiaes do que das outras praças."

Lembra ainda o digno general Faria a conveniencia de uma prompta solução, para que, caso seja approvado, no principio do corrente anno, como época propria, tenha inicio a sua execução.

—Foram mandados addir ao departamento da guerra, desde o dia de sua apresentação, o general de brigada Joaquim de Salles Torres Homem; desde o dia de sua apresentação até hoje, o capitão Octaviano Jansen Pereira, e, por oito dias, o 2º tenente Francisco de Arruda Camara.

—Pelo quartel-general da 9ª inspecção foi mandado publicar em boletim da mesma repartição o seguinte:

"Para os devidos fins, transcreve-se o art. 8º das instrucções sobre expediente do ministerio da guerra, approvadas por portaria de 17 de abril de 1909. O *Diario Official* é fonte de informações e uma das vias de communicação bastante de todos os actos administrativos deste ministerio; e, por consequencia, sempre que nelle forem publicados actos decorrentes de interesse individual, ou outros que devam ser conhecidos por autoridades e chefes de repartições ou estabelecimentos, não se fará aviso ou officio, dando outra informação ou communicação, excepto em caso de urgencia ou se se tratar de firmar doutrina no assumpto ou estabelecer ordens ou regras para conhecimento de todos."

— Acha-se no quartel-general da 9ª região, onde deverá ser procurada em hora de expediente, correspondencia para os seguintes officiaes: tenentes Eduardo Cavalcanti de Albuquerque Sá, Beltrão Castello Branco, Joaquim Gomes da Silva, Gentil Mendes, Alincourt Fonseca, auditor de guerra Dr. Eugenio de Sá Pereira, Thomaz Gomes Viegas e 1ºs sargentos amanuense Euroldo Arecio Sapucaia, Marcellino Eustorgio de Faria e José Appoly de Souza.

— Foi designado o 1º tenente pharmaceutico reformado e em serviço no Laboratorio Chimico-Pharmaceutico Militar Innocencio Francisco da Cunha, para servir na commissão que tem de examinar diversos medicamentos e utensilios da carga da antiga enfermaria da 9ª companhia isolada.

— Afim de seguirem a seus destinos, foram hontem desligados de addidos ao departamento da guerra o capitão do 3º regimento de artilheria Oscar Feital, o 1º tenente de infanteria Luiz Gonzaga dos Santos Sarahyba e o 2º tenente Hermenegildo Pessoa de Mello.

— Foram concedidos 60 dias de licença para tratamento de saude, pedendo gozal-os no Estado do Rio de Janeiro, ao 1º tenente da 8ª companhia isolada Reinaldo Francisco Lourival.

—Sob a presidencia do major Vicente dos Santos, reune-se no dia 3 do corrente, ao meio-dia, na auditoria do departamento da guerra, o conselho de guerra a que responde o 2º sargento Manoel Severiano da Silva, e do qual fazem parte o capitão Izidro Leite Ferreira de Araujo, 2ºs tenentes Antonio de Araujo Lins, Joaquim Furtado Sobrinho, Eduardo Guedes Alcoforado e Pedro Leonardo de Campos, devendo a fortaleza de S. João mandar apresentar o réo.

— Apresentou-se ao quartel-general da 9ª região, afim de seguir no primeiro vapor, a reunir-se ao 13º regimento de infanteria, a que pertence, o 2º tenente Hermenegildo Pessoa de Mello.

— O commandante do 2º regimento de infanteria communicou haver deixado o cargo de director da escola regimental daquelle regimento o 2º tenente José Antonio de Medeiros, sendo substituido pelo dito Alfredo Gomes de Paiva.

— Requereu ao Sr. ministro da guerra matricula na Escola de Artilheria e Engenharia o aspirante a official Manoel Guimarães Alves Nogueira.

— Ao capitão Carlos Lindolpho Paes de Figueiredo, membro da commissão do ministerio da guerra na Europa, foi mandado abonar a diaria de 4$000.

— Foi dispensado, a seu pedido, do logar de instructor do Collegio Militar de Porto Alegre, o 1º tenente João Luiz Gomes.

— Apresentaram-se ante-hontem ao departamento da guerra o tenente-coronel Cassiano Ferreira de Assis, da arma de engenharia, por ter desistido do resto da licença para tratamento de saude; majores Candido Borges Castello Branco, do 49º batalhão de caçadores, e Arthur Neptuno Bolivar, do 5º regimento de infanteria, por terem sido, respectivamente, transferidos e mandados addir a essa repartição; capitães Daniel da Silva Pereira, do 2º regimento de cavallaria, por ter tido alta do Hospital Central; Carlos Lindolpho Paes de Figueiredo, da arma de artilheria, por ter sido nomeado para servir na commissão do ministerio da guerra na Europa; Leopoldo Belém Aloys Scherer e Pedro Cavalcanti de Albuquerque Vasconcellos, do quadro supplementar, por terem sido transferidos para esse quadro; 1º tenente Americo de Carvalho Menezes, da arma de artilheria, por ter sido promovido, e 2º tenente Newton de Andrade Cavalcanti, do 4º regimento de infanteria, por ter sido classificado.

— Foi mandado incluir como effectivo em um dos corpos da brigada estrategica o 1º sargento Luiz Gonzaga Sobreira, vindo da 11ª região com transferencia, e como addido o 1º sargento Frederico de Assis Fontes, que se acha em transito para o 19º grupo de artilheria de montanha.

— O Sr. ministro, por despacho de 21 do corrente, manda incluir no Asylo de Invalidos da Patria, devendo, porém, residir fóra desse estabelecimento, o anspeçada do 2º batalhão de artilheria Manoel Felippe de Oliveira.

— Foi hontem transferido pelo chefe do departamento da guerra, do 1º regimento de infanteria para a 13ª região, o soldado Delphino de Oliveira Mello Sobrinho.

— Serviço para hoje:

Superior de dia á guarnição, o capitão Antenor Santa Cruz Pereira de Abreu;

A brigada estrategica dá o official para o serviço do quartel-general da inspecção, a guarnição e o serviço extraordinario;

Auxiliar do official de dia, amanuense Maurity;

A brigada mixta dá as guardas dos palacios do Cattete, Guanabara e Arsenal de Marinha, os officiaes para ronda de visita e auxiliar do superior de dia á guarnição;

O 2º batalhão de artilheria dá a guarda do forte de Copacabana.

Uniforme, 5º.

Guarda nacional.

Serviço para hoje:

Dia ao quartel-general, capitão Francisco Joaquim Machado;

Ronda, dois officiaes, sendo um do 8º batalhão de infanteria e outro do 1º batalhão de artilheria de posição;

Ordens, um cabo do 8º batalhão de infanteria;

Ordenanças, dois cabos, sendo um do 8º batalhão de infanteria e outro do 1º batalhão de artilheria de posição;

Uniforme, 1º.

Brigada policial.

Serviço para hoje:

Superior de dia, capitão Badaró dos Santos;

Official de dia á brigada, capitão Rocha Silveira;

Medicos: de dia ao hospital, tenente Dr. Abreu; de promptidão, tenente Dr. Lima, e interno de dia, alferes honorario Heitor;

Dia á pharmacia, pharmaceutico Figueiredo e pratico Pires;

Rondam com o superior de dia tenente Velloso, alferes Souto Mayor, tres inferiores de cavallaria e seis de infanteria;

Ajudante de parada, o do 1º batalhão;

Rondam no 4º districto alferes Daniel e um inferior de cavallaria;

Guardas: Caixa de Amortização, alferes Lucena; Conversão, alferes Bomfim; Thesouro, alferes Madureira, e Casa da Moeda, tenente Ferraz;

Promptidão permanente no 4º batalhão, alferes Octaciano, e na cavallaria, alferes Lopes;

Estado-maior nos corpos: no 1º batalhão, alferes Jesus; 2º, tenente Sá Peixoto; 3º, tenente Messias; 4º, tenente Izidro; 5º, capitão Maciel; na cavallaria, capitão Pinho Franca, e no corpo de serviços auxiliares, alferes Aristides;

Uniforme, 5º, com polainas brancas.

OBITUARIO

DIA 29

CEMITERIO DE S. FRANCISCO XAVIER

Tenente José Emiliano de Oliveira, 54 annos, casado, rua S. Januario n. 275; João, filho de Francisco Carmo, 1 mez, rua Dr. Nabuco de Freitas n. 127; Anna Morato Tavares, 64 annos, viuva, rua do Cunha n. 83; Nelson José da Silva, 36 annos, casado, rua Engenho Novo n. 1; Henrique Rodrigues Torneiro, 32 annos, solteiro, rua da Alfandega n. 175; Albertina, filha de Manoel Pinto Cardoso, 10 mezes, rua Barão de Ubá n. 35; João, filho de Annibal Teixeira Coelho, 1 mez e 15 dias, rua Senador Euzebio n. 546; Regina, filha de Firmino Dias da Silva, 12 mezes, rua Amaral n. 40; Ernesto, filho de Francisco Leal Sanches, 6 mezes, travessa Commendador Leonardo n. 66; Joaquim, filho de Antonio da Silva Campos, 7 mezes, travessa Carvalho Alvim n. 60; Isabel, filha de José Marcondes Andrade, 3 mezes, rua Sergipe n. 99; Helena, filha de Gualtier Bartholin, 7 mezes, rua S. Januario n. 70; Ruth, filha de Luiz Sittino, 18 mezes, rua da Gamboa n. 109; Casemiro, filho de Felippe Pereira Castro, 16 mezes, estação da Penha; João Baptista Camargo, 51 annos, solteiro, rua Progresso n. 15; José Jorge Appolinario, 20 annos, solteiro, Hospital de S. Sebastião; Joaquim Pereira, 27 annos, solteiro, Santa Casa; Antonio, filho de João Rodrigues Santos, 18 mezes, rua S. Carlos n. 111; Seraphim Pimenta, 55 annos, solteiro, rua Theodoro da Silva n. 145; João Baptista, 53 annos, solteiro, solteiro, rua Visconde da Gavea n. 105; Almerinda, filha de Francisco Alvares, 1 anno, estrada D. Castorina n. 88; Nair, Mourão Gomes, 17 annos, solteira, rua Torres Homem n. 130; João Correia Reis, 48 annos, casado, rua Visconde de Itauna n. 155; Pedro Ferreira da Cunha, 42 annos, casado, Santa Casa.

CEMITERIO DA GAMBOA

Agnes Wilkie, 46 annos, solteiro, villa de S. Christovão n. 102; Harriette Amelia Graz, vinda de Petropolis.

CEMITERIO DE S. JOÃO BAPTISTA

Maria da Gloria de Faria Saint Martin, 54 annos, viuva, rua Figueira de Mello n. 427; Julieta Gonçalves Porto, 22 annos, casada, rua 20 de Novembro n. 106; Chrisantho Mariano Ribeiro, 60 annos, viuvo, Hospital de S. João Baptista; Amelia Menezes de Athayde Carvalho, 78 annos, casada, rua Voluntarios da Patria n. 69; Amelia Braga de Niemeyer, 25 annos, casado, rua do Aquidaban n. 177; Luzia, filha de Maria Julia Conceição, 19 mezes, Villa Rica; Carlos, filho de José Pereira Cardoso, 21 mezes, rua Leite Leal n. 13.

DIA 20

CEMITERIO DE INHAUMA

João Baptista Schoder, 56 annos, rua Lins de Vasconcellos n. 507; Anna da Silva Ferreira Gomes, 18 annos, rua Araujo n. 13; Paulo José Ventura, 16 annos, rua Berquó n. 104; Ondina, 3 annos, rua Assis Carneiro n. 287; Zulmira, 21 mezes, rua 24 de Maio n. 183; Pedro, 10 mezes, caminho de Catumby n. 49; Dagmar, 4 annos, rua Camarista Meyer n. 163; feto, rua Manoel Victorino n. 12; feto, rua Fagundes Varella n. 20; feto, estrada Real de Santa Cruz n. 2.383; feto, rua Dr. Bulhões n. 84; Vicente de Paula, 5 mezes, rua Gaspar n. 71; Leonor, 1 anno, Antonio da Silva, 19 annos, rua Andorinha s|n., indigente.

CEMITERIO DE IRAJA'

Candida, 9 mezes, rua Carolina Machado n. 576; Maria Ferreira da Conceição, 48 annos, rua Alice s|n.; Alberto, 8 1|2 mezes, Villa Militar; Esther, 11 mezes, rua Maria José n. 2, indigente.

CEMITERIO DE JACARÉPAGUA'

Ary, 6 mezes, avenida Zuleika n. 13; Iracema, 2 annos e 8 mezes, rua Maria José n. 111; Candida Maria Guedes, 19 annos, Saccarrão.

CEMITERIO DE CAMPO GRANDE

Feto, Lameirão.

CEMITERIO DE SANTA CRUZ

Constança de Oliveira, 32 annos, rua dos Operarios n. 44.

DIA 21

CEMITERIO DE INHAUMA

Carolina Custodia Brito, 24 annos, rua da Matriz n. 122; Aurea Maria de Souza, 29 annos, rua Felicia n. 142; Vicencia Marinho da Silva, 68 annos, rua Conselheiro Jobim n. 66; Raul Freire de Andrade, 37 annos, travessa Paraná n. 21; Hivendina, 7 mezes, rua Maggessi n. 46; feto, rua D. Maria n. 101; Ursulina, 11 dias, rua Padre Telemaco n. 169; Zulmira, 1 anno, rua das Mangueiras n. 38; Maria, 2 horas, estrada Real de Santa Cruz numero 2.322.

CEMITERIO DE IRAJA'

Benedicta Maria Lydia, 25 annos, rua Capitão Macieira n. 85; Aida, 4 annos, logar do Areal, indigente; João, 23 mezes, rua Borges de Freitas s|n., indigente; feto, rua Carlos Gomes n. 71; Joanna de Medeiros, 61 annos, becco do Moura numero 82, indigente.

CEMITERIO DE JACARÉPAGUA'

Sylvia, 8 mezes, rua Dr. Candido Benicio n. 282; Nair, 21 mezes, rua de Cascadura n. 31; feto, Catinho, indigente; José, 20 mezes, Porta d'Agua, indigente.

CEMITERIO DO REALENGO

Heitor, 18 mezes, Bangu'; feto, rua D. Rosalina n. 37, indigente; Luzia, 14 mezes, Bangu'; Oswaldo, 2 annos, Bangu'; Djanira, 7 mezes, Realengo, indigente; Antonio Duque, 4 mezes, Reayengo.

CEMITERIO DA ILHA DO GOVERNADOR

Gracinda, 15 mezes, rua Mingolo numero 193.

DIA 22

CEMITERIO DE INHAUMA

José Fereira de Souza, 43 annos, rua Iguassu' n. 70; Augusto José de Azevedo, 37 annos, rua Francisco Fragoso n. 49; Manoel F. Peçanha, 40 annos, rua Cardoso n. 263; Agnello Rodrigues Carvalho, 26 annos, rua Teixeira de Azevedo n. 95; João Antonio da Silva, 29 annos, rua Pedro Domingues n. 75; Florisbella, 16 mezes, rua Victorio n. 71; Walter, 140 dias, rua Sá n. 223; Casemiro, 4 annos, rua dos Espinheiros n. 38; Jorcina, 20 mezes, rua Fagundes Varella n. 57; Odette, 14 mezes, rua Imperial n. 47; Senhorinha da Rosa, 8 mezes, rua Archias Cordeiro numero 198; Irene, 6 annos, rua 2 de Fevereiro n. 85; feto, rua Zeferino n. 124; feto, rua S. Francisco Xavier n. 973; feto, estrada Nova da Pavuna s|n., indigente.

CEMITERIO DE IRAJA'

Abigail, 14 dias, rua Maria Teixeira n. 28; Antonio José de Barros, 73 annos, rua Portella n. 28.

CEMITERIO DE JACARÉPAGUA'

Maria, 3 mezes, rua Emilia n. 179.

CEMITERIO DO REALENGO

Osorio, 1 1|2 anno, Bangu'; feto, Bangu'; Clara, 11 annos e 4 mezes, Engenho Novo; Benedicta de Castro, 37 annos, estrada de S. Pedro de Alcantara s|n.

DIA 23

CEMITERIO DE INHAUMA

Maria Emilia Moreira, 32 annos, rua Elias da Silva n. 209; Maria Augusta da F. Costa, 28 annos, rua Faria n. 7; Octacilio, 9 mezes, rua 13 de Maio n. 111; Antonio, 2 annos, rua da Matriz s|n.; Olga, 3 mezes, rua Lins de Vasconcellos n. 426; Paulino, 18 mezes, rua Torres Sobrinho n. 43; Jocelino, 16 mezes, morro de Santo Antonio n. 9.

Irmandade do S. S. Sacramento da Candelaria.

De accordo com os estatutos desta Irmandade tomarão hoje posse dos cargos de mordomos do Hospital dos Lazaros e Asylo Gonçalves de Araujo os Srs. Alfredo João Ferreira de Souza Filgueiras e coronel Benedicto Antonio Bueno e como zeladoras as Exmas. Sras. D. Rita Guilhermina dos Reis Costa e D. Eulalia de Azevedo Maia.

ASSOCIAÇÕES

Partido Socialista Brazileiro.

Hoje, ás 7 horas da noite, haverá na séde deste partido reunião semanal do directorio, onde serão tratados assumptos de grande interesse para o partido.

SPORT

TURF

Diversas.

Morreu ante-hontem, em S. Paulo, victima de uma retenção de urinas, o cavallo inglez Morisco, por Marco e Valencia, da Ecurie Paris.

O neto de Barcaldine, importado em meados de 1912 pelo Sr. C. Coutinho, era um excellente "stayer", e a sua figura nas nossas pistas foi boa. Tendo corrido poucas vezes, ganhou dois premios e foi o 2º collocado do grande premio "Jockey Club", batido por meia cabeça pelo cavallo Condor, depois de uma carreira cujas peripecias lhe foram positivamente adversas.

— Morreu hontem, nas cocheiras do "entraineur" M. Figuerôa, a potranca ingleza Carmita, por Sir Visto e Veil, de propriedade dos Srs. L. Costa Pereira e J. Lavrador.

Carmita correu varias vezes no fim da temporada e obteve uma victoria, no Jockey Club, sobre Onix, Vestal, Ruth, etc. Era animal de classe regular e foi importada, em 1912, pelo Sr. J. G. Brandão.

— Aggravou-se muito, durante o dia de hontem, o estado do cavallo Vanderbilt. Parece que o filho de St-Simon-mimi, que já havia sido desenganado por varios veterinarios, não terá muito tempo de vida.

— O cavallo Mas d'Azil foi atacado de retenção de urinas.

O estado do pensionista do Sr. L. Devenas é grave e é muito para recear um desenlace fatal.

— Damos licença aos leitores para respirar.

Não ha mais noticias de mortes nem de lamparões.

— O Sr. J. G. Brandão adquiriu, na Inglaterra, para o nosso turf, a egua de quatro annos (1913) Windbag, alazã, por King's Courrier e Windlass, que custou 95 guinéos (1:496$000).

Em 1911, Windbag correu oito vezes, para obter um 3º logar; em 1912 correu tres vezes e não figurou.

— Serão encerradas amanhã, ás 7 horas da noite, na séde do Centro dos Chronistas Sportivos, á rua dos Ourives n. 29, 1º andar, as inscripções para a corrida de 12 do corrente, no Friburgo Jockey Club.

Loteria do Estado de S. Paulo

Resumo dos premios da 335ª extracção da 69ª loteria do plano n. 16, realizada no dia 30 de dezembro de 1912:

PREMIOS DE 20:000$ A 500$000

14685...	20:000$000	386...	500$000
4055...	2:000$000	10011...	500$000
50285...	1:000$000	7873...	500$000
6014...	1:000$000	28852...	500$000
50854...	1:000$000		

10 PREMIOS DE 200$000

522	22697	35000	46145	55948
1399	35636	45918	55775	56137

22 PREMIOS DE 100$000

136	11209	26637	36720	48300
1815	17911	26934	37108	51607
8214	22323	28551	41497	53618
8981	23656	35532	41844	56141
	24190		42542	

APROXIMAÇÕES

14684 e 14686	200$000
4054 e 4056	150$000
50284 e 50286	100$000
6013 e 6015	100$000
50853 a 50855	100$000

DEZENAS

14681 a 14690	50$000
4051 a 4060	40$000
50281 a 50290	30$000
6011 a 6020	20$000
50851 a 50860	20$000

CENTENAS

14601 a 14700	8$000
4001 a 4100	6$000
50201 a 50300	4$000
6001 a 6100	4$000
50801 a 50900	4$000

Todos os numeros terminados em 85 têm 4$ e os terminados em 5 têm 2$, exceptuando-se os terminados em 85.

Os concessionarios, *J. Azevedo & C.* — O fiscal do governo, Dr. *Amazonas Pinto*.

LOTERIA NACIONAL

Lista geral dos premios da 51ª loteria do plano n. 230, 297ª extracção, realizada hontem:

PREMIOS DE 20:000$ A 100$000

77750...	20:000$000	22734...	100$000
47995...	2:000$000	42180...	100$000
10142...	1:200$000	47244...	100$000
63999...	1:000$000	53232...	100$000
78635...	[illegible]	55768...	100$000
20201...	200$000	63632...	100$000
24582...	200$000	77283...	100$000
53703...	200$000	79254...	100$000
67923...	200$000	[illegible]...	100$000
78942...	200$000	89814...	100$000
656...	100$000	96113...	100$000
16363...	100$000	97591...	100$000
18763...	100$000		

PREMIOS DE 50$000

116	34900	57058	72163
4786	36251	57754	72178
7172	44083	60592	76632
16860	47090	61533	85233
17248	47942	63312	89004
26751	49799	65297	90085
28061	54953	66232	95712
31253	55851	71436	99681

APROXIMAÇÕES

77749 e 77751	100$000
47994 e 47996	50$000
10141 e 10143	50$000

DEZENAS

77741 a 77750	20$000
47991 a 48000	10$000
10141 a 10150	10$000

CENTENAS

10101 a 10200	3$000
47901 a 48000	3$000
77701 a 77800	3$000

Todos os numeros terminados em 50 têm 2$ e os terminados em 0 têm 1$, exceptuando-se os terminados em 50.

O fiscal do governo, *Manoel Cosme Pinto* — O director-presidente, Dr. *Antonio Olyntho dos Santos Pires* — O director-assistente, *João Carlos de Oliveira Rosario*, secretario — O escrivão, *Firmino de Cantuaria*.

AVISOS ESPECIAES

MEDICOS

Dr. Caetano da Silva — Trat. esp. da tuberculose. Uruguayana, 35, das 3 ás 4 horas, ás terças, quintas e sabbados.

Dr. Carvalho Azevedo — De volta da sua viagem á Europa. C. R. Treze de Maio, 27. R. praia da Lapa, 36. Telephone 1.583.

Dr. Tamborim Guimarães — Molestias internas, em geral, e especialmente molestias das crianças, syphilis, molestias nervosas, do coração e dos pulmões. Rua da Assembléa, 73, das 4 ás 6 horas, todos os dias uteis.

Dr. Carlos Novaes Filho — Vias urinarias; Gonçalves Dias, 9, de 1 ás 5.

Dr. Urbino de Freitas — Cons.: 1 ás 5. R. Sete de Setembro 186, sob. Teleph. 3339. Residencia: r. Coronel Cabrita 55. Teleph. Villa 1285.

Dra. Ephigenia Veiga de volta da Europa. Cons. r. Uruguayana, 21, res. rua das Laranjeiras n. 374.

Dr. Rocha Vaz — Docente de clinica medica da Faculdade de Medicina. Consultorio, rua da Quitanda numero 73; residencia, rua de S. Christovão n. 409. Tel. V. 546.

Dr. Cunha Cruz — Tratamento da embriaguez, morphinomania, outros habitos viciosos e molestias nervosas, sem soffrimento e sem prejuizo para o doente. Rua da Carioca numero 31, das 4 ás 5.

Dr. Daciano Goulart — Especialista partos, molestias das senhoras e operações. Cons.: Uruguayana, 25, sob., das 3 ás 5. Res.: Haddock Lobo, 130. Teleph. 1.140, Villa.

Dr. Elyseu Guilherme Junior — Medico, especialista. Molestias internas e das crianças. Cons.: rua Sete de Setembro n. 110 (de 2 ás 3). Res.: rua São Luiz Gonzaga n. 447.

Dr. Silveira Lobo — Medico e parteiro. Especialista em molestias de senhoras e crianças. Cons.: Assembléa, 73, 2 ás 4. Res.: S. Francisco Xavier n. 146. Teleph.: 867, Villa.

Dr. Rego Monteiro — Consultorio, rua Sete de Setembro n. 81; residencia, rua da Gloria n. 98. Telephone n. 4.042.

Dr. Alberto Salema — Molestias internas, especialmente dos pulmões e coração, pequena cirurgia; molestias das senhoras e crianças, partos, tratamento moderno da syphilis. Consultorio: Assembléa, 73, das 3 ás 4. Residencia; rua Dr. Maia Lacerda n. 34, Estacio de Sá.

Dr. Franklin Guedes — Molestias de senhoras e crianças, pulmões e syphilis. Cons.: das 3 ás 5. Andradas, 52. Telep. 1.456, villa.

Dr. Oswaldo de Oliveira — Professor livre de clinica medica da Faculdade de Medicina. — Consultorio, Ourives, 5. Residencia, Marquez de Abrantes n. 204. Telephone 598, sul.

Dr. C. d'Utra Vaz — Clinica medica. Consultas: rua Uruguayana numero 114, das 10 ás 11 horas. Residencia: Visconde Figueiredo 85. Chamados a qualquer hora.

GARGANTA, NARIZ, OUVIDOS E BOCA

Dr. Eurico Lemos — Especialista — Rua da Carioca n. 36, de 1 ás 5.

ANALYSES CHIMICAS, EXAMES MICROSCOPICOS E BACTERIOLOGICOS.

Dr. Alfredo Andrade — Consultorio e laboratorio para diagnostico medico. Uruguayana, 7.

MOLESTIAS DE SENHORAS, PARTOS, SYPHILIS, PELLE E VIAS URINARIAS

Dr. Mauricio Kanitz — Rua Carvalho Monteiro n. 48 (Cattete).

DOENÇAS NERVOSAS E MENTAES

Dr. Chagas Leite — Professor livre da faculdade. Res.: rua Muratori, 15. Con.: Assembléa, 44, de 1 ás 3 horas.

OPERAÇÕES EM GERAL E ESPECIALMENTE DOS ORGÃOS GENITO-URINARIOS DE AMBOS OS SEXOS

Dr. R. Chapot Prévost — Medico e cirurgião. Cons. Quitanda, 15, das 2 ás 4. Teleph. 5.351. Gratis aos pobres. Resid. Real Grandeza, 84, Botafogo.

PARTOS E MOLESTIAS DA MULHER

Dr. Sá Freire — Cons.: Uruguayana 25, ás 3 horas. Res.: Coronel Figueira de Mello n. 439. Telep. 262 villa.

Dr. Rodrigues Lima — Professor da Faculdade de Medicina. Consultorio, rua Assembléa n. 66. Residencia, Flamengo, 82.

Dr. Masson da Fonseca — De volta de sua viagem á Europa. Consultorio, rua da Assembléa, 47, 1º andar, das 4 ás 6 horas. Residencia: Laranjeiras n. 354.

Dr. Jorge Santos, medico pela Faculdade de Paris, antigo substituto do Dr. Abel Parente. Consultorio, Hospicio 49. Teleph. 2.866. Resid.: praia de Botafogo, 290. Teleph. 176. Sul.

OPERAÇÕES EM GERAL, MOLESTIAS DAS SENHORAS E VIAS URINARIAS (CYSTOSCOPIA E URETHROSCOPIA).

Dr. Getulio dos Santos — Com longa pratica dos hospitaes de Berlim, Vienna, Londres e Paris. Cons.: Ouvidor 83, de 1 ás 3. Res.: Invalidos, 161. Teleph. 5.604, Central. Chamados só para a especialidade.

PARTOS E OPERAÇÕES

Dr. Torreão Roxo — Livre docente de clinica de partos. Cons. Gonçalves Dias 15, de 2 ás 5. Res. Voluntarios da Patria 173.

OPERAÇÕES, PARTOS, MOLESTIAS DAS SENHORAS, TUMORES DO VENTRE E VIAS URINARIAS.

Dr. Hermano de Medeiros — Cirurgião dos hospitaes de Lisboa. Clinica geral. Consultas das 2 ás 4 da tarde, rua da Assembléa n. 29, 1º andar. Residencia: 51, rua Visconde Figueiredo. Attende a chamados a qualquer hora. Telephone 1.274, Villa.

MOLESTIAS DAS SENHORAS, PELLE E SYPHILIS. APPLICAÇÕES DO 606.

Dr. Annibal Varges — Clinica medica. Tratamento e diagnostico precoce da syphilis e tuberculose. Applica no consultorio o 606 em injecções intra-musculares indolores. Consultorio: rua da Carioca n. 62, sobrado, das 2 ás 5 horas, e residencia: avenida Gomes Freire, 99. Teleph. n. 1.202.

MOLESTIAS BRONCHO-PULMONARES

Dr. Antonio Pacheco — Molestias bronco-pulmonares. Cons. Ourives, 38 mod. De 2 ás 4. Res. Bispo, 221. Telephone 194, villa.

MOLESTIAS MEDICO-CIRURGICAS DAS CRIANÇAS; CIRURGIA INFANTIL; TRATAMENTO DA COXALGIA, MAL DE POTT, TUMORES BRANCOS, AFFECÇÕES OSSEAS E INDIREITAMENTO DOS PÉS, ESPINHA, PERNAS TORTAS, ETC.

Dr. Pinto Portella — Consultorio, rua Gonçalves Dias n. 41, das 3 ás 5 horas; residencia, largo de S. Salvador n. 61.

SECÇÃO COMMERCIAL

RIO, 1º de janeiro de 1913.

NOTICIAS DIVERSAS

Assembléas geraes.

Reuniões convocadas:

Companhia Industrial de Electricidade, ás 2 horas de 4, para resolver sobre uma proposta de augmento do capital.

—N. de Construcções Modernas, para eleição dos directores, a 1 hora de 7.

—Locomotiva e Constructora, até 31 de janeiro, as duas ultimas chamadas de 10 o|o, por acção.

—Industrial e Mercantil, a ultima de 80 o|o por acção, até 10 de janeiro.

Chamadas de capital.

Tecidos Manchester, uma entrada de 25 o|o por acção, desde já.

—Agua Corcovado, a ultima entrada de 40$ por acção, desde já.

—Pastoril Rio Pardo do Avaré, a entrada relativa á elevação do seu capital, desde já.

—Paranáense de Electricidade, a 2ª entrada de 30 o|o, ou 60$ por acção, desde já.

PAGAMENTOS DECLARADOS

Juros.

Fiação e Tecidos Botafogo, os juros vencidos, desde já.

—Mercado Municipal, desde já, o 10º coupon de juros, do 2º semestre deste anno.

—E. F. Therezopolis, o 7º coupon de suas debentures, desde já.

—Fiação e Tecidos Magéense, o 1º coupon do emprestimo de 2.400:000$, desde já.

—Madeiras Nacionaes, os juros de suas debentures, desde já.

—Fiação e Tecidos S. Pedro de Alcantara, os juros de suas debentures, desde já.

—Transportes e Carruagens, os juros de suas debentures, desde já.

—S. Bernardo Fabril, os juros das debentures, desde já.

—Companhia Brazilia, os juros de suas debentures, desde já.

—Industrial de Electricidade, os juros do 2º semestre.

—Fabril Paulistana, o 4º coupon de juros de suas debentures, desde já.

—Fiação e Tecidos Bom Pastor, os juros de seu emprestimo, desde já.

—Companhia Fiat Lux, a partir de 2, o coupon vencido, de suas debentures.

—Industrial Campista, de 2 a 7, os juros das debentures.

—Nossa Senhora do Rosario e S. Benedicto, os titulos sorteados, desde já.

—Camara Municipal de Petropolis, os juros das apolices e os titulos resgatados, de 2 em diante.

—Tecidos Progresso Industrial está distribuindo as listas para pagamento dos juros.

—A. Jaanuzzi, Filho & C., o 5º coupon das debentures, de 2 em diante.

—Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, os juros das apolices e os titulos resgatados.

—Fiação e Tecidos Santa Helena, de 2 em diante, o capital e juros dos titulos sorteados.

Dividendos.

Alves Mandim & C., o dividendo de 10 o|o por acção, desde já.

MERCADO MONETARIO

Cambio.

Abriu e se manteve ainda hontem em boas condições de estabilidade esse mercado, cujos negocios correram, porém, muito moderados tanto sobre letras bancarias, como sobre particulares.

Os bancos deram as tabelas officiaes anteriores de 16 7|32, 16 1|4 e 16 5|16 sobre Londres.

O do Brazil fornecia letras a 16 5|16, operando os demais sacadores a 16 9|32 e 16 19|64 e alguns destes davam tambem a 16 5|16. Sobre as letras de cobertura regularam os preços de 16 11|32 e 16 3|8, tendo fechado o mercado sem negocios dignos de nota.

Tabelas do bancos:

BANCOS ESTRANGEIROS

TAXAS EXTREMAS

Praças:	a 90 d. v.
Londres (por pence).....	16 7|32 a 16 1|4
Paris (por franco)......	$589 a $587
Hamburgo (por marco)..	$726 a $725

Praças:	á vista
Londres (por pence).....	16 a 16 1|16
Paris (por franco)......	$597 a $595
Hamburgo (por marco)..	$736 a $733
Italia (por lira)........	$594 a $590
Portugal (réis forte)....	$305 a $298
Prev. portuguezas (idem)	$304 a $302
Hespanha (por peseta)..	$570 a $562
Nova York (por dollar)..	3$095 a 3$080
Turquia (por pence)......	15 31|32 a 16
Austria (por pence).....	16 a 16 1|32

Rio da Prata:

Argentina (por peso)....	3$030 a 3$020
Uruguay (por peso)......	3$250 a 3$240

Sobre-taxa:

Café (por franco)......	$598 a $592

Operações:

Bancario....................	16 9|32 a 16 5|16
Particular..................	16 21|64 a 16 3|8

BANCO DO BRAZIL

TAXAS EXTREMAS

Praças:	a 90 d. v.
[illegible] (por pence).....	16 1|4 a 16 5|16
[illegible] (por franco)......	$587 a $584
[illegible] (por marco)..	$725 a $722

	a 3 d. v.
[illegible] (por pence).....	16 1|32 a 16 3|32
[illegible] (por franco)......	$595 a $590
[illegible] (por marco)..	$735 a $732

Sobre-taxa:

Café (por franco)......	—	$591

Alfandega:

Vales, em ouro (por 1$)	—	1$687

Operações:

Bancario....................	—	16 5|16
Particular..................	—	16 3|8

POR TELEGRAMMA

Praças:	á vista
Londres (por pence).....	16 31|32 a 16 1|32
Paris (por pence)......	$597 a $592
Hamburgo (por marco)..	$737 a $735

CAIXA DE CONVERSÃO

VALOR MONETARIO

Moedas:		Cambio a 16 d.
Por libra (soberano)....	—	15$000
" 1$ (ouro nacional)..	—	1$687
" franco, lira e peseta	—	$594
" marco..................	—	$734
" dollar..................	—	3$082
" peso argentino......	—	2$973
" corôa austriaca......	—	$624
" 1$ fortes............	—	3$330

Movimento de hontem:

Entraram 420-10-0 libras, 1.030 francos e 300$ em ouro nacional e sairam 1.390 libras e 1.000 francos.

Lastro:	
Ouro em deposito........	386.706:031$779
Responsabilidade do Thesouro	19.339:776$016
Total......................	406.045:807$795
Emissão:	
Notas em circulação......	406.035:800$000
Moeda subsidiaria........	10:007$795
Total......................	406.045:807$795

—Em 31 de dezembro de 1911 existiam em deposito £ 23.943.050-2-3, contra 25.780.402-2-4 em igual data de 1912, sendo a differença para mais neste anno de £ 1.837.343-0-1.

CAMARA SYNDICAL

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos deu as seguintes cotações:

Praças	a 90 d.	á vista
Londres (por libra).....	16 17|64	a 16 7|64
Paris (por franco)......	$586 a	$595
Hamburgo (por marco)..	$724 a	$734
Italia (por lira)........	—	$595
Portugal (réis forte)....	—	$305
Nova York (por dollar)..	—	3$089

Operações:

Bancario....................	16 7|32 a 16 5|16
Particular..................	16 1|4 a 16 19|64

Moedas:

Libra esterlina (soberanos), 15$000.
Ouro nacional em vales (por 1$), 1$687.

FUNDOS PUBLICOS

Os trabalhos em apolices geraes, uma vez que estamos em vespera da reabertura de suas transferencias, correram mais animados, tendo ellas melhorado um pouco.

Regulou, pois, a Bolsa um tanto mais activa, talvez como premio de um curso mais prospero para o novo anno, que, aliás, não se mostra na vanguarda de maiores promessas.

Comtudo, funccionaram animados os papeis da Docas da Bahia, que subiram a 119$ a dinheiro e a 122$ a prazo, dando os da Sul Mineira 95$000.

Carecia tudo o mais de interesse, como se vê adiante nas vendas e offertas do dia.

Vendas da Bolsa:

APOLICES GERAES:

Antigas (5 o|o) 2, 5, 30 e 40 a 975$000. Emprestimo de 1903: 5 a 1:023$; idem de 1909: 5, 5, e 50 a 950$000.

APOLICES ESTADOAES:

Rio de Janeiro, de 100$ (4 o|o): 20, 50 e 30 a 92$; idem de 500$ (nominaes): 4 a 500$000.

APOLICES MUNICIPAES:

Emprestimo de 1906 (nominaes): 10 a 204$; (ao portador): 5 a 203$500, e 50 a 204$500.

ACÇÕES DIVERSAS:

Comp. Docas da Bahia: 50 e 100 a 118$, e 100, 100 e 200 a 119$; (v|c. 30 dias): 200 e 300 a 118$; 100 e 200 a 121$, e 100 e 500 a 122$000.

Comp. Sul-Mineira: 47 a 94$000.

DEBENTURES DIVERSAS:

Comp. Docas de Santos: 5 a 210$000.

Offertas da Bolsa:

APOLICES GERAES:

	Vendedor	Comprador
Antigas (5 o|o).......	980$000	975$000
Emissões, novas (5 o|o)	975$000	—
Empr. de 1903 (5 o|o)	1:024$000	—
Empr. de 1909 (5 o|o)	955$000	940$000
Empr. de 1911 (5 o|o)	970$000	—

APOL. ESTADOAES:

Rio, 500$ (6 o|o, port.)	510$000	500$000
Rio, (5 o|o, nominaes)	510$000	500$000
Rio, 100$ (4 o|o).....	92$500	92$000
Minas, 1:000$ (5 o|o)	1:000$000	995$000

APOL. MUNICIPAES:

Empr. de 1906 (nom.)	206$000	204$000
Idem (ao portador)....	204$500	204$000
Idem de 1909 (port.)..	198$000	196$000
Ouro, £ 20 (nominaes)	298$000	294$000
Idem (ao portador)....	295$000	295$000

DEBENTURES:

Manufactora Fluminense	—	190$000
America Fabril.......	210$000	200$000
Fabril Paulistana......	205$000	200$000
Tecidos Confiança......	—	200$000
Tecidos S. Bernardo....	205$000	200$000
Tecidos Corcovado......	208$000	202$000
Tecidos Botafogo.......	202$000	200$000
Tecidos Bom Pastor....	—	202$000
Tecidos Magéense......	197$000	193$000
Tecidos Carioca (nom.)	—	203$000
Idem (ao portador)...	207$000	—
Tec. Brazil Industrial..	202$000	196$000
Linho do Sapopemba...	205$000	202$000
Industrial do Brazil....	[illegible]	[illegible]
Industria e Commercio	—	90$000
Indust. de Electricidade	202$000	[illegible]
Comp. Docas de Santos	—	210$000
Comp. Luz Stearica....	204$000	202$000
Usinas Nacionaes.....	210$000	200$000
Vera Cruz.............	210$000	—
Mercado Municipal....	208$000	207$000
Fiat Lux...............	201$000	198$000
Cervejaria Brahma....	—	200$000

Transp. e Carruagens..	205$000	202$000
Companhia Brasilia....	—	192$000
Empreza Auto Viação..	208$000	—
Jornal do Brazil.......	198$000	195$000
Saneamento do Rio....	282$500	281$500

LETRAS:

Banco Credito Real de Minas (7 o|o).......	—	102$000

ACÇÕES DIVERSAS:

Bancos:

Do Brazil...............	280$000	—
Commercial.............	240$000	235$000
Do Commercio..........	—	208$000
Da Lavoura.............	188$000	182$000
Nacional................	—	212$000
Mercantil...............	270$000	260$000

Tecidos:

Companhia Alliança...	280$000	272$000
Companhia Corcovado...	—	260$000
Companhia Confiança..	230$000	220$000
Companhia Carioca....	305$000	290$000
Companhia Progresso..	310$000	205$000
Companhia Cometa....	—	250$000
Companhia Botafogo...	300$000	290$000
Comp. Manufactora....	230$000	220$000
Comp. Petropolitana...	285$000	280$000
Comp. Brazil Industrial	—	305$000
S. Pedro de Alcantara	300$000	250$000
Industrial de Valença..	—	400$000
Bom Pastor............	240$000	225$000
Linho de Sapopemba...	—	450$000

Seguros:

Companhia Varejistas..	—	160$000
Companhia Garantia...	280$000	200$000
Companhia Previdente..	580$000	550$000
Comp. Indemnizadora...	—	20$000
União dos Proprietarios	—	140$000
Argos Fluminense.....	605$000	580$000

Comp. diversas:

Docas da Bahia.......	120$000	110$000
Loterias Nacionaes....	64$000	62$000
Minas de S. Jeronymo..	17$000	15$000
Terras e Colonização...	11$500	10$000
Rede Sul-Mineira......	100$000	95$000
Docas de Santos (nom.)	—	589$000
Idem (ao portador)....	600$000	585$000
Centros Pastoris.......	—	27$500
E. F. de Goyaz.......	77$500	74$000
E. F. Norte do Brazil	60$000	57$000
E. F. Noroeste do Brazil	120$000	110$000
Victoria a Minas......	140$000	120$000
Melhor. no Maranhão..	70$000	60$000
Usinas Nacionaes.....	205$000	—
Saneamento do Rio....	—	120$000
Jardim Botanico......	—	212$000
Mercado Municipal....	60$000	50$000
F. e Luz de Campos..	200$000	—
Agric. e Commercial...	—	4$000
Cantareira e Viação....	223$000	—

RENDAS FISCAES

RECEBEDORIA DE MINAS NA CAPITAL FEDERAL

Arrecadação do dia 31........	12:400$011
Idem de 1 a 31...............	639:891$224
Em igual periodo de 1911.....	291:157$452

JUNTA COMMERCIAL

Na sessão do dia 30 de dezembro proximo passado, depois da leitura do expediente, pediu a palavra o Dr. Isidoro Campos, director da secretaria, e requereu que na acta fosse inserido um voto de congratulações com os membros da Junta Commercial nesta ultima sessão do anno de 1912.

Lamentando o passamento de dois dos dignos deputados, os Srs. Arthur Goulart e Lyra Junior, sentia-se na obrigação de significar á junta a sua admiração pela fórma justa e escrupulosa pela qual decidiu os casos de concessão e denegação de registros e depositos das marcas de industria e de commercio, facto que se evidencia pelo ganho de causa obtido com grande maioria nos recursos interpostos pelos interessados, para a Côrte de Appellação.

Aproveita o ensejo para felicital-a pelo augmento da renda verificado que se elevou quasi ao dobro do arrecadado no anno proximo findo, o que demonstra, não só o desenvolvimento do nosso poderoso commercio, como ainda a boa fiscalização exercida pela junta, offerecendo o brilhante resultado que, por certo, encherá de legitimo orgulho aos seus eleitos.

Acha que seria injustiça, louvando como fiscal do governo e seu mandatario nas funcções que exerce, a mim dado de vistas, o escrupulo, o criterio e a justiça com que age e trabalha a Junta Commercial, que tem na pessoa de seu presidente um exemplo de amor ao trabalho e á lei, honrado e genuino representante do nosso commercio, deixar de collocar em destaque a efficaz collaboração dos funccionarios da secretaria, que, a despeito do augmento consideravel do serviço attestado pela quasi duplicação da renda, deram cabal desempenho ás funcções de seus cargos.

Pede, portanto, que na acta seja tambem consignado elogio e faz votos pela felicidade pessoal de todos os membros da junta, certo de que, no anno proximo vindouro, menores não serão os esforços de todos, para que o commercio e o governo vejam na Junta Commercial do Rio de Janeiro a importante instituição, que, sem arruidos, realiza o ideal de servir aos interesses do primeiro e de representál-o, contribuindo para o brilho do segundo, pela collaboração que lhe offerece no cumprimento da lei e na arrecadação da renda, com exigua despeza, fomentando o desenvolvimento das relações de uns e de outros e unindo-se a ambos no ponto de vista do bem geral e da prosperidade da Republica.

O presidente disse que, em seu nome e dos deputados, agradecia os benevolos conceitos do digno director da secretaria, a cujos esforços e dedicação se deviam, em grande parte, os resultados assignalados.

JUNTA DOS CORRETORES

Recebemos hontem as seguintes informações desta junta:

Café.

O mercado de café abriu hontem calmo, tendo-se realizado vendas de 580 saccas, á base de 11$750 por arroba, sobre o typo 7 desensaccado.

Durante o dia realizaram-se vendas de 2.907 saccas ao mesmo preço, fechando o mercado estavel.

Total das vendas conhecidas 3.487 saccas.

Entradas conhecidas:

	Saccas
E. F. Leopoldina............	4.226
E. F. Central...............	952
Total.......................	5.178

Algodão.

Entradas em 30 do proximo passado 7.590 fardos e saidas 117, sendo a existencia em 31 de 32.659 ditos.

Mercado calmo.

Observações—Mercado de Liverpool, 3 pontos de baixa.

As entradas foram do Assú 1.925 e de Mossoró 5.665 ditos.

Assucar.

Não houve entradas no dia 30 do proximo passado e sairam 8.800 saccos, sendo a existencia em 31 de 345.066 ditos.

Mercado calmo.

MERCADORIAS DIVERSAS

Bolsa de Mercadorias.

Os negocios verificados na Bolsa foram hontem de somenos importancia, por isso que apenas se circumscreveram a uma pequena quantidade de assucar.

Em outras mercadorias nada tem sido feito, pelo menos os negocios realizados nesses outros productos de nosso consumo que tem sido levados a registro na Junta dos Corretores, cuja divulgação é, aliás, de grande importancia para o nosso commercio.

Em todo o caso, os trabalhos desse importante centro commercial de nossa praça parece que terão melhores auspicios com a entrada do novo anno, o que desejamos para a prosperidade mais ampla dessa Bolsa.

Foram registradas as operações seguintes:

Assucar, por kilogramma, 200 saccos, branco, cristal, regular, de Sergipe, a $360; 99 ditos, mascavinho, de Sergipe, a $295; 50 ditos, mascavo, superior, de Sergipe, a $200; 200 ditos, idem, bom, de Maceió, a $190; 150 ditos, idem, idem, de Pernambuco, a $180.

Café.

Accusaram evoluções irregulares os centros consumidores, tendo, por isso, aberto o nosso mercado bastante indeciso e com os compradores retraidos, em grande parte.

Com effeito, não havia procura de interesse, mas ainda assim os interessados divulgaram sobre negocios de pouco menos de 600 saccas o preço médio de 11$750, que, aliás, era considerado nominal.

Durante o dia, foram verificados alguns trabalhos mais desenvolvidos, que, nem por isso, melhoraram as condições do mercado.

Este permaneceu assim fraco e fechou ao preço de 11$700, com vendas orçadas por 3.500 saccas, contra 6.700 de ante-hontem.

TRABALHOS DO DIA

Verificou-se no mercado o seguinte movimento, que foi officialmente confirmado:

Entradas:	Saccas
Barra dentro..................	—
Cabotagem.....................	—
Estrada de Ferro Leopoldina....	4.226
Estrada de Ferro Central do Brazil	952
Total.........................	5.178
Desde 1 de julho..............	1.867.193

Vendas conhecidas:	
No dia de hontem.............	3.500
No dia de ante-hontem........	6.700
Desde o dia 1 do corrente.....	149.506
Desde 1 de julho.............	1.212.500
Passaram por Jundiahy.........	21.100

Pauta da semana, 510 réis.

NOTAS ESTATISTICAS

	Saccas
Stock em 1ª e 2ª mãos:	
Stock anterior...............	185.285
Ultimas entradas.............	5.683
Total.........................	190.968
Ultimos embarques............	8.893
Stock actual..................	182.075

ENTRADAS

De 1 a 30:	Saccas	Kilos
Estr. de F. Leopoldina	121.845	7.310.700
Estrada de F. Central	81.158	4.869.480
Por via maritima......	29.598	1.775.880
Total.................	232.601	13.956.060

De 1 a 31:	Saccas	Kilos
Estr. de F. Leopoldina	126.071	7.564.260
Estrada de F. Central	82.110	4.926.600
Por via maritima......	29.598	1.775.880
Total.................	237.779	14.266.740

EMBARQUES

Dia 30:	Saccas	Kilos
Estados Unidos........	4.927	295.620
Europa................	1.652	99.120
Rio da Prata..........	1.530	91.800
Pacifico..............	514	32.610
PCabotagem............	1.770	106.200
Total.................	8.893	533.580

De 1 a 30:	Saccas	Kilos
Estados Unidos........	97.272	5.836.320
Europa................	93.807	5.628.420
Rio da Prata..........	5.776	346.560
Pacifico..............	2.175	130.500
Cabotagem.............	18.029	1.081.740
Total.................	217.059	13.023.540
Desde 1 de julho......	1.820.146	109.208.760

COTAÇÃO POR ARROBA

Typo n. 3......	12$500
" n. 4......	12$300
" n. 5......	12$100
" n. 6......	11$900
" n. 7......	11$700
" n. 8......	11$400
" n. 9......	11$100

Continuava fraco o mercado de Santos, que regulou sem grande movimento, correndo para o typo 7 o preço de 6$900.

Foram recebidas ante-hontem 51.458 saccas e sairam 27.016, tendo passado hontem por Jundiahy 21.100 ditas.

Desde o dia 1º do proximo passado entraram 936.558 saccas, na média de 31.219 e desde 1º de julho 7.131.851, sendo o *stock* de 2.419.372 ditas.

CENTROS DE CONSUMO

Oscillações do ultimo fechamento das Bolsas:

Dia 30—Nova York, alta de 10 a 12 pontos.

Opção de março, 13.50 centimos por libra.

Havre, alta de 75 a 1 franco.

Opção de março, 84.75 francos por 50 kilos.

Hamburgo, alta de 25 a 50 pfenings.

Opção de março, 61 sh. e 9 d. por 112 libras.

Abertura:

Dia 31—Nova York, baixa de 1 ponto.

Havre, baixa de 25 a 75 centimos.

Hamburgo, baixa de 25 pfenings.

Londres, inalterado.

Opções:

Havre—Março 84.25, maio 84.75, julho 85 e setembro 85.25 francos por 50 kilos.

Hamburgo—Março 68.25, maio 69, julho 69.25 e setembro 69 pfenings por meio kilo.

Londres—Março 61 sh. e 9 d., maio 62 sh., julho 62 sh. e setembro 62 sh. por 112 libras.

Segunda chamada:

Havre, inalterado.

Hamburgo, baixa de 25 pfenings.

Algodão.

As volumosas entradas verificadas ante-hontem sempre produziram algum effeito desfavoravel em nosso mercado, que funccionou fraco e com os compradores geralmente retraidos.

Com effeito, hontem, não houve vendas, nem constaram entradas, sendo as ultimas saidas de 117 fardos e o *stock* de 32.659 ditos.

Em Pernambuco o mercado não accusou alteração e em Liverpool regulava o limite de 7.57 d., por ter a Bolsa baixado 3 pontos.

Regularam os preços seguintes:

	por 10 kilos
Pernambuco, 1ª sorte, sertão	10$500 a 11$200
Idem, 1ª sorte.............	10$300 a 10$800
Assú, 1ª sorte.............	10$300 a 10$800
Natal, 1ª sorte............	10$100 a 10$600
Mossoró, 1ª sorte..........	10$200 a 10$600
Idem, regular..............	Nominal
Ceará, 1ª sorte............	10$200 a 10$800
Idem, regular..............	Nominal
Parahyba, 1ª sorte.........	10$200 a 10$600
Idem, regular..............	Nominal
Maceió, 1ª sorte...........	Nominal
Idem, regular..............	Nominal
Penedo.....................	9$800 a 10$200

Assucar.

A divulgação da resolução dos usineiros campistas em fabricar os demeraras, na safra do anno entrante, para exportação, pouca influencia teve em nosso mercado, que, como se vê, continúa ainda mal collocado e frouxo, sendo de baixa toda a sua perspectiva.

Em todo o caso, é bom de ver que para o futuro, com o sacrificio que será imposto á colheita, se todos os Estados do norte resolverem a mesma medida, esse producto se tornará difficiente, e, então, o resultado será a melhora dos preços, que, impulsionados pela procura que possa haver, para satisfazer ás necessidades do nosso consumo, serão elevados rapidamente. E, assim, o consumidor terá de luctar tambem com a carestia desse genero, cuja alta será talvez compensada pela baixa de outros productos de primeira necessidade, que se vendem a preços bem exagerados, como a carne, etc.

O mercado continuava bastantemente supprido e frouxo, tendo constado o movimento de 699 saccos de vendas e não houve entradas.

As ultimas saidas foram de 8.800 saccos, sendo o *stock* de 345.066 ditos.

Regularam os preços seguintes:

	por kilo
Branco, crystal........	Não ha
Idem, cristal..........	$350 a $400
Idem, 3ª sorte.........	$330 a $420
2º jacto...............	$290 a $360
	Não ha
Amarello, cristal......	$280 a $340
Mascavinho.............	$250 a $290
Mascavo, bom...........	$190 a $220
Idem, baixo............	$160 a $190
Idem, regular..........	$150 a $175

PREÇOS CORRENTES

Hontem regularam os seguintes preços:

Aguardente:	
Paraty (pipa)..........	120$000 a 145$000
Angra (pipa)...........	120$000 a 140$000
Campos (pipa)..........	125$000 a 130$000
Maceió (pipa)..........	125$000 a 130$000
Pernambuco (pipa)......	125$000 a 130$000
Alcool:	
Fino, de 38 a 40 grãos...	170$000 a 210$000
De 36 grãos............	140$000 a 170$000
Alfafa:	
Nacional (por kilo)......	Nominal
Estrangeira (por kilo)...	Nominal
Arroz:	
Superior (por 100 kilos)..	46$600 a 56$300
Idem, regular (por 100 ks.)	33$300 a 38$300
Idem, do norte (por 100 ks.)	33$300 a 40$000
Idem, idem, rajado (por 100 kilos)..............	28$200 a 31$500
	Não ha
Idem agulha (por 100 ks.)	—
Idem inglez (por 100 kilos)	56$600 a 63$400
Azeite:	
Crista (litro).............	2$600
Hespanhol (lata grande)...	22$000 a 23$000
Portuguez (lata grande)...	27$000 a 35$000
Farelo:	
Moinho Inglez (38 kilos)...	3$200 a 3$300
Carioca (38 kilos).........	4$500 a 4$600
Renaldo (38 kilos).........	— 4$200
Trigulho (38 kilos)........	5$000 a 6$200
Moinho de Santa Cruz (38 kilos)..................	3$200 a 3$300
Moinho Fluminense (38 ks.)	3$200 a 3$300
Feijão de côr:	
Amendoim, nacional......	32$000 a 63$000
Enxofre..................	41$000 a 44$000
Mulatinho................	28$000 a 80$000
Branco nacional..........	35$000 a 87$000
Vermelho.................	20$000 a 25$000
Diversos.................	28$000 a 30$000
Branco estrangeiro.......	40$000 a 41$000
Amendoim.................	30$000 a 41$000
Fradinho.................	35$000 a 37$000
Manteiga, nacional.......	42$000 a 45$000
Preto, de P. Alegre, sup.	51$000 a 53$000
Dito, idem (velho).......	20$000 a 23$000
Dito da terra............	Não ha
Dito de Santa Catharina..	20$000 a 22$000
Vinhos:	
Rio Grande (pipa).......	140$000 a 165$000
Virgem do Porto (pipa)...	350$000 a 360$000
Verde do Porto (pipa)...	345$000 a 355$000
Collares superior (pipa)..	300$000 a 370$000
Banha nacional:	
Porto Alegre (60 kilos)...	63$500 a 68$000
Lata de 20 kilos (60 kilos)	63$000 a 66$000
Laguna, idem (60 kilos)..	62$300 a 63$000
Idem, lata de 2 kilos (60 kilos)................	62$400 a 63$000
Idem, lata grande (60 ks.)	62$400 a 63$000
Americana:	
Em barris (por libra).....	Nominal
Bacalhão:	
Gaspe (tina).............	46$000 a 47$000
Noruega (caixa)..........	40$000 a 42$000
Peixeling (tina).........	37$000 a 38$000
Halifax (tina)...........	— 42$000
Batatas estrangeiras:	
Francezas (por 2|2 caixa)	17$000 a 18$000
De Lisboa (por 2|2 caixa)	Nominal
Nova Zelandia (kilo)......	Nominal
Breu:	
Escuro (barril)...........	— 33$000
Claro (230 libras)........	— 35$000
Borracha:	
Mangabeira (15 kilos)....	43$000 a 45$000
Chá da India:	
Verde (kilo)..............	6$200 a 9$300
Preto (idem)..............	6$000 a 9$000
Carne secca:	
R. Grande, systema platino	$820 a $980
Rio da Prata:	
Patos e mantas............	1$100 a 1$150
Velhas....................	$840 a $940
Patos mantas velhas.......	$880 a $1100
Paras mantas, novas.......	1$100 a 1$200
Cimento:	
Conforme a marca (barrica)	11$000 a 12$000
Farinha de mandioca:	
De Porto Alegre:	
Especial (100 kilos)......	19$500 a 20$000
Fina (100 kilos)..........	18$500 a 19$000
Peneirada (100 kilos).....	17$000 a 17$500
Grossa (100 kilos)........	14$000 a 14$500
De Laguna:	
Fina (100 kilos)..........	Nominal
Grossa (idem).............	13$500 a 13$800
Farinha de trigo:	
Moinho Inglez:	
Semolina..................	24$700 a 25$200
Buda (88 kilos)...........	— 20$700
Nacional (88 kilos).......	23$500 a 24$600
Brazileira (88 kilos).....	22$700 a 23$200
Moinho Fluminense:	
S. Leopoldo (88 kilos)....	24$500 a 25$000
O O (88 kilos)............	22$500 a 24$000
Moinho de Santa Cruz:	
Perola (2|2 saccos).......	24$700 a 25$200
Santa Cruz (2|2 saccos)..	22$500 a 24$000
Avenida (2|2 saccos)......	22$700 a 23$200
Mimosa (2|2 saccos).......	22$700 a 23$200
Fumo em corda:	
Do Rio Novo:	
Conforme a qualidade (kilo)	1$400 a 2$000
Pomba:	
Conforme a qualidade (kilo)	1$200 a 2$200
De Minas:	
Conforme a qualidade (kilo)	1$200 a 2$000
De Goyaz:	
Conforme a qualidade (kilo)	1$500 a 2$300
Fumo em folha:	
De Porto Alegre:	
Conforme a qualidade (kilo)	$950 a 1$250
Da Bahia:	
Conforme a marca (kilo)..	$600 a 2$200
Lenha:	
Especial (kilo)............	1$000 a 1$200
Baixo (kilo)...............	$800 a $900
Gelatina de Campos:	
Lery (kilo)................	— 1$200
Cysne (idem)...............	— 1$200
Dragão (idem)..............	— 1$200
Super fina (idem)..........	— 1$100
Oval, aberta (idem)........	— $540
Manteiga:	
Modesto Gallone (sortidas)	1$850 a 1$900
Demagny, Isigny (sortid.)	2$380 a 2$400
Idem pequenas.............	2$380 a 2$400
Bretel Frères (latas sort.)	2$200 a 2$220
Lepelletier................	2$300 a 2$320
	Não ha
Lebessen...................	—
Brom.......................	2$380 a 2$400
	Não ha
Outras marcas..............	2$380 a 2$600
De Minas..................	3$400 a 3$700
Milho:	
Do norte, amarello (100 ks.)	13$000 a 14$200
Da terra (100 kilos).......	13$000 a 14$200
Idem branco (100 kilos)..	13$300 a 13$800
Oleo de algodão:	
Nacional (litro)...........	$500 a $850
Oleo de linhaça:	
[illegible] (litro).......	1$050 a 1$100
Idem, idem em lata (kilo)	$820 a $860
Presuntos:	
Nacionaes..................	1$350 a 1$400
Estrangeiros...............	1$700 a 1$780
Pinho:	
Americano (pé).............	$290 a $310
Riga (duzia)...............	80$000 a 88$000
Spruce (duzia).............	85$000 a 88$000
Sueco branco (duzia)......	85$000 a 88$000
Idem vermelho (duzia).....	80$000 a 88$000
Do Paraná:	
Superior (duzia)...........	68$000 a 70$000
Inferior (duzia)...........	58$000 a 60$000
Sal do norte:	
Marca Touro (alqueire)....	— 2$150
Outras marcas (idem)......	— 1$650
Sebo:	
Rio Grande (kilo).........	— $600
Matadouro (kilo)..........	— $550
Outros generos:	
Phosphoros (latas)........	38$000 a 42$000
Cera de carnaúba (kilo)...	— 603$000
Polvilho (100 kilos)......	19$000 a 22$000
Sagú (100 kilos)..........	16$000 a 24$000
Toucinho (kilo)...........	$800 a $860
Tremoços (100 kilos)......	25$000 a 26$000
Alpiste (kilo)............	— $500
Batatas (kilo)............	$180 a $220
Carne de porco (kilo).....	$560 a $600
Cebola (kilo).............	1$500 a 1$800
Canjica (100 kilos).......	27$000 a 23$000
Farelo de trigo (100 kilos)	8$400 a 8$700
Favas (100 kilos).........	Não ha
Fubá de Milho (100 kilos)	12$000 a 18$000
Kerozene (caixa)..........	7$000 a 8$000
Telhas francezas (milheiro)	— 450$000
Linguas do R. Grande, uma	1$350 a 1$500
Matte (kilo)..............	$520 a $600
Pimenta da India (kilo)...	1$200 a 1$300

MOVIMENTO DO PORTO

Vapores entrados:

De Buenos Aires e escalas, pelos paquetes allemão *Cap Ortegal* e inglez *Vauban*: varios generos, respectivamente, a Th. Wille & C. e á Mala Real Ingleza;

De Angra dos Reis, pelo vapor nacional *Angra*: varios generos, á Empreza Rio-S. Paulo;

De Bordéos e escalas, pelo vapor inglez *Grifesole*: varios generos, a Antunes dos Santos & C.;

De Manáos e escalas, pelo vapor nacional *Maranhão*: varios generos, ao Lloyd Brazileiro;

De Porto Alegre e escalas, pelo vapor nacional *Itapuca*: varios generos, a Lage Irmãos.

Vapores saidos:

Southampton e escalas, inglez *Vauban*; Hamburgo e escalas, allemão *Cap Ortegal*.

Vapores esperados:

1 Marselha e escalas, *Aquitaine*.
1 Rio da Prata, *Hollandia*.
1 Portos do sul, *Itanema*.
1 Nova York, *Scottish Prince*.
1 Portos do sul, *Itapema*.
1 Bordéos e escalas, *Liger*.
2 Portos do sul, *Itapura*.
2 NoNva York, *Cervantes*.
2 NoNva York, *Voltaire*.
2 Santos, *Tijuca*.
2 Callao e escalas, *Victoria*.
3 Trieste e escalas, *Laura*.
3 Hamburgo e escalas, *K. Wilhelm II*.
3 Rio da Prata, *Desseado*.
3 Rio da Prata, *Champagne*.
3 Rio da Prata, *Luiziania*.
3 Portos do sul, *Iris*.
3 Portos do norte, *Victoria*.
3 Portos do sul, *Itapoan*.
4 Santos, *Italia*.
4 Santos, *Tennyson*.
4 Portos do sul, *Itaperuna*.
5 Hamburgo e escalas, *Belgrano*.
5 Santos, *Halle*.
5 Santos, *Habsburg*.
5 Liverpool e escalas, *Titian*.
5 Trieste e escalas, *Arad*.
6 Portos do norte, *Sergipe*.
6 Southampton e escalas, *Aragon*.
6 Amsterdam e escalas, *Frisia*.
7 Rio da Prata, *Principessa Mafalda*.
7 Hamburgo e escalas, *Th. Wille*.
6 Portos do sul, *Anna*.
7 Portos do sul, *Mayrink*.
7 Portos do norte, *S. Paulo*.
7 Nova York, *Siamese Prince*.
8 Rio da Prata, *Avon*.
8 Hamburgo e escalas, *Santa Cruz*.
8 Trieste e escalas, *Carolina*.
9 Rio da Prata, *Francesca*.
9 Londres e escalas, *Devonshire*.
9 Southampton e escalas, *Desna*.
10 Hamburgo e escalas, *Saint Helena*.
10 Portos do norte, *Olinda*.
12 Hamburgo e escalas, *Belgrano*.

Vapores a sair:

1 Portos do sul, *Satellite*.
1 Laguna e escalas, *Laguna*.
1 Rio da Prata, *Aquitaine*.
1 S. Matheus e escalas, *Rio Itapemirim*.
1 Rio da Prata, *Liger*.
2 Portos do norte, *Brazil*.
2 Liverpool e escalas, *Victoria*.
2 Montevidéo e escalas, *Sirio*.
2 Rio da Prata, *Laura*.
1 Portos do sul, *Itajubá*.
1 Amsterdam, *Hollandia*.
2 Recife e escalas, *Itapura*.
2 S. Matheus e escalas, *Industrial*.
3 Paraty e escalas, *Angra*.
3 Paranaguá e escalas, *Villa Bella*.
3 Rio da Prata, *K. Wilhelm II*.
3 Hamburgo e escalas, *Tijuca*.
3 Southampton e escalas, *Desseado*.
3 Bordéos e escalas, *Champagne*.
3 Hamburgo e escalas, *Cordoba*.
3 Genova e escalas, *Luiziania*.
3 Rio da Prata, *Voltaire*.
3 Amarração e escalas, *Cubatão*.
4 Genova e escalas, *Italia*.
4 Manáos e escalas, *Aracaty*.
4 Portos do sul, *Itaipava*.
4 Portos do sul, *Itapema*.
4 Laguna e escalas, *Rio S. Matheus*.
5 Nova York, *Tennyson*.
6 Rio da Prata, *Arad*.
6 Hamburgo e escalas, *Habsburg*.
6 Montevidéo e escalas, *Rio de Janeiro*.
6 Portos do norte, *Pará*.
6 Rio da Prata, *Aragon*.
6 Bremen e escalas, *Halle*.
6 Rio da Prata, *Frisia*.
7 Genova e escalas, *Principessa Mafalda*.
8 Southampton e escalas, *Avon*.
8 Rio da Prata, *Goyaz*.
8 Rio da Prata, *Carolina*.
9 Florianopolis e escalas, *Anna*.
9 Cabedello e escalas, *Rio Pardo*.
9 Montevidéo e escalas, *Jupiter*.
9 Trieste e escalas, *Francesca*.
9 Rio da Prata, *Desna*.
11 Pará e escalas, *Tibagy*.
11 Portos do norte, *Minas Geraes*.
12 Portos do norte, *Maranhão*.

ALFANDEGA

Essa repartição arrecadou hontem a importancia de 415:933$607, sendo em ouro 162:256$779 e em papel 253:676$828.

De 1 a 31 do proximo passado, a renda arrecadada foi de 10.914:172$956, contra 10.930:867$387, no anno anterior, sendo a differença para mais no anno passado de 16:694$431.

—O commandante do vapor inglez *Coruna*, procedente de Nova Orleans, em outubro do anno passado, foi condemnado ao pagamento dos direitos em dobro pelas mercadorias que deviam conter em 15 volumes de diversas marcas, que deixaram de descarregar.

O inspector ordenou os Srs. Victor Paulino e Nepomuceno para procederem á respectiva avaliação.

—Tambem foi condemnado ao pagamento dos direitos em dobro o commandante do vapor allemão *Woglinde*, entrado de Nova York no dia 14 de março de 1911, pela falta de mercadorias que deviam conter em 15 volumes que se extraviaram de bordo do referido vapor.

O inspector ordenou os Srs. Victor Paulino e Nepomuceno para procederem á respectiva avaliação.

—Por despacho de hontem, vai ser intimado o commandante do vapor inglez *Spencer*, a entrar para os cofres desta repartição com a importancia correspondente aos direitos das mercadorias contidas em uma caixa, sendo estas talheres, pertencentes á firma Dale & C.

—Foi relevada a armazenagem que incorreram as mercadorias despachadas pela nota n. 7.149, pertencentes a Albino Castro & C.

—"Faça-se o despacho pelos 59 kilogrammas, quantidade esta verificada pela commissão de avarias", foi o despacho exarado no requerimento de Fernandez y Alvarez, pedindo vistoria em 120 caixas contendo latas com azeite de oliveira, vindas pelo vapor *Bacchus*.

—Reconhecidos como parte integrantes dos volumes em despacho, vão ser despachadas as peças que descarregaram na estiva e que fazem parte das despachadas pela nota n. 20.237, consignadas a Martins de Amaral & C.

—Vão ser despachadas segundo a verificação feita pelo Sr. Luiz Soares seis volumes vindos pelos vapores *Araguaya* e *Cap Blanco*, pertencente á firma Bastos Dias & C.

—Teve despacho com o abatimento de 20 o|o nos direitos uma caixa contendo tecido de linho e algodão, vinda pelo vapor *Garonna*, consignada a Castro Lopes & Brandão.

—Foi indeferido um requerimento da Companhia Usinas Nacionaes, pedindo relevação de armazenagem das mercadorias constantes da nota n. 406, do anno proximo passado.

—Foram distribuidos hontem na 1ª secção os seguintes manifestos de longo curso aos escripturarios:

Medalha, o de n. 1.497, do vapor inglez *Gryfemale*, procedente de Bordéos, consignado a Antunes dos Santos & C.;

G. de Souza, o de n. 1.948, do vapor allemão *Cap Ortegal*, procedente de Buenos Aires, consignado a Theodor Wille;

Balthazar, o de n. 1.949, o do vapor inglez *Vauban*, procedente de Buenos Aires, consignado a Norton Megaw & C.

...TOS, MOLESTIAS DAS SENHORAS E CRIANÇAS

Dr. Maurity Santos —Cons. Assembléa, 46, das 12 ás 2. R. Benjamin Constant, 37. Tel. 943.

Dr. Valmore Magalhães—Consultas de 1 ás 5, rua Uruguayna, 119, sobrado. Telephone n. 5.505, Central.

MOLESTIAS DA MULHER

Dr. Feijó Junior—Cons. segundas, quartas e sextas-feiras. Rua Treze de Maio n. 27, de 1 ás 3 horas.

MEDICOS E OPERADORES

Dr. Henrique Dacombe — Medico e operador docente de physica medica Cons.: Hospicio, 54, das 2 ás 5 horas.

PARTOS, MOLESTIAS DAS SENHORAS E OPERAÇÕES

Dr. Candido de Andrade — Residencia, rua Voluntarios da Patria numero 221. Consultas de 1 ás 3, ás segundas, quartas e sextas-feiras. Consultorio, rua da Assembléa n. 34, de 2 ás 4 horas, ás terças, quintas e sabbados.

Dr. Castro Peixoto — Consultorio rua Uruguayana n. 25, das 2 horas ás 4. Residencia, rua Haddock Lobo n. 143. Teleph. 932, Villa.

DOENÇAS DA PELLE E SYPHILIS

Dr. Werneck Machado. Primeiro de Março, 10. (Só attende a doentes dessa especialidade).

Dr. F. Terra — Professor da Faculdade de Medicina — 20, Assembléa, das 2 ás 4.

MOLESTIAS DA GARGANTA, NARIZ E OUVIDOS

Dr. Oswaldo Puissegur, ex-assistente do professor Sebilaeu, de Pariz, e com longa pratica nas clinicas de Munich, Berlim e Vienna; consultorio á Avenida Central A, 165, das 12 ás 5. Entrada pela rua de S. José.

MOLESTIAS DAS SENHORAS E DAS CRIANÇAS

Dra. Evarista de Sá Peixoto — Clinica-medica para senhoras e crianças partos e gynecologia. Assembléa, 123, esquina do largo da Carioca, de 1 ás 3. Telephone 3.622.

GONORRHÉAS E SUAS COMPLICAÇÕES

Dr. João Abreu — Cura radical — 85, rua do Hospicio, das 8 ás 4.

MOLESTIAS DA MULHER, VIAS URINARIAS, SYPHILIS E OPERAÇÕES URETHROSCOPIA, CYSTOSCOPIA, ETC.

Dr. Cesar Magalhaens, applica o 606 e "Das Elecktrische Vierzellen-Bad", na cura da diabetes, myomas uterinos, hemorrhagias, metrites, hydrargyrização "indolor" do organismo, etc. Consultorio: rua do Passeio n. 56, sob.; teleph., 2.369. Residencia, rua da Lapa n. 36, sobrado.

OLHOS, OUVIDOS, NARIZ E GARGANTA

Dr. Guedes de Mello — Consultas das 2 ás 5 da tarde, rua do Carmo 45

MOLESTIAS DE OLHOS

Dr. Linneu Silva — Assistente de clinica ophtalmologica da Faculdade de Medicina. Rua Gonçalves Dias, 50, das 3 ás 5 horas.

OPERAÇÕES, PARTOS, MOLESTIAS DE SENHORAS E CRIANÇAS.

Dr. Cincinato Simões Correia — Cons.: rua Primeiro de Março n. 14, de 1 ás 3. Telephone, 415. Res.: Uruguay, 359, Telephone, 1.189, Villa.

VIAS URINARIAS E CLINICA MEDICO-CIRURGICA

Dr. A. Costallat — Residencia: avenida Gomes Freire n. 110. Consultorio, rua Carioca, 33, sobrado. Das 1 ás 5 horas.

DOENÇAS DA PELLE E SYPHILIS — TRATAMENTO PELO 606

Dr. Silva Araujo Filho — Assistente da Faculdade de Medicina. Assembléa, 54, das 3 ás 5 horas.

SYPHILIS, DOENÇAS DA PELLE, CABELLOS E UNHAS

Dr. Rabello, especialista dessas molestias, na Polyclinica de Botafogo e no Hospital de Crianças da Santa Casa. Assembléa, 85. Paysandú, 236.

OUVIDOS, NARIZ E GARGANTA E PROTHESE PELA PARAFINA

Dr. Alvaro Tourinho — Com longa pratica nas clinicas de Berlim, Vienna e Paris. Rua do Hospicio, 77. De 2 ás 4.

OPERAÇÕES, MOLESTIAS DAS SENHORAS E VIAS URINARIAS

Dr. Raul de Castro — Operador-parteiro. Consultas rua Primeiro de Março n. 14, sobrado, das 3 ás 5 horas. Residencia Aguiar, 77. Telephone n. 292, villa.

MOLESTIAS DOS OLHOS

Drs. Moura Brazil e Moura Brazil Filho — Especialistas. Consultas diarias no largo da Carioca n. 8, de 1 ás 4 horas. Telephone n. 3.346. Residencias: ruas Guanabara n. 48 e Passos Manoel n. 23, Laranjeiras.

OPERADOR E PARTEIRO

Dr. Bastos Mello — Especialidade molestias das senhoras. Res. Conde Bomfim, 172. Tel. 129 (Villa). Cons. Carioca, 44, das 3 ás 5.

CORAÇÃO, ESTOMAGO, FIGADO E RINS

Dr. Bulhões Marcial — Rua S. José n. 80, sobrado, das 2 ás 4 horas.

BLENNORRHAGIAS E SUAS COMPLICAÇÕES E CIRURGIA GERAL

Dr. Domingos de Góes Filho —Da Santa Casa. Preparador e docente de operações da Faculdade de Medicina. Cirurgia geral e vias urinarias. Cura radical da Blennorrhagia. Rua Uruguayana, 3. Das 2 ás 5.

MEDICINA EM GERAL, PARTOS E MOLESTIAS DE CRIANÇAS

Dr. Luiz Sampaio — Cons.: Gonçalves Dias, 61, de 1 ás 4. Res.: rua Soares Cabral, 13, Laranjeiras.

ANALYSE DE URINAS, ETC.

Cesar Diogo, chimico analysta. Quitanda n. 15, esquina da da Assembléa.

LABORATORIO DE ANALYSES E PESQUIZAS

Drs. Bruno Lobo, prof. da Faculdade de Medicina, e Mauricio de Medeiros, preparador da Fac., rua Gonçalves Dias n. 73. Telep. do laboratorio, 2.503; da residencia, villa 566.

PNEUMOD

Especifico contra a fraqueza pulmonar, bronchite e asthma. Drogaria Berrini e em todas as pharmacias.

DENTISTAS

Dr. V. F. Kind e sua filha Dra. Laura — Clinica dentaria norte-americana, pelos mais aperfeiçoados e praticos processos therapeuticos, cirurgicos e protheticos. Dentaduras especiaes para oradores. Preços modicos. Das 8 horas da manhã ás 5 da tarde. Consultorio e residencia, rua da Assembléa n. 41.

Theophilo Lima — Cirurgião dentista. Consultorio, rua da Carioca, 40.

Agnello Quintela — Dentista. Installação electrica. Rua Sete de Setembro n. 100, 1º andar.

Gabinete Sul Americano, de cirurgia e prothese dentaria, de Accacio Fonseca & Irmão, cirurgiões dentistas, 20 annos de pratica. Systema americano. Preços razoaveis e em prestações. Rua Coronel Figueira de Mello n. 437, S. Christovão.

ADVOGADOS

Drs. Astolpho Rezende e Osmar Dutra, advogados. Rua do Carmo n. 56.

Dr. João Maximiano de Figueiredo —Advogado, rua do Rosario n. 138.

Drs. Irineu Machado, Gastão Victoria e Carlos Machado — Escriptorio: rua Sete de Setembro n. 22, moderno.

Dr. Mello Tamborim, advogado; rua da Quitanda n. 87, das 2 ás 4 horas. Teleph. n. 4.988.

Dr. J. do Sá Ozorio — Gonçalves Dias, 4.

Dr. Caio Monteiro de Barros—Rua do Ouvidor n. 159, sala n. 5.

Drs. Prudente de Moraes Filho, Justo R. Mendes de Moraes e Amaral França—Advogados — Avenida Central, 87.

Drs. Lopes da Cruz e Almeida Magalhães — Rua do Ouvidor, 79.

Dr. Paulo de Lacerda — Rua do Ouvidor, 72.

Dr. Flores da Cunha — Rua da Quitanda n. 94.

Dr. Taciano Basilio — Rua do Carmo 56.

PHARMACIAS E DROGARIAS

Granado & C. — Rua Primeiro de Março n. 14.

TINTURARIAS

Tinturaria S. Joaquim — Limpa-se a secco, garantindo-se a obra no mesmo dia; Manoel Fernandes Garrido, Cattete, 203.

Tinturaria Parisienne — Casa de 1ª ordem. A. Daverat & C., Marquez de Abrantes, 22. Marca registrada.

FLORES E PLANTAS

Hortulania—Sementes, flores, plantas, etc., Ouv. 77—Eickhoff, Carneiro Leão & C.

Casa Flora — Chegou nova remessa dos legitimos canarios Campainha. Schlick & C. Ouvidor, 61.

LIVRARIAS

Livros de leitura, de Vianna Kopke, Puiggari-Barreto, Arnaldo Barreto, Abilio, Bilac, Epaminondas e Felisberto de Carvalho, Ferreira da Rosa, Galhardo, Hilario, Sabino e Costa e Cunha e outros autores; na Livraria Francisco Alves, Ouvidor n. 166, Rio de Janeiro — Rua de S. Bento n. 65, São Paulo—Rua da Bahia n. 1.055, Bello Horizonte, Minas.

ESCREVER A' MACHINA

A unica que habilita, com os dez dedos e em trinta lições, é a Escola "Velox"; largo de S. Francisco de Paula n. 36, sobrado, sala n. 40.

PERFUMARIAS

Casa Postal — A que mais se distingue em perfumarias, qualidades e preços reduzidos. Comparem os preços; rua do Ouvidor n. 141.

Perfumaria Hortence — Completo sortimento de perfumarias de todos os autores e objectos para "toilette", Augusto Rodrigues Horta—Rua Sete de Setembro n. 123, antigo 105.

Perfumaria Tarré — Perfumarias nacionaes e estrangeiras e objectos para barbeiros. Deposito da pasta para dentes "Dentina" e dos tonicos contra a caspa "Phenomeno" e "Regenerador". Sabão em pó, lata de meio kilo 2$. Rua Visconde do Rio Branco n. 60.

COLORINA

Tintura ideal garantida, para restituir ao cabello a sua cor original, preta ou castanho. Preço, 10$; pelo correio mais 2$. Deposito geral, na rua Sete de Setembro n. 127. R. Kanitz.

JOALHERIAS

A Perola — Joias de fino gosto. Rua da Carioca n. 46, e praça Tiradentes n. 12.

Cooperativa de joias e relogios, a prestações semanaes. Rua Gonçalves Dias n. 35.— G. da Cruz Ferreira & C.

Joalheria Soares & Filho — Joias a prestações semanaes de 2$, com direito a tres sorteios; aceitam-se socios. Rua dos Andradas n. 15, em frente ao largo da Sé.

LOTERIAS

Casa do Silva—Agencia de loterias, bilhetes sem cambio. Os premios são pagos no dia da extracção. Rua do Rosario n. 178, proximo ao largo da Sé.

Loteria da Capital Federal — Sabbado, 15 de fevereiro, 200:000$000.

Loteria de S. Paulo — Quinta-feira, 9 de janeiro, 200:000$000.

Ao vale quem tem — Agencia de loterias—Rua do Rosario, 96, esquina da rua da Quitanda—Telephone, 1.797—José Labanca.

União Sportiva — Agencia de loterias. Rua do Ouvidor, 185. José Labanca. Teleph. 36.

Casa Guimarães — Agencia de loterias — Rua Primeiro de Março, esquina da do Hospicio.

Ao Triumpho da Avenida — Bilhetes de loteria, estampilhas de todos os valores e cartões postaes. Telephone n. 2.909. Avenida Central n. 49, porta larga. Arthur A. Mendes.

UNIVERSAL

Casa de cambio de Dias & Alão. Compram e vendem papel moeda, ouro e prata amoedados de todas as nações; Avenida Rio Branco n. 38; telephone n. 4.107.

HOTEIS E RESTAURANTES

Hotel Cruzeiro do Sul — Excellentes accommodações para familias e cozinha de 1ª ordem. Praça da Republica n. 219, Alves Irmãos.

O Restaurante Ouvidor é o unico onde se come bem por 1$000, sem vinho, e 1$400 com vinho, 60 coupons 54$000. Rua do Ouvidor, 181, defronte da Notre-Dame de Paris.

Hotel Nacional — Rua do Lavradio, 57 — Excellentes accommodações para familias e cavalheiros de tratamento. Cozinha de 1ª ordem. Diarias, de 7$ e 8$. Sem diaria, 4$ e 5$. Teleph., 4.467. Alves & Ribeiro.

Grande Hotel — Largo da Lapa — Optimos quartos, ventiladores, elevadores electricos e cozinha de primeira ordem. Bonds para todos os pontos da cidade.

Pensão Copacabana — Excellentes accommodações para familias e cavalheiros de tratamento. Cozinha de 1ª ordem. Cinco minutos distante dos banhos de mar. Praça Serzedello Corrêa. Copacabana.

Hotel Avenida — O maior e mais importante do Brazil — Avenida Central — Magnificas accommodações a preços modicos. Ascensores electricos.

Grande Hotel Guanabara — Excellentes accomodações para familias e cavalheiros, e cozinha de primeira ordem. Rua da Lapa n. 103.

Casa Hebe — Casa especial de conservas e comidas frias. Restaurante á la carte, cozinha estrangeira, J. A. Wraubek, rua da Assembléa n. 117.

Grande Hotel de France — Praça Quinze de Novembro n. 12, antigo largo do Paço. Teleph. 80 — Acaba de passar por grandes melhoramentos, devido á acquisição do predio junto, lado do mar, tendo excellentes quartos e cozinha de 1ª ordem.

Companhia Metropole Hotel —Luxuosas e confortaveis accommodações para familias e cavalheiros. End. telegraphico — Metropole — Telephone 3.396 — Rua das Laranjeiras numero 513.

Rotisserie Rio Branco—Cozinha de 1ª ordem. Aberto até 1 hora da noite e servido por elegantes e modernos elevadores electricos. Concerto todas as noites. Avenida Rio Branco, 134.

TAPEÇARIAS

Cortinas, tapetes, tecidos, reposteiros, capachos, oleados e tudo concernente á ornamentação de casa. Quitanda, 29 e 31. D. Monteiro & C.

AGENCIAS BANCARIAS

Saques sobre as principaes praças do estrangeiro — Cartas de credito, cobranças, etc. Zenha, Ramos & C. Rua Primeiro de Março n. 73.

FRUTAS E GELO

Ferreira Irmão & C. — Rua Primeiro de Março n. 4.

CASA SPORTMAN

Calçado para ambos os sexos e todas as idades — Rua dos Ourives ns. 25 e 27. Casa filial, Avenida Rio Branco n. 52. M. Mattos.

LEITERIAS

A Leiteria Bol, antiga Mantiqueira, entrega a domicilio manteiga e leite pasteurizado. Rua Gonçalves Dias n. 75. Telephone n. 869.

COOPERATIVA DE AUXILIOS DOMESTICOS

Fundada em 12 de junho de 1892. Medicos, dentistas, medicamentos e enterro por 2$ o chefe e 1$ pessoa de familia. 20, largo do Rosario, 20 A.

MOVEIS

A' Favorita — Rua do Passeio n. 50—Casa fundada em 1890—Compra, vende e aluga moveis avulsos ou casas mobiladas. Washington Cesar & C., telegr. 3.479.

OFFICINA ELECTRO-MECANICA

Mattos & C. —Fazem-se installações de luz electrica, motores, campainhas e montagens de machinas. Serviços de bombeiro e gazista. Concertam-se machinas de costuras, phonographos, bicyclettes, registradoras, machinas de escrever, relogios, caixas de musica, harmonicas, etc. Vendem-se agulhas de gramophones, lampadas electricas, cordas para violão, etc. Rua Correia Dutra n. 90, Cattete.

COLLEGIOS

Collegio Loureiro — Fundado em 1882. Rua Marques Leão n. 31, Engenho Novo. Curso primario, médio, secundario e commercial.

DIVERSAS

Formicida Merino — Rua do Ouvidor n. 162.

Ao Cavaquinho de Ouro — Grande fabrica de instrumentos de corda, na rua da Alfandega n. 168 A.

Formicida Paschoal — O maior amigo da lavoura. Escriptorio: rua do Hospicio n. 75, esquina da rua dos Ourives.

"Olsina" — Não pintem suas casas antes de se informar das excellentes qualidades e propriedades hygienicas da tinta "Olsina". Depositarios: Borlido Maia & C., rua do Rosario ns. 17 e 22 antigos, 55 e 58 modernos.

Figueiredo & C., commissarios de vinhos do Minho e Douro, encarregam-se da compra, venda e hypotheca de predios e terrenos; a rua da Alfandega n. 240, de 1 ás 5.

O professor Augusto dos Anjos prepara alumnos para o exame de admissão aos cursos superiores, e ensina diversas materias do curso de direito, podendo ser procurado das 2 ás 5 horas da tarde, á Avenida

SECÇÃO LIVRE

Presentes para festas

O melhor que podem offerecer é o superior vinho ARRIAGA.

Joaquim do Couto Solino

Aos seus amigos e freguezes, Joaquim do Couto Solino, socio da firma Raul C. Pinheiro & Couto, participa que embarca amanhã, para Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, pelo que se despede e offerece os seus prestimos naquella cidade, rogando muitas desculpas por não poder despedir-se pessoalmente, no que foi obrigado por escassez de tempo.

Hamilcar Machado

Saúda e felicita a todos os seus amigos e constituintes, pelo inicio do anno de 1913, desejando-lhes as mais risonhas venturas.

Rua General Camara, 328.

PARTICIPAÇÕES FUNEBRES

D. Francisca da Rocha Maia de Lacerda

...o H. Maia de Lacerda, ... Maia de Lacerda e D. Candida de Lacerda Rodrigues (ausente), seus filhos e genros, agradecem cordialmente a todos os parentes e amigos que fizeram a caridade de acompanhar os restos mortaes de sua prezada e muito amada mãi e avó D. FRANCISCA DA ROCHA MAIA DE LACERDA, e de novo os convidam para assistirem a missa de 7º dia que fazem celebrar na igreja de S. Francisco de Paula, amanhã, quinta-feira, 2 do corrente.

Commendador José Alves Ferreira Chaves

Anna Maria Loureiro Ferreira Chaves, Alfredo Loureiro Ferreira Chaves e senhora (ausentes), Arthur Loureiro Ferreira Chaves e senhora, Arlindo Loureiro Ferreira Chaves e senhora, Engracia Chaves Braga, Carlos Chaves Braga e senhora e José Soares, penalizados pelo fallecimento, em Petropolis de seu idolatrado esposo, pai, sogro, irmão e tio, convidam todos os seus parentes e amigos a acompanharem os seus restos mortaes, hoje, quarta-feira, 1 de janeiro de 1913, ao meio dia, sahindo o feretro da estação da praia Formosa, e por este acto de caridade confessam-se eternamente agradecidos.

D. Maria H. Cesar de Andrade Baptista Pereira

(Yayá)

Bernardino Baptista Pereira, seus tios e primos agradecem ás pessoas que acompanharam os restos mortaes de sua saudosa mãi, irmã e tia, D. MARIA H. CESAR DE ANDRADE BAPTISTA PEREIRA, e de novo convidam para assistirem á missa de 7º dia, que será celebrada amanhã, quinta-feira, 2 de janeiro, ás 9 horas, na igreja de São Francisco de Paula.

Barão de Itacurussá

A baroneza de Itacurussá, seus filhos, genros e netos mandam celebrar missa por alma do BARÃO DE ITACURUSSÁ, na igreja de S. Francisco de Paula, ás 9 horas, amanhã, quinta-feira, 2 do corrente.

Irmã Eugenia Herr

Amanhã, quinta-feira, 2 do corrente, será celebrada, na capella do Collegio da Immaculada Conceição, missa, com communhão geral, ás 8 horas, 2º anniversario do fallecimento da saudosa IRMÃ EUGENIA HERR, para cujo acto se convidam as suas amigas, discipulas e filhas de Maria.

Branca Rosa Porto Alves

A familia da finada convida as pessoas de suas relações para ouvirem a missa de 30º dia, que mandam celebrar na igreja de S. Francisco de Paula, amanhã, quinta-feira, 2 do corrente, ás 9 1|2 horas.

Joaquim Antonio Dias de Amorim

Joaquim Antonio Dias de Amorim Junior, Maria Alzira Gonçalves de Amorim, Joaquim Antonio Dias de Amorim Netto, Lino Dias de Amorim e Edith Alves da Motta convidam as pessoas de sua amisade para assistirem á missa de 30º dia do passamento de seu pranteado pai, sogro, avô e padrinho, JOAQUIM ANTONIO DIAS DE AMORIM, amanhã, quinta-feira, 2 do corrente, ás 9 1|2 horas, na igreja de Nossa Senhora do Monte do Carmo, pelo que antecipadamente se confessam gratos.

Capitão de artilharia Benicio Felippe de Souza

A viuva, irmãos, sogro, sobrinhos, cunhados e demais parentes do capitão BENICIO FELIPPE DE SOUZA, na impossibilidade de agradecerem nominalmente ás corporações militares que se fizeram representar e ás pessoas que acompanharam o enterro do seu querido e saudoso BENICIO, o fazem por meio deste, convidando-as para a missa de 7º dia, que terá logar amanhã, quinta-feira, 2 do corrente, ás 9 horas, na igreja de Nossa Senhora da Lapa dos Mercadores (rua do Ouvidor) por cujo acto se confessam desde já eternamente reconhecidos.

Dr. Adolpho Pereira

A familia do Dr. ADOLPHO PEREIRA manda celebrar amanhã, quinta-feira, 2 do corrente, ás 10 horas, na igreja de São Francisco de Paula, missa de 7º dia de seu fallecimento, e convida seus parentes e amigos para assistirem a este acto de religião, confessando-se desde já agradecida.

EDITAES

DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Dr. Antonio Angra de Oliveira, juiz dos feitos da fazenda municipal:

Faz saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 30 dias virem, que pela fazenda municipal me foi dirigida a petição do teor seguinte: Excellentissimo senhor doutor juiz dos feitos da fazenda municipal. Diz a fazenda municipal, nos autos de executivo fiscal que move contra Carlos Correia Lourenço, para cobrança do imposto predial e multa do 2º semestre de 1909, relativo ao predio sito á rua Dr. Bulhões numero 72 A, que estando o mesmo ausente, em logar incerto e não sabido, como prova a certidão junta, requer a vossa excellencia se digne mandar passar editaes de citação, de accordo com o artigo vinte e dois, do decreto numero quatro mil setecentos e sessenta e nove, de nove de fevereiro de mil novecentos e tres. Nestes termos. Pede deferimento. Rio, 13 de novembro de 1912. O solicitador dos feitos da fazenda municipal, S. Barros Barreto. (Despacho.) J. Como requer. Rio, 13 de novembro de 1912—Angra de Oliveira. Certifico que em cumprimento ao presente mandado, dirigi-me ao logar nelle indicado, e ahi fui informado que o supplicado acha-se ausente, em logar incerto e não sabido; o referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1912. O official do juizo, Manoel Ferreira Flores. Em virtude desta petição, despacho e certidão, se passou o presente, pelo qual cito o ausente ou a quem de direito for para, no prazo de 30 dias, que correrão em cartorio, pagar a quantia de cento e trinta e dois mil quatrocentos e oitenta réis e custas, ficando desde logo citado para os termos da execução até final julgamento, nomeação e approvação dos louvados, avaliação e arrematação dos bens penhorados, o qual procederá, findos os 30 dias, e bem assim para remil-os ou dar lançador, sob pena de revelia, depois daquelle prazo de 30 dias. E, para que chegue ao seu conhecimento, mandei passar o presente, que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 14 de dezembro de 1912. Eu, Tobias N. Machado, escrivão, o subscrevo — Antonio Angra de Oliveira.

DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Dr. Antonio Angra de Oliveira, juiz dos feitos da fazenda municipal:

Faz saber aos que o presente edital de citação virem, com o prazo de 30 dias, que pela fazenda municipal me foi dirigida a petição do teor seguinte: Excellentissimo senhor doutor juiz dos feitos da fazenda municipal. Diz a fazenda municipal nos autos de executivo fiscal que move contra João Vicente, para cobrança do imposto predial e multa do 1º e 2º semestres de 1906, relativo ao predio á travessa Pericco numero dez, que, estando o mesmo ausente, em logar incerto e não sabido, como prova a certidão junta, requer a vossa excellencia se digne mandar passar editaes de citação, de accordo com artigo 22 do decreto numero quatro mil setecentos e sessenta e nove, de nove de fevereiro de mil novecentos e tres. Nestes termos. Pede deferimento. Rio de Janeiro, 6 de dezembro de mil novecentos e doze. O solicitador dos feitos da fazenda municipal, S. Barros Barreto. (Despacho.) J. Como requer. Rio, 6 de dezembro de mil novecentos e doze — Angra de Oliveira — Certifico que em cumprimento ao presente mandado, dirigi-me ao logar nelle indicado, e ahi fui informado que o supplicado acha-se ausente, em logar incerto e não sabido; o referido é verdade, de que dou fé. Rio de Janeiro, dois de setembro de 1912. O official do juizo, Alfredo da Costa Soares. Em virtude desta petição, despacho e certidão, se passou o presente, pelo que cito o ausente ou a quem de direito for, para, no prazo de 30 dias, que correrão em cartorio, pagar a quantia de 34$500 e custas, ficando desde logo citado para todos os termos da execução até final julgamento, nomeação e approvação dos louvados, avaliação e arrematação dos bens penhorados, o qual procederá, findos os trinta dias, e bem assim remil-os ou dar lançador, sob pena de revelia, depois daquelle prazo de trinta dias. E, para que chegue ao seu conhecimento, mandei passar o presente, que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, a 21 de novembro de 1912. Eu, Tobias N. Machado, escrivão, o subscrevo— Antonio Angra de Oliveira.

De 2ª praça, com o prazo de oito dias, para venda e arrematação do terreno á rua Argentina Reis n. 9 antigo, hoje s|n., (17º districto), no executivo fiscal que a fazenda municipal move contra José Soares da Silva.

O Dr. Antonio Angra de Oliveira, juiz dos feitos da fazenda municipal, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faz saber aos que o presente edital virem, ou delle tiverem noticia, que, no dia 13 de janeiro de mil novecentos e treze, ás doze horas do dia, após a audiencia do seu juizo, no Forum, á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos, numero cento e cincoenta e dois, o porteiro dos auditorios trará a pregão de venda e arrematação, em hasta publica, o immovel penhorado a José Soares da Silva, no executivo fiscal que lhe move a fazenda municipal por seu 3º procurador dos feitos, para cobrança do 1º e 2º semestre de 1903, do imposto predial devido, pelo terreno á rua Argentina Reis n. 9 antigo, hoje s|n., (17º districto), cuja descripção e avaliação, constantes dos autos, são do teor seguinte: terreno medindo 10m,00 de frente e estendendo-se até confrontar com quem de direito, fechado na frente por bambus e, para os fundos em commum com o terreno do predio numero 27. Avaliado o dito terreno em oitocentos mil réis (800$000), importancia esta que, feito o abatimento da lei, isto é, de dez por cento, fica reduzida a 720$000. E quem o mesmos pretender arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local acima declarados, advertido de que a praça só será effectuada com dinheiro á vista. E, não havendo licitantes sobre o dito preço da avaliação, com o referido abatimento, voltará o immovel á terceira praça, com o intervalo de oito dias e abatimento de vinte por cento, sobre a primitiva avaliação; e, neste caso, se não apparecerem licitantes, será então vendido em leilão, pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypothese alguma, seja permittida a acção de nullidade, por lesão de qualquer especie, na conformidade do que preceituam os artigos dezenove capitulo quinto, do regulamento que baixou com o decreto numero nove mil oitocentos e oitenta e cinco, de vinte e nove de fevereiro de mil oitocentos e oitenta e oito; e duzentos e oitenta e tres do decreto numero oitocentos e quarenta e oito, de onze de outubro de mil oitocentos e noventa. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, faz expedir o presente edital, que será affixado no logar do costume, pelo porteiro dos auditorios, que lançará a competente certidão, afim de ser junto aos autos, e publicado pela imprensa diaria. Dado e passado, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 31 de dezembro de 1912. Eu, Tobias N. Machado escrivão, o subscrevo — Antonio Angra de Oliveira.

De 1ª praça, com o prazo de nove dias, para venda e arrematação do predio e respectivo terreno á Estrada da Penha n. 41 antigo, hoje 835, (15º districto), no executivo fiscal que a fazenda municipal move contra Antonio Ventura Pacheco.

O Dr. Antonio Angra de Oliveira, juiz dos feitos da fazenda municipal, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem noticia, que no dia 13 de janeiro de 1913, ás 12 horas do dia, após a audiencia de seu juizo, no Forum, á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos, n. 152, o porteiro dos auditorios trará a pregão de venda e arrematação, em hasta publica, o immovel penhorado a Antonio Ventura Pacheco, no executivo fiscal que lhe move a fazenda municipal, por seu 3º procurador dos feitos, para cobrança do 2º semestre de 1901, do imposto predial devido pelo predio á Estrada da Penha n. 41 antigo, hoje 835, (15º districto), cuja descripção e avaliação, constantes dos autos, são do teor seguinte: predio terreo, construido de uma vez de tijolos, coberto de telhas francezas, em feitio de chalet, tendo na frente duas portas com portadas de madeira; mede 5m,30 de frente por 8m,90 de comprimento, e é dividido em armazem cimentado e forrado, uma sala e dois quartos, forrados e assoalhados e cozinha cimentada e de telha vã. O terreno é cercado de arame farpado, e mede 11m, de frente por 47m, de comprimento. Avaliados o predio e respectivo terreno em dois contos e quinhentos mil réis (2:500$000). E quem os mesmos pretender arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima declarados, advertido de que a praça só será effectuada com dinheiro á vista. E não havendo licitantes sobre o dito preço da avaliação, voltará o immovel á 2ª praça, com o intervalo de oito dias e com o abatimento de 10 o|o; e, se ainda assim não houver quem o arremate, irá á 3ª praça, com o mesmo intervalo, e abatimento de 20 o|o, sobre a primitiva avaliação; e, neste caso, se não apparecerem licitantes, será então vendido em leilão, pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma, seja permittida a acção de nullidade, por lesão de qualquer especie, na conformidade do que preceituam os artigos dezenove, capitulo quinto, do regulamento que baixou com o decreto numero nove mil oitocentos e oitenta e cinco, de vinte e nove de fevereiro de mil oitocentos e oitenta e oito, e duzentos e oitenta e tres do decreto numero oitocentos e quarenta e oito, de onze de outubro de mil oitocentos e noventa. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, faz expedir o presente edital, que será affixado no logar do costume, pelo porteiro dos auditorios, que lançará a competente certidão, afim de ser junto aos autos, e publicado pela imprensa diaria. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 31 de dezembro de 1912. Eu, Tobias N. Machado, escrivão, o subscrevo Antonio Angra de Oliveira.

De 2ª praça, com o prazo de oito dias, para venda e arrematação do terreno á rua Edmundo, s|n., (a rua não tem numeração), (17º districto), no executivo fiscal que a fazenda municipal move contra a viuva e herdeiros de Maximo José Alves.

O Dr. Antonio Angra de Oliveira, juiz dos feitos da fazenda municipal nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faz saber aos que o presente edital virem, ou delle tiverem noticia, que no dia 13 de janeiro de 1913, ás 12 horas do dia, após a audiencia de seu juizo, no Forum, á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos, n. 152, o porteiro dos auditorios trará á pregão de venda e arrematação, em hasta publica, o immovel penhorado á viuva e herdeiros de Maximo José Alves, no executivo fiscal que lhes move a fazenda municipal, por seu 3º procurador dos feitos do imposto predial devido pelo predio á rua Edmundo s|n., (a rua não tem numeração), (17º districto), cuja descripção e avaliação, constantes dos autos, são do teor seguinte: terreno completamente aberto e medindo 11m, de frente por 50m, de comprimento, encontram-se nelle as ruinas de um predio. Avaliado o terreno em quinhentos mil réis (500$000), importancia esta que, feito o abatimento da lei, isto é, de dez por cento, fica reduzida a 450$000. E quem o mesmo pretender arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, advertido de que a praça só será effectuada com dinheiro á vista. E não havendo licitantes sobre o dito preço da avaliação com o referido abatimento, voltará o immovel á terceira praça, com o intervalo de oito dias e abatimento de vinte por cento, sobre a primitiva avaliação; e, neste caso se não apparecerem ainda licitantes, será então vendido em leilão, pelo maior preço que fôr offerecido, sem que em hypothese alguma, seja permittida a acção de nullidade, por lesão de qualquer especie, na conformidade do que preceituam os artigos dezenove, capitulo quinto, do regulamento que baixou com o decreto numero nove mil oitocentos e oitenta e cinco, de vinte e nove de fevereiro de mil oitocentos e oitenta e oito, e duzentos e oitenta e tres do decreto numero oitocentos e quarenta e oito, de onze de outubro de mil oitocentos e noventa. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, faz expedir o presente edital, que será affixado no logar do costume, pelo porteiro dos auditorios, que lançará a competente certidão, afim de ser junto aos autos, e publicado pela imprensa diaria. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 31 de dezembro de 1912. Eu, Tobias N. Machado, escrivão, o subscrevo— Antonio Angra de Oliveira.

De 1ª praça, com o prazo de nove dias, para venda e arrematação do predio e respectivo terreno á rua Marieta n. A 1 antigo (15º districto), no executivo fiscal que a fazenda municipal move contra Rodrigo da Rocha, hoje Francisco da Costa Rocha.

O Dr. Antonio Angra de Oliveira, juiz dos feitos da fazenda municipal, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal, da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faz saber aos que o presente edital virem, ou delle tiverem noticia, que no dia 13 de janeiro de 1913, ás doze horas do dia, após a audiencia de seu juizo, no Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, o porteiro dos auditorios trará a pregão de venda e arrematação, em hasta publica, o immovel penhorado a Rodrigo da Rocha, hoje Francisco da Costa Rocha, no executivo fiscal que lhe move a fazenda municipal, por seu 3º procurador dos feitos, para cobrança do 1º e 2º semestres de 190.., do imposto predial devido pelo predio á rua Marieta n. A 1 antigo, hoje n. 20 (15º districto), cuja descripção e avaliação, constantes dos autos, são do teor seguinte: Avenida com quatro casinhas construidas de frontal de tijolos, cobertas de telhas francezas, em feitio de beira de telhado, tendo na frente cada casa uma porta e uma janela com portadas de madeira; mede todo o lance 12m,10 de frente por 7m,20 de comprimento e é dividida cada casinha em sala, quarto, corredor forrados e assoalhados e cozinha e área cimentadas. Está edificada aos fundos do predio n. 20 moderno, tendo a entrada por um corredor cimentado e murado com 2m,50 de largura o terreno é de morro acima e estende-se até confrontar com quem de direito, mede até á frente da rua 29 metros, alargando nos fundos e divisando com o terreno do predio n. 12 moderno. Avaliada a avenida e respectivo terreno em 12:000$000. E quem os mesmos pretender arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local acima declarados, advertido de que a praça só será effectuada com dinheiro á vista. E não havendo licitantes sobre o dito preço de avaliação, voltará o immovel á segunda praça, com o intervalo de oito dias e com o abatimento de dez por cento; e, se, ainda assim não houver quem o arremate, irá á terceira praça, com o mesmo intervalo, e abatimento de vinte por cento, sobre a primitiva avaliação; e, neste caso, se não apparecerem licitantes, será então vendido em leilão, pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypothese alguma, seja permittida a acção de nullidade, por lesão de qualquer especie, na conformidade do que preceituam os artigos dezenove, capitulo quinto, do regulamento que baixou com o decreto numero nove mil oitocentos e oitenta e cinco, de vinte e nove de fevereiro de mil oitocentos e oitenta e oito; e duzentos e oitenta e tres, do decreto numero oitocentos e quarenta e oito, de onze de outubro de mil oitocentos e noventa. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, faz expedir o presente edital, que será affixado no logar do costume, pelo porteiro dos auditorios, que lançará a competente certidão, afim de ser junto aos autos, e publicado pela imprensa diaria. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 31 de dezembro de 1912. Eu, Tobias N. Machado, escrivão, o subscrevo — Antonio Angra de Oliveira.

De 1ª praça, com o prazo de nove dias, para venda e arrematação do predio e respectivo terreno á rua Marieta n. A 1 antigo (15º districto), no executivo fiscal que a fazenda municipal move contra Rodrigo da Rocha, hoje Francisco da Costa Rocha.

O Dr. Antonio Angra de Oliveira, juiz dos feitos da fazenda municipal, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal, da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faz saber aos que o presente edital virem, ou delle tiverem noticia, que no dia 13 de janeiro de 1913, ás doze horas do dia, após a audiencia de seu juizo, no Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, o porteiro dos auditorios trará a pregão de venda e arrematação, em hasta publica, o immovel penhorado a Rodrigo da Rocha, hoje Francisco da Costa Rocha, no executivo fiscal que lhe move a fazenda municipal, por seu 3º procurador dos feitos, para cobrança do 1º e 2º semestres de 1905, do imposto predial devido pelo predio á rua Marieta n. A 1 antigo, hoje n. 20 (15º districto), cuja descripção e avaliação constantes dos autos, são do teor seguinte: avenida com quatro casinhas construidas de frontal de tijolo, cobertas de telhas francezas em feitio de beira de telhado, tendo na frente cada casa uma porta e uma janela, com portadas de madeira; mede todo o lance 12m,10 de frente por 7m,10 de comprimento e é dividida cada casinha em sala, quarto, corredor forrados e assoalhados e cozinha e área cimentadas. Está edificada nos fundos do predio n. 20 moderno, tendo a entrada por um corredor cimentado e murado com 2m,50 de largura, o terreno é de morro acima e estende-se até confrontar com quem de direito; mede até á frente da rua 29 metros, alargando nos fundos e divisando com o terreno do predio n. 12 moderno. Avaliados o predio e respectivo terreno em doze contos de réis (12:000$.) E quem o mesmo pretender arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local acima declarados, advertido de que a praça só será effectuada com dinheiro á vista. E não havendo licitantes sobre o dito preço de avaliação, voltará o immovel á segunda praça, com o intervalo de oito dias e com o abatimento de dez por cento; e, se, ainda assim não houver quem o arremate, irá á terceira praça, com o mesmo intervalo, e abatimento de vinte por cento, sobre a primitiva avaliação; e, neste caso, se não apparecerem licitantes, será então vendido em leilão, pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypothese alguma, seja permittida a acção de nullidade, por lesão de qualquer especie, na conformidade do que preceituam os artigos dezenove, capitulo quinto, do regulamento que baixou com o decreto numero nove mil oitocentos e oitenta e cinco, de vinte e nove de fevereiro de mil oitocentos e oitenta e oito; e duzentos e oitenta e tres, do decreto numero oitocentos e quarenta e oito, de onze de outubro de mil oitocentos e noventa. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, faz expedir o presente edital, que será affixado no logar do costume, pelo porteiro dos auditorios, que lançará a competente certidão, afim de ser junto aos autos, e publicado pela imprensa diaria. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 31 de dezembro de 1912. Eu, Tobias N. Machado, escrivão, o subscrevo — Antonio Angra de Oliveira.

De 2ª praça, com o prazo de oito dias, para venda e arrematação do terreno á rua Paiva n. 3 antigo, hoje s|n (18º districto), no executivo fiscal que a fazenda municipal move contra Miguel Archanjo.

O Dr. Antonio Angra de Oliveira, juiz dos feitos da fazenda municipal, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faz saber aos que o presente edital virem, ou delle tiverem noticia, que, no dia 13 de janeiro de mil novecentos e treze, ás doze horas do dia, após a audiencia do seu juizo, no Forum, á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos, numero cento e cincoenta e dois, o porteiro dos auditorios trará a pregão de venda e arrematação, em hasta publica, o immovel penhorado a Miguel Archanjo, no executivo fiscal que lhe move a fazenda municipal, por seu 3º procurador dos feitos, para cobrança do 1º semestre de 1907, do imposto predial devido pelo predio á rua Paiva n. 3 antigo, hoje s|n, (18º districto), cuja descripção e avaliação, constantes dos autos, são do teor seguinte: terreno completamente aberto e medindo 11m,00 de frente por 43m,00 de comprimento. Avaliado o terreno em 400$000, importancia esta que, feito o abatimento da lei, isto é, de dez por cento, fica reduzido a 360$000. E quem o mesmos pretender arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local acima declarados, advertido de que a praça só será effectuada com dinheiro á vista. E, não havendo licitantes sobre o dito preço da avaliação, com o referido abatimento, voltará o immovel á terceira praça, com o intervalo de oito dias e abatimento de vinte por cento, sobre a primitiva avaliação; e, neste caso, se não apparecerem licitantes, será então vendido em leilão, pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypothese alguma, seja permittida a acção de nullidade, por lesão de qualquer especie, na conformidade do que preceituam os artigos dezenove capitulo quinto, do regulamento que baixou com o decreto numero nove mil oitocentos e oitenta e cinco, de vinte e nove de fevereiro de mil oitocentos e oitenta e oito; e duzentos e oitenta e tres do decreto numero oitocentos e quarenta e oito, de onze de outubro de mil oitocentos e noventa. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, faz expedir o presente edital, que será affixado no logar do costume, pelo porteiro dos auditorios, que lançará a competente certidão, afim de ser junto aos autos, e publicado pela imprensa diaria. Dado e passado, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 31 de dezembro de 1912. Eu, Tobias N. Machado, escrivão, o subscrevo — Antonio Angra de Oliveira.

De 2ª praça, com o prazo de oito dias, para venda e arrematação do terreno á rua da Bica, hoje do Padre Lapa n. 2 antigo, hoje s|n, (17º districto), no executivo fiscal que a fazenda municipal move contra José Francisco Brito da Costa.

O Dr. Antonio Angra de Oliveira, juiz dos feitos da fazenda municipal, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faz saber aos que o presente edital virem, ou delle tiverem noticia, que no dia 13 de janeiro de 1913, ás 12 horas do dia, após a audiencia de seu juizo, no Forum, á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos, n. 152, o porteiro dos auditorios trará a pregão de venda e arrematação, em hasta publica, o immovel penhorado a José Francisco Brito da Costa, no executivo fiscal que lhe move a fazenda municipal, por seu 3º procurador dos feitos para cobrança do 1º e 2º semestres de 1901, do imposto predial devido pelo predio á rua da Bica, hoje Padre Lapa n. 21, hoje sem numero, (17º districto), cuja descripção e avaliação, constantes dos autos, são do teor seguinte: terreno completamente aberto e medindo 52m,00 de frente por 19 metros de comprimento por um lado, e 6m,00 de comprimento pelo outro lado. Avaliado o terreno em 1:500$000, importancia esta que, feito o abatimento da lei, isto é, de dez por cento, fica reduzida a 1:350$000. E quem o mesmo pretender arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima declarados, advertido de que a praça só será effectuada com dinheiro á vista. E não havendo licitantes sobre o dito preço

da avaliação, com o referido abatimento, voltará o immovel á 3ª praça, com o intervallo de oito dias e abatimento de vinte por cento, sobre a primitiva avaliação; e, neste caso, se não apparecerem licitantes,será então vendido em leilão, pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypothese alguma, seja permittida acção de nullidade, por lesão de qualquer especie, na conformidade do que preceituam os artigos dezenove, capitulo quinto, do regulamento que baixou com o decreto numero nove mil oitocentos e oitenta e cinco, de vinte e nove de fevereiro de mil oitocentos e oitenta e oito; e duzentos e oitenta e tres do decreto numero oitocentos e quarenta e oito, de onze de outubro de mil oitocentos e noventa. E,para que chegue ao connecimento de todos os interessados, faz expedir o presente edital, que será affixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios, que lançará a competente certidão, afim de ser junto aos autos, e publicado pela imprensa diaria. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 31 de dezembro de 1912.Eu,Tobias N. Machado, escrivão, o subscrevo — **Antonio Angra de Oliveira.**

De 2ª praça, com o prazo de oito dias, para venda e arrematação do terreno, á rua Amanda, sem numero, (18º districto), no executivo fiscal que a fazenda municipal move contra Francisco de Oliveira Barros e outros.

O Dr. Antonio Angra de Oliveira, juiz dos feitos da fazenda municipal, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faz saber aos que o presente edital virem, ou delle tiverem noticia, que, no dia 13 de janeiro de mil novecentos e treze, ás doze horas do dia, após a audiencia do seu juizo, no Forum, á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos, numero cento e cincoenta e dois, o porteiro dos auditorios trará a pregão de venda e arrematação, em hasta publica, o immovel penhorado a Francisco de Oliveira Bastos e outros, no executivo fiscal que lhes move a fazenda municipal, por seu 3º procurador dos feitos, para cobrança do 1º e 2º semestres de 1905, do imposto predial devido pelo terreno á rua Amanda, sem numero (18º districto), cuja descripção e avaliação, constantes dos autos, são do teor seguinte: terreno, medindo 11m,00 de frente por 13m,00 de comprimento, existindo nelle os alicerces de um predio. Avaliado o dito terreno em 400$, importancia esta que, feito o abatimento da lei, isto é, de dez por cento, fica reduzida a 360$000. E quem o mesmo pretender arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local acima declarados, advertido de que a praça só será effectuada com dinheiro á vista. E, não havendo licitantes sobre o dito preço da avaliação, com o referido abatimento, voltará o immovel á terceira praça, com o intervallo de oito dias e abatimento de vinte por cento, sobre a primitiva avaliação; e, neste caso, se não apparecerem licitantes, será então vendido em leilão, pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypothese alguma, seja permittida a acção de nullidade, por lesão de qualquer especie, na conformidade do que preceituam os artigos dezenove capitulo quinto, do regulamento que baixou com o decreto numero nove mil oitocentos e oitenta e cinco, de vinte e nove de fevereiro de mil oitocentos e oitenta e oito; e duzentos e oitenta e tres do decreto numero oitocentos e quarenta e oito, de onze de outubro de mil oitocentos e noventa. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, faz expedir o presente edital, que será affixado no logar do costume, pelo porteiro dos auditorios, que lançará a competente certidão, afim de ser junto aos autos, e publicado pela imprensa diaria. Dado e passado, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 31 de dezembro de 1912. Eu, Tobias N. Machado, escrivão, o subscrevo — **Antonio Angra de Oliveira.**

De 2ª praça, com o prazo de oito dias, para venda e arrematação de 1|6 parte do terreno á rua Rodrigues dos Santos n. 21 antigo, hoje sem numero, (12ºdistricto), no executivo fiscal que a fazenda municipal move contra Amanda de Oliveira e Souza.

O Dr. Antonio Angra de Oliveira, juiz dos feitos da fazenda municipal, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faz saber aos que o presente edital virem, ou delle tiverem noticia, que, no dia 13 de janeiro de mil novecentos e treze, ás doze horas do dia, após a audiencia do seu juizo, nó Forum, á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos, numero cento e cincoenta e dois, o porteiro dos auditorios trará a pregão de venda e arrematação, em hasta publica, 1|6 parte do immovel penhorado a Amanda de Oliveira e Souza, no executivo fiscal que lhe move a fazenda municipal, por seu 2º procurador dos feitos, para cobrança do 1º e 2º semestres de 1906, do imposto predial devido pelo terreno á rua Rodrigues dos Santos n. 21 antigo, hoje sem numero, (12º districto), cuja descripção e avaliação, constantes dos autos, são do teor seguinte: terreno, completamente murado nos lados e aberto na frente, medindo 4m,20 de frente por 21m,00 de comprimento. Avaliada a 1|6 parte do terreno em quatrocentos mil réis (400$), importancia esta que, feito o abatimento da lei, isto é, de dez por cento, fica reduzida a 360$000. E quem o mesmo pretender arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local acima declarados, advertido de que a praça só será efectuada com dinheiro á vista. E, não havendo licitantes sobre o dito preço da avaliação, com o referido abatimento, voltará o immovel á terceira praça, com o intervallo de oito dias e abatimento de vinte por cento, sobre a primitiva avaliação; e, neste caso, se não apparecerem licitantes, será então vendido em leilão, pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypothese alguma, seja permittida a acção de nullidade, por lesão de qualquer especie, na conformidade do que preceituam os artigos dezenove capitulo quinto, do regulamento que baixou com o decreto numero nove mil oitocentos e oitenta e cinco, de vinte e nove de fevereiro de mil oitocentos e oitenta e oito; e duzentos e oitenta e tres do decreto numero oitocentos e quarenta e oito, de onze de outubro de mil oitocentos e noventa. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, faz expedir o presente edital, que será affixado no logar do costume, pelo porteiro dos auditorios, que lançará a competente certidão, afim de ser junto aos autos, e publicado pela imprensa diaria. Dado e passado, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 31 de dezembro de 1912. Eu, Tobias N. Machado, escrivão, o subscrevo — **Antonio Angra de Oliveira.**

DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Dr. Antonio Angra de Oliveira, juiz dos feitos da fazenda municipal:

Faz saber aos que o presente edital de citação virem, com o prazo de trinta dias, que pela fazenda municipal me foi dirigida a petição do teor seguinte: Excellentissimo senhor doutor juiz dos feitos da fazenda municipal. Diz a fazenda municipal nos autos de acção executiva que move a Daiz Carlota Reis, para cobrança do imposto predial e multa do 1º e 2º semestres de 1910, de 21|43 partes relativas ao predio sito á rua Campo Alegre n. 8, que estando a mesma ausente, em logar incerto e não sabido, como prova a certidão junta, requer a vossa excellencia se digne mandar passar editaes de citação, de accordo com o artigo vinte e dois, do decreto numero quatro mil setecentos e sessenta e nove, de nove de fevereiro de mil novecentos e tres. Nestes termos. Pede deferimento. Rio, 11 de dezembro de 1912. O solicitador dos feitos da fazenda municipal, S. Barros Barreto. (Despacho). J. Como requer. Rio, 13 de dezembro de 1912 — Angra de Oliveira. Certifico que, em cumprimento ao presente mandado, dirigi-me ao logar nelle indicado, e ahi fui informado que a supplicada acha-se ausente, em logar incerto e não sabido; o referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1912. O official do juizo, Manoel Peres da Costa. Em virtude desta petição, despacho e certidão, se passou o presente, pelo teor do qual cito a ausente, ou a quem de direito for, para no prazo de 30 dias, que correrão em cartorio, pagar a quantia de 615$600 e custas, ficando desde logo citada para os termos da execução até final julgamento, nomeação e approvação dos louvados, avaliação e arrematação dos bens penhorados, a qual procederá, findos os 30 dias, e bem assim remil-os ou dar lançador, sob pena de revelia, depois daquelle prazo de 30 dias. E, para que chegue ao seu conhecimento, mandei passar o presente que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 14 de dezembro de 1912. Eu, Tobias N. Machado, escrivão, o subscrevo — **Antonio Angra de Oliveira.**

De 1ª praça, com o prazo de nove dias, para venda e arrematação do predio e respectivo terreno á rua Marieta n. 1 A antigo, (15º districto), no executivo fiscal que a fazenda municipal move contra Rodrigo da Rocha, hoje Francisco da Costa Rocha.

O Dr. Antonio Angra de Oliveira, juiz dos feitos da fazenda municipal, nesta cidade do Rio de Janeiro, capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faz saber aos que o presente edital virem, ou delle tiverem noticia, que no dia 13 de janeiro de 1913, ás 12 horas do dia, após a audiencia de seu juizo, no Forum, á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos, n. 152, o porteiro dos auditorios trará a pregão de venda e arrematação, em hasta publica, do immovel penhorado a Rodrigo da Rocha, hoje Francisco da Costa Rocha, no executivo fiscal que lhe move a fazenda municipal, por seu 3º procurador dos feitos, para cobrança do 1º e 2º semestres de 1901, do imposto predial devido pelo predio á rua Marieta n. 1 A antigo, (15º districto), cuja descripção e avaliação, constantes dos autos, são do teor seguinte: avenida, com quatro casinhas, construidas de frontal de tijolos e cobertas de telhas francezas, em feitio de beira de telhado, tendo na frente cada uma, uma porta e uma janela, com portadas de madeira; mede todo o lance 12m,4 de frente por 7m,20 de comprimento, e cada casinha é dividida em sala, quarto e corredor, forrados e assoalhados e mais cozinha e area cimentadas. Acha-se edificada nos fundos do predio n. 20, moderno, tendo a entrada por um corredor, com 2m50 de largura, cimentado e murado; o terreno é de morro acima e estende-se até confrontar com quem de direito; mede até á frente da rua 25m, alargando nos fundos e divizando com o terreno do predio n. 12 moderno. Avaliados a avenida e respectivo terreno em réis doze contos de réis (12:000$000). E quem os mesmos pretender arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima declarados, advertido de que a praça só será effectuada com dinheiro á vista. E, não havendo licitantes sobre o dito preço da avaliação, voltará o immovel á 2ª praça, com o intervallo de oito dias, e com o abatimento de 10 o|o; e, se ainda assim não houver quem o arremate, irá á 3ª praça, com o mesmo intervallo, e abatimento de 20 o|o, sobre a primitiva avaliação; e, neste caso, se não apparecerem licitantes,será então vendido em leilão, pelo maior preço que fôr offerecido, sem que, em hypothese alguma, seja permittida acção de nullidade, por lesão de qualquer especie, na conformidade do que preceituam os artigos dezenove, capitulo quinto, do regulamento que baixou com o decreto numero nove mil oitocentos e oitenta e cinco, de vinte e nove de fevereiro de mil oitocentos e oitenta e oito; e duzentos e oitenta e tres do decreto numero oitocentos e quarenta e oito, de onze de outubro de mil oitocentos e noventa. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, faz expedir o presente edital, que será affixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios, que lançará a competente certidão, afim de ser junto aos autos, e publicado pela imprensa diaria. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 31 de dezembro de 1912. Eu, Tobias N.Machado,escrivão, o subscrevo — **Antonio Angra de Oliveira.**

De 3ª praça, com o prazo de oito dias, para venda e arrematação de 1|3 parte do terreno á rua Vidal de Negreiros n. 24 antigo, hoje s|n, (11º districto), no executivo fiscal que a fazenda municipal move contra Etelvina Maria de Oliveira Bastos.

O doutor Antonio Angra de Oliveira, juiz dos feitos da fazenda municipal, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faz saber aos que o presente edital virem, ou delle tiverem noticia, que no dia 13 de janeiro de 1913 ás 12 horas do dia, após a audiencia de seu juizo, no Forum, á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos, numero cento e cincoenta e dois, o porteiro dos auditorios trará á pregão de venda e arrematação em hasta publica a 1|3 parte do terreno penhorado a Etelvina Maria de Oliveira Bastos, no executivo fiscal que lhe move a fazenda municipal, por seu 2º procurador dos feitos, para cobrança do 1º e 2º semestres de 1906, do imposto predial devido pelo predio á rua Vidal de Negreiros n. 24 antigo, hoje s|n, (11º districto), cuja descripção e avaliação, constantes dos autos, são do teor seguinte: terreno medindo, de frente, 4m,65 por 20m,00 de comprimento mais ou menos, cercado de folhas de zinco pela frente, e aberto pelos fundos. Avaliada a 1|3 parte do terreno em 200$000, importancia esta que, feito o abatimento da lei, isto é, de vinte por cento, fica reduzido a cento e sessenta mil réis. E quem os mesmos pretender arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, advertido de que a praça só será effectuada com dinheiro á vista. E, não havendo licitantes sobre o dito preço da avaliação com o referido abatimento, se procederá o leilão, vendendo-se pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypothese alguma, seja permittida a acção de nullidade, por lesão de qualquer especie, na conformidade do que preceituam os artigos dezenove, capitulo quinto, do regulamento que baixou com o decreto numero nove mil oitocentos e oitenta e cinco, de vinte e nove de fevereiro de mil oitocentos e oitenta e oito, e duzentos e oitenta e tres, do decreto numero oitocentos e quarenta e oito, de onze de outubro de mil oitocentos e noventa. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, faz expedir o presente edital, que será affixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios, que lançará a competente certidão, afim de ser junto aos autos e publicado pela imprensa diaria. Dado e passado, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 31 de dezembro de 1912. Eu, Tobias N. Machado, escrivão, o subscrevo — **Antonio Angra de Oliveira.**

De 2ª praça, com o prazo de nove dias, para venda e arrematação da 1|2 parte do terreno á rua Aquidaban n. 23 antigo, hoje 21 (16º districto), no executivo fiscal que a fazenda municipal move contra João Jacintho Vieira.

O doutor Antonio Angra de Oliveira, juiz dos feitos da fazenda municipal, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faz saber aos que o presente edital virem, ou delle tiverem noticia, que no dia 13 de janeiro de 1913, ás doze horas do dia, após a audiencia de seu juizo, no Forum, á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos, numero cento e cincoenta e dois, o porteiro dos auditorios trará a pregão de venda e arrematação, em hasta publica da 1|2 do immovel penhorado a João Jacintho Vieira, no executivo fiscal que lhe move a fazenda municipal, por seu 3º procurador dos feitos, para cobrança do 1º e 2º semestres de 1908, do imposto predial devido pelo predio á rua Aquidaban n. 23 antigo, hoje 21 (16º districto), cuja descripção e avaliação, constantes dos autos, são do teor seguinte: terreno medindo 7m,00 de comprimento por tantos de morro acima, quantos vão até confrontar com quem de direito; está em communicação com o terreno do predio numero 301. Avaliada a 1|2 parte do terreno em 300$, importancia esta que, feito o abatimento da lei, isto é, de dez por cento, fica reduzida a 270$. E quem os mesmos pretender arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima declarados, advertido de que a praça só será effectuada com dinheiro á vista. E não havendo licitantes sobre o dito preço de avaliação, com o referido abatimento, voltará o immovel á 3ª praça com o intervallo de oito dias e abatimento de vinte por cento, sobre a primitiva avaliação; e, neste caso, se não apparecerem ainda licitantes, será então vendido em leilão, pelo maior preço que fôr offerecido, sem que, em hypothese alguma, seja permittida a acção de nullidade, por lesão de qualquer especie, na conformidade do que preceituam os artigos dezenove, capitulo quinto, do regulamento que baixou com o decreto numero nove mil oitocentos e oitenta e cinco, de vinte e nove de fevereiro de mil oitocentos e oitenta e oito; e duzentos e oitenta e tres, do decreto numero oitocentos e quarenta e oito, de onze de outubro de mil oitocentos e noventa. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, faz expedir o presente edital, que será affixado no logar do costume, pelo porteiro dos auditorios, que lançará a competente certidão, afim de ser junto aos autos, e publicado pela imprensa diaria. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 31 de dezembro de 1912.Eu, Tobias N. Machado, escrivão, o subscrevo — **Antonio Angra de Oliveira**

De 2ª praça, com o prazo de oito dias, para venda e arrematação do terreno á rua Faria n. 18 antigo, hoje s|n (19º districto), no executivo fiscal que a fazenda municipal move contra os herdeiros de Maria B. Ferreira.

O Dr. Antonio Angra de Oliveira, juiz dos feitos da fazenda municipal, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faz saber aos que o presente edital edital virem, ou delle tiverem noticia, que no dia 13 de janeiro de mil novecentos e treze, ás 12 horas do dia, após a audiencia do seu juizo, no Forum, á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos, n. 152, o porteiro dos auditorios trará a pregão de venda e arrematação, em hasta publica, o immovel penhorado aos herdeiros de Maria B. Ferreira, no executivo fiscal que lhe move a fazenda municipal, por seu 3º procurador dos feitos, para cobrança do 1º e 2º semestres de 1905, do imposto predial devido pelo predio á rua Faria n. 18 antigo, hoje s|n (19º districto), cuja descripção e avaliação, constantes dos autos, são do teor seguinte: terreno medindo 22m,00 de frente por 40m,00 de comprimento, completamente aberto e inculto. Avaliado o terreno em 1:000$000, importancia esta que, feito o abatimento da lei, isto é, de 10 o|o, fica reduzido a 900$. E quem os mesmos pretender arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, advertido de que a praça só será effectuada com dinheiro á vista. E não havendo licitantes sobre o dito preço da avaliação com o referido abatimento, voltará o immovel á terceira praça, com o intervallo de oito dias e abatimento de vinte por cento, sobre a primitiva avaliação; e, neste caso, se não apparecerem ainda licitantes, será então vendido em leilão, pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma, seja permittida a acção de nullidade, por lesão de qualquer especie, na conformidade do que preceituam os artigos dezenove, capitulo quinto, do regulamento que baixou com o decreto nove mil oitocentos e oitenta e cinco, de vinte e nove de fevereiro de mil oitocentos e oitenta e oito; e duzentos e oitenta e tres do decreto numero oitocentos e quarenta e oito, de onze de outubro de mil oitocentos e noventa. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, faz expedir o presente edital, que será affixado, no logar do costume, pelo porteiro dos auditorios, que lançará a competente certidão, afim de ser junto aos autos, e publicado pela imprensa diaria. Dado e passado, nesta cidade do Rio de Janeiro aos 31 de dezembro de 1912. Eu, Tobias N. Machado, escrivão, o subscrevo—**Antonio Angra de Oliveira.**

De 3ª praça, com o prazo de oito dias, para venda e arrematação do terreno á rua do Pinto n. 54 antigo, (11º districto), no executivo fiscal que a fazenda municipal move contra Anna Maria da Gloria.

O Dr. Antonio Angra de Oliveira, juiz dos feitos da fazenda municipal, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faz saber aos que o presente edital virem, ou delle tiverem noticia, que no dia 13 de janeiro de 1913, ao meio dia, após a audiencia do seu juizo, no Forum, á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos n. 125, o porteiro dos auditorios trará a pregão de venda e arrematação, em hasta publica, o immovel penhorado a Anna Maria da Gloria, no executivo fiscal que lhe move a fazenda municipal, por seu 2º procurador dos feitos, para cobrança do 1º e 2º semestres de 1900, do imposto predial devido pelo predio á rua do Pinto n. 54 antigo, (11º districto), cuja descripção e avaliação, constantes dos autos, são do teor seguinte: terreno medindo, de frente, 5m,00 e tendo tantos metros de comprimento quantos vão até confrontar com quem de direito. Avaliado o terreno em 250$000, importancia esta que, feito o abatimento da lei, isto é, de vinte por cento, fica reduzido a duzentos mil réis. E quem o mesmo pretender arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, advertido de que a praça só será effectuada com dinheiro á vista. E, não havendo licitantes sobre o dito preço da avaliação com o referido abatimento, se procederá o leilão, vendendo-se pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permittida a acção de nullidade, por lesão de qualquer especie, na conformidade do que preceituam os artigos dezenove, capitulo quinto, do regulamento que baixou com o decreto numero nove mil oitocentos e oitenta e cinco, de vinte e nove de fevereiro de mil oitocentos e oitenta e oito; e duzentos e oitenta e tres, do decreto numero oitocentos e quarenta e oito, de onze de outubro de mil oitocentos e noventa. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, faz expedir o presente edital, que será affixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios, que lançará a competente certidão, afim de ser junto aos autos e publicado pela imprensa diaria. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 31 de dezembro de 1912. Eu, Tobias N. Machado, escrivão, o subscrevo — **Antonio Angra de Oliveira.**

De 2ª praça, com o prazo de oito dias, para venda e arrematação do terreno á rua Saldanha Marinho n. 30 antigo, hoje s|n, (11º districto), no executivo fiscal que a fazenda municipal move contra Luiz Antonio da Motta.

O Dr. Antonio Angra de Oliveira, juiz dos feitos da fazenda municipal, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faz saber aos que o presente edital virem, ou delle tiverem noticia, que no dia 13 de janeiro de 1913, ás 12 horas do dia, após a audiencia de seu juizo, no Forum, á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos, n. 152, o porteiro dos auditorios trará a pregão de venda e arrematação, em hasta publica, o immovel penhorado a Luiz Antonio da Motta, no executivos fiscal que lhe move a fazenda municipal, por seu 2º procurador dos feitos, para cobrança do 1º e 2º semestres de 1906, do imposto predial devido pelo predio á rua Saldanha Marinho n. 30 antigo, hoje s|n, (11º districto), cuja descripção e avaliação, constantes dos autos, são do teor seguinte: terreno medindo 5m,50 de frente e estendendo-se morro acima, até a rua Mariano Procopio, e completamente aberto. Avaliado o terreno em 600$000, importancia esta que, feito o abatimento da lei, isto é, de 20 o|o, fica reduzido a 480$000. E quem o mesmo pretender arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima designados,advertido de que a praça só será effectuada com dinheiro á vista. E não havendo licitantes sobre o dito preço da avaliação com o referido abatimento, se procederá a leilão,vendendo-se pelo maior preço que fôr offerecido, sem que em hypothese alguma seja permittida a acção de nullidade, por lesão de qualquer especie, na conformidade do que preceituam os artigos dezenove, capitulo quinto do regulamento que baixou com o decreto numero nove mil oitocentos e oitenta e cinco, de vinte e nove de fevereiro de mil oitocentos e oitenta e oito; e duzentos e oitenta e tres do decreto numero oitocentos e quarenta e oito, de onze de outubro de mil e oitocentos noventa. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, faz expedir o presente edital que será affixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios, que lançará a competente certidão, afim de ser junto aos autos, e publicado pela imprensa diaria. Dado e passado, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 31 de dezembro de 1912. Eu, Tobias N. Machado, escrivão, o subscrevo — **Antonio Angra de Oliveira.**

De 1ª praça, com o prazo de nove dias, para venda e arrematação do predio e respectivo terreno á rua Padre Miguelino n. 45 antigo, hoje n. 55, (4º districto), no executivo fiscal que a fazenda municipal move contra José de Oliveira Carneiro e outros.

O Dr. Antonio Angra de Oliveira, juiz dos feitos da fazenda municipal, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faz saber aos que o presente edital virem, ou delle tiverem noticia, que no dia 13 de janeiro de 1913, ás 12 horas do dia, após a audiencia de seu juizo, no Forum, á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos, n. 152, o porteiro dos auditorios trará a pregão de venda e arrematação, em hasta publica, o immovel penhorado a José de Oliveira Carneiro e outros, no executivo fiscal que lhes move a fazenda municipal, por seu 1º procurador dos feitos, para cobrança do 1º e 2º semestres de 1909 do imposto predial devido pelo predio á rua Padre Miguelino n. 45 antigo, hoje 55, (4º districto), cuja descripção e avaliação, constantes dos autos, são do teor seguinte: estalagem com cinco casinhas, tres no plano e duas no morro; construidas de frontal de tijolos, cobertas de telhas nacionaes. A entrada é feita por uma porta e mede 1m,50 de largura, continuando o terreno com a mesma largura até 17m,00 da rua; d'ahi em diante vão alargando até 13m,20; neste ponto estão as casinhas, que occupam 15m,00 na parte plana do terreno, o qual tem de comprimento, no plano, 22m,00 e vai no morro até as vertentes. O terreno é todo murado e calçado. Avaliados a estalagem e respectivo terreno em cinco contos (5:000$). E quem os mesmos pretender arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima declarados, advertido de que a praça só será effectuada com dinheiro á vista. E não havendo licitantes sobre o dito preço da avaliação, voltará o immovel á 2ª praça, com o intervallo de oito dias, e com o abatimento de 10 o|o; e, se ainda assim não houver quem o arremate, irá á 3ª praça com o mesmo intervallo, e abatimento de 20 o|o, sobre a primitiva avaliação; e, neste caso, se não apparecerem licitantes, será então vendido em leilão, pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypothese alguma, seja permittida acção de nullidade, por lesão de qualquer especie, na conformidade do que preceituam os artigos dezenove, capitulo quinto, do regulamento que baixou com o decreto numero nove mil oitocentos e oitenta e cinco, de vinte e nove de fevereiro de mil oitocentos e oitenta e oito e duzentos e oitenta e tres do decreto numero oitocentos e quarenta e oito, de onze de outubro de mil oitocentos e noventa. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, faz expedir o presente edital que será affixado no logar do costume, pelo porteiro dos auditorios, que lançará a competente certidão, afim de ser junto aos autos, e publicado pela imprensa diaria. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 31 de dezembro de 1912. Eu, Tobias N. Machado, escrivão, o subscrevo — **Antonio Angra de Oliveira.**

De 1ª praça, com o prazo de nove dias, para venda e arrematação do predio e respectivo terreno, á rua Felippe Cardoso n. 52 antigo, hoje 260 (18º districto), no executivo fiscal, que a fazenda municipal move contra Bellarmina Thereza.

O Dr. Antonio Angra de Oliveira, juiz dos feitos da fazenda municipal, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faz saber aos que o presente edital virem, ou delle tiverem noticia, que no dia 13 de janeiro de mil novecentos e treze, ás 12 horas do dia, após a audiencia de seu juizo, no Forum, á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos, n. 152, o porteiro dos auditorios trará a pregão de venda e arrematação, em hasta publica, o immivel penhorado a Bellarmina Thereza, no executivo fiscal, que lhe move a fazenda municipal, por seu 3º procurador dos feitos, para cobrança do 1º e 2º semestres de 1898, do imposto predial devido pelo predio á rua Felippe Cardoso n. 52 antigo, hoje 260 (18º districto), cuja descripção e avaliação,constantes dos autos, são do teor seguinte: predio terreo, construido de pão a pique, coberto de telhas nacionaes, em feitio de beira de telhado, tendo na frente uma porta e uma janela; mede 6m,60 de frente por oito metros de comprimento e é dividido em duas salas, dois quartos e cozinha de chão e telha vã. O terreno é foreiro e mede 13 metros de frente, estendendo-se até confrontar com quem de direito. Avaliados o predio o respectivo terreno em 300$000. E quem os mesmos pretender arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima declarados, advertido de que a praça só será effectuada com dinheiro á vista. E não havendo licitantes sobre o dito preço da avaliação, voltará o immovel á 2ª praça, com o intervallo de oito dias, e com o abatimento de 10 o|o; e, se ainda assim não houver quem o arremate, irá á 3ª praça com o mesmo intervallo, e abatimento de 20 o|o, sobre a primitiva avaliação;e,neste caso, se não apparecerem licitantes,será então vendido em leilão, pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypothese alguma, seja permittida acção de nullidade, por lesão de qualquer especie, na conformidade do que preceituam os artigos dezenove, capitulo quinto, do regulamento que baixou com o decreto numero nove mil oitocentos e oitenta e cinco, de vinte e nove de fevereiro de mil oitocentos e oitenta e oito; e duzentos e oitenta e tres do decreto numero oitocentos e quarenta e oito, de onze de outubro de mil oitocentos e noventa. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, faz expedir o presente edital, que será affixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios, que lançará a competente certidão, afim de ser junto aos autos, e publicado pela imprensa diaria. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 31 de dezembro de 1912. Eu, Tobias N. Machado, escrivão, o subscrevo — **Antonio Angra de Oliveira.**

De 1ª praça, com o prazo de nove dias, para venda e arrematação do predio e respectivo terreno á rua D. Isabel, hoje Urano n. 1 antigo, hoje s|n (15º districto), no executivo fiscal, que a fazenda municipal move contra a Irmandade da Immaculada Conceição de Jesus.

O Dr. Antonio Angra de Oliveira, juiz dos feitos da fazenda municipal, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faz saber aos que o [illegible] virem, ou delle tiverem noticia, que no dia 13 de janeiro de 1913, ás 12 horas do dia, após a audiencia de seu juizo, no Forum, á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos, n. 152, o porteiro dos auditorios trará a pregão de venda e arrematação, em hasta publica, o immovel penhorado a Irmandade da Immaculada Conceição de Jesus, no executivo fiscal que lhe move a fazenda municipal, por seu 3º procurador dos feitos, para cobrança do 2º semestre de 1905, do imposto predial devido pelo predio á rua D. Isabel, hoje Urano, n. 1 antigo, hoje s|n (15º districto), cuja descripção e avaliação constantes dos autos, são do teor seguinte: dois predios terreos construidos de pão a pique, cobertos de telhas nacionaes e em ruinas. Ha na frente do terreno uma construcção por terminar, medindo a mesma oito metros de frente por 16 de comprimento. O terreno é aberto e de morro acima, mede 62 metros de frente, estendendo-se até confrontar com quem de direito. Avaliados o predio e respectivo terreno em 3:000$000. E quem os mesmos pretender arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima declarado, advertido de que a praça só será effectuada com dinheiro a vista. E não havendo licitantes sobre o dito preço da avaliação, voltará o immovel á 2ª praça, com o intervallo de oito dias, e com o abatimento de 10 o|o, e, se ainda assim não houver quem o arremate, irá á 3ª praça com o mesmo intervallo, e abatimento de 20 o|o, sobre a primitiva avaliação;e,neste caso, se não apparecerem licitantes,será então vendido em leilão, pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypothese alguma, seja permittida a acção de nullidade, por lesão de qualquer especie, na conformidade do que preceituam os artigos dezenove, capitulo quinto, do regulamento que baixou com o decreto numero nove mil oitocentos e oitenta e cinco, de vinte e nove de fevereiro de mil oitocentos e oitenta e oito; e duzentos e oitenta e tres do decreto numero oitocentos e quarenta e oito, de onze de outubro de mil oitocentos e noventa. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, faz expedir o presente edital, que será affixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios, que lançará a competente certidão, afim de ser junto aos autos, e publicado pela imprensa diaria. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 31 de dezembro de 1912. Eu, Tobias N. Machado, escrivão, o subscrevo — **Antonio Angra de Oliveira.**

De 1ª praça, com o prazo de nove dias, para venda e arrematação do predio e respectivo terreno á rua Vinte e Quatro de Fevereiro n. 5 antigo, hoje 73, Bomsuccesso, (15º districto), no executivo fiscal, que a fazenda municipal move contra Maria.

O Dr. Antonio Angra de Oliveira, juiz dos feitos da fazenda municipal, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faz saber aos que o presente edital virem, ou delle tiverem noticia, que, no dia 13 de janeiro de 1913, ás 12 horas do dia, após a audiencia do seu juizo, no Forum, á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos, numero 152, o porteiro dos auditorios trará a pregão de venda e arrematação, em hasta publica, o immovel penhorado a Maria, no executivo fiscal que lhe move a fazenda municipal, por seu 3º procurador dos feitos, para cobrança do 1º e 2º semestres de 1907, do imposto predial devido pelo predio á rua Vinte e Quatro de Fevereiro n. 5 antigo, hoje 73 (15 districto), cuja descripção e avaliação constantes dos autos, são do teor seguinte: predio terreo construido de madeira em feitio de barracão, tendo na frente porta e janela, coberto de zinco, medindo 5m,70 de frente por 2m,90 de comprimento e aberto em um commodo de chão e telha de zinco. O terreno é aberto e mede de frente 11 metros, estendendo-se até confrontar com quem de direito. Avaliados o predio e respectivo terreno em quinhentos mil réis. E quem os mesmos pretender arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima declarados, advertido de que a praça só será effectuada com dinheiro á vista. E, não havendo licitantes sobre o dito preço da avaliação, voltará o immovel á segunda praça, com o intervallo de oito dias, e com o abatimento de dez por cento; e, se ainda assim não houver quem o arremate, irá á terceira praça com o mesmo intervallo, e abatimento de vinte por cento, sobre a primitiva avaliação; e, neste caso, se não apparecerem licitantes, será então vendido em leilão, pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypothese alguma, seja permittida a acção de nullidade, por lesão de qualquer especie, na conformidade do que preceituam os artigos dezenove, capitulo quinto, do regulamento que baixou com o decreto numero nove mil oitocentos e oitenta e cinco, de vinte nove de fevereiro de mil oitocentos e oitenta e oito; e duzentos e oitenta e tres do decreto numero oitocentos e quarenta e oito, de onze de outubro de mil oitocentos e noventa. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, faz expedir o presente edital, que será affixado, no logar do costume, pelo porteiro dos auditorios, que lançará a competente certidão, afim de ser junto aos autos, e publicado pela imprensa diaria. Dado e passado, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 31 de dezembro de 1912. Eu, Tobias N. Machado, escrivão, o subscrevo — **Antonio Angra de Oliveira.**

De 1ª praça, com o prazo de nove dias, para venda e arrematação do predio e respectivo terreno á rua Vinte Quatro de Fevereiro n. 5 antigo, hoje 73 (Bomsuccesso), 15º districto, no executivo fiscal, que a fazenda municipal move contra Maria.

O doutor Antonio Angra de Oliveira, juiz dos feitos da fazenda municipal, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faz saber aos que o presente edital virem, ou delle tiverem noticia, que no dia 13 de janeiro de 1913, ás 12 horas do dia, após a audiencia do seu juizo, no Forum, á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos, n. 152, o porteiro dos auditorios trará a pregão de venda e arrematação, em hasta publica, o immovel penhorado a Maria, no executivo fiscal que lhe move a fazenda municipal, por seu 3º procurador dos feitos, para cobrança do 1º e 2º semestres de 1905, do imposto predial devido pelo predio á rua Vinte e Quatro de Fevereiro n. 5 antigo, hoje 73 (15º districto), cuja descripção e avaliação, constantes dos autos, são do teor seguinte: predio terreo construido de madeira, em feitio de barracão, tendo na frente porta e janela, coberto de zinco, medindo 5m70 de frente por 2m,90 de comprimento, e aberto em um commodo, de chão e telha de zinco. O terreno é aberto e mede de frente 11 metros, estendendo-se até confrontar com quem de direito. Avaliados o predio e respectivo terreno em 500$. E quem os mesmos pretender arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima declarados, advertido de que a praça só será effectuada com dinheiro á vista. E não havendo licitantes sobre o dito preço da avaliação, voltará o immovel á segunda praça, com o intervallo de oito dias e com o abatimento de dez por cento; e, se ainda assim não houver quem o arremate, irá á terceira praça com o mesmo intervallo e abatimento de vinte por cento, sobre a primitiva avaliação; e, neste caso, se não apparecerem licitantes, será então vendido em leilão, pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypothese alguma, seja permittida a acção de nullidade, por lesão de qualquer especie, na conformidade do que preceituam os antigos dezenove, capitulo quinto, do regulamento que baixou com o decreto numero nove mil oitenta e oito; e duzentos e oitenta e tres do decreto numero oitocentos e quarenta e oito, de onze de outubro de mil oitocentos e noventa. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, faz expedir o presente edital, que será affixado, no logar do costume, pelo porteiro dos auditorios, que lançará a competente certidão, afim de ser junto aos autos e publicado pela imprensa diaria. Dado e passado, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 31 de dezembro de 1912. Eu, Tobias N. Machado, escrivão, o subscrevo—**Antonio Angra de Oliveira.**

De 1ª praça, com o prazo de nove dias, para venda e arrematação do predio e respectivo terreno á rua Oliveira Andrade s|n, hoje 114 (18º districto), no executivo fiscal, que a fazenda municipal move contra Victorino José da Costa.

O Dr. Antonio Angra de Oliveira, juiz dos feitos da fazenda municipal, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faz saber aos que o presente edital virem, ou delle tiverem noticia, que no dia 13 de janeiro de 1913, ás 12 horas do dia, após a audiencia de seu juizo, no Forum, á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos, n. 152, o porteiro dos auditorios trará a pregão de venda e arrematação, em hasta publica, o immovel penhorado a Victorino José da Costa, no executivo fiscal, que lhe move a fazenda municipal, por seu 2º procurador dos feitos, para cobrança do 2º semestre de 1906, do imposto predial devido pelo predio á rua Oliveira Andrade s|n, hoje 114 (18º districto), cuja descripção e avaliação,constantes dos autos, são do teor seguinte: predio terreo construido de madeira, coberto de telhas e zinco, tendo na frente uma porta e uma janela; mede 3m,50 de frente por quatro metros de comprimento e é dividido em commodos para moradia, de chão e telha vã. O terreno em parte é cercado de espinheiros e em parte é aberto; mede 11 metros de frente por 30 metros mais ou menos de comprimento. Avaliados o predio e respectivo terreno em quinhentos mil réis. E quem o mesmo pretender arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima declarados, advertido de que a praça só será effectuada com dinheiro á vista. E, não havendo licitantes sobre o dito preço da avaliação, voltará o immovel á 2ª praça com o intervallo de oito dias, e com o abatimento de dez por cento; e, se ainda assim não houver quem o arremate, irá á 3ª praça com o mesmo intervallo e abatimento de vinte por cento, sobre a primitiva avaliação; e, neste caso, se não apparecerem licitantes, será então vendido em leilão, pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypothese alguma, seja permittida a acção de nullidade, por lesão de qualquer especie, na conformidade do que preceituam os antigos dezenove, capitulo quinto, do regulamento que baixou com o decreto numero nove mil oitocentos e oitenta e cinco, de vinte e nove de fevereiro de mil oitocentos e oitenta e oito; e duzentos e oitenta e tres, do decreto numero oitocentos e quarenta e oito, de onze de outubro de mil oitocentos e noventa. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, faz expedir o presente edital, que será affixado, no logar de costume, pelo porteiro dos auditorios, que lançará a competente certidão, afim de ser junto aos autos, e publicado pela imprensa diaria. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 31 de dezembro de 1912. Eu, Tobias N. Machado, escrivão, o subscrevo — **Antonio Angra de Oliveira.**

De 1ª praça, com o prazo de nove dias, para venda e arrematação do terreno á ladeira do Faria n. 80 antigo, hoje s|n (11º districto), no executivo fiscal que a fazenda municipal move contra Maria Thereza C. da Fonseca.

O Dr. Antonio Angra de Oliveira, juiz dos feitos da fazenda municipal, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faz saber aos que o presente edital virem, ou delle tiverem noticia, que no dia 13 de janeiro de 1913, ás 12 horas do dia, após a audiencia do seu juizo, no Forum, á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos, n. 152, o porteiro dos auditorios trará a pregão de venda e arrematação, em hasta publica, o immovel penhorado a Maria Thereza C. da Fonseca, no executivo fiscal que lhe move a fazenda municipal, por seu 2º procurador dos feitos, para cobrança do 1º e 2º semestres de 1901, do imposto predial devido pelo predio á ladeira do Faria n. 80 antigo, hoje s|n (11º districto), cuja descripção e avaliação, constantes dos autos, são do teor seguinte: terreno completamente aberto, tendo escadaria de ferro e muralha nos fundos, medindo seis metros de frente por 23 de comprimento. Avaliado o terreno em 600$000. E quem os mesmos pretender arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima declarados, advertido de que a praça só será effectuada com dinheiro á vista. E não havendo licitantes sobre o dito preço da avaliação, voltará o immovel á 2ª praça, no intervallo de oito dias, e com abatimento de 10 o|o; e, se ainda assim não houver quem o arremate, irá á 3ª praça, com o mesmo intervallo e abatimento de 20 o|o sobre a primitiva avaliação; e, neste caso, se não apparecerem licitantes, será então vendido em leilão pelo maior preço que fôr offerecido, sem que em hypothese alguma, seja permittida acção de nullidade, por lesão de qualquer especie, na conformidade do que preceituam os artigos dezenove, capitulo quinto, do regulamento que baixou com o decreto numero nove mil oitocentos e oitenta e cinco, de vinte e nove de fevereiro de mil oitocentos e oitenta e oito; e duzentos e oitenta e tres do decreto numero oitocentos e quarenta e oito, de onze de outubro de mil oitocentos e noventa. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, faz expedir o presente edital, que será affixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios, que lançará a competente certidão, afim de ser junto aos autos, e publicado pela imprensa diaria. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, a 31 de dezembro de 1912. Eu, Tobias N. Machado, escrivão, o subscrevo — **Antonio Angra de Oliveira.**

De 1ª praça, com o prazo de nove dias, para venda e arrematação do terreno á ladeira do Faria n. 80 antigo, hoje sem numero (11º districto), no executivo fiscal que a fazenda municipal move contra Maria Thereza C. da Fonseca.

O Dr. Antonio Angra de Oliveira, juiz dos feitos da fazenda municipal, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faz saber aos que o presente edital virem, ou delle tiverem noticia, que no dia 13 de janeiro de 1913, ás 12 horas do dia, após a audiencia do seu juizo, no Forum, á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos, n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, em hasta publica, o immovel penhorado a Maria Thereza C. da Fonseca, no executivo fiscal que lhe move a fazenda municipal, por seu 1º procurador dos feitos, para cobrança do 1º e 2º semestres de 1904, do imposto predial devido pelo terreno á ladeira do Faria n. 80 antigo, hoje sem numero (11º districto), cuja descripção e avaliação, constantes dos autos, são do teor seguinte: terreno completamente aberto e com uma escadaria de pedra e muralha nos fundos, medindo 6m,00 de frente por 23m,00 de comprimento. Avaliado o dito terreno em seiscentos mil réis. E quem o mesmo pretender arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima declarados, advertido de que a praça só será effectuada com dinheiro á vista. E, não havendo licitantes sobre o dito preço da avaliação, voltará o immovel á segunda praça, com o intervallo de oito dias e com o abatimento de dez por cento; e, se ainda assim não houver quem o arremate, irá á terceira praça, com o mesmo intervallo e abatimento de vinte por cento sobre a primitiva avaliação; e, neste caso, se não apparecerem licitantes, será então vendido em leilão, pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypothese alguma, seja permittida a acção de nullidade, por lesão de qualquer especie, na conformidade do que preceituam os artigos dezenove, capitulo quinto, do regulamento que baixou com o decreto numero nove mil oitocentos e oitenta e cinco, de vinte e nove de fevereiro de mil oitocentos e oitenta e oito, e duzentos e oitenta e tres do decreto numero oitocentos e quarenta e oito, de onze de outubro de mil oitocentos e noventa. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, faz expedir o presente edital, que será affixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios, que lançará a competente certidão, afim de ser junto aos autos, e publicado pela imprensa diaria. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 31 de dezembro de 1912. Eu, Tobias N. Machado, escrivão, o subscrevo — **Antonio Angra de Oliveira.**

De 1ª praça, com o prazo de nove dias, para venda e arrematação do terreno á travessa Barreiros n. 11 antigo, hoje sem numero (15º districto), no executivo fiscal que a fazenda municipal move contra João Ramariz.

O Dr. Antonio Angra de Oliveira, juiz dos feitos da fazenda municipal, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal, da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faz saber aos que o presente edital virem, ou delle tiverem noticia, que no dia 13 de janeiro de 1913, ás doze horas do dia, após a audiencia de seu juizo, no Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, o porteiro dos auditorios trará á pregão de venda e arrematação, em hasta publica, o immovel penhorado a João Ramariz, no executivo fiscal que lhe move a fazenda municipal, por seu 3º procurador dos feitos, para cobrança do 1º e 2º semestres de 1906, do imposto predial devido pelo terreno á travessa Barreiros n. 11 antigo, hoje sem numero (15º districto), cuja descripção e avaliação, constantes dos autos, são do teor seguinte: terreno, medindo 11m,00 de frente e estendendo-se até confrontar com quem de direito, completamente aberto. Avaliado o dito terreno em trezentos mil réis (300$). E quem o mesmo pretender arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local acima declarados, advertido de que a praça só será effectuada com dinheiro á vista. E não havendo licitantes sobre o dito preço de avaliação, voltará o immovel á segunda praça, com o intervallo de oito dias e com o abatimento de dez por cento; e, se, ainda assim não houver quem o arremate, irá á terceira praça, com o mesmo intervallo, e abatimento de vinte por cento, sobre a primitiva avaliação; e, neste caso, se não apparecerem licitantes, será então vendido em leilão, pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypothese alguma, seja permittida a acção de nullidade, por lesão de qualquer especie, na conformidade do que preceituam os artigos dezenove, capitulo quinto, do regulamento que baixou com o decreto numero nove mil oitocentos e oitenta e cinco, de vinte e nove de fevereiro de mil oitocentos e oitenta e oito; e duzentos e oitenta e tres, do decreto numero oitocentos e quarenta e oito, de onze de outubro de mil oitocentos e noventa. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, faz expedir o presente edital, que será affixado no logar do costume, pelo porteiro dos auditorios, que lançará a competente certidão, afim de ser junto aos autos, e publicado pela imprensa diaria. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 31 de dezembro de 1912. Eu, Tobias N. Machado, escrivão, o subscrevo — **Antonio Angra de Oliveira.**

De 1ª praça,com o prazo de nove dias para venda e arrematação de 5|30 partes do terreno á ladeira do Barroso n. 96 antigo, hoje sem numero, (11º districto), no executivo fiscal que a fazenda municipal move contra Antonio Gonçalves Lucas.

O Dr. Antonio Angra de Oliveira, juiz dos feitos da fazenda municipal, nesta cidade do Rio de Janeiro, capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faz saber aos que o presente edital virem, ou delle tiverem noticia, que no dia 13 de janeiro de 1913, ao meio dia, após a audiencia do seu juizo, no Forum, á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos, n. 152, o porteiro dos auditorios trará a pregão de venda e arrematação, em hasta publica de 5|30 partes do immovel pe-

nhorado a Antonio Gonçalves Lucas, no executivo fiscal que lhe move a fazenda municipal, por seu 2º procurador dos feitos, para cobrança do 1º e 2º semestres de 1905, do imposto predial devido pelo terreno á ladeira do Barroso n. 96 antigo, hoje sem numero (11º districto), cuja descripção e avaliação, constantes dos autos, são do teor seguinte: terreno, cercado de zinco em a frente e aberto para os fundos, medindo 6m,50 de frente por 31m,00 de comprimento. Avaliado o dito terreno em 83$333. E quem o mesmo pretender arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima declarados, advertido de que a praça só será effectuada com dinheiro á vista. e, não havendo licitantes sobre o dito preço da avaliação, voltará o immovel á segunda praça, com o intervalo de oito dias e com o abatimento de 10 o|o; e, se ainda assim não houver quem o arremate, irá á terceira praça, com o mesmo intervalo, e abatimento de 20 o|o, sobre a primitiva avaliação; e, neste caso, se não apparecerem licitantes, será vendido em leilão, pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypothese alguma, seja permittida a acção de nullidade, por lesão de qualquer especie, na conformidade do que preceituam os artigos dezenove, capitulo quinto, do regulamento que baixou com o decreto numero nove mil oitocentos e oitenta e cinco, de vinte e nove de fevereiro de mil oitocentos e oitenta e oito; e duzentos e oitenta e tres, do decreto numero oitocentos e quarenta e oito, de onze de outubro de mil oitocentos e noventa. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, faz expedir o presente edital, que será affixado, no logar do costume, pelo porteiro dos auditorios, que lançará a competente certidão, afim de ser junto aos autos, e publicado pela imprensa diaria. Dado e passado, nesta cidade do Rio de Janeiro, em 31 de dezembro de 1912. Eu, Tobias N. Machado, escrivão, o subscrevo — **Antonio Angra de Oliveira.**

De 1ª praça, com o prazo de nove dias, para venda e arrematação do terreno á estrada da Penha n. 28 antigo, hoje sem numero (15º districto), no executivo fiscal que a fazenda municipal move contra Antonio Soares.

O Dr. Antonio Angra de Oliveira, juiz dos feitos da fazenda municipal, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faz saber aos que o presente edital virem, ou delle tiverem noticia, que no dia 13 de janeiro de mil novecentos e treze, ás doze horas do dia, após a audiencia do seu juizo, no Forum, á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos, numero cento e cincoenta e dois, o porteiro dos auditorios trará a pregão de venda e arrematação, em hasta publica, o immovel penhorado a Antonio Soares, no executivo fiscal que lhe move a fazenda municipal, por seu 3º procurador dos feitos, para cobrança do 1º e 2º semestres de 1905, do imposto predial devido pelo terreno á estrada da Penha n. 28 antigo, hoje sem numero (15º districto), cuja descripção e avaliação, constantes dos autos, são do teor seguinte: terreno, completamente aberto e medindo 12m,00 de frente por 30m,00 de comprimento, confrontando do lado direito com a linha da Estrada de Ferro Leopoldina. Avaliado o dito terreno em oitocentos mil réis(800$00). E quem os mesmos pretender arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima declarados, advertido de que a praça só será effectuada com dinheiro á vista. E não havendo licitantes sobre o dito preço da avaliação, voltará o immovel á segunda praça, com o intervalo de oito dias, e com o abatimento de dez por cento; e, se ainda assim não houver quem o arremate, irá á terceira praça com o mesmo intervalo, e abatimento de vinte por cento, sobre a primitiva avaliação; e, neste caso, se não apparecerem licitantes, será então vendido em leilão, pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypothese alguma, seja permittida a acção de nullidade, por lesão de qualquer especie, na conformidade do que preceituam os artigos dezenove, capitulo quinto, do regulamento que baixou com o decreto numero nove mil oitocentos e oitenta e cinco, de vinte nove de fevereiro de mil oitocentos oitenta e oito; e duzentos e oitenta e tres do decreto numero oitocentos e quarenta e oito, de 11 de outubro de mil oitocentos e noventa. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, faz expedir o presente edital, que será affixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios, que lançará a competente certidão,afim de ser junto aos autos, e publicado pela imprensa diaria. Dado e passado, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 31 de dezembro de 1912. Eu, José de Oliveira Machado, escrivão, o subscrevo — **Antonio Angra de Oliveira.**

De 1ª praça, com o prazo de nove dias, para venda e arrematação do predio e respectivo terreno á praia da Covanca n. 11 antigo, hoje 67, (ilha Paquetá), (18º districto), no executivo fiscal que a fazenda municipal move contra Luiz José da Fonseca.

O Dr. Antonio Angra de Oliveira, juiz dos feitos da fazenda municipal, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faz saber aos que o presente edital virem, ou delle tiverem noticia, que no dia 13 de janeiro de 1913, ás 12 horas do dia, após a audiencia do seu juizo, no Forum, á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos, numero 152, o porteiro dos auditorios trará a pregão de venda e arrematação, em hasta publica, o immovel penhorado a Luiz José da Fonseca, no executivo fiscal que a fazenda municipal, por seu 3º procurador dos feitos, para cobrança do 1º e 2º semestres de 1909, do imposto predial devido pelo predio á praia da Covanca n. 11 antigo, hoje 67 (ilha Paquetá), (18º districto), cuja descripção e avaliação, constantes dos autos, são do teor seguinte: predio assobradado, construido de frontal de tijolos, pedra e cal, coberto de telhas nacionaes, em feitio de beira de telhado, tendo na frente duas janelas e uma porta e, ao lado seis janelas, portadas de madeira; mede de frente 6m,40 por 14m,00 de comprimento e é dividido em duas salas, quatro quartos, cozinha e corredor de chão e telha vã. O terreno é cercado de arame e espinheiros, mede 80m,00 de frente por 173m,00 de comprimento. Avaliado o predio e respectivo terreno em 3:000$. E quem os mesmos pretender arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima declarados, advertido de que a praça só será effectuada com dinheiro á vista. E, não havendo licitantes sobre o dito preço da avaliação, voltará o immovel á 2ª praça, com o intervalo de oito dias, e com o abatimento de dez por cento; e, se ainda assim não houver quem o arremate, irá á terceira praça com o mesmo intervalo, e abatimento de vinte por cento, sobre a primitiva avaliação; e, neste caso, se não apparecerem licitantes, será então vendido em leilão,pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypothese alguma, seja permittida a acção de nullidade, por lesão de qualquer especie, na conformidade do que preceituam os artigos dezenove, capitulo quinto, do regulamento que baixou com o decreto numero nove mil oitocentos e oitenta e cinco, de vinte nove de fevereiro de mil oitocentos e oitenta e oito; e duzentos e oitenta e tres do decreto numero oitocentos e quarenta e oito, de onze de outubro de mil oitocentos e noventa. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, faz expedir o presente edital, que será affixado, no logar do costume, pelo porteiro dos auditorios, que lançará a competente certidão, afim de ser junto aos autos, e publicado pela imprensa diaria. Dado e passado, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 31 de dezembro de 1912. Eu, José de Oliveira Machado, escrivão, o subscrevo — **Antonio Angra de Oliveira.**

De 1ª praça, com o prazo de nove dias, para venda e arrematação do predio e respectivo terreno á praia da Covanca n. 11 antigo, hoje, 67, (ilha Paquetá), 19º districto), no executivo fiscal que a fazenda municipal move contra Luiz José da Fonseca.

O Dr. Antonio Angra de Oliveira, juiz dos feitos da fazenda municipal, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faz saber aos que o presente edital virem,ou delle tiverem noticia,que no no dia 13 de janeiro de 1913, ás 12 horas do dia,após a audiencia de seu juizo, no Forum, á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios trará a pregão de venda e arrematação, em hasta publica, o immovel penhorado a Luiz José da Fonseca, no executivo fiscal que lhe move a fazenda municipal, por seu 3º procurador dos feitos, para cobrança do 2º semestre de 1902, do imposto predial devido pelo predio á praia da Covanca n. 11 antigo, hoje n. 67, (ilha de Paquetá), (19º districto), cuja descripção e avaliação, constantes dos autos, são do teor seguinte: predio assobradado, construido de frontal de tijolos, pedra e cal, coberto de telhas nacionaes, em feitio de beira de telhado; tendo na frente duas janelas, e uma porta e, ao lado, seis janelas, portadas de madeira; mede de frente 5m,40 por 14m,00 de comprimento e é dividido em duas salas, quatro quartos, cozinha e corredor de chão e telha vã. O terreno é cercado de arame e espinheiros, mede 80m,00 de frente por 173m,00 de comprimento. Avaliados o predio e respectivo terreno em 3:000$. E quem os mesmos pretender arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima declarados, advertido de que a praça só será effectuada com dinheiro á vista. E, não havendo licitantes sobre o dito preço da avaliação, voltará o immovel á 2ª praça, com o intervalo de oito dias, e com o abatimento de 10 o|o; e, se ainda assim não houver quem o arremate, irá á 3ª praça com o mesmo intervalo, e abatimento de 20 o|o, sobre a primitiva avaliação; e, neste caso, se não apparecerem licitantes, será então vendido em leilão, pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypothese alguma, seja permittida a acção de nullidade, por lesão de qualquer especie, na conformidade do que preceituam os artigos dezenove, capitulo quinto, do regulamento que baixou com o decreto numero nove mil oitocentos e oitenta e cinco, de vinte e nove de fevereiro de mil oitocentos e oitenta e oito; e duzentos e oitenta e tres, do decreto numero oitocentos e quarenta e oito,de onze de outubro de mil oitocentos e noventa. E,para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, faz expedir o presente edital, que será affixado, no logar do costume, pelo porteiro dos auditorios que lançará a competente certidão, afim de ser junto aos autos, e publicado pela imprensa diaria. Dado e passado, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 31 de dezembro de 1912. Eu, Tobias N. Machado, escrivão, o subscrevo — **Antonio Angra de Oliveira.**

De 1ª praça, com o prazo de nove dias, para venda e arrematação do predio e respectivo terreno á praia da Covanca n. 11 antigo, hoje 67, ilha de Paquetá (19º districto), no executivo fiscal que a fazenda municipal move contra Luiz José da Fonseca.

O Dr. Antonio Angra de Oliveira, juiz dos feitos da fazenda municipal, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faz saber aos que o presente edital virem, ou delle tiverem noticia, que no dia 13 de janeiro de 1913, ás 12 horas do dia, após a audiencia de seu juizo, no Forum, á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos, n. 152, o porteiro dos auditorios trará a pregão de venda e arrematação, em hasta publica, o immovel penhorado a Luiz José da Fonseca, no executivo fiscal que lhe move a fazenda municipal, por seu 3º procurador dos feitos, para cobrança do 1º e 2º semestres de 1908, do imposto predial devido pelo predio á praia da Covanca n. 11 antigo, hoje n. 67 ,ilha de Paquetá (19º districto),cuja descripção e avaliação, constantes dos autos, são do teor seguinte: predio assobradado, construido de frontal de tijolo, pedra e cal, coberto de telhas nacionaes, em feitio de beira de telhado, tendo na frente duas janelas e uma porta e, ao lado, seis janelas, portadas de madeira; mede de frente 6m,40 por 14 de comprimento, e é dividido em duas salas, quatro quartos, cozinha e corredor de chão e telha vã. O terreno é cercado de arame e espinheiros, mede 80 metros de frente por 173m 80 de comprimento. Avaliados o predio e respectivo terreno em tres contos de réis. E quem os mesmos pretender arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima declarados, advertido de que a praça só será effectuada com dinheiro á vista. E, não havendo licitantes sobre o dito preço da avaliação, voltará o immovel á 2ª praça, com o intervalo de oito dias, e com o abatimento de 10 o|o; e, se ainda assim não houver quem o arremate, irá á 3ª praça com o mesmo intervalo, e abatimento de 20 o|o, sobre a primeira avaliação; e, neste caso, se não apparecerem licitantes, será então vendido em leilão, pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypothese alguma, seja permittida acção de nullidade, por lesão de qualquer especie, na conformidade do que preceituam os artigos dezenove, capitulo quinto, do regulamento que baixou com o decreto numero nove mil oitocentos e oitenta e cinco, de vinte e nove de fevereiro de mil oitocentos e oitenta e oito, e duzentos e oitenta e tres do decreto numero oitocentos e quarenta e oito, de onze de outubro de mil oitocentos e noventa. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, faz expedir o presente edital, que será affixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios, que lançará a competente certidão, afim de ser junto aos autos, e publicado pela imprensa diaria. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 31 de dezembro de 1912. Eu, Tobias N. Machado, escrivão, o subscrevo — **Antonio Angra de Oliveira.**

De 1ª praça, com o prazo de 9 dias, para venda e arrematação do predio e respectivo terreno á rua Paula Ramos n. 2 antigo, hoje 16 moderno (14º districto), no executivo fiscal que a fazenda municipal move contra o barão de Santa Leocadia.

O Dr. Antonio Angra de Oliveira, juiz dos feitos da fazenda municipal, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faz saber aos que o presente edital virem, ou delle tiverem noticia, que no dia 13 de janeiro de 1913, ás 12 horas do dia, após a audiencia de seu juizo, no Forum, á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos, n. 152, o porteiro dos auditorios trará a pregão de venda e arrematação, em hasta publica o immovel penhorado ao barão de Santa Leocadia, no executivo fiscal que lhe move a fazenda municipal, por seu 1º procurador dos feitos, para cobrança do 2º semestre de 1909, do imposto predial devido pelo predio á rua Paula Ramos n. 2 antigo, hoje n. 16 (14º districto), cuja descripção e avaliação,constantes dos autos, são do teor seguinte: chacara, tendo ao centro do terreno uma casa de morada construida de frontal de tijolo, coberta de telhas nacionaes, em feitio de chalet, tendo na frente tres janelas de peitoril e nos lados e fundos diversas janelas e portas de madeira; mede de frente 37 metros por 15m,80 de comprimento pelo chalet, e 35 metros, incluindo o puchado dos fundos; ao lado ha uma varanda ladrilhada e com gradil de ferro. O predio está transformado em casa de alugar commodos com quartos, salas forradas e assoalhadas e cozinha, despensa e privada ladrilhadas. No pateo dos fundos ha dois chalets de frontal de tijolos, coberto de telhas francezas, tendo os dois uma porta e uma janela cada um. O terreno é dividido em taboleiros sustentados por muralhas de pedra e cal até o pateo e dahi até as vertentes sem muralhas. A frente é murada, tem largo portão de ferro, que dá para um corredor macadamizado,com a largura de 4m,80 e o comprimento do terreno até a ultima muralha é de 11 metros. Avaliados o predio e respectivo terreno em 35:000$. E quem os mesmos pretender arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, advertido de que a praça só será effectuada com dinheiro á vista. E, não havendo licitantes sobre o dito preço da avaliação, voltará o immovel á 2ª praça, com o intervalo de oito dias, e com o abatimento de dez por cento; e, se ainda assim não houver quem o arremate, irá á 3ª praça com o mesmo intervalo, e abatimento de vinte por cento, sobre a primitiva avaliação; e, neste caso, se não apparecerem licitantes, será então vendido em leilão, pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypothese alguma, seja permittida a acção de nullidade, por lesão de qualquer especie, na conformidade do que preceituam os artigos dezenove, capitulo quinto, do regulamento que baixou com o decreto numero nove mil oitocentos e oitenta e cinco, de vinte e nove de fevereiro de mil oitocentos e oitenta e oito; e duzentos e oitenta e tres do decreto numero oitocentos e quarenta e oito, de onze de outubro de mil oitocentos e noventa. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, faz expedir o presente edital, que será affixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios, que lançará a competente certidão, afim de ser junto aos autos, e publicado pela imprensa diaria. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 31 de dezembro de 1912. Eu, Tobias N. Machado, escrivão, o subscrevo — **Antonio Angra de Oliveira.**

De 1ª praça, com o prazo de nove dias, para venda e arrematação do predio e respectivo terreno á rua da Boa Vista n. 33 antigo (13º districto), no executivo fiscal que a fazenda municipal move contra Figueiredo Flores & C.

O doutor Antonio Angra de Oliveira, juiz dos feitos da fazenda municipal, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faz saber aos que o presente edital virem, ou delle tiverem noticia, que no dia 13 de janeiro de 1913, ás 12 horas do dia, após a audiencia de seu juizo, no Forum, á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos, n. 152, o porteiro dos auditorios trará a pregão de venda e arrematação, em hasta publica, o immovel penhorado a Figueiredo Flores & C., no executivo fiscal que lhes move a fazenda municipal por seu 3º procurador dos feitos, para cobrança do 1º e 2º semestres de 1905, do imposto predial devido pelo predio á rua da Boa Vista n. 3 B antigo (13º districto), cuja descripção e avaliação, constantes dos autos, são do teor seguinte: predio levantado onde existiu o antigo predio á rua Boa Vista n. 3 B, medindo o terreno 56 metros de comprimento por 10 de largura, e hoje em commum com o terreno da fabrica de tecidos da Companhia Lãs da Tijuca, que tinha o n. 3 A antigo, e hoje é o n. 39 moderno. O predio é construido de madeira, coberto do telhas francezas, em feitio de chalet, tendo na frente tres janelas e no lado portas e janelas diversas.Serve de escriptorio e deposito á fabrica. Avaliados o predio e respectivo terreno em seis contos de réis E quem os mesmos pretender arrematar deverá comparecer no dia hora e local acima declarados, advertido de que a praça só será effectuada com dinheiro á vista. E não havendo licitantes sobre o dito preço da avaliação, voltará o immovel á segunda praça, com o intervalo de oito dias, e com o abatimento de dez por cento; e, se ainda assim não houver quem o arremate, irá á terceira praça com o mesmo intervalo, e abatimento de vinte por cento, sobre a primitiva avaliação; e, neste caso, se não apparecerem licitantes, será então vendido em leilão, pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypothese alguma, seja permittida acção de nullidade, por lesão de qualquer especie, na conformidade do que preceituam os artigos 19 capitulo 5º, do regulamento que baixou com o decreto numero nove mil oitocentos e oitenta e cinco, de vinte e nove de fevereiro de mil oitocentos e oitenta e oito; e duzentos e oitenta e tres do decreto numero oitocentos e quarenta e oito, de onze de outubro de mil oitocentos e noventa. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, faz expedir o presente edital, que será affixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios, que lançará a competente certidão, afim de ser junto aos autos, e publicado pela imprensa diaria. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 31 de dezembro de 1912. Eu, José de Oliveira Machado, escrivão, o subscrevo — **Antonio Angra de Oliveira.**

De 1ª praça, com o prazo de nove dias, para venda e arrematação do predio e respectivo terreno á rua Boa Vista n. 3 B (13º districto), no executivo fiscal que a fazenda municipal move contra Figueiredo Flores & C.

O Dr. Antonio Angra de Oliveira, juiz dos feitos da fazenda municipal, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faz saber, aos que o presente edital virem, ou delle tiverem noticia, que no dia 13 de janeiro de 1913, ás 12 horas do dia, após a audiencia do seu juizo, no Forum, á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos, n. 152, o porteiro dos auditorios trará a pregão de venda e arrematação, em hasta publica, o immovel penhorado a Figueiredo Flores & C., no executivo fiscal que lhes move a fazenda municipal, por seu 3º procurador dos feitos, para cobrança do 1º e 2º semestres de 1904, do imposto predial devido pelo predio á rua Boa Vista n. 3 B (13º districto), cuja descripção e avaliação, constantes dos autos, são do teor seguinte: predio levantado onde existiu o antigo predio sito á rua Boa Vista n. 3 B, medindo o terreno 56 metros de comprimento por 10 de largura, e hoje em commum com o terreno da fabrica de tecidos da Companhia Lãs da Tijuca, que tinha o n. 3 A antigo, e hoje é o n. 39 moderno. O predio é construido de madeira, coberto de telhas francezas, em feitio de chalet, tendo na frente tres janelas e ao lado portas e janelas diversas. Serve de escriptorio e deposito á fabrica. Avaliados o predio e respectivo terreno em seis contos de réis (6:000$000.) E quem o mesmo pretender arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, advertido de que a praça só será effectuada com dinheiro á vista. E, não havendo licitantes sobre o dito preço da avaliação, voltará o immovel á segunda praça, com o intervalo de oito dias, e com o abatimento de 10 o|o; e, se ainda assim não houver quem o arremate, irá á 3ª praça, com o mesmo intervalo e abatimento de 20 o|o sobre a primitiva avaliação; e, neste caso, se não apparecerem ainda licitantes, será então vendido em leilão, pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypothese alguma, seja permittida a acção de nullidade, por lesão de qualquer especie, na conformidade do que preceituam os artigos dezenove, capitulo quinto, do regulamento que baixou com o decreto numero nove mil oitocentos e oitenta e cinco, de vinte e nove de fevereiro de mil oitocentos e oitenta e oito; e duzentos e oitenta e tres, do decreto numero oitocentos e quarenta e oito, de onze de outubro de mil oitocentos e noventa. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, faz expedir o presente edital, que será affixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios, que lançará a competente certidão, afim de ser junto aos autos, e publicado pela imprensa diaria. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 31 de dezembro de 1912. Eu, Tobias N. Machado, escrivão, o subscrevo — **Antonio Angra de Oliveira.**

De 1ª praça, com o prazo de nove dias, para venda e arrematação do predio e respectivo terreno á rua Argentina Reis n. 17 antigo, hoje 43, no executivo fiscal que a fazenda municipal move contra João Alves Mendanha.

O doutor Antonio Angra de Oliveira, juiz dos feitos da fazenda municipal, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faz saber aos que o presente edital virem, ou delle tiverem noticia, que no dia 13 de janeiro de 1913, ás 12 horas do dia, após a audiencia do seu juizo, no Forum, á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos, n. 152, o porteiro dos auditorios trará o pregão de venda e arrematação, em hasta publica o immovel penhorado a João Alves Mendanha, no executivo fiscal que lhe move a fazenda municipal por seu 3º procurador dos feitos, para cobrança do 2º semestre de 1908, do imposto predial devido pelo predio á rua Argentina Reis n. 17 antigo, hoje n. 43, cuja descripção e avaliação, constantes dos autos, são do teor seguinte:predio terreo construido com cobertura de telhas francezas, em feitio de beira de telhado, tendo na frente duas janelas e uma porta, portadas de madeira; mede 4m,75 de frente por 5 metros de comprimento e é dividido em sala, dois quartos e cozinha de chão e de telha vã. O terreno é aberto e mede 4m,75 de frente por 66 de comprimento, sendo em grande parte em grotta. Avaliados o predio e respectivo terreno em 300$000. E quem os mesmos pretender arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima declarados, advertido de que a praça só será effectuada com dinheiro á vista. E não havendo licitantes sobre o dito preço da avaliação, voltará o immovel á segunda praça, com o intervalo de oito dias e com o abatimento de dez por cento; e, se ainda assim não houver quem o arremate, irá á terceira praça com o mesmo intervalo e abatimento de vinte por cento, sobre a primitiva avaliação; e, neste caso, se não apparecerem licitantes, será então vendido em leilão, pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypothese alguma, seja permittida a acção de nullidade, por lesão de qualquer especie, na conformidade do que preceituam os artigos dezenove, capitulo quinto, do regulamento que baixou com o decreto numero nove mil oitenta e oito; e duzentos e oitenta e tres do decreto numero oitocentos e quarenta e oito, de onze de outubro de mil oitocentos e noventa. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, faz expedir o presente edital, que será affixado, no logar do costume, pelo porteiro dos auditorios, que lançará a competente certidão, afim de ser junto aos autos e publicado pela imprensa diaria. Dado e passado, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 31 de dezembro de 1912. Eu, Tobias N. Machado, escrivão, o subscrevo—**Antonio Angra de Oliveira.**

De 1ª praça, com o prazo de nove dias, para venda e arrematação do predio e respectivo terreno á rua Dr. Leal n. 30 antigo, hoje 74 (17º districto), no executivo fiscal que a fazenda municipal move contra Pedro de Alcantara Pereira Passos.

O Dr. Antonio Angra de Oliveira, juiz dos feitos da fazenda municipal, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal, da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faz saber aos que o presente edital virem, ou delle tiverem noticia, que no dia 13 de janeiro de 1913, ás doze horas do dia, após a audiencia de seu juizo, no Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, o porteiro dos auditorios trará a pregão de venda e arrematação, em hasta publica, o immovel penhorado a Pedro de Alcantara Pereira Passos, no executivo fiscal que lhe move a fazenda municipal, por seu 3º procurador dos feitos, para cobrança do 2º semestre de 1909, do imposto predial devido pelo predio á rua Dr. Leal n. 30 antigo, hoje n. 74 (17º districto), cuja descripção e avaliação, constantes dos autos, são do teor seguinte: predio terreo construido de uma vez de tijolos, coberto de telhas nacionaes, em feitio de platibanda, tendo na frente duas janelas, com portadas de madeira, digo de alvenaria, entrada pelo lado, por portão de ferro, e por esse lado uma porta com portadas de madeira; mede 5m,20 de frente por 10 de comprimento e é dividido em duas salas e dois quartos forrados e assoalhados e cozinha de telha vã. O terreno mede 6m,25 de frente por 22 de comprimento e é cercado de zinco. Avaliados o predio e respectivo terreno em 2:500$000. E quem os mesmos pretender arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local acima declarados, advertido de que a praça só será effectuada com dinheiro á vista. E não havendo licitantes sobre o dito preço da avaliação, voltará o immovel á segunda praça, com o intervalo de oito dias e com o abatimento de dez por cento; e, se, ainda assim não houver quem o arremate, irá á terceira praça, com o mesmo intervalo, e abatimento de vinte por cento, sobre a primitiva avaliação; e, neste caso, se não apparecerem licitantes, será então vendido em leilão, pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypothese alguma, seja permittida a acção de nullidade, por lesão de qualquer especie, na conformidade do que preceituam os artigos dezenove, capitulo quinto, do regulamento que baixou com o decreto numero nove mil oitocentos e oitenta e cinco, de vinte e nove de fevereiro de mil oitocentos e oitenta e oito; e duzentos e oitenta e tres, do decreto numero oitocentos e quarenta e oito, de onze de outubro de mil oitocentos e noventa. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, faz expedir o presente edital, que será affixado no logar do costume, pelo porteiro dos auditorios, que lançará a competente certidão, afim de ser junto aos autos, e publicado pela imprensa diaria. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 31 de dezembro de 1912. Eu, Tobias N. Machado, escrivão, o subscrevo — **Antonio Angra de Oliveira.**

De 1ª praça, com o prazo de nove dias, para venda e arrematação do terreno á travessa Bernardino n. 5 antigo, hoje s|n., (17º districto), no executivo fiscal que a fazenda municipal move contra Manoel da Costa Souto Maior.

O Dr. Antonio Angra de Oliveira, juiz dos feitos da fazenda municipal, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faz saber aos que o presente edital virem, ou delle tiverem noticia, que no dia 13 de janeiro de 1913, ás 12 horas do dia, após a audiencia de seu juizo, no Forum, á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos, n. 152, o porteiro dos auditorios trará a pregão de venda e arrematação, em hasta publica, o immovel penhorado a Manoel Costa Souto Maior no executivo fiscal que lhe move a fazenda municipal, por seu 3º procurador dos feitos, para cobrança do 1º e 2º semestres de 1908, do imposto predial devido pelo terreno á travessa Bernardino n. 5 antigo, hoje s|n., (17º districto), cuja descripção e avaliação, constantes dos autos, são do teor seguinte: terreno, medindo 11m, de frente e estendendo-se até confrontar com quem de direito, completamente aberto e em brejo. Avaliado o terreno em 300$000. E quem o mesmo pretender arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima declarados, advertido de que a praça só será effectuada com dinheiro á vista. E não havendo licitantes sobre o dito preço da avaliação, voltará o immovel á 2ª praça, com o intervalo de oito dias, e com o abatimento de 10 %; e, se ainda assim não houver quem o arremate, irá á 3ª praça, com o mesmo intervalo, e abatimento de 20 %, sobre a primitiva avaliação; e, neste caso, se não apparecerem licitantes, será então vendido em leilão pelo maior preço que fôr offerecido, sem que, em hypothese alguma, seja permittida acção de nullidade, por lesão de qualquer especie, na conformidade do que preceituam os artigos dezenove, capitulo quinto, do regulamento que baixou com o decreto numero nove mil oitocentos e oitenta e cinco, de vinte e nove de fevereiro de mil, oitocentos e oitenta e oito, e duzentos e oitenta e tres do decreto numero oitocentos e quarenta e oito, de onze de outubro de mil oitocentos e noventa. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, faz expedir o presente edital, que será affixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios, que lançará a competente certidão, afim de ser junto aos autos, e publicado pela imprensa diaria. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 31 de dezembro de 1912. Eu, Tobias N. Machado, escrivão, o subscrevo — **Antonio Angra de Oliveira.**

De 1ª praça, com o prazo de nove dias, para venda e arrematação do predio e respectivo terreno á rua Miguel Angelo n. 10 antigo, hoje 346, (16º districto), no executivo fiscal que a fazenda municipal move contra Guilherme Joaquim Ribeiro.

O Dr. Antonio Angra de Oliveira, juiz dos feitos da fazenda municipal, nesta cidade, do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faz saber aos que o presente edital virem, ou delle tiverem noticia, que no dia 13 de janeiro de 1913, ás 12 horas do dia, após a audiencia do seu juizo, no Forum, á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos, n. 152, o porteiro dos auditorios trará a pregão de venda e arrematação, em hasta publica o immovel penhorado a Guilherme Joaquim Ribeiro, no executivo fiscal que lhe move a fazenda municipal, por seu 3º procurador dos feitos, para cobrança do 1º e 2º semestres de 1902, do imposto predial devido pelo predio á rua Miguel Angelo n. 10 antigo, hoje 346, (16º districto), cuja descripção e avaliação, constantes dos autos, são do teor seguinte: predio terreo, construido de frontal de tijolo, coberto de telhas nacionaes, em feitio de meia agua, tendo na frente uma janela, e ao lado uma porta e duas janelas, com portadas de madeira; mede 3m, de frente por 5m,50 de comprimento, e é dividido em dois commodos de chão e telha vã. O terreno é cercado de arame farpado e de madeira, e mede 11m, de frente por 55m, de comprimento, mais ou menos. Avaliados o predio e respectivo terreno em um conto de réis (1:000$000). E quem os mesmos pretender arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, advertido de que a praça só será effectuada com dinheiro a vista. E, não havendo licitantes sobre o dito preço da avaliação,voltará o immovel á 2ª praça, com o intervalo de oito dias e abatimento de 10 % sobre a primitiva avaliação e, se ainda assim não houver quem o arremate, irá á 3ª praça, com o mesmo intervalo e abatimento de 20 % sobre a primitiva avaliação; e, neste caso, se não apparecerem licitantes com o referido abatimento, se procederá o leilão,pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypothese alguma, seja permittida a acção de nullidade, por lesão de qualquer especie, na conformidade do que preceituam os artigos dezenove, capitulo quinto, do regulamento que baixou com o decreto numero nove mil oitocentos e oitenta e cinco, de vinte nove de fevereiro de mil oitocentos e oitenta e oito; e duzentos e oitenta e tres do decreto numero oitocentos e quarenta e oito, de onze de outubro de mil oitocentos e noventa. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, faz expedir o presente edital, que será affixado, no logar do costume, pelo porteiro dos auditorios, que lançará a competente certidão, afim de ser junto aos autos, e publicado pela imprensa diaria. Dado e passado, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 31 de dezembro de 1912. Eu, Tobias N. Machado, escrivão, o subscrevo — **Antonio Angra de Oliveira.**

De 1ª praça, com o prazo de nove dias para venda e arrematação do predio e respectivo terreno á rua Esperança n. 7 antigo, hoje 35, (15º districto), no executivo fiscal que a fazenda municipal move contra Maria Delfina da Costa.

O Dr. Antonio Angra de Oliveira, juiz dos feitos da fazenda municipal, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faz saber aos que o presente edital virem, ou delle tiverem noticia que no dia 13 de janeiro de 1913, ás 12 horas do dia, após a audiencia de seu juizo, no Forum, á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos, n. 152, o porteiro dos auditorios trará a pregão de venda e arrematação, em hasta publica, o immovel penhorado a Maria Delfina da Costa, no executivo fiscal que lhe move a fazenda municipal, por seu 3º procurador dos feitos, para cobrança do 1º e 2º semestres de 1907, do imposto predial devido pelo predio á rua Esperança numero 7 antigo, hoje 35, (15º districto), cuja descripção e avaliação, constantes dos autos, são do teor seguinte: predio terreo construido de madeira, coberto de telhas nacionaes, em feitio de chalet, tendo na frente uma porta e duas janelas; mede 5m,50 de frente por 9m, de comprimento, e é dividido em duas salas e tres quartos, forrados e assoalhados, e mais cozinha de chão e telha vã. O terreno é cercado de arame farpado e mede 20m, de frente, estendendo-se até confrontar com quem de direito. O predio está em mão estado de conservação. Avaliados o predio e respectivo terreno em 1:000$.E quem os mesmos pretender arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima declarados,advertido de que a praça só será effectuada com dinheiro á vista. E não havendo licitantes sobre o dito preço da avaliação, voltara o immovel á 2ª praça,com o intervalo de oito dias, e com o abatimento de 10 %, e, se ainda assim não houver quem o arremate, irá á 3ª praça com o mesmo intervalo e abatimento de 20 %, sobre a primitiva avaliação; e, neste caso, se não apparecerem licitantes, será então vendido em leilão, pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypothese alguma, seja permittida a acção de nullidade, por lesão de qualquer especie, na conformidade do que preceituam os artigos dezenove, capitulo quinto, do regulamento que baixou com o decreto numero nove mil oitocentos e oitenta e cinco, de vinte e nove de fevereiro de mil oitocentos e oitenta e oito, e duzentos e oitenta e tres do decreto numero oitocentos e quarenta e oito, de onze de outubro de mil oitocentos e noventa. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, faz expedir o presente edital, que será affixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios, que lançará a competente certidão, afim de ser junto aos autos, e publicado pela imprensa diaria. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 31 de dezembro de 1912. Eu, Tobias N. Machado, escrivão, o subscrevo — **Antonio Angra de Oliveira.**

De 1ª praça, com o prazo de nove dias, para venda e arrematação do predio e respectivo terreno á rua Avila n. 4 antigo, hoje 110, (15º districto), no executivo fiscal que a fazenda municipal move contra Margarida e outros.

O Dr. Antonio Angra de Oliveira, juiz dos feitos da fazenda municipal, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem noticia, que no dia 13 de janeiro de 1913, ás 12 horas do dia, após a audiencia de seu juizo, no Forum, á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos, n. 152, o porteiro dos auditorios trará a pregão de venda e arrematação, em hasta publica, o immovel penhorado a Margarida e outros, no executivo fiscal que lhes move a fazenda municipal, por seu 3º procurador dos feitos, para cobrança do 1º e 2º semestres de 1907, do imposto predial devido pelo predio á rua Avila n. 4 antigo, hoje 110, (15º districto), cuja descripção e avaliação, constantes dos autos, são do teor seguinte: predio terreo, construido de madeira, coberto de telhas nacionaes e de zinco, em feitio de beira do telhado, tendo na frente uma janela e ao lado uma porta; mede 2m,60 de frente por 7m,20 de comprimento, e é dividido em sala, quarto assoalhado e de telha vã e cozinha cimentada. O predio está em mão estado de conservação. O terreno mede 11m, de frente, estendendo-se até confrontar com quem de direito, aberto nos fundos e cercado de madeira na frente. Avaliados o predio e respectivo terreno em 300$. E quem os mesmos pretender arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima declarados, advertido de que a praça só será effectuada com dinheiro á vista. E, não havendo licitantes sobre o dito preço da avaliação, voltará o immovel á segunda praça, com o intervalo de oito dias, e com o abatimento de 10 o|o; e, se ainda assim não houver quem o arremate, irá á terceira praça, com o mesmo intervalo, e abatimento de 20 o|o, sobre a primitiva avaliação; e, neste caso, se não apparecerem licitantes, será então vendido em leilão, pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypothese alguma, seja permittida a acção de nullidade, por lesão de qualquer especie, na conformidade do que preceituam os artigos dezenove, capitulo quinto, do regulamento que baixou com o decreto numero nove mil oitocentos e oitenta e cinco, de vinte e nove de fevereiro de mil oitocentos e oitenta e oito; e duzentos e oitenta e tres, do decreto numero oitocentos e quarenta e oito, de onze de outubro de mil oitocentos e noventa. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, faz expedir o presente edital, que será affixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios, que lançará a competente certidão, afim de ser junto aos autos, e publicado pela imprensa diaria. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 31 de dezembro de 1912. Eu, Tobias N. Machado, escrivão, o subscrevo — **Antonio Angra de Oliveira.**

De 1ª praça, com o prazo de nove dias, para venda e arrematação do predio e respectivo terreno á rua Avila n. 4 antigo, hoje 110, (15º districto), no executivo fiscal que a fazenda municipal move contra Margarida e outros filhos.

a fazenda municipal move contra

O Dr. Antonio Angra de Oliveira, juiz dos feitos da fazenda municipal, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

Faz saber aos que o presente edital virem, ou delle tiverem noticia, que no dia 13 de janeiro de 1913, ás 12 horas do dia, após a audiencia de seu juizo, no Forum, á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos, n. 152, o porteiro dos auditorios trará a pregão de venda e arrematação, em hasta publica, o immovel penhorado a Margarida e outros, no executivo fiscal que lhe move a fazenda municipal, por seu 3º procurador dos feitos, para cobrança do 1º e 2º semestres de 1905, do imposto predial devido pelo predio á rua Avila n. 4 antigo, hoje 110, (15º districto), cuja descripção e avaliação, constantes dos autos, são do teor seguinte: predio terreo, construido de madeira, coberto de telhas nacionaes e de zinco, em feitio de beira de telhado, tendo na frente uma janela e ao lado uma porta, mede 2m,60 de frente por 7m,20 de comprimento, e é dividido em sala, quarto e cozinha, assoalhados e de telha vã, menos a cozinha. O terreno mede 1m, de frente, estendendo-se até confrontar com quem de direito, e é cercado de madeira pela frente. O predio está em mão estado de conservação. Avaliados o predio e respectivo terreno em 300$. E quem os mesmos pretender arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima declarados, advertido de que a praça só será effectuada com dinheiro á vista. E, não havendo licitantes sobre o dito preço da avaliação, voltará o immovel á segunda praça, com intervalo de oito dias, e com o abatimento de dez por cento; e, se ainda assim não houver quem o arremate, irá á terceira praça com o mesmo intervalo, e abatimento de vinte por cento, sobre a primitiva avaliação; e, neste caso, se não apparecerem licitantes, será então vendido em leilão, pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypothese alguma, seja permittida a acção de nullidade, por lesão de qualquer especie, na conformidade do que preceituam os artigos dezenove, capitulo quinto, do regulamento que baixou com o decreto numero nove mil oitocentos e oitenta e cinco, de vinte e nove de fevereiro de mil oitocentos e oitenta e oito; e duzentos e oitenta e tres do decreto numero oitocentos e quarenta e oito, de onze de outubro de mil oitocentos e noventa. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, faz expedir o presente edital, que será affixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios, que lançará a competente certidão, afim de ser junto aos autos, e publicado pela imprensa diaria. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 31 de dezembro de 1912. Eu, Tobias N. Machado, escrivão, o subscrevo — **Antonio Angra de Oliveira.**

De 1ª praça, com o prazo de nove dias, para venda e arrematação do predio e respectivo terreno á rua Botafogo n. 7 antigo, hoje n. 53, (17º districto), no executivo fiscal que a fazenda municipal move contra Ezequiel de Paula Senna.

O Dr. Antonio Angra de Oliveira, juiz dos feitos da fazenda municipal, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faz saber aos que o presente edital virem, ou delle tiverem noticia, que no dia 13 de janeiro de 1913, ás 12 horas do dia, após a audiencia de seu juizo, no Forum, á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos, n. 152, o porteiro dos auditorios trará a pregão de venda e arrematação, em hasta publica, o immovel penhorado a Ezequiel de Paula Senna, no executivo fiscal que lhe move a fazenda municipal, por seu 3º procurador dos feitos, para cobrança do 1º e 2º semestres de 1908, do imposto predial devido pelo predio á rua Botafogo n. 7 antigo, hoje 53, (17º districto), cuja descripção e avaliação, constantes dos autos, são do teor seguinte: predio terreo, construido de páo a pique, coberto de zinco, tendo na frente porta e janella, portadas de madeira; mede 3m,15 de frente por 8m, de comprimento, e é dividido em dois commodos assoalhados e de zinco, e sala e cozinha do chão. O terreno é aberto e mede 11m, de frente por 60m, mais ou menos, de comprimento, até confrontar com quem de direito, alargando para os fundos. Avaliados o predio e respectivo terreno em seiscentos mil réis(600$000). E quem os mesmos pretender arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima declarados, advertido de que a praça só será effectuada com dinheiro á vista. E,não havendo licitantes sobre o dito preço da avaliação, voltará o immovel á 2ª praça, com o intervalo de oito dias, e com o abatimento de 10 o|o; e, se ainda assim não houver quem o arrematar, irá á 3ª praça, com o mesmo intervalo, e abatimento de 20 o|o, sobre a primitiva avaliação; e, neste caso, se não apparecerem licitantes, será então vendido em leilão, pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypothese alguma, seja permittida a acção de nullidade, por lesão de qualquer especie, na conformidade do que preceituam os artigos dezenove, capitulo quinto, do regulamento que baixou com o decreto numero nove mil oitocentos e oitenta e cinco, de vinte e nove de fevereiro de mil oitocentos e oitenta e oito; e duzentos e oitenta e tres do decreto numero oitocentos e quarenta e oito de onze de outubro de mil oitocentos e noventa. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, faz expedir o presente edital, que será affixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios, que lançará a competente certidão, afim de ser junto aos autos, e publicado pela imprensa diaria. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 31 de dezembro de 1912. Eu, Tobias N. Machado, escrivão, o subscrevo — **Antonio Angra de Oliveira.**

DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O doutor Antonio Angra de Oliveira, juiz dos feitos da fazenda municipal:

Faz saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 30 dias, virem, que pela fazenda municipal me foi dirigida a petição do teor seguinte: Excellentissimo senhor doutor juiz dos feitos da fazenda municipal. A fazenda municipal, nos autos de executivo contra D. Ermelinda C. de Oliveira e Souza, pela quantia de quarenta e sete mil e duzentos réis, referente ao imposto do segundo semestre de mil novecentos e sete, sobre a metade do predio numero cincoenta e oito da rua Dona Anna Nery, vem expor e requerer o seguinte: A supplicada é meramente usufrutuaria da dita metade do predio acima, em virtude de testamento do seu marido Sr. Manoel Ventura Esteves de Souza, sendo desconhecidos os senhores da propriedade. Acontece que a usufrutuaria é fallecida. Por isso, e porque segundo ficou declarado, sejam desconhecidos e ignorados os senhores da propriedade da metade do alludido predio, e seus paradeiros, a supplicante requer sejam expedidos editaes para citação, não só dos representantes da dita usufrutuaria como dos senhores da propriedade da metade do predio em debito, que antes teve o numero vinte e seis; os seus representantes, ou a quem de direito, afim de, no praso de vinte e quatro horas, que correrão em cartorio, depois de expirado o dos editaes, pagarem a quantia reclamada, e custas, ficando desde logo citados para todos os termos do executivo, até final julgamento, avaliação e arrematação do usufruto, ou, na falta de concurrentes, da propriedade (artigo treze do decreto numero nove mil oitocentos e oitenta e cinco, de vinte e nove de fevereiro de mil oitocentos e oitenta e oito), e bem assim remir o bem penhorado ou dar-lhe lançador, tudo sob pena de revelia, e nomeando-se-lhes, neste caso, curador. Assim, e justificado o allegado em dia e hora que forem designados pelo senhor escrivão. P. a supplicante á vossa excellencia, deferimento. Rio, vinte e nove, onze, mil novecentos e doze. J. de S. Alvaro Borgerth. (Despacho.) J. Como requer, designando o escrivão dia e hora. Rio, quatro, doze, doze. — Angra de Oliveira. E, sendo o requerimento justificado quanto bastasse, subiram os autos á minha conclusão, nos quaes proferi a sentença seguinte: Vistos, etc.: Julgo, por sentença, a justificação de folhas, e mando, em consequencia, sejam expedidos editaes de citação, com o prazo de trinta dias, nos termos do art. setimo, paragrapho terceiro, do decreto nove mil e oitocentos e oitenta e cinco, de vinte e nove de fevereiro de mil oitocentos e oitenta e oito. Rio de Janeiro, em doze de dezembro de mil novecentos e doze. Antonio Angra de Oliveira. Em virtude dessa sentença, se passou e presente, pelo qual cito os representantes da dita usufrutuaria dona Ermelinda C. de Oliveira e Souza, como dos senhores da propriedade da metade do alludido predio, ou seus representantes ou a quem de direito, nos termos e para os fins da petição supra transcripta, até a final, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente, que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e seis de dezembro de mil novecentos e doze, Eu, Julio Porfirio Pereira de Carvalho, escrevente juramentado, que o escrevi. Eu, Tobias N. Machado, o subscrevo — **Antonio Angra de Oliveira.**

JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA MUNICIPAL

(1º officio)

Resumo do julgamento das infracções de posturas municipaes

Audiencia do dia 31 de dezembro de 1912.

Compareceu e foi absolvido João de Moraes Macedo.

Não compareceu e foi condemnado á revelia, Luiz Nicoláo Duttayer.

Rio, 31 de dezembro de 1912 — O escrivão, Tobias N. Machado.

JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA MUNICIPAL

(2º officio)

Resumo do julgamento das infracções de posturas municipaes

Audiencia de 31 de dezembro de 1912.

Compareceu e foi adiado Leandro Augusto Martins.

Não compareceu e foi condemnada á revelia Maria Theodora da Silva Ferreira, representada por seu marido Joaquim Alves da Silva.

Rio, 31 de dezembro de 1912 — O escrivão, José de Oliveira Machado.

TOURISTE

Cigarros de luxo, com boquilha, privilegiados com a patente n. 4477. Fabricados com todo o esmero e caprichosamente acondicionados em elegantes carteirinhas, são suaves e de um sabor agradabilissimo.

A boquilha adaptada ao cigarro evita aos senhores fumantes o contacto dos labios com o fumo e as manchas nos dedos; a fumaça sae muito facilmente, não sendo necessario aspiral-a tanto como em qualquer outro cigarro.

E' incontestavelmente um cigarro da epoca, hygienico e elegante.

A' venda em todas as charutarias

Deposito geral: SOUZA CRUZ & C.

26, RUA GONÇALVES DIAS, 26

RIO DE JANEIRO

AVISOS MARITIMOS

Compagnie de navigation SUD-ATLANTIQUE

LINHA POSTAL FRANCEZA ENTRE BORDEOS E AMERICA DO SUL

Chegadas da Europa e saidas para o Rio da Prata		Chegadas do Rio da Prata e saidas para a Europa	
BASCOGNE	16 de janeiro	LA CHAMPAGNE	3 de janeiro
BURDIGALA	24 » »	LA GASCOGNE	28 » »

O PAQUETE

LA CHAMPAGNE

esperado do Rio da Prata, no dia 3 do corrente, sairá no mesmo dia para DAKAR, LISBOA, LEIXÕES (VIA LISBOA) e BORDÉOS

Preço da passagem de 3ª classe para Lisboa, Leixões (via Lisboa) e Bordéos, 63$000 incluido imposto e conducção para bordo

Este paquete está dotado das melhores e mais confortaveis accommodações para passageiros de todas as classes, tendo cabines de luxo e um numero avultado de cabines para UMA SO' PESSOA. Tanto em 2ª classe como em classe INTERMEDIARIA ha camarotes com duas camas.
Para cargas trata-se com o corretor da companhia, Sr. G. DE MACEDO
TELEPHONE N. 259

Agentes no Rio de Janeiro, ANTUNES DOS SANTOS & C. -- Avenida Rio Branco, 14 e 16

SANTOS: rua Quinze de Novembro n. 70 | S. PAULO: rua de S. Bento n. 29

CAMBIO — Compra e venda de moedas de todos os paizes, em condições vantajosas — Antunes dos Santos & C., 14 e 16 Avenida Rio Branco.

Companhia Nacional de Navegação Costeira

Serviço bi-semanal de passageiros entre o Rio de Janeiro e Porto Alegre, com escalas por Santos, Paranaguá, S. Francisco, Florianopolis, Rio Grande e Pelotas

SUL

Serviço de passageiros

ITAJUBA'

sae hoje, quarta-feira, 1 de janeiro ao meio dia, para Paranaguá, Antonina, S. Francisco, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre

Valores pelo escriptorio, hoje, 1 de janeiro, até as 10 horas da manhã.

AVISO — A companhia recebe cargas e encommendas até á vespera da saida dos seus paquetes, no armazem n. 13 do caes do porto (em frente á praça da Harmonia).

A entrega de mercadorias será feita no mesmo armazem.

N. B. — Os paquetes de passageiros dispõem de camaras frigorificas.

Cargas para os frigorificos serão recebidas no armazem n. 13 na vespera da saida dos paquetes, até 7 horas da noite, para os portos do sul, e até as 5 horas da tarde, para os portos do norte.

Cargas, quer pelo armazem e quer por mar, só serão recebidas até a vespera da saida dos paquetes.

Os paquetes de passageiros não recebem inflammaveis, nem mesmo alcool e aguardente.

Para passagens e outras informações no escriptorio de

LAGE IRMÃOS

23 Rua do Hospicio 23

CORREIO — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Hollandia, para Europa, via Lisboa, recebendo impressos até as 9 horas da manhã e cartas até as 10.

Rio Itapemirim, para Cabo Frio e portos do Espirito Santo, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas até as 7 ½ e com porte duplo até as 8.

Orissa, para Rio da Prata e Pacifico, recebendo objectos para registrar até as 11 horas da manhã, impressos até o meio dia e cartas até 1 da tarde.

R. M. S. P.

P. S. N. C.

MALA REAL INGLEZA E COMPANHIA DO PACIFICO

SAIDAS PARA A EUROPA

DESEADO	3 do corrente
AVON	8 » »
ORONSA	15 » »
DANUBE	15 »

O PAQUETE

VICTORIA

commandante CUMMING

esperado de Callão e escalas, amanhã, 2 do corrente, sairá para **S. Vicente, Las Palmas, Lisboa, Leixões, Vigo, Corunha, La Palice e Liverpool** no mesmo dia, ao meio-dia.

A companhia fornece conducção gratis para bordo aos Srs. passageiros de 3ª classe e suas bagagens, sendo o embarque no cães dos Mineiros, ás 9 horas.

As encommendas e amostras serão recebidas neste escriptorio até a vespera da saida dos paquetes.

Para cargas trata-se com o corretor Sr. F. de Sampaio, no escriptorio da companhia, e para passagens e outras informações com

E. L. HARRISON

representante.

55 AVENIDA RIO BRANCO 55

Laguna, para Angra, Paraty, portos de S. Paulo, Paraná e Santa Catharina, recebendo objectos para registrar até as 11 horas da manhã, impressos até o meio dia, cartas até meia hora e com porte duplo até 1 da tarde.

Satellite, para Santos, Paraná e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até as 8 horas da manhã, cartas até as 8 ½ e com porte duplo até as 9.

Itajubá para Paraná, S. Francisco e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até as 8 horas da manhã, cartas até as 8 ½ e com porte duplo até as 9.

Amanhã:

Brazil, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até as 8 horas da manhã, cartas até as 8 ½ e com porte duplo até as 9.

Asiatic Prince, para Victoria, Bahia, Trindade e Nova York, recebendo impressos até as 8 horas da manhã, cartas para o interior até as 8 ½, com porte duplo e para o exterior até as 9 e objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Sirio, para Santos, portos do sul e Montevidéo, recebendo impressos até as 8 horas da manhã, cartas para o interior até as 8 ½, com porte duplo e para o exterior até as 9 e objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Victoria, para S. Vicente, Las Palmas e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até as 8 horas da manhã, cartas até as 9 e objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Liger, para Rio da Prata, recebendo impressos até as 8 horas da manhã, cartas até as 9 e objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Itapura, para Victoria, Bahia, Maceió e Recife, recebendo impressos até as 5 horas da manhã, cartas até as 5 ½, com porte duplo até as 6 e objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Industrial, para Cabo Frio e portos do Espirito Santo, recebendo objectos para registrar até as 11 horas da manhã, impressos até o meio dia, cartas até meia hora e com porte duplo até 1 da tarde.

Voltaire, para Rio da Prata, recebendo objectos para registrar até as 10 horas da manhã, impressos até as 11 e cartas até o meio dia.

Provence, para Bahia, Dakar, Las Palmas e Marselha, recebendo objectos para registrar até 1 hora da tarde, impressos até as 2, cartas para o interior até as 2 ½, com porte duplo e para o exterior até as 3.

NOTA—Vales postaes para o interior e exterior nos dias uteis, até as 2 ½ da tarde.

—Recebimento de encommendas para o exterior nos mesmos dias, das 10 horas da manhã, ás 2 da tarde, até a vespera da partida dos paquetes, e entrega tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã, ás 4 da tarde.

DECLARAÇÕES

Estrada de Ferro Central do Brazil

De ordem do Sr. director, faço publico que nas estações Maritima e de S. Diogo não ha volume algum de mercadorias de importação a ser expedido, nem nos armazens, nem nos pateos.

Quaesquer reclamações, sobre o recebimento dessas mercadorias já expedidas, deverão ser dirigidas ao inspector do 1º districto do trafego, cujo escriptorio está situado no sobrado do armazem 3, da estação Maritima.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1912 — JOSE' RICARDO DE ALBUQUERQUE, secretario.

JOCKEY CLUB

Resgate de consolidados

No sorteio, effectuado no dia 16 do corrente mez, foram sorteados os consolidados de ns.:

32	662	1.172	1.928
75	783	1.381	1.947
355	800	1.604	1.993
472	950	1.751	1.999
631	1.013	1.770	2.000

O pagamento desses consolidados efectuar-se-ha no dia 2 de janeiro proximo futuro, na secretaria da sociedade, á Avenida Rio Branco numero 133, de 1 ás 3 horas da tarde, cessando de 31 do corrente mez em diante de vencer juros os referidos consolidados.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1912 — RICARDO RAMOS, thesoureiro.

LOTERIA DE S. PAULO

Garantida pelo governo do Estado

Extracções bi-semanaes

AMANHÃ

20:000$000

Quinta-feira, 9 de Janeiro

Grande e extraordinaria loteria

200:000$000

Bilhetes á venda em todas as casas [illegible] do Estado.

ASSOCIAÇÃO GERAL DE AUXILIOS MUTUOS DA ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRAZIL.

ASSEMBLE'A GERAL EXTRAORDINARIA

2ª convocação

De ordem do Sr. coronel presidente, convido os Srs. associados a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 3 de janeiro de 1913, ás 7 horas da noite, para resolverem a seguinte ordem do dia: creação de um orphanato e um collegio para os filhos dos Srs. associados, na casa doada para esse fim pelo Exmo. Sr. Dr. Julio Ottoni, e discussão do projecto de casas para os Srs. associados.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1912 — CARLOS FREDERICO DE OLIVEIRA, 1º secretario.

Caixa Beneficente da V. I. do Senhor Jesus do Bomfim e N. S. do Paraiso.

Em cumprimento do art. 36 dos estatutos, são convidados os Srs. socios desta pia instituição a reunir-se em assembléa geral no consistorio da veneravel irmandade, ás 10 1|2 horas da manhã, no dia 19 do corrente, para ouvir e tomar conhecimento do parecer de exame de contas, e a seguir se procederá á eleição para os cargos de secretario e thesoureiro, unicos electivos. A contar do dia 9 do corrente por diante, os Srs. socios acharão ao seu dispôr, para o devido exame, no consistorio da veneravel irmandade, todos os documentos e livros de escripturação, tanto da secretaria como da thesouraria.

Rio de Janeiro, 1 de janeiro de 1913. — A ADMINISTRAÇÃO.

Sociedade Beneficente dos Empregados Municipaes

De ordem do Sr. presidente faço publico, para sciencia dos interessados, que:

a) existem 1.179 socios quites;

b) falleceram os socios Sergio Bernardino da Costa e Olympio dos Santos;

c) de accordo com os §§ 1º e 2º do art. 5º dos estatutos, e de conformidade com a resolução tomada pela assembléa geral extraordinaria, realizada a 27 de julho do corrente anno, o desconto será de 8$000.

Séde social, 31 de dezembro de 1912 — O escripturario GENARO LEMOS — NELSON LESSA DE VASCONCELLOS, 1º secretario.

CENTRO MINEIRO BENEFICENTE

Assembléa geral ordinaria

De ordem do Sr. presidente, e na fórma do art. 29 dos estatutos, convido os Srs. socios quites a reunirem-se em assembléa geral ordinaria, no dia 6 de janeiro, ás 7 horas da noite, na séde do centro, á rua da Carioca n. 10, para o fim de ouvir a leitura do relatorio da directoria e eleger-se a commissão de tomada de contas.

Rio, 31—12—912 — J. NUNES TASSARA, 1º secretario.

SOCIEDADE U. C. DOS VAREJISTAS DE SECCOS E MOLHADOS

RUA DO HOSPICIO, 217

Edificio proprio

A administração desta sociedade chama a attenção dos Srs. associados para o edital da Prefeitura Municipal, para a venda de varejo dos generos de alimentação — Balanças, pesos e medidas — publicado no "Paiz" de 30 do corrente.

Secretaria, 31 de dezembro de 1912 —O 1º secretario, LUIZ ALVES VIEIRA.

COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECIDOS CONFIANÇA INDUSTRIAL

48, Rua de S. Pedro, 48

Do dia 2 até 9 do corrente, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde, e da ultima data em diante, ás quintas-feiras, pagar-se-ha neste escriptorio o 47º dividendo relativo ao 2º semestre do anno findo.

Rio de Janeiro, 1 de janeiro de 1913 — O presidente J. M. DA CUNHA VASCO.

ANNUNCIOS

Aceitam-se nesta secção annuncios gratuitos de pessoas que procurem empregos

EMPREGADOS

OFFERECE-SE um rapaz de 17 a 18 annos de idade, para serviços limpos, em casa de familia ou no commercio, sabendo ler e escrever; quem precisar dirija-se á rua de Santo Amaro n. 29, casa n. 5.

ALUGA-SE uma moça portugueza para arrumadeira; trata-se na rua do Cattete n. 62, loja.

ALUGA-SE uma ama de leite portugueza, chegada ha poucos dias; moça nova, com leite de dois mezes; trata-se na rua Conselheiro Salgado Zenha n. 81.

ALUGA-SE uma ama de leite portugueza com leite de quatro mezes e attestado medico; na rua Dr. Aristides Lobo n. 126.

ALUGA-SE uma ama de leite portugueza, de 17 annos e chegada da terra, sadia e forte, com leite de seis mezes; trata-se na rua Visconde do Itauna n. 353.

ALUGA-SE uma ama de leite portugueza, com leite de quatro mezes e do primeiro filho; tem 24 annos de idade; na rua Evaristo da Veiga numero 123, quitanda.

ALUGA-SE uma cozinheira do trivial, para casa de pequena familia séria; na rua do Cattete n. 122, casa n. 7, das 7 1|2 em diante.

ALUGA-SE uma moça hespanhola para copeira ou arrumadeira; na rua Voluntarios da Patria n. 61.

ALUGA-SE um bom jardineiro, dando referencias de sua conducta; quem precisar dirija-se á rua das Laranjeiras n. 15, armazem.

ALUGA-SE um menino de 13 annos chegado da terra ha tres mezes; na rua dos Arcos n. 14.

ALUGA-SE uma moça estrangeira para arrumadeira ou copeira; na rua Vidal de Negreiros n. 31, morro do Pinto.

ALUGA-SE uma lavadeira e engommadeira, para casa de familia, levando em sua companhia uma criança de tres annos; na ladeira Santa Thereza n. 35.

ALUGA-SE uma moça portugueza para casa de pequena familia; informa-se na rua da Prainha n. 70.

ALUGA-SE uma moça para lavar e engommar em casa de pequena familia de tratamento; não faz questão de acompanhar os patrões para fóra; na rua Francisco Eugenio n. 328, casa n. 7.

ALUGA-SE uma moça portugueza chegada ha pouco da terra; quem precisar dirija-se á rua Barão de S. Felix n. 51, sobrado.

ALUGA-SE uma moça, chegada ha pouco da Europa, para ama secca ou arrumadeira; quem precisar dirija-se á rua Senador Pompeu n. 215.

ALUGAM-SE duas arrumadeiras, uma para casa de familia e outra para casa de pensão; na rua dos Arcos n. 56.

ALUGA-SE uma moça, chegada ha pouco da Europa, para arrumadeira; trata-se na rua Guanabara n. 18, Laranjeiras.

ALUGA-SE uma moça portugueza, chegada ha pouco da terra, para todo o serviço de pequena familia; na rua do Flamengo n. 2.

ALUGA-SE uma moça de 17 annos, para arrumadeira e mais serviços; na rua General Pedra, travessa D. Elisa n. 18.

ALUGA-SE uma moça estrangeira, para arrumadeira, em casa de familia de bom tratamento; na rua S. Pedro n. 284.

ALUGA-SE uma moça portugueza, para casa de tratamento; dorme fóra; na rua da Passagem n. 19, Botafogo.

ALUGA-SE uma moça portugueza, chegada ha pouco; na rua dos Invalidos n. 141.

ALUGA-SE uma moça portugueza, para ama secca ou arrumadeira; na rua Senador Pompeu n. 28.

ALUGA-SE uma moça, para arrumadeira, em casa de familia; na rua Vasco da Gama n. 26.

ALUGA-SE uma moça portugueza, para copeira ou arrumadeira; trata-se na rua do Lavradio n. 14, 1º andar.

ALUGA-SE uma moça portugueza, para arrumadeira ou copeira e ama secca; dá boas referencias de sua conducta; na rua Ypiranga n. 38, casa n. 11

O "FIGADO"

O figado é um dos orgãos mais importantes da nossa economia. Um figado desordenado causa a perda do appetite, prisão de ventre, dores de cabeça, infartação depois de comer, perda de energia para o trabalho physico e mental, perda de memoria, cansaço, palpitação de coração, somno desassocegado, ourina carregada, tristeza, etc.

As Pilulas Universaes Melhoradas do Perestrello, compostas de vegetaes, sem resguardo de boca ou de tempo, contêm em si os agentes medicinaes para combater os males acima enumerados.

Caixa, 2$. Remettem-se pelo correio: uma caixa por 2$500; seis caixas por 10$500 e 12 caixas por 21$000.

Vendem-se nas pharmacias e drogarias de primeira ordem e no deposito geral.

A' GARRAFA GRANDE

66 RUA URUGUAYANA 66

Perestrello & Filho.

INVICTUS

TONICO VEGETAL evita a caspa e a queda dos cabellos

Premiado nas exposições internacionaes de Bruxellas 910, Turim — Roma 911

EFFICAZ E AGRADAVEL

Depositos: Visconde do Rio Branco 60 — Visconde de Itaúna 135

Em Nitheroy: Rua Visconde do Rio Branco, 163 RIBEIRO & IRMÃO

Em Bello Horizonte, CLAUDINO MARTINS & C.

MOTORES

Motores Lucas, os mais baratos e economicos

CASA LUCAS — Avenida Passos 36 e 38

BEXIGA, RINS, PROSTATA E URETHRA

A UrofORMINA é um precioso [illegible] e antiseptico do apparelho urinario [illegible] cystites, pyelites, nephrites, pyelo-nephrites, urethrites [illegible] catarrho da bexiga e como preventivo da uremia e das infecções intestinaes. E' tambem um poderoso dissolvente [illegible] calculos do figado, dos rins e da bexiga.

Nas boas pharmacias e drogarias.

Deposito: Drogaria Francisco Giffoni & C.

17 Rua Primeiro de Março 17 --- RIO DE JANEIRO

ALUGA-SE uma moça portugueza, para arrumadeira ou ama secca; trata-se na rua S. Carlos n. 27, Estacio de Sá.

ALUGA-SE uma empregada, para um casal sem filhos; não dorme no aluguel; na travessa Fernandina n. 95, casa n. 10, Laranjeiras.

ALUGA-SE uma moça portugueza, chegada ha pouco da terra, para todo o serviço; na rua da Floresta n. 70.

ALUGA-SE uma moça portugueza, para todo o serviço; na rua S. Christovão n. 36, casa n. 10.

ALUGA-SE uma moça portugueza, para arrumadeira, com pratica; na rua S. Clemente n. 359, Botafogo.

ALUGAM-SE duas moças portuguezas, uma para copeira ou arrumadeira e outra para lavar e passar a ferro; na rua D. Carolina n. 5, Botafogo.

ALUGA-SE uma moça portugueza, para ama secca, de boa conducta; na rua Gomes Carneiro n. 60.

ALUGA-SE uma moça, para lavar e engommar, em casa de pequena familia de tratamento; não faz questão de acompanhar os patrões para fóra; na rua Francisco Eugenio n. 328, casa n. 7.

ALUGA-SE uma moça portugueza, para casa de um casal sem filhos, para arrumadeira; na rua Frei Caneca n. 203, casa n. 12.

ALUGA-SE uma senhora, chegada da terra; na rua Guimarães n. 49, estação do Rocha.

ALUGA-SE uma perfeita lavadeira e engommadeira, para casa de familia séria; na rua de S. Clemente n. 141, quarto n. 15.

ALUGA-SE uma moça portugueza, chegada ha pouco da terra, com 20 annos de idade, para copeira ou arrumadeira de casa; informa-se na rua D. Laura n. 97, esquina da rua de S. Leopoldo.

ALUGA-SE uma moça portugueza, para ama secca ou arrumadeira; na rua S. Vicente n. 77, casa V, Gavea.

ALUGA-SE uma moça para copeira ou arrumadeira; trata-se na travessa de João Affonso n. 11.

ALUGA-SE uma moça portugueza para arrumadeira ou ama secca; na rua de D. Polixena n. 95, casa n. I, Botafogo.

ALUGA-SE uma moça portugueza, chegada ha pouco, para ama secca ou arrumadeira; na rua Frei Caneca n. 148, casa n. 15.

ALUGAM-SE uma sala e alcova; na rua do Carmo n. 64, 2º andar.

ALUGA-SE uma moça de cor, para ama secca, com pratica de lidar com crianças, mas para casa de familia de tratamento; quem precisar dirija-se á rua da Relação n. 19, casa 2.

ALUGA-SE uma mocinha para arrumadeira em casa de pequena familia de tratamento; trata-se na rua Marquez de Abrantes n. 86, casa numero 22, Botafogo.

ALUGA-SE um bom jardineiro e chacareiro, com pratica, para todo o serviço de casa de familia e com pratica de criação, dando carta de sua conducta; trata-se na rua Conselheiro Costa Pereira n. 12, Aldeia Campista.

ALUGA-SE uma boa cozinheira de forno e fogão; na rua de S. Clemente n. 147, casa n. 9, em Botafogo.

ALUGA-SE uma perfeita copeira e arrumadeira, dando informações de sua conducta; na rua Salgado Zenha n. 34, Conde de Bomfim.

ALUGA-SE uma moça portugueza, para arrumadeira ou ama secca, em casa de tratamento; dando referencias de sua conducta; na rua Alice n. 17, casa n. 4, avenida.

ALUGA-SE uma boa cozinheira, para uma boa casa; na rua Pedro Americo n. 57.

PRECISA-SE de uma ama secca, brazileira ou estrangeira; paga-se bem; rua Humaytá n. 30, quarto numero 28.

PRECISA-SE de uma criada para lavar e passar roupa, que durma no aluguel; á rua Visconde de Figueiredo n. 75.

PRECISA-SE de um ajudante de cozinha para casa de pasto, com pratica bastante; na rua Mariz e Barros ns. 109 e 111, ponto de 100 réis.

PRECISA-SE de uma cozinheira com bastante pratica para casa de familia; trata-se na rua Mauá n. 65, Santa Thereza.

PRECISA-SE de um menino para serviços leves em casa de familia; na rua Silva Manoel n. 25º

PRECISA-SE de uma moça ou viuva para todo o serviço de uma casa de familia, aceita-se até com uma criança; exigem-se as melhores referencias quanto á seriedade; na rua Marquez de S. Vicente n. 138, Gavea.

PRECISASE de um empregado que tenha bastante pratica de mantimentos e molhados, que dê referencias de sua conducta; na rua Evaristo da Veiga n. 30, armazem.

PRECISA-SE de uma criada que lave e cozinhe o trivial; no Boulevard Vinte e Oito de Setembro n. 184, venda.

PRECISA-SE de uma pessoa para lavar e mais serviços em casa de familia; na rua Doutor Aristides Lobo n. 83.

PRECISA-SE na rua Marquez de S. Vicente n. 123, Gavea, de uma ama secca de conducta afiançada.

PRECISA-SE de uma criada moça, portugueza, para arrumadeira e serviços leves, prefere-se recem-chegada; na rua de S. Clemente n. 365, Botafogo.

PRECISA-SE de uma criada para casa de um casal; na Avenida Gomes Freire n. 26.

PRECISA-SE de uma ama secca; na rua do Rezende n. 148, casa n. 3.

PRECISA-SE de uma lavadeira e engommadeira de lustro, dormindo no aluguel; na rua Barão do Amazonas n. 61, bond da Tijuca.

PRECISA-SE de uma ama secca; na rua Barão de Guaratiba n. 59.

PRECISA-SE de uma arrumadeira de quarto, paga-se 30$; na rua Real Grandeza n. 233.

PRECISA-SE de carpinteiros, paga-se bem; na rua General Camara n. 33.

PRECISA-SE de uma boa cozinheira, ordenado 40$; na rua Real Grandeza n. 233.

PRECISA-SE de um empregado; na rua Luiz Carneiro n. 130, que tenha pratica de chacara, Encantado.

PRECISA-SE de um official sapateiro a Luiz XV, obra virada; na rua Carolina n. 288, Encantado.

PRECISA-SE de um empregado para pensão; na rua do Riachuelo numero 202, sobrado.

PRECISAM-SE de bons carpinteiros, paga-se bem; na rua General Camara n. 33.

PRECISAM-SE de officiaes de calças; na rua do Arcial n. 109.

PRECISAM-SE de moças para fazer estalos; na avenida Salvador de Sá n. 39.

PRECISA-SE de uma criada portugueza para ajudar os serviços de um casal; na rua S. Valentim n. 59, S. Christovão.

PRECISA-SE de uma criada para cozinhar e lavar, para um casal; na rua Uruguay n. 262.

PRECISA-SE de uma boa cozinheira, que durma no aluguel; na rua de S. José n. 56.

PRECISA-SE de um menino para servir de copeiro; na rua de S. José n. 56.

PRECISA-SE de uma criada; na ladeira Madre de Deus n. 21.

ALUGUEIS DE CASAS

25$000

ALUGA-SE um porão a pessoas que não tenham crianças; rua Esperança n. 14, S. Januario.

30$000

ALUGAM-SE salas, a casaes, em casa nova e de muito socego; na rua Malvino Reis n. 180, Rio Comprido.

ALUGA-SE um quarto, a senhora; na rua do Cattete n. 269, sobrado.

ALUGA-SE um magnifico commodo e arejado, a moços solteiros; na rua da Misericordia n. 58.

35$000

ALUGA-SE uma casinha, na avenida, a pequena familia, tendo luz electrica e muita limpeza; na rua S. Luiz Gonzaga n. 118.

40$000

ALUGA-SE uma boa casinha; trata-se na rua Engenho de Dentro n. 26, pharmacia Homeopatica.

ALUGA-SE, em casa de uma familia franceza, um bom quarto.

ALUGA-SE um commodo, em casa de um casal, com todas as commodidades, jardim e pomar; viver em familia; bonds á porta de 15 em 15 minutos; na rua José Vicente n. 71, Andarahy.

41$000

ALUGAM-SE duas saletas e um baracão pequeno, para cozinha; na rua Bahia n. 90, onde se trata, São Christovão.

45$000

ALUGA-SE a casa da rua Thereza Guimarães n. 41, com tres quartos, duas salas, cozinha, quintal, agua e gaz; trata-se á rua General Polydoro n. 101, onde estão as chaves.

ALUGA-SE um grande e bom quarto, fresco e agradavel, com duas janelas de frente, e outro por 20$; na rua Monte Alegre ns. 93 e 121, proximo á rua do Riachuelo.

ALUGAM-SE bons commodos, para casaes ou moços solteiros, com entrada independente; na rua Jorge Rudge n. 25, onde se trata.

ALUGAM-SE bons commodos, á rua Clapp n. 1.

ALUGAM-SE boas casinhas, á rua Vinte e Oito de Setembro n. 45, Muda da Tijuca.

50$000

ALUGA-SE um quarto arejado a rapazes sérios ou do commercio, em casa de familia respeitavel; na rua Taylor n. 45, Lapa.

ALUGA-SE um bom commodo de frente, em casa limpa, a moços solteiros; na rua Luiz de Camões numero 112, com o Sr. Arthur.

ALUGA-SE uma magnifico commodo, com janelas, a moços solteiros; na rua da Misericordia n. 58.

ALUGA-SE um quarto, independente, a moços serios, em casa de familia; na rua do Lavradio n. 31.

55$000

ALUGA-SE um bom commodo de frente, em casa de familia; á rua da Passagem n. 98.

60$000

ALUGA-SE uma boa sala, em casa de familia decente; rua Marechal Floriano n. 205, 1º andar.

ALUGA-SE a casa da travessa dona Felicidade n. 39, morro do Pinto.

Aluga-se um quarto a moços solteiros; na rua Monte Alegre n. 39, proximo ao Riachuelo.

ALUGA-SE um esplendido quarto, com luz electrica, proprio para dois a quatro moços serios; na rua General Camara n. 66.

70$000

ALUGA-SE um quarto a rapazes ou a casal sem filhos; na rua da Assembléa n. 62, 2º andar.

ALUGAM-SE a moças costureiras ou a senhoras, uma boa sala com janelas, para a frente, gaz, etc., em casa de uma senhora só; na rua General Polydoro n. 95, Botafogo.

ALUGA-SE a excellente casa da rua Silva, n. 19, Encantado, exigindo-se boa fiança; trata-se na antiga praia da Lapa n. 36.

ALUGAM-SE duas salas espaçosas, com bica de agua e privada, independente; dá frente para o quintal; no campo de S. Christovão n. 6, junto á rua Escobar.

ALUGAM-SE, em casa de familia de tratamento, magnificos quartos com pensão, a familias ou cavalheiros respeitadores e asseados; na rua Larga n. 124.

ALUGA-SE uma grande e espaçosa sala de frente de rua, independente, só a moços solteiros; na rua da Misericordia n. 53, sobrado, com o Sr. Rodrigues.

80$000

ALUGA-SE um grande quarto, que serve para quatro moços; tem luz electrica; rua General Camara n. 66.

ALUGA-SE, em casa de familia, uma boa sala de frente, com entrada independente, para um ou dois rapazes do commercio ou casal sem filhos; na rua Joaquim Silva n. 73, Lapa.

ALUGAM-SE dois aposentos, bem arejados, tendo grande quintal; só a pessoas de todo o respeito e que não tenham crianças, em casa de familia séria; na rua Haddock Lobo n. 463.

90$000

ALUGA-SE uma pequena casa, inteiramente limpa, na rua Leopoldo n. 62, Andarahy; as chaves estão na primeira casa do mesmo numero, e trata-se na rua Campo Alegre n. 124, casa III.

VASCONCELLOS & C.

FABRICA DE SELLINS, ARREIOS, ARÇÕES E EQUIPAMENTOS MILITARES

Importação e exportação de couros, artigos de montaria, viagens, etc.

DEPOSITO DE CALÇADOS

AGENTES GERAES DA COMPANHIA BRAZILEIRA DE SEGUROS (Séde em S. Paulo)

CAPITAL. 2.000:000$

ENDEREÇOS:

Teleg.: "IMAN"

Postal: CAIXA 112

TELEPHONE 1191.

Codigos usados: RIBEIRO, A. B. C. 5. th ed.

SECÇÃO BANCARIA: Saques e cartas de credito, sobre todas as localidades de Portugal (continente e ilhas) e demais paizes da Europa.

Venda de moeda, estampilhas e passagens maritimas

BANQUEIROS:

Em Portugal: Borges & Irmão, Porto; José Henriques Totta & C., Lisboa; Brandão & C., Villa Nova de Famalicão.

No estrangeiro: CREDIT LYONNAIS, Paris

RUA SETE DE SETEMBRO, 88

RIO DE JANEIRO

100$000

ALUGAM-SE quartos a moços decentes, em casa séria, a 60$, 80$ e 100$, á rua do Cattete n. 246, sobrado.

ALUGA-SE uma sala independente, com ou sem mobilia, em casa de familia; na rua Buarque de Macedo n. 52, Cattete.

ALUGA-SE uma linda e espaçosa sala de frente, em casa de familia séria, onde não ha crianças; na rua Frei Caneca n. 46, sobrado.

ALUGA-SE, a pessoa de tratamento, uma boa sala de frente; na avenida Gomes Freire n. 105, 1º andar.

110$000

ALUGAM-SE esplendida sala de frente e quarto, em casa de familia, a casal ou costureiras; na rua S. Lourenço n. 30, proximo á rua Larga.

ALUGA-SE uma boa casa; na rua Guilhermina n. 57, perto da estação do Encantado.

120$000

ALUGA-SE uma sala de frente, com luz electrica e mobilada; rua General Camara n. 66, esquina da Avenida.

ALUGA-SE uma bonita sala de frente, espaçosa, forrada de novo, arejada e limpa, com tres sacadas no 1º andar, sendo independente; na rua Marquez de Olinda n. 69, Botafogo.

ALUGA-SE uma sala grande, para cavalheiro, em casa de familia, tendo luz electrica; na rua Ferreira Vianna n. 40.

ALUGA-SE uma boa casa, nova, com dois quartos, duas salas e cozinha, na villa de Cintra, as chaves na rua Visconde de Santa Isabel n. 75, armazem.

ALUGA-SE uma casa, com duas salas, dois quartos, cozinha e quintal; trata-se na thesouraria da Leopoldina Railway, com J. Pinto.

125$000

ALUGA-SE o lindo chalet, todo forrado e pintado de novo, com tres quartos, duas salas, area, jardim e um barracão pequeno; ao lado uma varanda, com linda vista; na rua Bahia n. 90, entrada pelo 92, e trata-se no 90, S. Christovão.

130$000

ALUGA-SE uma casa com duas salas e cinco quartos e bom quintal; na rua Bella n. 108, Todos os Santos.

ALUGA-SE uma boa casa com tres quartos, duas salas e cozinha, na Villa de Cintra; as chaves na rua de Santa Isabel n. 75, armazem.

ALUGA-SE a casa da rua Theodoro da Silva n. 153, Villa Isabel, com dois quartos, duas salas, copa, cozinha e grande quintal; as chaves estão na venda proxima.

140$000

ALUGAM-SE grandes terrenos com capineira, pedreira, casa, etc., etc.; Estrada Marechal Rangel n.457.

150$000

ALUGA-SE um consultorio montado com luxo e em rua central, a um medico que dê consultas de 1 ás 3 horas; informa-se na rua da Assembléa n. 50.

ALUGA-SE a um casal de tratamento ou senhor só, um aposento com pensão, em casa de familia; na rua Desembargador Isidro n. 180, Fabrica das Chitas.

DIVERSOS

ALUGA-SE, por 303$, a familia de tratamento, uma confortavel casa, na rua Flack n. 138, estação do Riachuelo, com os seguintes commodos: bella sala de visitas, elegante saleta de espera, esplendida sala de jantar, boa sala de almoço, cinco lindos quartos dormitorios para pessoas de familia, todos com janelas, guarnecidos com finos papeis e arandelas e lustre de fino cristal, quarto ladrilhado e azulejado, com excellente banheiro Stander, com agua quente e fria, bidet e water-closet, optima cozinha ladrilhada e azulejada, com bancas de marmore e agua quente e fria. Grande e magnifico salão para bilhar — com bilhar — todo ladrilhado, saleta para engommar, despensa e dois bons quartos para criados, ladrilhados, esplendido banheiro, ladrilhado e azulejado, para banho frio, water-closet para criados, tanque para lavar, bom gallinheiro e aprazivel pomar com mais de 80 pés de frutas. Agradavel entrada com jardim, caramanchão e varanda lateral; informa-se e trata-se na mesma, das 9 ás 4 horas da tarde.

ALUGAM-SE uma sala de frente e uma saleta para consultorio ou escriptorio; na rua Sete de Setembro n.166.

ALUGAM-SE, com pensão, em casa de familia respeitavel, uma boa sala de frente e um quarto, para casal; na rua Silveira Martins n. 84, Cattete.

ALUGA-SE o predio novo da rua General Caldwell n. 260; está aberto e trata-se na rua Barão de Ubá n. 166.

ALUGA-SE um bom quarto mobilado ou não, pensão, querendo; familia ingleza; na rua Haddock Lobo n. 206, sobrado.

ALUGA-SE um bom armazem, espaçoso, para qualquer negocio; esquina da rua Guilhermina, na rua José Domingos n. 2.

VENDE-SE a pequena casa de chá e cera, da rua S. João Baptista n. 38, Botafogo.

COMPRA-SE uma casa para pequena familia, que tenha todos os requisitos da hygiene; cartas com todas as indicações a E. M., ladeira do Senado n. 10 (loja).

EMPRESTA-SE dinheiro para pagamentos de impostos prediaes em atrazo; na rua da Alfandega n. 14, sala n. 4, das 12 ás 4 horas da tarde.

IMPRESSÕES lithographicas, com perfeição e preços modicos; com o Sr. Nunes, na rua da Alfandega n. 14, sala n. 4, das 12 ás 4 horas da tarde.

PRECISA-SE de bons officiaes de alfaiates, para trabalhar em Paranaguá, Paraná; para tratar com João Lacerda; pensão das Aguias, nesta capital, das 7 ás 8 horas da manhã.

INGLEZ — Mrs. Augusta Wilson, professora de Londres, lecciona inglez, allemão e piano; na rua Haddock Lobo n. 206, sobrado.

Preparatorios — No Curso Propedeutico — Rua Primeiro de Março, 103. Todos pela taxa de 30$000. Selecto corpo docente. Ambos os sexos.

PAINA, sem caroço, vende-se a 2$500 o kilo; casa Vermelha; largo de S. Domingos, ou rua da Alfandega n. 230.

GLYCO-KOLATOL

Medicamento para o systema nervoso, rachitismo, neurasthenia, hysterismo e enfraquecimento geral.

FORÇA E VIGOR

Ultima palavra nos medicamentos brazileiros.

Depositarios: no Rio de Janeiro, Granado & C.; em S. Paulo, Baruel & C.

PREÇO DE CADA FRASCO, 3$500

E' encontrado em todas as pharmacias de 1ª ordem.

BIONTE

Poderoso tonico hematogenico e nervino

CAMPOS HEITOR & C.

RUA URUGUAYANA, 35

AGUA MINERAL NATURAL de VICHY

Mananciaes do ESTADO FRANCEZ

VICHY CÉLESTINS em garrafas e 1/2 garrafas | Affecções dos Rins e da Bexiga, Gota, Pedra na Bexiga, Arthritis

VICHY GRANDE-GRILLE Doenças do Figado e do Apparelho biliario

VICHY HOPITAL Molestias do Estomago e do Intestino

Desconfiar das Substituições e designar bem o Manancial

LIQUIDAÇÃO DE FIM DE ANNO

CHAPELARIA LONDRES

44 — RUA DA CARIOCA — 44

Liquidação de todo o sortimento de chapéos para senhoras, senhoritas e crianças. Enfeites de toda a especie, fórmas, etc. Chapéos para homens, em lã, palha, lebre, castor, nacionaes e estrangeiros

Abatimentos, de 20 30 e 50 % até 31 de dezembro

LOTERIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Unica que distribue 75 % em premios e joga sempre com 15.000 bilhetes

EXTRACÇÕES POR URNAS E ESPHERAS

Terça-feira, 7 do corrente

100:000$000

Por 25$000

BILHETES A' VENDA EM TODAS AS CASAS LOTERICAS DO ESTADO

HABILITAE-VOS

DINHEIRO dá-se sob hypothecas de predios e tudo que represente valor; rua do Rosario n. 120 (sobrado), esquina da Avenida, com o Sr. Moraes Junior.

SABÃO RUSSO Maravilhosa essencia, preparado de Jayme Faradeda, approvado pela Exma. Junta de Hygiene Publica da Capital. Innumeros certificados de medicos distinctos e de pessoas de todo o criterio attestam e preconizam o SABÃO RUSSO para curar: queimaduras, nevralgias, contusões, darthros, empigens, pannos, caspas, espinhas, dores rheumaticas, dores de cabeça, ferimentos, sardas, chagas, rugas, erupções cutaneas e mordeduras de insectos venenosos, etc. A unica e a melhor agua de "toilette", reunindo em si todas as propriedades das mais afamadas. Vende-se em todas as perfumarias. Fabrica e deposito, rua D. Maria n. 107. Aldeia Campista. Caixa do correio n. 1.244.

PREDIOS — Compram-se velhos ou novos, no centro da cidade ou arrabaldes; com o Sr. Carmo; rua do Rosario n. 69, sobrado, das 12 ás 4 da tarde.

EMPRESTIMOS Fazem-se sob inventarios, heranças, hypothecas, alugueis de predios em qualquer arrabalde. Com o Sr. Carmo, rua do Rosario 69, sobrado, das 12 ás 4 horas.

GONORRHEAS Cura radical sem injecção! Obtem-se uma cura rapida e certa, de todos os corrimentos recentes ou chronicos, flores brancas e retenção das urinas, com o uso da "OPIATINA", unico especifico antiblennorrhagico, que cura, em poucos dias, sem ser preciso injecção! Cuidado com as imitações! Unico deposito: pharmacia e drogaria de A. Ruas & C., antiga pharmacia Simas, praça Tiradentes n. 9.

1912--1913

A todos os seus amigos e clientes do cartorio deseja boas festas e um anno novo cheio de felicidades

Antonio José Leite Borges.

Escola Automobilista

ESCOLA PARA "CHAUFFEURS"

Continuam abertas as matriculas desta escola para os cursos pratico e theorico-pratico, á rua da Constituição n. 14. A escola acha-se provida de todos os elementos necessarios para o ensino a que se propõe, sendo as aulas praticas dadas em garage e officina. Exercicios de direcção diarios.

112.205

prestamistas inscriptos em 12 annos!

JOIAS e outros artigos a prestações com sorteios **TODOS OS DIAS** pela dezena da loteria federal.

Peçam prospectos.

BARBOSA & MELLO

154 Rua do Hospicio 154

TELEPHONE 1.550

O maior e mais antigo estabelecimento no genero.

Collegio São Carlos Franco Brazileiro

INTERNATO — EXTERNATO

SÃO DOMINGOS DE NITHEROY

Rua José Bonifacio, 60-37

Reabrem-se as aulas a 15 do corrente. Todos os alumnos internos devem comparecer com o uniforme.

Informações e estatutos

LIVRARIA BRIGUIET

23 Travessa do Ouvidor 23

FOLHETIM 462

PONSON DU TERRAIL

A MOCIDADE DO REI HENRIQUE

ROMANCE HISTORICO

A SEGUNDA MOCIDADE DO REI HENRIQUE

A morte de Biron

IV

— Ha entre nós um frade, que fez uma singular descoberta.

— Qual?

— Inventou uma tinta que apparece e desapparece quando se quer.

— Explique-se...

D. Gusman estendeu então a faxa em cima da mesa, pegou em um frasco cheio de agua e verteu ás gotas o liquido que elle continha sobre o tecido de seda.

Biron contemplava o processo com a maior curiosidade.

Depois de bem ensopada a faxa, D. Gusman aproximou-se do fogo.

O marechal, espantado, viu apparecerem caracteres manuscriptos, ao principio pouco distinctos, mas que depois foram tomando uma côr mais carregada, acabando por se tornarem tão escuros que pareciam traçados com tinta preta ordinaria.

— Leia agora, senhor marechal, disse D. Gusman.

Biron aproximou-se e leu o seguinte:

"Senhor marechal.

O meu embaixador e leal subdito, o conde de Fuentes, enviou-me o tratado entre nós e elle assignado, que me assegura o vosso auxilio na campanha que vou emprehender contra a França.

Entretanto, o conde não dissimulou o receio de que vós tivesseis prestado menos fé ás promessas feitas em meu nome; e por isso me apresso a ratifical-as por meu proprio punho.

Palavra de rei, que terminada a guerra, se o vosso concurso tiver sido efficaz, conceder-vos-hei a mão da infanta Juanita, minha filha segunda.

Espero, pois, marechal, a vossa resposta, e Deus vos tenha em sua santa guarda.

Felippe."

Este nome, traçado por uma real mão, produziu em Biron uma vertigem.

—Sim, disse em seguida o marechal, todo empavonado, vou responder ao rei, seu amo.

—Bastará que vossa senhoria escreva aqui nesta faxa, por baixo da carta de sua magestade catholica

—Mas, com que tinta?

—Eu trago sempre commigo um frascosinho, respondeu o mysterioso embaixador sorrindo.

E tirou de uma bolsa que trazia pendente da cintura um frasco pequenino de ouro cinzelado, que abriu e collocou diante do marechal.

Laffin correu a buscar uma penna e apresentou-lha.

Biron estendeu a faxa diante da mesa, e em seguida escreveu o que se segue:

"Senhor

O rei de França fez-me uma grave offensa, a qual me separou da sua causa para sempre. Estou, portanto, disposto a collaborar nos planos de vossa magestade.

Tratarei de me tornar digno da distincta honra que vossa magestade se propõe dispensar-me.

Pela minha parte, executarei fielmente o tratado feito entre mim e o conde de Fuentes. Sou com o mais profundo respeito, humilde subdito,

Biron."

Laffin seguia com os olhos e com uma alegria feroz o movimento da mão do marechal, á proporção que elle ia traçando aquellas infames palavras.

Apenas Biron acabou de escrever, D. Gusman tornou a pegar na faxa, e vasando o conteudo do frasco em uma taça, ensopou aquella no liquido.

As letras desappareceram subitamente, e a faxa retomou a sua primitiva côr.

— Fique certo, senhor marechal, disse o emissario, que ha de chegar ás mãos do rei de Hespanha, meu amo, sem que ninguem possa suspeitar o seu conteudo

Atou em seguida a faxa ao corpo, tornou a pôr a mascara, e fez as suas despedidas.

Biron achava-se em uma especie de torpor physico e moral, de modo que, mesmo que quizesse deter o emissario, não tinha forças para isso.

Mas, quando o marechal tornou a si daquelle espasmo, D. Gusman tinha já saido, e não tardou que se ouvissem os passos do cavallo a galope em um dos pateos do palacio.

—Senhor marechal, disse Laffin, afinal, já não ha que hesitar, é preciso escolher.

— Que? murmurou Biron, como acabando de um sonho.

—E' preciso escolher: ou uma corôa, ou o cadafalso.

O marchal passou a mão pela testa banhada em suor.

V

A noite seguinte foi para Biron povoada de fantasmas. Dormiu vestido, e com somno tão pesado e irrequieto, como succede depois de uma grande derrota.

Quando acordou estava Laffin junto delle, e despontavam no horizonte os primeiros raios da aurora.

—Então escolheu, Sr. marechal? perguntou Laffin. Escolheu a coroa, sem duvida. Vai pois conduzir ao altar uma infanta de Hespanha. Entretanto, quem quer os fins ha de empregar os meios. Sou de opinião que é chegada a occasião de tirar a mascara e operar com energia. Hoje mesmo deve reunir todos os seus officiaes mais dedicados para o que der e vier, e preparar-se para a resistencia.

Biron em seguida tratou de preparar-se como para um dia de batalha.

Ninguem ainda o tinha visto nas ruas de Dijon e elle desejava mostrar-se ao seu povo que o saudava com enthusiasmo.

—Vamos lá ver os seus vassalos, Sr. marechal.

Biron foi deixando-se arrastar. Mas, quando chegava ao limiar da porta do palacio, deu de cara com o mancebo que elle enviara a Paris mezes antes, chamado Fouronne, o qual lhe disse:

—Sr. marechal, debalde tenho solicitado a honra de chegar á sua presença esta noite. Não me deixaram entrar.

—Que tens tu a communicar-me com tamanha urgencia?

—Vinha da parte do Sr. governador d'Autun.

—E que me queria esse intrepido barão de Miossins?

—O Sr. de Miossins já não é governador d'Autun.

—Por Deus! exclamou o marechal espantado. Tu brincas commigo, Fouronne! Pois meu primo de Miossins já não é governador d'Autun?

—Não, meu senhor.

—Morreu então?

—Não morreu, foi substituido.

Biron experimentou neste momento um accesso de riso nervoso, e disse:

—E quem tem a audacia de mudar os governadores na provincia de Borgonha?

—O rei de França.

Ao ouvir estas palavras, o marechal empallideceu.

—Sr. marechal, proseguiu Fouronne, durante a sua ausencia em Londres, Sully, superintendente geral das finanças, chefe de artilheria, percorreu a provincia.

—E que fez elle então? perguntou Biron, em cujo espirito se levantou uma tempestade.

—Mudou todos os vice-governadores desde os de Dijon até aos de Auxerre, Autun, Avallon e Chalons.

—Oh! isso é impossivel! exclamou Biron cada vez mais furioso.

—Além disso, mandou embarcar no Rhône todo o material de artilheria que possuimos.

—Para que? para que?

—Com destino a Lyon, que pretende pôr-se em estado de sitio.

O marechal, soltando uma imprecação de raiva, voltou-se para Laffin, com o olhar em chammas, e exclamou:

—Estou traido!... Tu não o sabias?

—Que podia eu saber, Sr. marechal? redarguiu Laffin com a maior ingenuidade. Pois não tenho eu estado sempre com vossa senhoria?

—E os governadores... que foram substituidos... sem minha ordem... quem são?

—Pessoas dedicadas á sua magestade, Sr. marechal.

—Oh! com a breca! exclamou Biron fóra de si. Venha já um cavallo!

—Que pretende fazer, Sr. marechal?

—Que pretendo eu? Quero ir expulsar toda essa gente que não conheço.

Laffin inclinou-se para o ouvido do marechal, e disse-lhe:

—Tenha prudencia, meu senhor...

Biron espumava como uma fera presa no laço.

—Senhor marechal, disse então Fouronne, olhe que não temos nos nossos arsenaes cincoenta balas, nem duzentas libras de polvora.

—Mas tenho a minha espada, bradou o furibundo marechal, que mettia medo naquelle momento, com a cabeça inclinada para trás, espumando, e parecendo desafiar o universo.

De repente voltou-se para Laffin, perguntando-lhe:

—Que farias tu no meu logar?

Laffin não teve tempo de responder, porque no mesmo instante entrou no pateo um cavalleiro a toda a brida.

Este cavalheiro trazia as cores do rei de França. Era o nosso Galaor, que Biron reconheceu logo.

O gascão, cumprimentando o marechal, apeou-se, e disse-lhe em seguida:

—Da parte de sua magestade o rei Henrique.

Ao mesmo tempo apresentou uma carta de prego com tres flores de liz, atada com uma fita azul.

Biron pegou nella, e quebrou-lhe o sello.

Galaor lançou sobre Laffin um olhar de desprezo, que parecia dizer:

—Tu queres perdel-o, mas eu vou tratar de o salvar.

(Continúa)

CONFIANÇA
À VÓS TODOS
que tendes o PEITO DELICADO.
que vos CONSTIPAES facilmente.
que temeis o FRIO e a HUMIDADE.
AS
PASTILHAS VALDA
ANTISEPTICAS
forticarão vossos BRONCHIOS e vossos PULMÕES
CONFIANÇA
vós que soffreis do peito,
vós, a quem uma antig Bronchite afflige cada inverno,
vós, que tendes a Garganta sensivel e cuja Voz enrouquece ao menor resfriamento.
CONFIANÇA
ASTHMATICOS, EMPHYSEMATOSOS
AS
PASTILHAS VALDA
SÃO INFALLIVEIS
VENDEM-SE
em todas as Pharmacias e Drogarias
AGENTES GERAES
Srs. FERREIRA & NEWKAMP
RUA DA QUITANDA, 164 -- Caixa, N. 35
RIO DE JANEIRO

VERMIFUGO DE B. A. FAHNESTOCK
ESTABELECIDO EM 1827
Preparado unicamente por B. A. FAHNESTOCK CO. Pittsburgh, Pa. E. U. de A.
A marca B. A. é o genuino. Não devo aceitar outra a não ser a de B. A. FAHNESTOCK. Todas outras são substitutos.